SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2083

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020/SMSA

OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB.

A ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, torna público aos interessados que, em conformidade com o Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, e em consideração ao Despacho nº 1123/20/TCE/PR, de 18/08/2020 oriundo do Processo nº 511418/20/TCE/PR referente a representação da Lei nº 8.666/93, a licitação supra será **REVOGADA**.

Ainda em conformidade com o § 3 do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do aviso, para que os interessados, se assim desejarem, exercerem o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Sarandi/ PR, 25 de Agosto de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:B442787D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 033/2020/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**N. F. SOARES AUTOMACAO EIRELI**
CNPJ	**23.950.449/0001-16**
VALOR CONTRATO:	R$ 17.800,00
OBJETO	ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.
VIGÊNCIA	De 17/08/2020 a 31/12/2020
ASSINATURA	17 de Agosto de 2020

Sarandi/PR, 25 de Agosto de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:BCA1F6CB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2017-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2017-CMS
ORIGEM:	PREGÃO Nº 002/2017-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	H F GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 12.402.787/0001-05
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 102.637,68 (CENTO E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, ATÉ 09 DE SETEMBRO DE 2021.
ASSINATURA:	12/08/2020
BASE LEGAL:	ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993, BEM COMO ITEM 6.1 DO CONTRATO.

Sarandi, 24 de agosto de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:9DDB8617

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 066/2018 DA INEXIBILIDADE Nº 027/2018PMS

Termo de Retificação 8º TERMO ADITIVO – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 066/2018 DA INEXIBILIDADE Nº 027/2018-PMS, publicado no O Diário do Norte do Paraná nº 2079 em 20/08/2020 e Extrato Publicado no O Diário do Norte do Paraná nº 2081 em 21/08/2020.

Onde se lê:
ORIGEM: INEXIBILIDADE Nº. 008/2020 – PMS

Deve-se ler:
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2018 - PMS

Sarandi, 20 de agosto de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:EBE7B5D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 EDITAL N° 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.406.511/0001-31
LOTE: 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
14	42531	AÇÚCAR CRISTAL: O produto deverá apresentar coloração uniforme e sabor doce, ser isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Estar acondicionado em embalagemde 05 (cinco) kg e posteriormente em fardo de 30 (trinta) kg. Apresentar data de validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	R$ 7,99	DOURO

Sarandi, 19 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:6C6BB2B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PMS – Contratação de empresa especializada, sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica do Parque São Pedro, localizado em Sarandi/Paraná.
Comunicamos as Empresas participantes do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020-PMS, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 28/08/2020 às 15:00 horas, na sala de licitações, sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 25 de agosto de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:8DA75B49

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-PMS – **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO, em Sarandi/PR.**
Comunicamos as Empresas participantes do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020-PMS, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 28/08/2020 às 13:30 horas, na sala de licitações, sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 25 de agosto de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:DBE787E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 09 de setembro de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 09/09/2020 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 25 de agosto de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:90D87CC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 53/2020-PMS, a empresa:

1) ITACA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.845.457/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$6.470,32 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

Sarandi, 24 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:AD163505

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-PMS – **Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Maringá, localizada em Sarandi/Paraná** .Comunicamos à (s) proponente (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, após análise dos acervos técnicos a CPL constata como habilitadas as empresas: **AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA , WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI** e **TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA** por cumprir os requisitos do edital.
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 25 de agosto de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:10ECCF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer nº 36/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 **do Centro de Educação Infantil Adelaide D**. **Tonon**, no município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 do **Centro de Educação Infantil Adelaide D. Tonon** do município de Sarandi-PR, conforme segue:
Presidente do Conselho Escolar: Taynara Cristina Robatino Garcia R.G: 11.058.382-6
Vice-Presidente do Conselho Escolar: Lilian Lopes da Silva R.G: 7.232.156-1

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Representantes: Equipe Pedagógica	Eliciane Araujo Santana RG: 5.816.194-2	Maria Conceição Martins Juliani RG: 6.184.617-4
Representantes: Corpo Docente	Regiane Antonia da Silva RG: 8.905.204-1	Sueli Domingos de Almeida RG: 4.515.620-6
Representantes: Equipe Técnica – Administrativa	Lilian Lopes da Silva RG:7.232.156-1	Danuzia Camargo da Silva RG:19.963.470
Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio	Zoraide de Moura e Oliveira RG: 8.904.044-2	Elizabete Aparecida Rinsi da Silva RG: 6.705.803-8
Representantes: De Pais de Alunos	Vanessa da Silva Souza Bertoncelo RG: 10.731.965-4	Daniela Pedro RG: 8.534.342-4
Representantes: De Alunos /Responsáveis	Samuel de Barros Rosa Responsável: Giselle Cazelato de Barros RG: 8.870.835-0	Davi Eduardo Cardoso dos Santos Responsável: Eliane Cardoso de Lima RG:7.547.986-7
Representantes: (APPF) Associação de Pais, Professores e Funcionários	Dieli Aparecida Bueno RG: 10.448.620-7	Monalisa Romanesi Santos RG:13.021.104-6
Representantes:Da Comunidade Local	Luzia Martins Valotta RG: 10.925.981	1º Suplente: José Carlos Filho RG: 3.787.553 2º Suplente: Fernanda Martins Valotta RG:7.806.827-2

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 06/08/2020 a 06/08/2022.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de agosto de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:B4A3070F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer nº 35/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da Escola Municipal Padre Jose de Anchieta - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da **Escola Municipal Padre Jose de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental** do município de Sarandi-PR, conforme segue:
Presidente do Conselho Escolar: **Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves RG: 8.131.002-5**
Vice-Presidente do Conselho Escolar: **Maria Aparecida Dias da Silva RG: 6.325.509-2**

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Representantes: Equipe Pedagógica	Patricia Grandizoli Victor **RG:** 10.240.533-1	Gisele Luciana de Jesus **RG:** 8.442.222-3
Representantes: Corpo Docente	Maria Aparecida Dias da Silva **RG:** 6.325.509-2	Miranice Hoffmann Mascarenhas de Lima **RG:** 9.396.146-3
Representantes: Equipe Técnica – Administrativa	Rosangela Branco **RG:** 6.278.713-9	Erika Cristina de Souza **RG:** 9.693.070-4
Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio	Sueli da Silva Araújo **RG:** 4.127.992-3	Clarice Frez **RG:** 5.640.711-1
Representantes: De Pais de Alunos	Juliana da Silva **RG:** 12.866.466-1	Márcia Aparecida da Conceição **RG:** 6.800.870-0
Representantes: De Alunos /Responsáveis	Victor Hugo Lemes Caroni **Responsável:** Elaine Cristina Lemes Caroni **RG:** 7.618.943-9	Nathalia Victoria de Jesus **Responsável:** Karen Hellen da Silva de Jesus **RG:** 9.702.637-8
Representantes: (APMF) Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Rosana dos Santos **RG:** 8.804.297-2	Adriana Leticia Reink **RG:** 14.432.428-9
Representantes:Da Comunidade Local	Rosangela Furtado **RG:** 5.741.959-8	1º Suplente: Carlos Moisés Bispo Celestino **RG:** 6.216.077-2 2º Suplente: Celso Marques Henrique **RG:** 3.453.867-0

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 01/07/2020 a 01/07/2022.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 24 de agosto de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:030BDBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

RESOLUÇÃO Nº. 018, de 25 de Agosto 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre Apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em reunião on-line, ocorrida no dia 06/08/2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
a) Considerando que a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE de 2020 foi apresentada e plenamente discutida em audiência pública exclusiva para este fim.
b) Considerando que a Prestação de Contas foi elaborada por Técnicos da Secretaria Municipal de saúde.
c) Considerando que as apresentações não ferem os dispostos legais pelos quais é regida,
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi com a seguinte ressalva:
- Os dados de produção do setor de odontologia apresentados na prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2020 divergem dos dados de produção alimentados na plataforma G-MUS do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 018/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:43429DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

RESOLUÇÃO Nº. 019, de 25 de Outubro 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre Apresentação da PAS (Plano Anual de Saúde) 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em reunião on-line realizada em 06 de agosto de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
a)Considerando a necessidade de reabertura do Plano Anual de Saúde (PAS) 2020 para inserção do plano de aplicação dos recursos federais para custeio de ações para o enfrentamento da Pandemia de Covid-19, conforme nota técnica do Ministério da Saúde, conforme nota técnica nº. 07/2020 – CGFIP/DGIP/SE/MS;
b) Considerando que o plano de aplicação desses recursos que será inserido no Plano Anual de Saúde (PAS) 2020 foi elaborado por técnicos da secretaria municipal de saúde e amplamente discutido entre profissionais dos setores da saúde;
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a reabertura do Plano Anual de Saúde (PAS/2020) da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi para inserção do plano de aplicação dos recursos federais para custeio de ações para o enfrentamento da Pandemia de Covid-19, no montante total estimado de R$ 1.681.962,65 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Lei Complementar 173/2020;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 019/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:8ECBD42D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 135/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera a estimativa das receitas e as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.036,14 (trinta mil e trinta e seis reais e quatorze centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		23.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		7.036,14

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 30.036,14.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.99.1.1.99.03
DESCRIÇÃO	Auxilio Financeiro Inciso II do Art 5 LC 173/2020 - Livre
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	850 – Auxilio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	30.036,14

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 30.036,14.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DDC5E58B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1362/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Munícipio de Saudade do Iguaçu a suspender o prazo de validade do Concurso Público referente ao edital 001/2019, homologado em 27 de setembro de 2019 através do Decreto Municipal nº 130/2019.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - *Fica suspenso o prazo de validade do concurso público já homologado na data da publicação do Decreto Legislativo Estadual nº 10, de 20 de maio de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Estado do Paraná até 31 de dezembro de 2020.*

§ 1º Os prazos suspensos voltarão a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 2º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pela organizadora do concurso nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saudade do Iguaçu, 25 de agosto de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:31E06235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1363/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a implantação da Outorga Onerosa do Direito de Construir na modalidade aquisição onerosa por compra no Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 008 de 25 de agosto de 2008 Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Município de Saudade do Iguaçu, aplicará a outorga onerosa do direito de construir na modalidade aquisição onerosa por compra mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário para edificar acima dos índices básicos do coeficiente de aproveitamento, conforme disposições da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), Lei Complementar nº 03, de 28 de novembro de 2007 (Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Municipio de Saudade do Iguaçu) e Lei Complementar nº 08, de 25 de agosto de 2008 (Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e regularização fundiária do Município de Saudade do Iguaçu, e dá outras providências e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, serão utilizadas as seguintes definições:

beneficiário: empreendedor interessado em adquirir potencial construtivo por meio da outorga onerosa;
contrapartida financeira: valor em moeda corrente nacional pago pelo beneficiário para aquisição do potencial construtivo adicional;
coeficiente de aproveitamento: índice pelo qual se deve multiplicar a área do lote ou chácara para se obter a área máxima edificável de construção, na qual não são computados:

pavimento livre destinado a lazer comum dos ocupantes do imóvel;
galeria ligando logradouros públicos que deverão permanecer acessíveis com, no mínimo, 4,00m (quatro metros) de largura, aumentando 1,00m (um metro) de largura para cada 15,00m (quinze metros) de comprimento, quando exceder de 60,00m (sessenta metros);
área comum de circulação nas edificações coletivas;
sacada ou varanda; e
área de estacionamento ou garagem, exceto edifício destinado exclusivamente à guarda de veículos.

lote: unidade imobiliária destinada à edificação resultante de loteamento ou desmembramento, com pelo menos uma divisa lindeira à via pública, exceto vielas;
potencial construtivo adicional: limite de potencial construtivo adicional estabelecido pelo Poder Público para cada área onde a Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo ou a Lei Complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo autorize a aplicação da outorga onerosa; e
Outorga Onerosa do Direito de Construir: concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional, acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico até o limite do coeficiente de aproveitamento máximo, por meio de contrapartida do beneficiário.

Art. 3º A proposta do interessado na aplicação da outorga onerosa do direito de construir deve atender os seguintes requisitos:

o terreno deve estar localizado em área onde a aplicação da outorga onerosa esteja definida na Lei de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo;
a área de construção adicional a ser requerida pelo interessado não deve ser superior ao coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido em lei; e
deve haver pagamento da contrapartida, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A concessão de potencial adicional construtivo poderá ser suspensa quando o Departamento de Tributação e Fiscalização de Saudade do Iguaçu verificar adensamento excessivo nas áreas onde se aplica a outorga onerosa.

Art. 4º A proposta será protocolada no Departamento de Tributação e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

requerimento solicitando a concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir, contendo as informações básicas sobre o empreendimento e o cálculo do potencial construtivo a ser adquirido, em metros quadrados;
cópia atualizada da matrícula do imóvel no Cartório Registro de Imóveis competente;
certidões negativas de débitos tributários do imóvel; e
Planilha de Cálculo da Outorga Onerosa.

Art. 5º A contrapartida financeira será calculada pela seguinte fórmula:

onde:
Vcf = valor da contrapartida financeira (em reais);
aex = área excedente a ser utilizada (em metros quadrados);
vt = valor do metro quadrado do terreno conforme o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) (em reais).

Parágrafo único. O valor do metro quadrado do terreno, para fins de aplicação da fórmula acima, será o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 6º A análise do cálculo do potencial construtivo adicional e da respectiva contrapartida financeira será realizada pelos Departamentos de Engenharia e Tributação do Municipio de Saudade do Iguaçu.

Art. 7º São isentos do pagamento de contrapartida financeira a União Federal, Estado e o Municipio, bem como suas respectivas Autarquias e Fundações.

Art. 8º A expedição das licenças ou autorizações necessárias à construção ou ampliação do empreendimento que apresentar proposta de Outorga Onerosa do Direito de Construir fica condicionada à expedição de Certificado de Aquisição de Potencial Construtivo Adicional pelo Departamento de Engenharia e Tributação.
Paragrafo Único: O disposto no *caput* não se estende a entes privados quando houver qualquer tipo de parceria ou operação consorciada entre o poder público e a iniciativa privada.

Art. 9º O Certificado de Aquisição de Potencial Construtivo Adicional deverá ser emitido pelo Departamento de Trinutação em 15 (quinze) dias contados do pagamento à vista da contrapartida financeira.
§ 1º O Certificado de Aquisição de Potencial Construtivo Adicional deverá conter:
identificação do empreendedor;
endereço e identificação fiscal do imóvel a receber o potencial construtivo adicional;
valor total da contrapartida financeira e as condições de pagamento;
eventuais condições adicionais para expedição das licenças ou autorizações necessárias à construção ou ampliação do empreendimento;
Potencial adicional construtivo adquirido, em metros quadrados; e
Assinatura do Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização e pelo Departamento de Engenharia.

§ 2º A aprovação dos projetos arquitetônicos da construção ou ampliação fica condicionada à apresentação do Certificado de Aquisição de Potencial Construtivo Adicional.

Art. 10º Os recursos auferidos com a Outorga Onerosa do Direito de Construir deverão ser aplicados em:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
§ 1º Os recursos da contrapartida financeira serão depositados em conta do Municipio em recursos livres.
§ 2º Na aplicação dos recursos, devem ser observadas as prioridades estabelecidas no art. 26 da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), art. 58 e 59 da Lei Complemetar 08/2008 do Município de Saudade do Iguaçui, bem como no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, no que estas não forem incompatíveis com aquelas.

Art. 11º Fica criada a Taxa de Análise de proposta de outorga onerosa, a ser repassada ao Tesouro Municipal, no valor base do custo unitário básico - CUB da construção civil do Norte do Paraná do mês anterior à solicitação (em reais) multiplicado pelo índice x, constituindo como fato gerador a prestação de serviço de análise e emissão de parecer relativo à proposta, sem prejuízo dos valores correspondentes a outros procedimentos.

§ 1º A Taxa de Análise deve ser paga antecipadamente à prática de qualquer ato ou atividade sujeita à sua incidência.
§ 2º A Taxa de Análise tem por base o valor definido no caput, multiplicado pelo índice "x", referente à área da poligonal do empreendimento, consideradas as seguintes faixas de cobrança:

I. até 1.000 m2: x=0,5;
II. de 1.001 m2 até 5.000 m2: x=1;
III. de 5.001 m2 até 10.000 m2: x=2
IV. de 10.001 m2 até 20.000 m2: x=3; e
V. acima de 20.000 m2: x=4.

§ 3º Entende-se por área da poligonal do empreendimento a área contida no polígono formado pelos limites do referido empreendimento.

Art. 12º Os impactos na infraestrutra e no meio ambiente decorrentes da outorga onerosa deverão ser monitorados permanentemente pelo Poder Executivo através do Departamento de Meio Ambiente, que deverá tornar público relatórios desse monitoramento, destacando as áreas críticas próximas da saturação.

Art. 13º No casos em que o valor da Outorga for consideravelmente elevado, podera o solitante ofertar contratapartida substitutiva, desde que aceito pelo Departamento de Engenharia mediante parecer.
§ 1º A aceitação da contrapartida financeira deverá trazer vantagem ambiental, economica ou social ao Municipio, seguindo os critérios de equivalencia economica entre o valor da Outorga e o da contrapartida substitutiva.
§ 2º A Contrapartida substitutiva, poderá consistir em:
I – Doação de Imóvel ao poder público Municipal;
II – Construção, ampliação ou reforma de equipamentos públicos Municipais, inclusive praças, parques, bosques; jardins, academias ao ar livre, entre outros;
III – Investimento pelo interessado em programas ou ações municipais de ordem ambiental.
Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 25 de agosto de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:3DBFA302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1364/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, as áreas urbanas que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, sanciono a seguinte,

LEI:

***Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Saudade do Iguaçu, autorizado a receber em doação parte dos seguintes imóveis:*

***I –** Parte do Imóvel objeto da Matricula nº 29.370 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, denominado de Lote Rural nº 130, gleba nº 10, com área de 874,98 m² que passa a fazer parte da Rua João Batista Zanella,* com os limites e confrontações, de acordo com memorial descritivo e matrícula inclusa.

II - Parte do Imóvel *objeto da Matricula nº 29.370 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, denominado de Lote Rural nº 130, gleba nº 10, com área de 3.048,70 m² que passa a fazer parte da Rua Dionathan Dotti,* com os limites e confrontações, de acordo com memorial descritivo e matrícula inclusa.

III - Parte do Imóvel o*bjeto da Matricula nº 29.498 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, denominado de Lote Rural 126, gleba nº 10, com área de 1.635,90 m² de propriedade do Espólio de Péricles Carpes da Silva, que passa a fazer parte da Avenida Iguaçu,* com os limites e confrontações, de acordo com memorial descritivo e matrícula inclusa.

Art. 2º *- O recebimento em doação dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, tem como destinação a regularização das ruas acima descritas.*

Art. 3º **-** Os imóveis doados e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 5º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 25 de agosto de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:1ED25625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO ADITIVO GM TECNOLOGIA

QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 111/2018
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LE: CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de ~~R$ 1.279,18~~ (~~um mil duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos~~).
LEIA-SE
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2018 firmado em 24/07/2018, com objeto a Contratação de empresa para instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, referente aos SISTEMAS DE FROTAS, ALMOXARIFADO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme descrito em edital, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ Nº 23.848.606/0001-87, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34 – CASA 110, município de Pato Branco, Bairro Fraron, Estado do Paraná, CEP: 85.503-374, neste ato representada Legalmente por RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA portador do CPF Nº 044.450.049-95 e do RG nº5.645.599 SSP/PR. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: 2,34 % (dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 439,18 (quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos). DATA DE ASSINATURA: 24/08/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:BD8450EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 – UASG 985493

COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu -PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos novos (servidores e nobreak) para melhoria e adequação da infraestrutura de T.I. da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (46)-3246 1166 Ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 25 de agosto de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:DD53D68E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para a iniciativa pública e privada, para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), e decreta toque de recolher e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;
CONSIDERANDO o crescimento expressivo dos casos de COVID-19 no Município de Saudade do Iguaçu;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020, que tornou obrigatório o uso de máscara em todo território estadual; e

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado toque de recolher a partir de 26 de agosto a 08 de setembro de 2020, das 20 horas até as 6 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Saudade do Iguaçu, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência".

Art. 2º - A partir do dia 26 de agosto fica proibido no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, a entrada em estabelecimentos comerciais do Município de crianças com idade inferior a 12 anos e idosos com idade superior a 65 anos.
Art. 3º - A partir do de 26 de agosto, fica vedado em todo o território municipal, a pratica de qualquer tipo de jogos, como baralho, sinuca, bocha e futebol em bares, clubes, comunidades e correlatos.
Art. 4º - Permanece proibida a aglomeração de pessoas em bares, restaurantes, e comércio em geral para atividades de lazer, além de ficar vedado a aglomeração de pessoas em residências particulares.
Art. 5º - Fica alterado o art. 7º do Decreto Municipal nº 083/2020 com o respaldo na Lei Estadual nº 20189 de 28 de abril de 2020, autorizando a aplicação de multa as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem com as determinações impostas neste decreto a saber:

TIPO DE PESSOA	PRIMEIRA OCORRENCIA	REINCIDÊNCIA
Pessoa Física	R$ 93,18	R$ 465,90
Pessoa Jurídica	R$ 465,90	R$ 931,80

Parágrafo único: Os valores oriundos das penalidades aplicadas serão destinados às ações de combate ao Covid-19 no Município.

Art. 7º - Ficam instituídas equipes de fiscalização composta por integrantes do Serviço de Vigilância Sanitária e Agentes Comunitários

de Saúde do Munícipio de Saudade do Iguaçu, que devidamente identificados deverão fiscalizar o integral cumprimento das recomendações estabelecidas neste decreto, com poderes aos Fiscais de inclusive de acionamento de forças policiais para o cumprimento das medidas protetivas e aplicação de multas referidas nesse decreto e demais normas Regionais, Estaduais, e Federais. Na ocorrência de aplicação de multas, o pagamento será de até 30 dias, após a emissão efetuada pelo Departamento de Tributação do Munícipio, sob pena de inclusão em dívida ativa no Munícipio.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 26 de agosto de 2020 em complemento aos demais decretos publicados pelo Município, tendo vigência até o dia 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 25 de agosto de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:8F21B613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 800/2020

Lei n.º 0800/2020, de 25 de Agosto de 2020.

EMENTA: "DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS DO CONJUNTO LÁZARO CARVALHO DE MELO NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR".

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a denominar as vias públicas do Conjunto Lázaro Carvalho de Mello, na Vila Alta, conforme a planta de parcelamento que consta no Anexo único desta Lei, da seguinte maneira:

I – A via pública denominada de "Prolongamento da Avenida Tibagi" será denominada de "Vereador Inácio Celestino Santana";
II - A via pública denominada de "Rua Projetada A" será denominada de "Saul Neia Cunha";
III - A via pública denominada de "Rua Projetada B" será denominada de "Francisco Ferri"

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:A32DD0DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 801/2020

Lei n.º 0801/2020, de 25 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme descrito abaixo:

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0805.2052 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Fonte 760 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 100.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso proveniente de excesso de arrecadação da fonte de recurso Padrão 1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais – emenda individual.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:C54B6DA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA A COZINHA DA PREFEITURA,** tendo como vencedora no item 1 a empresa **XIMENES & OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 13.420.754/0001-42, estabelecida na Rua Bahia, **nº 112, Centro**, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86.380-000, ***com valor de R$ 699,90 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)*** e vencedora nos itens 2, 3, 4 e 5 a empresa **MARCELO WILSON DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 04.213.879/0001-00, estabelecida na Rua Elói Pereira, **nº 128, Centro,** na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 4.599,00 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais),***

Abatiá – PR, 25 de agosto de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C72C766F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170/2020

Portaria Nº 170, de 24 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **ZENILDA JACOB,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **26/08/2020,** com retorno em **25/09/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:84154B15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171/2020

Portaria Nº 171, de 24 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **MARIA CRISTINA LOURENÇO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **01/09/2020,** com retorno em **01/10/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:AE3CE8B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/2020

Portaria Nº 172, de 25 de Agosto de 2020.

CONSIDERANDO a intimação deste prefeito quanto ao teor da decisão judicial proferida nos autos sob nº 0002342-57.2016.8.16.0145;

CONSIDERANDO que a mencionada decisão determinou a reintegração da Servidora **LUIZA CAPELINI DE OLIVEIRA,** demitida por motivos de Aposentadoria;

Diante do exposto, o Prefeito Municipal, em cumprimento a respeitável decisão judicial proferida no processo acima identificado,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a Servidora **LUIZA CAPELINI DE OLIVEIRA** ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Agosto de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:89EB3824

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: "AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, RENAULT LOGAN 1.0 FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 77 CV, NOVO/ZERO KM, ANO/MODELO 2020, INJEÇÃO ELETRÔNICA, QUATRO PORTAS, BI-COMBUSTÍVEL (FLEX), COR BRANCA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 01 (UM) ANO, REVISÕES OBRIGATÓRIAS INCLUÍDAS NO PREÇO, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, PELÍCULA NOS VIDROS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE", tendo como vencedora a empresa JDQ NOVAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob número 34.406.957/0001-54, estabelecida na Avenida Doutor Chafic Facury, nº 3906, sala 1, Prolongamento Jardim Ângela Rosa, Franca - SP, com valor de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

Abatiá - PR, 25 de Agosto de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:18257D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01/2020 - CAE - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2019

RESOLUÇÃO CAE Nº 01, de 18 de agosto de 2020.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2019 dos Recursos da Alimentação Escolar, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Agudos do Sul – CAE, constituído com base na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 38/2009 e pelo Decreto Municipal nº 104/2019, de 12 de agosto de 2019 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho de Alimentação Escolar de 18 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2019 dos recursos da MERENDA ESCOLAR do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta aprovação está supra consubstanciada no resultado de acompanhamento dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativos aos exercício de 2019, observando as competências legais deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de agosto de 2020.

DAIANE CRISTINE MUNHOZ
Presidente do CAE

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:891E402C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1362/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DESTINADAS AO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CONTRATADA: AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 08.923.607/0001-55
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO, Nº 20, CEP: 89288-325, COLONIAL, SÃO BENTO DO SUL - SC
VALOR: R$ 3.157,92 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.019 Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar
234-3.3.90.30.00.00.00.00.110300 MATERIAL DE CONSUMO
235-3.3.90.30.00.00.00.00.110400 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 21 de agosto de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:F61575EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 035/2020.

RESOLUÇÃO N.º 035/2020.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL DO CAPS II.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 19 de agosto de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar projeto institucional do CAPS II. Modelo em anexo.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 21 de agosto de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:33764FD7

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 78/2020

DECRETO Nº 78/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.629,97(vinte e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao 08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade 01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade 04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento 3.3.90.39	1618	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	630,00
Órgao 10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade 01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade 08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento 3.3.90.39	1022	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.749,98
Atividade 08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento 3.3.90.39	1022	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.249,99

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 25.629,97 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1022	24.999,97
1618	630,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:E7FD18B0

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 81/2020

DECRETO Nº 81/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.841,29(trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	3500	Equipamentos E Material Permanente	2.247,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.39	3940	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.092,10
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.52	3165	Equipamentos E Material Permanente	30.502,19

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 35.841,29 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3165	30.502,19
3500	2.247,00
3940	3.092,10

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15 de Julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:26ED5706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 041/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

Data Limite para Abertura da Proposta: 14/09/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 14/09/2020 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2021".**

Valor Máximo: **R$ 460.950,00 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 832001**.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:33A453CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
ABERTURA:
Data da abertura será dia 17/09/2020 às 09h00min. LOCAL E DATA LIMITE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: Data limite para entrega dos envelopes será dia 17/09/2020 às 08h30min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS, RUA HIROSHI TAKEDA ATÉ A ESTACA 8+0,00; RUA GETÚLIO VARGAS E RUA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO NESTE MUNICÍPIO DE AMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ. VALOR MÁXIMO:
O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de R$ 1.077.071,73 (um milhão setenta e sete mil setenta e um reais e setenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 5 (cinco) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço. VISITA TÉCNICA:
Data limite para agendamento da visita técnica: 15/09/2020 às 17h00min.
Data limite para realização da visita técnica: 16/09/2020 às 17h00min. LOCAL DA ABERTURA: Auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido através do "Portal da Transparência" no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 25 de Agosto de 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1283A6B9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2018

Número do Processo: 0018.0009256/2020
Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL

Do Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 022/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, fica prorrogada de 26 de agosto de 2020 até o dia 25 de agosto de 2021.
Data da Assinatura: 06/08/2020

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:257C8CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 122/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 089/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CAMPOS BRACIFORTE RECAPAGENS DE PNEUS EIRELI – CNPJ 13.374.126/0001-78, localizado na cidade de Ubiratã - Paraná**, representado por seu representante legal Sr. Fernando de Campos Braciforte, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 089/2020 e Dispensa n. 046/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de Recapagem de Pneus, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais) onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, parcelado, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.
O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia na assinatura do presente Contrato e tem como validade 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 19 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CAMPOS BRACIFORTE RECAPAGEM DE PNEUS EIRELI
CNPJ 13.374.126/0001-78
Resp. Legal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2290F2AE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 284/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2020, o Sr. **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA DUTRA,** brasileiro, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 12.677.570-9/PR**., e inscrito no CPF sob o nº **092.507.959-63**, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE VEÍCULOS PESADOS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F37F10F5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 285/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação do servidor público municipal.

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ELZA APARECIDA DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública;*

***CONSIDERANDO** a disponibilização de servidor ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para efetivo exercício dos serviços no setor mencionado;*

RESOLVE

Art. 1º.** ALTERAR a partir do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2020, a lotação do servidor **MARCOS FREIRIA PEREIRA,

brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº ***8.410.100-1-SSP-PR,*** *inscrito no CPF sob o nº.* ***028.064.269-52*** *e matrícula funcional nº* ***508421,*** *ocupante do cargo efetivo de AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Setor de Obras para o Setor de Viação e Estradas.*

Art. 2º- *Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:69B912F9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 044/2020

SÚMULA: Dispõem sobre regras para funcionamento do comércio, indústria e serviços no Município de Altamira do Paraná e revoga as disposições em contrário expressas nos decretos municipais anteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis a espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

CONSIDERANDO que as pessoas estão devidamente orientadas que não devem sair de casa, exceto nos casos de necessidade de trabalho, realização de compras de itens essenciais e procura por serviços médicos, evitando desta forma, a disseminação do vírus em nosso Município.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que estabelece que os Estados e Municípios tem competência para tomada de decisões que dizem respeito a isolamento social.

CONSIDERANDO os artigos de revistas científicas oficiais relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Federal nº 10.344/2020;

CONSIDERANDO as determinações dos Decretos do Estado do Paraná nº 4.317/2020, nº 4.692/2020, nº 4.886/2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 200/2020, que criou a Comissão Municipal de Fiscalização, referente ao enfrentamento da pandemia causada pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de calamidade pública no Município de Altamira do Paraná;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19), de Altamira do Paraná – PR, demonstrando o atendimento as questões básicas para os devidos cuidados de possíveis pacientes;

CONSIDERANDO o parecer técnico da equipe de saúde local, atestando a capacidade do Município em atuar em casos de combate ao COVID-19, e ainda, que possui os EPI,s necessários, bem como outros insumos;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Hospital Municipal, de que, está apto a receber paciente e demandas do Município, possuindo ainda respirador para caso de internação mais grave;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência, referente à pandemia causada pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO aporte financeiro realizado pelos municípios da COMCAM para injeção de valores na estrutura da Santa Casa no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais);

CONSIDERANDO a abertura do Comercio na Cidade de Campo Mourão, sede da COMCAM e dos Municípios que integram a Região.

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos abaixo listados passam a funcionar de acordo com os seguintes dias e horários, desde que atendidas as determinações legais referentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, conforme Plano de Contingência individual apresentado pelo estabelecimento.

I - para o comércio de modo geral:
a) de Segunda a sexta-feira abertura às 08:00 horas fechamento às 18:00 horas;
b) aos sábados das 8:00 às 12:00 horas;

II – restaurantes, bares, botequins, sorveteria, e lanchonetes, conveniências, distribuidoras de bebidas e quiosques.
a)de segunda a domingo, das 08:00 às 22:00 horas presencial; após as 22:00 somente delivery até as 23:59.

Parágrafo único – exclusivamente aos quiosques está autorizado o limite máximo de 02 (duas) mesas com 04 (quatro) cadeiras para atendimento de clientes; aos demais estabelecimentos previstos neste inciso II é permitido mesas e cadeiras somente na parte interna, respeitadas as regras de distanciamento e demais determinações de combate ao Coronavírus previstas nos Decretos anteriores que permanecem vigentes.

III- Supermercados, Mercados e Mercearias:
a) de segunda a sexta-feira abertura às 08:00 horas fechamento às 18:00 horas;
b) aos sábados das 08:00 às 16:00 horas;
c) aos domingos fica facultativo abertura das 08:00 às 12:00horas;

IV – Padarias:
a)de segunda a sexta-feira das 7:00 às 18:00 horas;
b) aos sábados das 7:00 às 18:00 horas;
c)nos domingos e feriados das 7:00 às 12:00 horas;

V – Farmácias:
a)de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas;
b) aos sábados das 8:00 às 18:00 horas;

VI - Salões de Beleza: segunda a sábado, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas); com agendamento prévio.

Parágrafo único - As farmácias, chaveiros e entregas de gás, quando fechados, poderão, em caso de urgência, atender opúblico a qualquer hora do dia ou da noite.

Art. 2º Fica autorizada reuniões públicas e privadas, com até 30 (trinta) pessoas, desde que respeitado todos os procedimentos e protocolos da Saúde Pública, em especial o distanciamento e uso de máscaras, sendo vedado consumo de bebidas e alimentos no local.

Art. 3º Fica determinado que, caso haja registro de casos positivos e aumento de casos monitorados, será utilizado o Mapa de Fases para

tomada de decisões com relação a restrições/flexibilizações, constante no Plano de Contingência Municipal.

Art. 4º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, no que não forem conflitantes/divergentes, entrando em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 25 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2F9BB867

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 43/2020

Súmula – Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e empenhos a pagar da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o disposto na Lei complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO o Decreto 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a divida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;
CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: "Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";
CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: "Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular":

DECRETA:
Art.1º - Ficam Cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados de exercícios anteriores ao ano 2015.
Art.2º- Ficam Cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.
Art.3º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal 4.320/64.
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná em 25 de Agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E933A5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DECRETO Nº 125/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados da Secretaria de Saúde do exercício financeiro de 2019".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 858/2019**, de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais),** para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.305.0048.2096	**Manter a Gestão do Programa VigiaSUS**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	2500	2.700,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 2.700,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
2500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúde - Recursos Estaduais	**R$ 2.700,00**
TOTAL		**R$ 2.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Agosto de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:39F0EF01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR ATO AVISO DE NOVADATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM Nº 063/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Empreitada por preço global tipo menor preço
O Município de Amaporã, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2020, de 06/01/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará realizar-se no dia **14/09/2020** às 09h00min (Nove horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporã, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, tem como Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículo Zero Quilômetro, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo no mínimo 2020/2020, Cor Branca, Recurso Incentivo para o Transporte sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de atenção Primária á Saúde e Aquisição de 01 (um) Veículo Zero Quilômetro, Tipo Pick UP, 02 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo no mínimo 2020/2020, Cor Branca, Recurso VIGIASUS, para atender a Secretária Municipal de Saúde. O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos e a pasta técnica,

poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município www.amapora.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 25 de agosto de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1B4F08A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2018 – ID 176

Processo Administrativo nº 121/2018
Tomada de Preços nº 014/2018

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratada: Construteto Engenharia E Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 02.887.364/0001-60.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGENCIA** do contrato Administrativo nº 154/2018, cujo objeto é a **Contratação de Empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para Ampliação da Unidade Básica de Saúde Eva Maria Franklin**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo e planilha de serviços e cronograma de execução, em conformidade do Edital da Tomada de Preços nº 014/2018 e seus Anexos, homologado em 19/11/2018. "**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGENCIA -** A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes."

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do presente termo aditivo do Contrato passa a ser 03 (três) meses, sendo de **21.08.2020 a 20.11.2020**.

DA JUSTIFICATIVA:
A referida prorrogação contratual se justifica em função do aguardo para realização do pagamento das últimas vistorias e correções em quantitativos da planilha, conforme solicitação do fiscal do Paraná Edificações, sendo necessária a realização da glosa de itens que não foram executados devidos as quantidades em excesso na planilha orçamentária, não sendo possível a entrega definitiva até o termino do prazo do contrato. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, disponibilidade financeira, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:
09001101220043103944905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 154/2018 anteriormente avençado, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, 20 de Agosto de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA-
Prefeita
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5CBBD11D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 156/2018 – ID 1763

Processo Administrativo nº 120/2018
Tomada de Preços nº 016/2018

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratada: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 22.193.805/0001-31.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGENCIA** do contrato Administrativo nº 156/2018, cujo objeto é a **Contratação de Empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a Construção da Unidade de Saúde da Família – Porte Rural, no Assentamento Roseli Nunes**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo e planilha de serviços e cronograma de execução, em conformidade do Edital da Tomada de Preços nº 016/2018 e seus Anexos, homologado em 19/11/2018. "**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGENCIA -** A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes."

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do presente termo aditivo do Contrato passa a ser 03 (três) meses, sendo de **21.08.2020 a 20.11.2020**.

DA JUSTIFICATIVA:
A referida prorrogação contratual se justifica em função de está em fase de correção de detalhes técnicos para a liberação do recurso financeiro a ser transferido pelo Governo do Estado para a finalização do pagamento da obra, sendo assim, tendo em vista que a obra já está em tramites finais para a conclusão definitiva, e que estamos aguardando a resposta da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná referente ao oficio nº 096/2020 e nº 150/2020 enviado através da 14º regional de saúde para a não obrigatoriedade de execução do muro de delimitação do lote da UBS, assim como vistoria final do fiscal do Paraná Cidade para a liberação do restante do recurso para pagamento da ultima medição, não sendo possível a entrega definitiva até o termino do prazo do contrato. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, disponibilidade financeira, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:
09001101220043103944905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 156/2018 anteriormente avençado, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, 20 de Agosto de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E84CA194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 031-2020 - PROCURADOR JURÍDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2020

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o **Sr. Gilmar Adriano Basílio Oliveira** servidor efetivo lotado no cargo de Procurador Jurídico desta municipalidade está de Licença para Atividade Politica (desincompatibilização);

RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **PROCURADOR JURIDICO**, aberto pelo **Edital nº 005/2020** de 07 de fevereiro de 2020, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos, no período de **26 de agosto a 09 de setembro de 2020**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);
( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);
( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da ultima eleição;
( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);
( ) Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;
( ) Cópia do Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Isabela Schuroff Mira	12.827.656-4	17/01/1995	1º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:C1A6B625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.335 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 55/2020 – PMA)

Súmula: Dispõe sobre a proibição de estacionar veículos automotores, abandonar ou deixar por período superior a 30 (trinta) dias, sejam carros, maquinários, motocicletas, caminhões, carcaças, chassis ou partes de veículos, ou estacioná-los em situação que caracterize seu abandono em via pública do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido abandonar veículo ou maquinário ou estacioná-los em situação que caracterize abandono em vias e logradouros públicos no Município de Andirá.

§1º Todos os veículos, maquinários, carcaças, chassis ou partes deles que se encontrem abandonados em via ou logradouros públicos terão os seus respectivos proprietários/possuidores localizados e prontamente notificados para imediata retirada do bem que se encontra em local impróprio.

§2º Na ausência de localização ou identificação do proprietário do bem, torna-se parte legítima a ser notificada o proprietário do imóvel onde se encontra localizado o veículo.

§3º Caso não se consiga encontrar o efetivo proprietário/possuidor, haverá notificação por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

§4º Após todos os procedimentos anteriores, não retirado o bem voluntariamente, o referido veículo será removido e destinado a local próprio, a ser decidido pela Administração do Município, cujos custos deverão ser cobrados do proprietário.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se abandonados os veículos nas seguintes situações:

I - veículos e maquinários motorizados ou não, em que seja possível ou não a identificação de número de chassi, a identificação de número de motor, com registro de comunicação de venda, no sistema informatizado do Detrannet, BIN (Base de ldentificação Nacional), DETRAN, com identificação do comprador ou não;

ll - veículos e maquinários motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema, Detrannet, ou BIN (Base de ldentificação Nacional), como impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veiculo encontrado em visível estado de abandono em via pública;

lll - veículos e maquinários motorizados ou não, que se encontrarem estacionados no mesmo local da via pública por 30 (trinta) dias consecutivos, sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno, prejudicando ou dificultando o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos ou em situação de evidente estado de decomposição de sua carroceria, gerando risco à coletividade e à saúde pública.

Art. 3º O proprietário do veiculo/maquinário automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semirreboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo/maquinário em situação que infrinja a presente legislação sujeitará ao pagamento de multa no valor

de 05 (cinco) vezes UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná) por infração. Persistindo a inércia do proprietário ou responsável, a Administração Pública poderá recolher o veículo e destiná-lo ao lugar mais adequado, com a finalidade de resguardar a saúde pública, cujos custos de remoção deverão ser cobrados do proprietário e/ou possuidor. Para tanto, o poder público adotará as seguintes medidas:

l - será emitida notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário, determinando a retirada do veiculo infrator em um prazo de O5 (cinco) dias corridos;

ll - não sendo atendido o disposto no inciso anterior, o veículo será recolhido ao depósito municipal, sendo liberado somente após o pagamento das despesas de transporte ao pátio e de outras taxas exigidas e regulamentadas, com suporte administrativo do Departamento de Frotas do Município;

lll - o proprietário/possuidor do veículo, maquinário, carcaça, chassi ou partes de veículos recolhidos, terá 60 (sessenta) dias para reavê-los, a partir da data de seu recolhimento, sendo que, após esse período, todos poderão ser leiloados pelo Município;

lV - os valores advindos da venda dos veículos, maquinários, carcaças, chassis ou partes de veículos recolhidos serão revertidos para a Fazenda Pública e direcionados à sinalização viária do Município;

V - na remoção, o veiculo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra, como também será lavrado um auto de apreensão contendo relatório do estado do veículo/maquinário, para servir como prova do abandono e conseqüente infração a esta Lei;

VI - Será de responsabilidade do proprietário/possuidor do veículo a perda de peças ou dano nas estruturas do referido veículo durante o transporte até o depósito municipal;

VII - Será instituída multa pela situação de abandono do veículo, aplicando-se, ainda, a cobrança dos valores de transporte ao pátio, além de outros valores devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 4º As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhadas ao Conselho de Trânsito ou Departamento de Fiscalização para análise da situação e providências cabíveis.

Art. 5º Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:38BE7B40

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.336 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

(PROJETO DE LEI N°. 032/2020 – PMA)

Súmula: Dispõe sobre a criação do SIM/POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá-PR aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o SIM/POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme autoriza a Lei Federal Nº7889/89.

Parágrafo Único – Esta lei está em conformidade à Lei Federal nº 9712/1998, ao Decreto Federal nº 5741/2006 e ao Decreto Federal nº 7216/2010.

Art. 2º - Os princípios a serem seguidos são:

I– Promover a preservação da saúde humana;
II– Promover a preservação do meio ambiente, inclusive do bem-estar animal;
III – Promover o processo educativo permanente aos atores da cadeia produtiva, inclusive, aos consumidores;
IV – Estabelecer parcerias para cooperação técnica e ações transversais; e
V– Constituir ou inserir os assuntos a um conselho para sugerir, debater e definir assuntos relacionados ao serviço de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização,inspeção industrial, sanitária e registro no SIM/POA, a todos os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, assim como, os estabelecimentos instalados neste Município, que produzam matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos de origem animal, cuja comercialização aconteça exclusivamente no Município.

Parágrafo Único – Excetuam-se a esta Lei as lanchonetes, bares, restaurantes e similares.

Art. 4º - É proibida a duplicidade de inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal.

§1º - A inspeção estender-se-á em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo à fiscalização sanitária local.

§ 2º - Quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou quando infrinjam normas complementares.

Art. 5º - O SIM/POA, conforme a Lei Federal 7.889/89, e Decretos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, poderá obter equivalência ao SISBI/POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo Único - É criado um sistema único de informações sobre o trabalho e os procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o SIM/POA ao Consórcio Intermunicipal, conforme a legislação específica, cujo os objetivos estejam voltados à segurança alimentar, sanidade agropecuária e desenvolvimento local.

Art. 7º - Para a realização das atividades serão cobradas taxas conforme legislação especifica.

Art. 8º - É responsabilidade do SIM/POA, cumprir e fazer cumprir esta lei, suas as normas e regulamentos, através dos instrumentos legais.

Art. 9° - Os servidores do SIM/POA, investidos de sua função fiscalizadora serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§1º - Os profissionais acima designados serão considerados autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização, lavratura de auto de

infração, instauração de processo administrativo, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos, e outras autoridades estabelecidas para este fim.

§ 2º - Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual, municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 3º - As autoridades fiscalizadoras mencionadas neste artigo quando no exercício de suas atribuições e mediante apresentação de carteira funcional, terão livre acesso a todos os documentos e locais sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art.10 - São consideradas infrações a presente Lei, além das previstas em regulamentos específicos:

I - Desrespeitar ou desacatar a autoridade de inspeção, quando no exercício de suas atribuições legais;
II - Obstar ou dificultar a ação fiscalizatória das autoridades competentes no exercício de suas funções;
III - Descumprir intimações expedidas e/ou atos emanados das autoridades sanitárias competentes; e
IV - Transgredir outras normas legais e regulamentares relativas a estabelecimentos e produtos de origem animal.

Art. 11 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades administrativas na inobservância parcial ou total da legislação, sem prejuízo da responsabilidade cível penal cabível:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Apreensão dos produtos inadequados ao processamento ou consumo;
IV - Inutilização dos produtos apreendidos;
V - Suspensão temporária das atividades do estabelecimento;
VI - Interdição parcial do estabelecimento;
VII - Interdição total do estabelecimento; e
VIII - Cancelamento do registro junto ao SIM/POA.

Parágrafo único – Os valores das multas, assim como as hipóteses de aplicações das penalidades serão estabelecidas em decreto.

Art. 12 - Os recursos financeiros destinados para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente ou órgão equivalente.

Art. 13 - A presente Lei, deverá ser regulamentada por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, assim como os casos omissos serão resolvidos por meio de decretos, resoluções e portarias do Executivo Municipal.

Art. 14- Ficam revogadas as Leis nº. 1.298 de 22 de outubro de 1997, e nº. 2.827 de 09 de novembro de 2016, e os Decretos nº. 4.639 de 18 de janeiro de 2007, e nº. 6.416 de 16 de agosto de 2013, e demais que possuírem disposições em contrário a esta.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BA510E1A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.993 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que o contrato 133/2019 com a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá encerrou no dia 18/08/2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 58.304.27 (cinqüenta e oito mil, trezentos e quatro reais e vinte e sete centavos),** referentes a saldos de empenhos não processados do exercício de 2019, conforme abaixo:

EMPENHO	FORNECEDOR	FONTE	CANCELAR
7703/2019	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – PR	1303	26.424,27
7704/2019	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – PR	1303	31.880,00

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:02B85F32

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 161/2020
PREGÃO Nº 067/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no **CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60**.

GENTE SEGURADORA S.A., inscrito no **CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02**.

VIGÊNCIA: 25.08.2020 a 24.08.2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Representante Legal

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES
Representante Legal

MARCELO WAIS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:392690B4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 183/2020
PREGÃO Nº 077/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA UTLIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM O FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ.

EMPRESA VENCEDORA:

JOSE ODECIO FURLAN EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.036.787/0001-39**.

VIGÊNCIA: 25.08.2020 a 24.08.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ ODÉCIO FURLAN
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5D1790A4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 172/2020
PREGÃO Nº 073/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.633.441/0001-84**;

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02;**

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 25.463.374/0001-74;**

LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.922.825/0001-85;**

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA -EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80;**

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.229.567/0001-86;**

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08;**

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 83.157.032/0001-22;**

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.399.184/0001-72;**

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82;**

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.713.696/0001-05;**

CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 46.962.122/0003-21;**

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90.**

VIGÊNCIA: 25.08.2020 a 24.08.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

PEDRO ARANA
Representante Legal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

PATRICK LUTIANI GOMES
Representante Legal

MILTON CESAR REIS
Representante Legal

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Representante Legal

IVONEI CESAR BALBINOT
Representante Legal

GUILBER GONÇALVES DIAS
Representante Legal

HELENA MARIA WOITEXEN
Representante Legal

FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
Representante Legal

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Representante Legal

SIRLENE APARECIDA DA SILVA
Representante Legal

ANA PAULA COLOMBO
Representante Legal

MARCOS RIBEIRO JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5886C78D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.144 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de setembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **JORGE BIRELO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 02/01/2015 a 01/01/2016.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FAA1276B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.146 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	068/2020	**Vigência:**	25.08.2020 a 24.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	067/2020		
Contratado:	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 450,00		

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	068/2020	**Vigência:**	25.08.2020 a 24.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	067/2020		
Contratado:	GENTE SEGURADORA S.A.		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 5.990,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0679F392

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.149 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 14.108 de 13 de agosto de 2020, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 17 de agosto de 2020 a Servidora Pública Municipal ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA, ocupante do Cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2074 do dia 14 agosto de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 14.108 de 13 de agosto de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 13 de agosto de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FACE2CFD

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **LGM SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** Inscrito no CNPJ sob o n° **28.041.830/0001-86**, no valor de **R$ 22.584,00** (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais), referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL**

AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 26 de agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:56068713

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Disciplina sobre aprovações de projetos e fiscalizações de obras no âmbito de emissões de alvarás, de habite-se e termos para conclusões de obras.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, inscrita no CNPJ 76.235.761/0001-94, situada a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - JD Vesper, no âmbito de formalizar e estabelecer normas para, os aspectos de aprovações técnicas de projetos, bem como suas respectivas emissões de alvarás, termos de conclusão de obras e habite-se, tendo aos dispostos na Lei 1.901 de 23 de Dezembro de 2008 e seus anexos, resolve:

Art. 1º Fica designado o setor de protocolos a receber dos interessados, projetos prévios a serem analisados nesta municipalidade.
Parágrafo Único: cabe ao setor de protocolos, realizar a triagem, e informar ao interessado, no ato do protocolo, qual o analista que irá efetuar tal procedimento, classificados de acordo com a área do projeto pretendido.

Art. 2º Para realizar as funções de analista técnico, e promover as devidas aprovações, devem seguir as seguintes disposições:

I. Estar lotado na secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
II. Possuir registro no quadro efetivo do município;
III. Emitir registro técnico de desempenho de cargo / função, conforme resolução n. 40 de 26 de Outubro de 2018, art. 38, 39, 40, 41 do Serviço Público Federal, Conselho Federal dos Técnicos ou Conforme art. 5º da resolução n. 307 de 28 de fevereiro de 1986, Conselho Federal de Arquitetura, Engenharia e Agronomia.

Art. 3º Para a classificação dos projetos e compatibilização dos analistas seguem da seguinte forma:

I. Para os projetos apresentados, que possuem até 80m² de área, técnicos de nível médio ou profissionais de nível superior, na área de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, enquadram-se para efetuar as referidas análises.
II. Para os projetos apresentados e classificados acima de 80m², devem ser analisados especificamente por profissional de nível superior se atendo ao disposto no Decreto Federal de 90.922, de 1985, onde limitam a atuação dos técnicos de nível médio.
III. As devidas análises de projetos visam à liberação de alvará de obra.
IV. Devem ser aferidos, além das questões urbanísticas, os critérios básicos dos sistemas construtivos, estabilidades, questões sanitárias da edificação.

Art. 4º Assim que protocolado a intenção de aprovação de projeto, pelo profissional, ou proprietário, no setor de protocolos, o mesmo irá efetuar a triagem, direcionando para o técnico responsável pela devida análise, classificando por meio da área de construção total de cada projeto, inclusive com menção do profissional ou técnico que irá efetuar a devida análise, na ficha de protocolo, sendo entregue uma via ao interessado, outra via para o analista e uma 3º via arquivada no setor de protocolos.

Art. 5º No prazo de até 15 dias, será expedido pelo analista, relatório sintético, conforme Anexo I com menções sobre a referida análise, com base na legislação vigente, sendo possível solicitação de nova consulta prévia ou solicitação dos demais documentos para aprovação definitiva do projeto.

Art. 6º Para a retirada do projeto prévio e o resultado da análise sintética, o interessado pode procurar diretamente ao analista técnico no setor de obras e urbanismo, com vista a esclarecer dúvidas ou simplesmente para efetuar a retirada da consulta prévia, sendo possível solicitação de assinatura em livro registro, para historiar a saída do projeto do setor.

Art. 7º Estando o projeto de acordo, com a legislação vigente o mesmo serão carimbados e devidamente assinados pelo profissional que efetuou tal análise.

Art. 8º Será encaminhado pelo analista ao setor de tributação, para aplicação das taxas e emissão dos boletos, conforme legislação tributária vigente.

Art. 9º Após a retirada do projeto pelo proprietário ou profissional interessado, cabe ao analista ainda, efetuar a identificação interna e promover o arquivo das vias aprovadas, tanto em meio físico como em meio digital, sendo através de pastas de arquivos organizados por data e inserção no servidor municipal em meio digital respectivamente.

Art. 10º Para os casos em que se tratarem de substituição de projeto, devem seguir os mesmos critérios de protocolo, contudo basta apresentação de solicitação de substituição, pelo interessado, encaminhando novas vias, a serem carimbadas e devolvendo as vias anteriores aprovadas, para baixa. Sendo de responsabilidade do analista do caso, a confrontação das pranchas, para autorização da substituição.

Art. 11º Para a emissão do termo de conclusão de obra ou habite-se, cabe ao interessado procurar ao setor de obras e urbanismo desta municipalidade, provido da via aprovada do projeto, e solicitar a vistoria in-loco por meio de requerimento simples.

Art. 12º A partir da solicitação efetuada, no prazo máximo de 15 dias, cabe ao profissional ou técnico em edificações, de acordo com suas atribuições, se direcionar até o local indicado no oficio, e realizar a devida fiscalização no âmbito da emissão do termo de conclusão de obra e habite-se

Parágrafo Único: cabe ao fiscal, no ato da visita in-loco aferir, estabilidade da obra, condições termo acústicas do imóvel, vedações condizentes com o sistema construtivo, compatibilizações com o projeto aprovado, visando uma ocupação de forma segura ao usuário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **24 de agosto de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE ANÁLISE PRÉVIA DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÕES

Análise nº XX
Referente ao Protocolo nº XX
Objeto: Análise prévia de projeto arquitetônico, para construção de xxxx.
Analista: xxxx
Interessado: xxxx

2. CONFORMIDADES

Documentação Exigida	Conformidade Sim	Conformidade Não	Observações
Protocolo de Análise Prévia	x		
1 Via do Projeto arquitetônico	x		
Matrícula do lote atualizada em 30 dias	x		

3 - Observações Sintéticas do Analista

_____

Andirá, xx de Março de 2020.
Assinatura do Analista_____

ANEXO II

ORGANOGRAMA SINTÉTICO PARA APROVAÇÕES DE PROJETOS E EMISSÕES DE ALVARÁ DE OBRA

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCLUSÃO DE OBRA E HABITE-SE

1. IDENTIFICAÇÕES

Proprietário:
Endereço:
Objeto: Visita in-loco para aferir condicionantes construtivas de obra aprovada.
Fiscal: xxxx

2. CONFORMIDADES

Descrição	Conformidade -Sim	Conformidade -Não	Observações
Apresenta Compatibilização com projeto aprovado	x		
Possui estabilidade estrutural, após edificada	x		
Possui condições usuais sanitárias	x		
Possui vedações e sistemas que permitem o uso sem interferências externas	x		
Apresenta algum tipo de vicio de obra		x	

3 - Observações Sintéticas do Analista

_____

Andirá, xx de Março de 2020.

Assinatura do Analista Fiscal_____

ANEXO IV

ORGANOGRAMA SINTÉTICO PARA EMISSÃO DE TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA E HABITE-SE

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9F2D71C3

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 14.145 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

BRUNO GARCIA DUTRA, Secretário Municipal de Comunicação e Cultura, de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar horas extras (**aditivo**) para a servidora abaixo discriminada no mês de agosto **2020.**

SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	16

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

BRUNO GARCIA DUTRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FAB71DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 066/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 160/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR-1C, RM-1C E RL-1C, PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16** no valor total dos itens vencidos de **R$ 739.700,00** (setecentos e trinta e nove mil e setecentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6ED10824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/08/2020 à 09/09/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00m do dia 09/09/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 09/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 09/09/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 25 de Agosto de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7EFA84AD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 562 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 26 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal **FABIANE RAIANE PETRIN**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo 11-02-2019 a 10-02-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 24 de agosto 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3AA7DB4E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 563 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 08 de setembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **JEFFERSON TEODORO LEITE,** ocupante do cargo de **ENCANADOR**, referente ao período aquisitivo 02/05/2019 a 01/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de agosto de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EAFE5EC0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 565 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor a realizar serviço extraordinário **(ADITIVO)**, referente ao mês de **AGOSTO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
RODRIGO FARIA DIAS	TÉCNICO SEG TRABALHO	SAMAE	13:00

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:62364039

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 564 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de setembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **JANETE CAMPOVILA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 03-04-2019 a 02-04-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de agosto de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:99665AC5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 24/2020.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/08/2020 à 08/09/2020.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 08/09/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 08/09/2020.
LOCAL: SAMAE de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 26 de agosto de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C3AB090F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - ERRATA DA RATIFICAÇÃO REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 079/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 017/2020

DO OBJETO

Locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, nº 835, Fundos, Bairro Batel – Antonina/PR., com área total construída de 63,23 m², para sediar os Departamentos da Secretaria Municipal da Assistência Social.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando o aumento dos atendimentos realizados pela secretaria, onde foi identificada a necessidade da locação do imóvel para proporcionar melhores condições aos serviços de acolhimento prestado por seus departamentos, aliado ao intuito de reunir o máximo possível seu corpo técnico.

DO LOCADOR

VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 77.082.337/0001-10, estabelecida à Rua Presciliano Corrêa, nº 145, Centro, CEP 83.203-230, Paranaguá/PR, Telefone: 41-3423-2929 doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. João José de Araújo Junior**, CPF nº 033.514.129-32 pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

DO VALOR
Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), referentes às 05 (cinco) parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
DO PRAZO
O presente contrato terá duração de 05 (cinco) meses, com término em 31/12/2020.
ONDE SE LÊ:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Assistência Social: 10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.36 – 1000
LEIA-SE:
Secretaria Municipal da Assistência Social: 10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 – 1000
DA BASE LEGAL

Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente ratificação da contratação referente à dispensa de licitação.

Antonina, 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:DD8589A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. PMA 066/2020 - ID Nº PMA 2571 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 017/2020

RATIFICAÇÃO: 04/08/2020.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

LOCADOR: VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 77.082.337/0001-10, estabelecida à Rua Presciliano Corrêa, nº 145, Centro, CEP 83.203-230, Paranaguá/PR, Telefone: 41-3423-2929, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. João José de Araújo Junior**, CPF nº 033.514.129-32 pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, nº 835, Fundos, Bairro Batel – Antonina/PR., com área total construída de 63,23 m², para sediar os Departamentos da Secretaria Municipal da Assistência Social.

VALOR: Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), referentes às 05 (cinco) parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Assistência Social: 10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.36 – 1000

LEIA-SE:
Secretaria Municipal da Assistência Social: 10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 – 1000

VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 05/08/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e João José de Araújo Junior.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:8D1CEC8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - ERRATA DA RATIFICAÇÃO REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 080/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 062/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 018/2020

DO OBJETO

Locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, nº 843, Bairro Batel – Antonina/PR., com área total construída de 67,23 m², para sediar os Departamentos da Secretaria Municipal da Assistência Social.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando o aumento dos atendimentos realizados pela secretaria, onde foi identificada a necessidade da locação do imóvel para proporcionar melhores condições aos serviços de acolhimento prestado por seus departamentos, aliado ao intuito de reunir o máximo possível seu corpo técnico.

DO LOCADOR

VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 77.082.337/0001-10,

estabelecida à Rua Presciliano Corrêa, nº 145, Centro, CEP 83.203-230, Paranaguá/PR, Telefone: 41-3423-2929 doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. João José de Araújo Junior**, CPF nº 033.514.129-32 pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

DO VALOR
Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referentes às 05 (cinco) parcelas de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

DO PRAZO
CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) – O presente contrato terá duração de 05 (cinco) meses, com término em 31/12/2020.

ONDE SE LÊ:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal da Assistência Social: 10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.36 - 1000
LEIA-SE:
Secretaria Municipal da Assistência Social: 10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 - 1000

DA BASE LEGAL

Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente ratificação da contratação referente à dispensa de licitação.

Antonina, 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:FBF05482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 067/2020 - ID Nº PMA 2572 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 062/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 018/2020

RATIFICAÇÃO: 04/08/2020.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

LOCADOR: VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 77.082.337/0001-10, estabelecida à Rua Presciliano Corrêa, nº 145, Centro, CEP 83.203-230, Paranaguá/PR, Telefone: 41-3423-2929, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. João José de Araújo Junior**, CPF nº 033.514.129-32 pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, nº 843, Bairro Batel – Antonina/PR., com área total construída de 67,23 m², para sediar os Departamentos da Secretaria Municipal da Assistência Social.

VALOR: Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referentes às 05 (cinco) parcelas de R$ 800,00 (Oitocentos reais).
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Assistência Social: 10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.36 – 1000

LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Assistência Social: 10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 – 1000

VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 05/08/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e João José de Araújo Junior.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:9FF16612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - ERRATA DA RATIFICAÇÃO
REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 089/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 072/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 021/2020

DO OBJETO

Locação de Imóvel, situado na Rua Izidoro da Costa Pinto, nº 367, Bairro Centro – Antonina/PR., com área total construída de 100,80 m², para sediar os Departamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando o aumento dos atendimentos realizados pela secretaria, onde foi identificada a necessidade da locação do imóvel para proporcionar melhores condições aos serviços prestados por seus departamentos, aliado ao intuito de reunir o máximo possível seu corpo técnico.

DO LOCADOR

ROSANGELA DA CONCEIÇÃO MARTINS GONÇALVES, pessoa física, CPF n.º 755.795.299-53, RG: nº 1.264.526-0, domiciliada a Rua Oscar Pires da Silva, nº 175, Bairro Jardim Maria Luiza, Telefone: 41-99288-9521, CEP: 83.370-000, Antonina- Paraná.

DO VALOR
Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), referentes às 04 (Quatro) parcelas de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

DO PRAZO
O presente contrato terá duração de 04 (Quatro) meses a partir da assinatura do contrato, com término em 31/12/2020.
ONDE SE LÊ:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Saúde: 07.001.10.301.0030.2015.3.3.90 – 1303
LEIA-SE:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Saúde: 07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 1303

DA BASE LEGAL

Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente ratificação da contratação referente à dispensa de licitação.

Antonina, 24 de Agosto de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:7F0A0AF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 081/2020
ID Nº 2586 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 072/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 021/2020

RATIFICAÇÃO: 24/08/2020.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

LOCADORA: ROSANGELA DA CONCEIÇÃO MARTINS GONÇALVES, pessoa física, CPF n.º 755.795.299-53, RG: nº 1.264.526-0, domiciliada a Rua Oscar Pires da Silva, nº 175, Bairro Jardim Maria Luiza, Telefone: 41-99288-9521, CEP: 83.370-000, Antonina- Paraná.

OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Rua Izidoro da Costa Pinto, nº 367, Bairro Centro – Antonina/PR., com área total construída de 100,80 m², para sediar os Departamentos de Vigilância Ambiental, Vigilância do Trabalhador e Promoção em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

VALOR: Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), referentes às 04 (quatro) parcelas de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Saúde: 07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 1303

VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 25/08/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Rosangela da Conceição Martins Gonçalves.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:7D2B631A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 017/2020
PREGÃO Nº 015/2020 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições, pelo município, de gás liquefeito de petróleo, pelo período de 12 (doze) meses, da empresa vencedora da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• CIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ: 61.602.199/0232-44
Total do fornecedor: R$ 80.625,00 (Oitenta mil seiscentos e vinte e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B06E3F48

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
P.D.L. Nº 004/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 004/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **BALLO ASSESSORIA EIRELI ME**, CNPJ: 22.568.134/0001-46;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviços em medicina do trabalho, para realização de 250 (duzentos e cinqüenta) consultas médicas e 50 (cinqüenta) perícias médicas, para atestar afastamento definitivo, temporário ou readaptação de função, bem como exames admissionais, deste Município de Astorga, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.04.122.0006.2.016.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria Aparecida Ocanha da Silva
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:69F17CFB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 016/2020
PREGÃO Nº 017/2020 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições, pelo município, de extintores (novos), placas indicativas entre outras, luminárias de emergência e recarga para extintores, pelo período de 12 (doze) meses, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2020 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, CNPJ: 84.981.877/0001-09**
Total do fornecedor: R$ 39.387,50 (Trinta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)

• **OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA - ME, CNPJ: 08.639.566/0001-70**

Total do fornecedor: R$ 3.616,00 (Três mil seiscentos e dezesseis reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E8A20AA7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PREVISA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 003/2020 – PREVISA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ/MF: 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a informatização da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS SO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR – PREVISA, através de **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO ILIMITADO, COM OS MÓDULOS: CONTABILIDADE PÚBLICA; TESOURARIA, PLANEJAMENTO; ATENDIMENTO AO TCE-PR; COMPRAS E LICITAÇÃO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS e CONTROLE INTERNO;** e todos devem atender as exigências legais e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houverem, incluindo a migração de todos os dados do sistema, ora em uso, bem como desenvolvimento e adequação dos softwares durante o período de contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante, conforme Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-PREVISA e a Proposta de Preços da contratada, que passam a fazer partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.001.04.122.0020.2.2.00.3.3.90.40.00.00 – 09
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DF9E5C21

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 060/2018 P.D.L. Nº 013/2018-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **SILVERIO DE ALMEIDA**, CPF/MF sob n. 586.507.419-91 e **SANDRA FERREIRA LEITE DE ALMEIDA**, CPF/MF sob n. 732.251.349-53;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 01/06/2021, nos termos do parecer da procuradoria jurídica e conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Silverio de Almeida e Sandra Ferreira Leite de Almeida
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9C29F79D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 060/2018 P.D.L. Nº 013/2018-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **SILVERIO DE ALMEIDA**, CPF/MF sob n. 586.507.419-91 e **SANDRA FERREIRA LEITE DE ALMEIDA**, CPF/MF sob n. 732.251.349-53;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no primeiro termo aditivo, fica corrigido, pelo IGP-M/FGV, o valor mensal do aluguel que doravante passa a ser de R$ 1.146,68 (Mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 13.760,16 (Treze mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos) referente ao período aditivado, nos termos do parecer da procuradoria jurídica e conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Silverio de Almeida e Sandra Ferreira Leite de Almeida
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DEC08EC9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a PIL nº005/2020, Processo Administrativo nº 054/2020 e homologo-a para contratação com a empresa UNIMA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.683.991/0001-69, tendo como objeto,241 inscriçõespara a semana Pedagógica On-line com o tema "Os desafios de Professor Digital", com palestras e debates, ofertados aos professores da rede Municipal com carga horaria de 40 (quarenta) horas.
O valor da contratação é de R$ 6.507,00(Seis mil quinhentos e sete reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 nos termos do artigo 25, § II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 25 deAgosto de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D7740928

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 25/08/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) EDSON MARTINS GIMENES, CNPJ: 04.620.716/0001-42, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 e 03, pelos valores unitários de R$ 74,50 (Setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o item nº 01 e R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) para o item nº 03, respectivamente.

- Homologo como FRACASSADO o item nº 02.

Astorga, 25 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3D9D70E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.030/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 358.786,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E

OITENTA E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor R$ 358.786,00 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais).

06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.095	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 358.786,00
TOTAL DO CRÉDITO		R$ 358.786,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 APOIO FINANCEIRO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19: R$ 358.786,00

Total da Receita: 358.786.00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AF93381E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.031/2020

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.016/2020, de 28/04/2020, QUE Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA – PREVISA - com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.016/2020, de 28/04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2020, é fixada em 12,13% (doze vírgula treze por cento) para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e, em até 2%, para cobertura das despesas administrativas, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas do exercício anterior.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.016/2020, de 28/04/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8CB243FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.032/2020

SÚMULA: REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS NOS 2.981/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019, E 2.986/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.981/2019, de 06 de junho de 2019, que *"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER, EM REGIME DE COMODATO, BENS MÓVEIS À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE ASTORGA - ADEAST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.986/2019, de 02 de julho de 2019, que *"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER, EM REGIME DE COMODATO, BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (LGBT) DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AED88B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.033/2020

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.993/2019, de 12 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO - CMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO - CMT, instituído pela Lei Municipal nº 2.993/2019, de 12 de novembro de 2019, para **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE ASTORGA - COMTER**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais disposições não retificadas Lei nº 2.993/2019.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:47C9BE12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.029/2020

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 À 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **PROPÔS**, SEU PLENÁRIO, **APROVOU**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal em R$ 16.491,50 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), do Vice-prefeito em R$ 6.751,96 (seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) e dos Secretários Municipais do Poder Executivo, nível C1, em R$ 7.492,88 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias vigentes.

Art. 3º. O reajuste inflacionário dos subsídios obedecerá aos critérios e limites constitucionais, bem como à Instrução Normativa nº 072/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou outro instrumento normativo que lhe suceder.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:945F7512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 526.712,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 526.712,00 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e doze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
45 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.500,00
44 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 21.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
88 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
195 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
362 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 17.500,00
353 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 850,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
430 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.492,00
445 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.120,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -PACS
677 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.495,00
683 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 300,00
686 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.100,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
729 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.150,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
765 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 108.080,00
779 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.440,00
796 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.530,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

907 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 420,00

910 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 442,00
913 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 770,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1480 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1009 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1057 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
1052 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 143,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1072 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 105,00
1076 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 505,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1135 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1200 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.000,00

07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1214 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 7.800,00
1213 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.200,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1233 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 47.000,00
1553 - 3.3.90.30.00.00 01512 MATERIAL DE CONSUMO 510,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1871 - 3.3.90.30.00.00 01512 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00
1350 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.400,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1360 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 48.950,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1390 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1503 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.650,00
07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1421 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.660,00

Total Suplementação: 526.712,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
9 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900,00
5 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
17 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
21 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900,00
11 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
16 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 860,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
34 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
36 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
97 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
122 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
169 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
202 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
215 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
235 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 60.000,00
05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
261 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
263 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
264 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
329 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
302 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.542,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
405 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.400,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.302.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
833 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.200,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
883 - 3.3.90.36.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 100,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
950 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 47.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1491 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1231 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 7.700,00
07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1241 - 3.3.71.70.00.00 01512 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.210,00
1238 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 25.500,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1261 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1293 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 2.650,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 48.950,00

07.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.007.22.661.0019.1.010. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1457 - 4.5.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.000,00

Total Redução: 526.712,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D1515C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$. 618.941,32 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.006/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 618.941,32 (seiscentos e dezoito mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
314 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 23.000,00
324 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 665,00
303 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.541,00
309 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.262,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
380 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.500,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
400 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.470,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
437 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.944,00
432 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.092,00
438 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.820,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
484 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 26.000,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1867 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 68,32
1879 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40,00
1867 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 570,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
635 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.000,00
1882 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.636,00
635 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
669 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 53.470,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
679 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.495,00
682 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.326,00
685 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 782,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
1632 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.660,00
1633 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.959,00
1634 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 593,00
1635 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1636 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.513,00
1637 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
784 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 180.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS
824 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
848 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 87.020,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
857 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.683,00
861 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.309,00
865 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.106,00
875 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.173,00
888 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 400,00

06.004.28.846.0000.0.008. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SAÚDE
936 - 3.3.90.93.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.000,00

06.005.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059.COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1480 – 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 94,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS
1489 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1496 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 280,00

Total Suplementação: 618.941,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
304 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.912,00

06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
344 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.165,00
343 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.747,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
370 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 2.470,00
368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00
06.002.12.365.0011.1.003. OBRAS E EQUIPAMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
426 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
462 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
596 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 68,32
601 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
627 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00
626 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
634 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.570,00
609 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
670 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 36.739,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMÍLIA - NASF
701 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
789 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 50.300,00
792 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 53.470,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
832 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 180.000,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
849 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.296,00

06.004.10.305.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
900 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 720,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1504 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 444,00

Total Redução: 618.941,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E6BFFD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 877.711,98 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos §§ 1° e 2º do Art. 8º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 877.711,98 (oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e onze reais e noventa e oito centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1677 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.243,46
1678 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.881,12

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
1679 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.478,08
1680 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 310,40
1681 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
1866 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 289,70
1682 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.773,74
1683 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 439,56
1684 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
1658 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 199,06
1685 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.307,39
1686 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.573,49
1687 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.937,47
1689 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.665,78
1688 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

1898 - 3.3.90.39.00.00 31003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.250,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
1690 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.430,34
1691 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 892,39
1692 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1693 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 143,24
1694 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
1695 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.999,02
1698 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.498,87

1696 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 805,81
1697 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
1699 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.610,41
1702 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 620,80
1700 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1703 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 424,86
1701 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
1659 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 503,00
1847 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 418,00
1704 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.675,06
1706 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 661,00
1705 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.682,56
1708 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
1707 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.765,85
1709 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.400,00
1847 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 209,00

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
1710 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.876,26
1711 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 477,70
1712 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
1604 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.001,77
1851 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 104,50
1713 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.377,74
1717 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.303,50
1718 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.613,23
1715 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1716 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1660 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 54,50
1720 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 225,91
1719 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.123,93
1721 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
1723 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 931,20
1722 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.440,93
1724 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
1605 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.065,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1618 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 260,00
1726 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 664,09
1725 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.122,96
1727 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
1729 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 768,24
1728 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.658,30
1730 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
1640 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 967,35
1732 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.603,45
1731 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.330,44
1733 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
1653 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 949,08
1884 - 4.4.90.52.00.00 2002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 299,80
1741 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 993,10
1738 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 651,86
1740 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.696,67
1736 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 203,19
1737 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1739 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
1654 - 3.3.90.47.00.00 31003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10.238,46
1667 - 3.3.90.47.00.00 11024 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 945,44

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
1661 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.760,00
1743 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 993,10
1744 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.711,35
1742 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.732,32
1745 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1746 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
1749 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.341,74
1748 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.151,18
1750 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1752 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.864,02
1856 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 186,34
1751 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.412,46
1753 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1857 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
1755 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.130,54
1754 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.603,74
1756 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.553,08
1757 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.002.12.366.0011.2.034. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
1760 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 484,66
1758 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.671,25
1759 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1762 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.756,40
1766 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 788,21
1852 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 104,50
1761 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.851,92
1763 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 79,71
1764 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
1765 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1861 - 3.3.90.39.00.00 11024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 47.936,50
1768 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 141,97
1767 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.170,40
1769 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1870 - 3.3.50.43.00.00 11024 SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.000,00
1771 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 892,39
1770 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.249,49
1772 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1672 - 3.3.90.30.00.00 11024 MATERIAL DE CONSUMO 25.552,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1775 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 472,27
1773 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.628,54
1774 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1883 - 3.3.90.39.00.00 11024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 800,00
1777 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 310,40
1776 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.478,08
1778 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1854 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 156,70
1779 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.510,03
1780 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 667,48
1782 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1586 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 61,00
1615 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 280,00
1785 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.093,02
1853 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 52,25
1783 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.116,54
1786 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1638 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 170,00
1610 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80,00
1788 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.552,00
1789 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.883,40
1846 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 52,25
1787 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.535,73
1790 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
1791 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.071. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1793 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.573,49
1794 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 213,84
1792 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.255,78
1795 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1798 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.513,81

1806 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 209,00
1796 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.824,05

1797 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.903,39
1799 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.050,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1880 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 160,00
1802 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 714,52
1803 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 781,12
1800 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.191,18
1801 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 590,67
1804 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1805 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

07.002.28.846.0000.0.012. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - OBRAS
1868 - 3.3.30.93.00.00 31960 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1,39
1559 - 3.3.90.93.00.00 31826 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 214,83

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1587 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 631,77
1810 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.023,24
1811 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.377,31
1807 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 156,75
1808 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.414,53
1809 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.757,51
1812 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1813 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.950,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1816 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.848,20
1814 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.724,78
1815 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.175,20
1817 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1821 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.231,65
1822 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.824,87
1818 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 156,75
1819 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 61.283,44
1820 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 13.761,87
1823 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1824 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.050,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1585 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 672,25
1828 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 310,40
1829 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.233,20
1826 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.367,97
1827 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.996,27
1830 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1831 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1899 - 3.3.90.39.00.00 31003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00
07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1639 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 359,08
1833 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.788,16
1834 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 965,67
1832 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.291,51
1835 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1836 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1864 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 502,50
1839 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.324,48
1838 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 104,50
1837 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.463,07
1840 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1842 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 892,39
1843 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 310,04
1841 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.467,53
1844 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1845 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
Total Suplementação: 877.711,98

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:

1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 31003 770.995,96
1.2.4.0.00.01.00.00000000 Fonte: 2002 11.265,86
1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 11024 95.233,94
1.3.2.1.00.11.06.25000000 Fonte: 31960 1,39
1.3.2.1.00.11.06.21000000 Fonte: 31826 214,83
Total da Receita: 877.711,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4E494BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R$ 79.562,38 (SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), PARA

REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1° e 2º do Art. 7º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 79.562,38 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
1865 - 3.3.90.30.00.00 03511 MATERIAL DE CONSUMO 1.591,17

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
1469 - 3.2.91.21.00.00 33015 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 8.270,00
1470 - 4.6.91.71.00.00 33015 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 18.220,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1652 - 3.3.90.32.00.00 03495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 88,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1524 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.675,28
1564 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.655,85
1528 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 445,81
1571 - 3.1.91.13.00.00 33934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 564,75
1525 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1565 - 3.3.90.46.00.00 33934 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1496 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 7.900,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.28.846.0000.0.012. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - OBRAS
1869 - 3.3.30.93.00.00 33960 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30,74
1881 - 3.3.90.93.00.00 33826 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.645,78

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1495 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 3.600,00
1495 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 20.575,00
Total Suplementação: 79.562,38

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes a seguir, de acordo com o Artigo43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

33511 TAXA PREST SERVIÇOS-EXERCICIOS ANTERIORES
33015 CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL - LEI 13.885/2019 - CONTA BB.10948-7- EX. ANTERIOR
33495 SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33819 Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (Assist Social)
33934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)
33940 BLOCO GSUAS/GBF - PROG. BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO DO SUAS/FNAS
33960 Convênio SEIL – 076/2018 – PAVIMENTAÇÃO
33826 Convênio SEIL – 104/2018 – PROJETO DE CÂMARAS
33507 COSIP – Contribuição da Iluminação Pública – EXERCICIO ANTERIOR

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:33FCE221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 358.786,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.006/2019, de 20 de Dezembro de 2019 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor R$ 358.786,00 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais), de acordo com a Lei nº 3.030/2020, de 25/08/2020.

06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.095	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 358.786,00

TOTAL DO CRÉDITO	R$ 358.786,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 APOIO FINANCEIRO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19: R$ 358.786,00

Total da Receita: 358.786.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5954C0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 164/2020

DECRETO Nº. 164/2020

Súmula: "Dispõe sobre a implementação dos "*Protocolo Municipal de Vigilância em Saúde, em Ambientes de Trabalho, com Testagem, no Contexto Da Covid-19, no Município de Balsa Nova"* e dá outras providências'"

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal 13.989, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Medida Provisória n° 927, de 22.04.2020 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;
Considerando o Decreto Legislativo n° 06/2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4.05.2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18.03.2020.
Considerando o artigo 1, do Decreto Legislativo n° 06/2020, que reconhece "***exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020***."
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30.01.2020, que promulga o texto revisado do "***Regulamento Sanitário Internacional***";
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23.11.2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03.02.2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11.03.2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 4230/2020, de 16.04.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavirus – COVID -19.
Considerando o Decreto n° 4317 de 21.04.2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde;

Considerando o do Decreto Municipal 080/2020, de 18.03.2020, que dispõe sobre as diretrizes programáticas a serem adotadas pelo Município de Balsa Nova sobre a Política Municipal de Enfrentamento da Emergência de Saúde Relativa ao COVID -19;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11.03.2020, como pandemia do COVID19;

Considerando o artigo 1°, da Lei Estadual n° 13.331, de 23.11.2001, que dispõe que esta "***lei estabelece normas, em todo o território do Estado, para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde nas esferas estadual e municipal***."

Considerando o artigo 2°, Lei Estadual n° 13331, de 23.11.2001, dispõe que "***é dever do Estado, através da Política Estadual de Saúde, e dentro de sua competência, prover as condições indispensáveis ao exercício do direito de saúde, garantido a todo cidadão***", assim como, de "***prover as condições e as garantias para o exercício do direito à saúde não exclui o dos municípios, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade"***.

Considerando o artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, "***compete ao Município, no exercício de sua autonomia, auto determinação, auto Governo, auto administração e auto legislação pela: I - edição da lei orgânica; ... III - organização e execução dos serviços públicos locais***; e "***IV - edição de normas relativas às matérias de sua competência";***
Considerando o artigo 9º, da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, ***"compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse ao bem estar de sua população, cabendo-lhe em especial: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação Federal e Estadual, no que couber;***
Considerando o artigo 160 da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, dispõe que **"são atribuições do Município, no âmbito dos sistema único de saúde: I - Planejar, organizar, gerir, controlar, avaliar as ações e serviços de saúde; II - Planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual; III - Gerir, executar,**

controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho; IV - Executar serviços de: a) Vigilância epidemiológica; b) Vigilância sanitária e c) Alimentação e nutrição";
Considerando o artigo 161 **da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova,** as **"*ações e serviços de saúde realizados no município integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o sistema único de saúde no âmbito do município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes; ... III - Organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos e praticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica;*"**
Considerando o artigo 1°, da Lei Municipal 360/2001, que dispõe sobre a ***Estrutura Organizacional Básica do Município de Balsa Nova***, especialmente, as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:
Considerando o artigo 1º, da Lei 820/2014 que reconhece a ***Conferência Municipal de Saúde***, o ***Conselho Municipal de Saúde*** e ***Fundo Municipal de Saúde*** como órgãos colegiados necessários para a implantação, avaliação, fiscalização e desenvolvimento da ***Política Municipal de Saúde de Balsa Nova***.

Considerando o P***lano Municipal de Saúde de Balsa Nova*** aprovado em ***Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova*** que dispõe sobre as **DIRETRIZES DE PACUTAÇÃO PELA VIDA - 06**e **PACTUAÇÃO DE GESTÃO**, no âmbito do território municipal;

Considerando o artigo 1° da Lei Municipal 624/2011, alterada pela Lei Municipal 655/2011, que institui o ***Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, e estabelece o Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balsa Nova***, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, igualdade, impessoalidade e moralidade, visando à melhoria dos níveis de efetividade, eficiência e eficácia da Administração Pública e o atendimento à população;

Considerando o artigo 1°, do Decreto n° 96/2020, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Balsa Nova, homologou o "**PLANO DE CONTIGÊNCIA - COVID - 19 DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**" constante do **ANEXO I**, em cumprimento aos artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal 80/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do "Coronavírus - COVID19".

Considerando o artigo 2°, do Decreto Municipal, do ***"PLANO DE CONTIGÊNCIA - COVID - 19 DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA", em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº 080/2020, tem a atribuição de estabelecer os protocolos oficias e diretrizes programáticas a serem adotadas pelo Município de Balsa Nova para enfretamento de possíveis surtos do novo Coronavirus - COVID19, responsável por doenças respiratórios, que podem causar severos danos a população Balsanovense e a economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde com os seguintes objetivos estratégicos: I - Limitar a transmissão de humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão; II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas; III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação; IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde."***
Considerando o Decreto 97/2020, que dispõe sobre a inclusão de novas estratégias no **PLANO DE CONTIGÊNCIA - COVID - 19 DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**", objeto dos **DECRETOS nº s 80** e **96/2020**;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e, por fim;
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 156 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 13.979, de 6.02.2020 e,

Art. 1°. Determinar, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Balsa Nova, a implementação dos protocolos e procedimentos instrumentalizados na "***Protocolo Municipal de Vigilância em Saúde, em Ambientes de Trabalho, com Testagem, no Contexto Da Covid-19, no Município de Balsa Nova,*** nos termos da Lei Estadual n° 13.331/2001 e orientações da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Paraná combinado com as estratégias contidas na **RECOMENDAÇÃO**, do Ministério Público do Trabalho, "**adequadas**" e "***recepcionadas***" pela Lei Orgânica do Município de Balsa, a Estrutura Organizacional e Política Municipal de Saúde, pactuado em Conferência Municipal de Saúde e operacionalizado através Leis Municipais 360/2001, 820/2014, 614/2011 e demais disposições aplicáveis a espécie.
Art. 2°. O ***Protocolo Municipal de Vigilância em Saúde, em Ambientes de Trabalho, com Testagem, no Contexto Da Covid-19, no Município de Balsa Nova,*** tem por finalidade:

I - Orientar a equipe de Vigilância em Saúde desta municipalidade na adoção de medidas protetivas de prevenção individual e coletiva à transmissão pelo SARS CoV-2 nos ambientes de trabalho, preservando assim a saúde dos trabalhadores;

II - orientar a conduta de investigação diagnóstica;

III - orientar quanto às condutas frente a trabalhadores positivos para COVID-19 ou contactantes de pessoas com COVID-19;

IV - orientar as empresas sobre suas obrigatoriedades em relação à testagem, afastamento e demais condutas com seus trabalhadores, entre outras situações.

Art 3°. Os casos que, eventualmente, não forem previsto no ***Protocolo Municipal de Vigilância em Saúde, em Ambientes de Trabalho, com Testagem, no Contexto Da Covid-19, no Município de Balsa Nova,*** serão dirimidos pela "***Comissão Municipal Multidisciplinar Monitoramento das Medidas de Enfrentamento do COVID – 19 de Balsa Nova***", instituída pelo Decreto n°. 142/2020, suplementando, ***se necessários for***, com as orientações contidas na **RECOMENDAÇÃO**, do Ministério Público do Trabalho, considerando, contudo, a "**Estrutura Organizacional do Município de Balsa Nova**", das "***Políticas Municipais de Saúde***", estabelecidas e pactuadas em "***Conferência Municipal de Saúde"***, das atribuições, direitos e deveres dos servidores públicos pertencentes ao "Quadro de Pessoal do Poder Executivo: é o conjunto dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente", Leis Orçamentárias e demais disposições aplicáveis a espécie.

Art. 5° Fica fazendo parte deste ato público, o "**ANEXO I *DO PLANO DE CONTIGÊNCIA - COVID - 19 DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA"***, que deverá ser afixado nos Editais das Unidades de Saúde Básica do Município, Centro Médico Bom Jesus e Portal Transparência.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019, considerando determinações do Decreto 080/2020.

Balsa Nova, em 24 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:66134C38

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP.

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço do item 13, lote 2, Álcool etílico 70%, de R$ 3,06 para R$ 3,59, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 51/2019.

Balsa Nova, 25 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:60517BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 40

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2020-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020– PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná
CONTRATADO: INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INVENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIAPEMNTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO.
VALOR: 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: SAÚDE; DESPESA FONTE: 3190-335; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 11000110301000110674495200000; DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2020

Municipio de Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

INDREL-Industria De Refrigeração Londrinense LTDA
JOÃO FERNANDO RAPCHAM
Sócio Administrador

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2020-PMB
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIAPEMNTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 61 (sessenta e um) dias, a partir de 26 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Indrel Industria De Refrigeração LTDA
ALBERTO RAPCHAM
Contratado

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020 que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores, respectivamente:
ALYNE QUEIROZ LEAL
Pediatra (MC) - VALOR CONSULTA
UNIT – 41,00
VALOR TOTAL MÁXIMO POR PROFIS.
MENSAL - 15.580,00
Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº 02/2020, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2020-PMB no valor total R$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 19 de agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 22/2020 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ALYNE QUEIROZ LEAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº 02/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.
VALOR: R$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA : SAÚDE - 3510/494-11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE-4080/303-11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE-3380/303-11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 19 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

ALYNE QUEIROZ LEAL
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve ADITAR em R$ 40,00(quarenta) reais.

Bandeirantes PR, 14 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Lippel Engenharia E Equipamentos EIRELI
LUCAS LIPEL
Administrador

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2019-PMB
PROCESSO DE DISPENSA N° 66/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: WILSON GOMES PITANGA JÚNIOR - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PABX PERTENCENTES À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por cento), sobre o valor do contrato, equivalente a R$ 2.550,00(dois mil, quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor do contrato em R$ 12.750,00(doze mil, setecentos e cinquenta reais). Prorrogar, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide os prazos de execução e vigência em 5 (cinco) meses.

Bandeirantes PR, 20 de agosto de 2020.

Município De Bandeirantes
LINO MARTINS

Wilson Gomes Pitanga Júnior - ME
WILSON GOMES PITANGA JR
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:1B1089C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
MUNICÍPIO BARBOSA FERRAZ EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

EMPRESA
ELETROFIO INSTALAÇÃO ELÉTRICAS EIRELI
CNPJ:85.062.099/0001-09
ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ : 08.028.641/0001-66
E inabilitar as seguintes proponentes:

EMPRESA
L. S. C. INSTAÇOES ELETRICAS LTDA- EPP
CNPJ:10.444.0001/0001-89
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

BARBOSA FERRAZ- PR ,24 de AGOSTO de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:
_____
_____
_____
_____

Documento original assinado arquivado no processo

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:17B2098B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 54, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N° 54, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

SUMULA:- Decreta luto oficial por 03 *(três)* dias no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela morte do munícipe, vereador e ex-presidente da Câmara Municipal Sr. SERGIO DE NARDE.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que faleceu nesta segunda-feira, dia 24, o comerciante, ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Sr. **Sérgio de Narde**.
CONSIDERANDO que o Sr. **Sérgio de Narde** foi um Munícipe atuante na política e na sociedade barbosense e muito contribuiu para o progresso político e social de Barbosa Ferraz;
CONSIDERANDO os trabalhos prestados por décadas pelo Sr. **Sérgio de Narde** neste município, contribuiu relevantemente para o crescimento de Barbosa Ferraz.
DECRETA
Art. 1° - Fica decretado **luto oficial** por 03 *(três)* dias no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pelo falecimento do Sr. **Sérgio de Narde**, ocorrido no dia 24/08/2020, em Barbosa Ferraz – Paraná.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 24 de agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:78AC18D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02 /2020. CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, de acordo com suas competências estabelecidas em Lei Municipal, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme edital nº 06/2015 da convocação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLVE:
Art. 1º– Devido ao termo de desistência da Sra. Luzinete Aparecida Teodolino Bara, 7º lugar, assinado e protocolado conforme número 10253 de 25 de agosto de 2020, RESOLVE convocar e nomear a suplente Sra. Conceição Helena de Souza Biancardi, eleita em 8º lugar para que substitua em período de licença maternidade a conselheira tutelar Ingrid Lohan Rosa.

Barra do Jacaré,24 de Agosto de 2020.

DEYZIANE CALIXTO DA SILVA VARELA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B346E78C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 18/08/2020, que a servidora WALQUIRIA REGINA SILVA DUTRA, investida no cargo efetivo de Agente Auxiliar de Educação, nomeada deste 01/02/2002, para que na Secretaria Municipal de Educação - 40 hrs semanais, preste serviços no *CMEI – Criança Feliz*.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria 175 de 03/08/2017.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 25 de agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BDC204C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Conselheira Tutelar*, Srª INGRID LOHAN ROSA, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 19 de Agosto de 2020 à 14 de Fevereiro de 2021, com retorno em 15/02/2021*, conforme requerimento e Atestado Médico do Drº Gerson Francisco Gomes (CRM-PR 18300).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 19/08/2020.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 25 de Agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:570F2D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 72/2018.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR,** brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR , e a empresa **CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 06.003.515/0001-21, com sede a Rua Rui Barbosa, 723, Centro, na cidade de Bernardino de Campos/SP, representada por **VERA LUCIA PINHEIRO SHIOGA**, RG: nº. 4.486.873-X e CPF/MF nº. 474.162.978-34, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 723, Centro, na cidade de Bernardino de Campos/SP, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato Nº. 72/2018,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo resíduo sólido de saúde – RSS, produzidos na municipalidade classificados nos grupos A, B e E da resolução conama 358/05, conforme determina na resolução 306/04, coleta deverá ser quinzenal e conforme qualquer outros termos e especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 19 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.
O valor contratual fica acrescido em R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para os doze meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O contrato nº. 72/2018 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:10B9D32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020.

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 09 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede

na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.450.564/0001-29, com sede na Rua Marechal Deodoro, Centro, nº. 305, CEP: 89.700-001, Concórdia/SC, representada por **GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO**, CPF/MF nº. 068.834.079-28. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 09/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 29.442,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 200, 790, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2350, 2360, 2520, 2530, 2800, 2880, 3090, 3480, 3490, 3620, 3630, 3630EA, 3760, 3870, 3880, 3880EA, 3980, 4050, 4060, 4060EA, 4190, 4390, 4630, 4910, 4920, 4920EA, 4930, 4930EA, 4940, 4950, 4960, 5070, 5350, 5360, 5610, 5830, 6200, 6210, 6220, 6590, 6600, 6610, 6620, 6630, 6800, 6880, 7010, 7310, 7430, 7510 e 7980 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 09/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá C. Calixto dos Santos, CPF: 734.916.409-20.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de Agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D2350894

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1350 / 2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 715/2019 de 11/12/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 171.000,00** (Cento e setenta e um mil reais), com a seguinte dotação orçamentária**:**

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.1004 Aquisição de Veículo – Saúde
01991 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 1518 – Equipamentos e Material Permanente R$ 170.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.122.0004.2088 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
05890 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 1.000,00
TOTAL...R$ 171.000,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 – Incentivo Financeiro de Invest. para transporte sanitário -.R$ 170.000,00
SUB - TOTAL...R$ 170.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.122.0004.2088 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
05910 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
SUB - TOTAL...R$ 1.000,00
TOTAL R$ 171.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 25 de agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DF030A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 111/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLINICA MEDICA LV LTDA
Valor.....: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência...: Início: 25/08/2020 Término: 10/08/2021
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL9/2020
Recursos...: Dotação: 427 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
207 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 9 . 2.32 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COM A ESPECIALIDADE CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 25/08/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D359EEF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0167/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 24 de agosto de 2020, a servidora **MARCIA LEANE RICHTER**, portadora do CPF 004.843.870-73, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2020, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 25 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4E656426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME
CPF / CNPJ: 23903344000106
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 13/2020
Número Licitação: 1/2020
Número Contrato/Aditivo: 108/2020
Objeto: Reforma do Hospital São Vicente de Paula de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto em atendimento a Resolução n.º 1193/2017 SESA, meta da LDO 226
Data Homologação: 19/08/2020
Data Assinatura: 25/08/2020
Vigência: 240 dias
Valor R$: 360.000,03

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A98D42F8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2020 PROCESSO N.º 44/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 190/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Com. De Combustíveis Robertinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.402/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Damiani Ranssolin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 044/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contrato Administrativo nº 190/2019.

Objeto: Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 2 - Gasolina Comum, passando a partir de 26/08/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual(%)	Preço ajustado
02	Lt	Gasolina Comum	R$ 4,17	1,68 %	R$ 4,24

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 25 de agosto de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:995FBAB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2137/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir credito adicional especial e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2020.

Art. 2º. Fica autorizado o chefe do poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** assim discriminados:

02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA	
03.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024 - SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00.00.2054.1019 – Material de Consumo (135)	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2054.1019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (136)	R$ 200.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.2054.1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (150)	R$ 200.000,00
Total da Suplementação	**R$ 500.000,00**

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do art. 2º. da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:B3BDB703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VEICULO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

BITURUNA E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA.

Ao um dia do mês de março de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE BITURUNA, CNPJ 81.648.859/0001-03, situado na Av. Drº Oscar Geyer nº 489, denominado **AUTORIZANTE**, neste ato representado pelo senhor Claudinei de Paula Castilho, CPF: 990.881.699-34 RG: 5.873.746-1, domiciliado a Av. Santos Alberton, nº 412, bairro São Vicente – Bituruna, Parana e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, CNPJ 04.326.257/0001-99, situada á situada á Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Centro, Bituruna – Pr, designada **AUTORIZATÁRIA** neste ato representada pelo senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83 domiciliado a Rua Maximiliano Gresele Nº 275, Bairro Centro – Bituruna, Paraná, CELEBRAM o presente INTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO nos termos e condições a seguir especificadas, concordam respectivamente na autorização por Empréstimo Temporário, do veiculo com as seguintes características:

PLACA: BEB-9F71; **RENAVAM:** 01229358118; **CHASSIS**: 93ZK35B01K8483977; **TIPO:** ESP / CAMIONETE / AMBULÂNCIA; **MARCA/MODELO**: IVECO / DAILY RONTAN AMB; **COMBUSTIVEL**: Diesel; **ANO FAB/MODELO:** 2018/2019; **COR:** BRANCA; **NAS CONDIÇÕES**: Bom/Uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA -Da finalidade: O veículo deverá ser utilizado pela AUTORIZATÁRIA apenas em atividades de atendimento os interesses do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega: A entrega do veiculo para a AUTORIZATÁRIA será mediante assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Direitos e das Responsabilidades: Ao receber o veiculo acima descrito, a AUTORIZATÁRIA assumirá direitos de uso, gozo, posse e administração do mesmo, assumindo todas as obrigações bem como todos os ônus decorrentes da manutenção e utilização.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Documentos: O AUTORIZANTE entregará a AUTORIZATÁRIA, fotocópias autenticadas da documentação pertinente ao veiculo, rigorosamente em dia, com suas obrigações saldadas e em perfeita legalização para o trânsito, sem qualquer ônus pendente. No caso de rescisão, estes documentos deverão ser devolvidos juntamente com os veículos e sem qualquer ônus pendente.

CLÁUSULA QUINTA -Do licenciamento, Multas, Seguro, Furto, ou Perdas: A AUTORIZATÁRIA assume, neste ato, o pagamento do Licenciamento e Seguro Obrigatório, bem como o compromisso de indenizar ou restituir os veículos objeto deste TERMO, caso de furto ou outro sinistro, assim como o pagamento de multas incidentes sobre o mesmo, a contar da data da vigência do presente TERMO e, obrigando-se ainda a apresentar Certidões Negativas de Multas do DETRAN,DNER e DER findo o prazo de vigência ou rescisão do presente TERMO.

CLÁUSULA SEXTA -Das Responsabilidades e Obrigações: A AUTORIZATÁRIA assume, neste ato, todas as responsabilidades decorrentes da utilização deste veiculo, respondendo judicialmente por ações que envolvam o mesmo, em qualquer situação, até a devolução definitiva ao AUTORIZANTE.
Obrigando-se a:

I - Conservar o veiculo em perfeito estado, fazendo as revisões periódicas, necessárias e as recomendadas pelo fabricante;
II – Utilizar o veiculo somente a serviço público e para fins citados no Termo de Parceria entre as partes;
III – Somente permitir a condução deste veículo por servidores devidamente habilitados;
IV – Identificar o condutor infrator perante os órgãos competentes em caso de infração de trânsito, penal ou civil;
V – Notificar o AUTORIZANTE da ocorrência de qualquer evento que implique na deterioração ou perda dos bens cedidos pelo presente termos empreendendo esforços e as providências cabíveis para evitá-los, minimizá-los ou reverte-los;
VI – Cumpri as Regras de utilização e de trânsito estabelecidas pelos órgãos competentes e ou pelo AUTORIZANTE;
VII – Devolver o veiculo ao AUTORIZANTE nas condições de uso e de conservação em que recebeu, ressalvados os desgastes de seu uso regular.

CLÁUSULA SÉTIMA –Do Registro Patrimonial: O AUTORIZANTE entrega o veiculo devidamente regularizado em seu patrimônio, devendo a AUTORIZATÁRIA registrá-lo internamente, emitir e firmar Termo de Responsabilidade e uso com seus usuários.

CLÁUSULA OITAVA - Do Cancelamento: Com determinação superior, por interesses administrativos do MUNICÍPIO DE BITURUNA, AUTORIZANTE, este empréstimo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando a AUTORIZATÁRIA a devolver o veículo sem que lhe assista direito a qualquer indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA NOVA -Da vigência: Este instrumento vigerá de 01 de Março de 2019 até a manifestação de uma das partes por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da devolução: A devolução dos veículos pela AUTORIZATÁRIA deverá ser feita **na Sede do MUNICÍPIO DE BITURUNA** ou onde os veículos foram retirados pela AUTORIZATÁRIA mediante termo de entrega e conferência dos itens relacionados no termo de que trata a Cláusula Segunda deste termo, ao final desta AUTORIZAÇÃO ou por qualquer outro motivo.

Bituruna, 21 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal
Autorizante

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente FMS
Autorizatária

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:19FB46C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA 2021

A Administração Pública Municipal convoca a todos os cidadãos biturunenses para participarem da Audiência Pública para Discussão da LOA– Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, em cumprimento à legislação vigente.

A Audiência será realizada no dia 02 de setembro de 2020, às 14:00 horas, com transmissão online pela internet, podendo ser acessada a partir da página do Município de Bituruna, como forma medida protetivas ao Coronavirus (COVID-19).

Os interessados podem enviar questionamentos previamente através do e-mail prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Bituruna, 25 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1316DEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA FASE EXTERNA
MUNICÍPIO: Boa VENTURA DE SÃO ROQUE – PR
LICITAÇÃO Nº 05/2020 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO RECREATIVO DE ESPORTE E LASER, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 2.197,91 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.
Por esse termo, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA** a fase externa do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preço 05/2020, conforme orientação do Advogado do Município devido a o motivo de que todas as proponentes do referido certame foram inabilitadas, ficando a ser marcada uma nova data de abertura do certame.

Boa Ventura de São Roque, 25 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:AC095616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020
Pregão Nº 48/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXA E SERVIÇOS DE TROCA DE OLEOS E FILTROS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 32.884,03 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Três Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALFREDO LEONARDO LEMOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1A784DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020
Pregão Nº 48/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA B.W. FERREIRA MENDES - ME.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXA E SERVIÇOS DE TROCA DE OLEOS E FILTROS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 41.555,70 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***BENEDITO WANDERLEI FERREIRA MENDES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:537C301F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 050/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL DESERTOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E MASCARAS DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DO RECURSO DE INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID-19 A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 50/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
LICITANTE 01 – NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 84.949.668/0001-70, RUA GETÚLIO VARGAS, 2067, CENTRO, GUARAPUAVA, Representado por MIRIAN DAIANE BARBOSA DE BRITO, portadora do RG nº 8.293.428-6 SSP/Pr e CPF nº 041.422.709-31.
LICITANTE 02 – ODONTOMEDI – PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.194.440/0001-03, Av. Luiz Antonio Faedo, 1612, Bairro Industrial, Francisco Beltrão - Pr. Representado por LUIZ CARLOS GUIMARÃES, portador do RG nº 1.275.539-2 SESP/PR CPF nº 225.171.209-78.

LICITANTE 03 – ECO FARMAS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, Rua Santa Catarina, 850, Centro, Cascavel – Pr. Representado por ADRIANO SOARES DE MATOS portador do RG nº 8.409.880-9 SESP/PR e CPF nº 063.249.489-19.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação:
NE NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 84.949.668/0001-70, vencedora com de R$ **35.615,33** (trinta e cinco mil seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos).
ODONTOMEDI – PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.194.440/0001-03, vencedora com de R$ **22.420,70** (vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais e setenta centavos).
ECO FARMAS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, vencedora com de R$ **13.830,10** (treze mil oitocentos e trinta reais e dez centavos).

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 71.866,13 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e treze centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 25 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:2C7A9B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 07/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO,** em conformidade com o edital e anexos.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 07/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 20 dias do mês de agosto de 2020, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
LICITANTE 01 – E SCHON-ME - CNPJ Nº 19.638.917/0001-44, situado na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo/PR, Representado por IZOMAR SCHON, portador do RG Nº: 5.013.214-5 SESP/PR e CPF Nº 785.865.429-20.
LICITANTE 02 – LUDA PNEUS LTDA EPP, CNPJ nº 20.122.244/0001-54, situado na Rua Olavo Bilac, 123, Cidade Alta, Bento Gonçalves/RS. Representado por MARCELA CECON, portador do RG nº 9070947081 SSP/RS CPF nº 984.862.330-20.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação com respectivos valores.
E SCHON-ME - CNPJ Nº 19.638.917/0001-44, vencedora com de R$ **7.154,00** (sete mil cento e cinquenta e quatro reais).
LUDA PNEUS LTDA EPP, CNPJ nº 20.122.244/0001-54, vencedora com de R$ **4.672,00** (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais).

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 11.826,00** (onze mil oitocentos e vinte e seis reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 25 de agosto de 2020

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:9DCDBB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 221 2020

DECRETO Nº 221/20
Data: 25/08/2020

SÚMULA: Substitui membro da Comissão Especial para proceder a conferência dos bens patrimoniais do Município, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO: A LICENÇA PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO, DE UM MEMBRO DA COMISSÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 131/2020 DE 20/05/2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica substituído o membro representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, em virtude de licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020, como abaixo especificamos:

SITUAÇÃO ATUAL

SECRETARIA	SERVIDOR	MATRICULA
Administração, Planejamento e Fazenda.	DANIEL MACCARI	1179802

NOVA SITUAÇÃO

SECRETARIA	SERVIDOR	MATRICULA
Administração, Planejamento e Fazenda.	VANDERLEI BRANDÃO	11.7678-1

Art. 2º. Após a alteração a comissão fica com a seguinte composição:

SECRETARIA	SERVIDOR	MATRICULA
Administração, Planejamento e Fazenda.	FERNANDA CRACCO DECKI	336
Administração, Planejamento e Fazenda.	VANDERLEI BRANDÃO	11.7678-1
Assistência Social, Família, e Habitação.	LUCILENE FIDEL	1174452
Saúde	CLEVERSON SILVESTRO RAMOS	1174088
Educação e Cultura	CELIA REGINA PERES	1180525
	WEIERBACHER	
Agricultura e Meio Ambiente.	EDUARDO BOICZUK	1179535
Esporte, Turismo, Indústria e Comércio.	DIANDRO CLEBER WELTER	1181050
Rodoviário, Urbano,	SÉRGIO BORGES DA SILVA	16

Art. 2º. Fica prorrogado por mais 90 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:72919B58

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de seguro para veículos novos adquiridos recentemente pelo Município de Boa Vista da Aparecida, por isso não constam no contrato do seguro da frota.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.194,28 (treze mil, centos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:56EBAFA7

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento na lei 13.979/2020 e suas alterações, a favor da empresa: **M. R. DE SOUZA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.620.683/0001-90, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1686, Centro, em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto à **contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem, para suprir a necessidade de um profissional enfermeiro, com carga semanal de 36 horas semanais, para realização de plantões no Hospital São José por um período de 3 meses, para a substituição da servidora Pamela Cristrina Frigo, afastada de suas funções normais devido a gravidez, exercendo suas funções remotamente em virtude da pandemia do covid19, sendo suas funções essenciais e contínuas, não podendo ser interrompidas, havendo necessidade imediata de outra profissional para cobrir sua escala de trabalho, no valor de R$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais) mensais, totalizando R$ 9.195,00 (nove mil, cento e noventa e cinco reais) para o período de 03 (três) meses**.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:06281149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 10 de setembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BDA39D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-165/2020.
DATA: 24 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Alaine Ferreira da Silva, matrícula nº 200808, cargo Atendente de Saúde, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) de Férias relativo ao período aquisitivo de 04/09/18 a 04/09/19, devendo retornar suas atividades normais em 01/09/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A7EFD487

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-166/2020.
DATA: 25 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

:CONCEDER:

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Sueli Sanches, matrícula nº- 900042, cargo SERVIÇOS GERAIS, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social-Hospital Municipal o percentual de 20(vinte) % de Adicional de Insalubridade, por exercer suas funções em serviços insalubres.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A0B65BDC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-165/2020.
DATA: 24 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Alaine Ferreira da Silva, matrícula nº 200808, cargo Atendente de Saúde, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) de Férias relativo ao período aquisitivo de 04/09/18 a 04/09/19, devendo retornar suas atividades normais em 01/09/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8164EDF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 022/2020

SEGUNDO Termo de Aditivo do Contrato nº 022/2020 de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY**, situado na **AVENIDA ARTHUR PEREIRA**, 860, Centro - Braganey-PR, **CNPJ 78.121.902/0001-73**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.689.696-1, inscrito no CPF sob n. º 965.472.949-00 e a empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Blumenau, 394, Bairro Bragantina no Município de Braganey – Pr.** inscrita no CNPJ nº. **10.629.832/0001-25,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA**, portador da cédula de RG: 95522816-0 SESP-PR**.** e CPF nº.873.843.961-15. Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO do contrato 022/2020**, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea b, e os § 1º que se encontra amparo na Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA SUPRESSÃO
Fica suprimido em 11,98% o valor do Contrato Original, conforme Planilha Orçamentária de Supressão de Serviços não Executados anexa a este Termo, a presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro § 1o, alínea "d", do Inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica suprimido do Contrato Original o valor de R$ 7.581,81 (Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos). Assim sendo, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 55.717,61 (Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos e Dezessete Reais e Sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.** com base nos Pareceres Técnico, e Jurídico anexos a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Rubia Mara Di Bernando
CPF: 038.691.279-37

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:200D3EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
PREGÃO 35/2018 – PMC - CONTRATO Nº 182/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: MSYS TECNOLOGIA LTDA- EPP, CNPJ/MF sob nº 25.136.820/0001-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ISS ONLINE PARA O MUNICÍPIO DE CAFEARA
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, fica reajustado e aditivado no valor de R$ 20.553,84 (vinte mil, quinhentos e cinqüenta e três reais, oitenta e quatro reais). Bem como dilatar o prazo originalmente firmado por mais 12 meses.
ASSINATURA: 25/08/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5AD065D7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Inexigibilidade Nº 16/2018 – PMC - CONTRATO Nº 168/2018,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CNPJ nº 76.437.383/0001-21
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de matérias
Motivação: O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 20/08/2021.
ASSINATURA: 20/08/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:32F083E3

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 108/2020

Processo inexigibilidade Nº. 6/2020
Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 6/2020, de 25/08/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ Nº 03.725.725/0001-35 no valor total de R$4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e cinco dias de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4A8F318D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020

INEXIGIBILIDADE 6/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ Nº 03.725.725/0001-35
Data de Assinatura: 25/08/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS.**
VALOR**:** R$4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A6A796F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 010/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 010/2020.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036693	TAMARA CRISTINA GOBATTO BERTUSSO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	25º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B83C739C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 137 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO que a realização da eleição dos representantes da sociedade civil foi realizada através de VIA WEB CONFERENCIA, registrada em ata, sendo essa a única maneira de manter o funcionamento do Conselho sem a obrigatoriedade de realização de reunião presencial;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo composto pelos seguintes membros.

I. **Representantes Governamentais:**
***Representantes atuantes nas Classes Especiais:**
- Caroline Soder (Titular);
- Carina Zanella Mendes (Suplente).

*** Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
- Patrícia Freitas Tenfen (Titular);
- Elizangela Rodrigues dos Santos (Suplente).

***Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
- Izabel Franzoi (Titular);
- Adilce Aparecida Rodrigues dos Santos (Suplente).

*** Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Camila Nava Smaniotto (Titular);
- Nilva Terezinha Stefanello Franus (Suplente).

II. **Representantes de Entidades / Organizações sem fins econômico, legalmente constituídas e em funcionamento:**

TITULARES:

*** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**
- Terezinha de Carvalho Leal Barbosa.

*** ACAFAN - Associação Cafelandense de Apoio as Famílias Necessitadas de Cafelândia:**
- Clarice Ana Berté Spanhol.

*** Fundação Educacional Padre Luis Luise:**
- Daiane Deon.

SUPLENTES:

*** Rotary Club de Cafelândia:**
- Waldomiro Sales Svolinski Junior

*** Pastorais:**
- Judite Bartzike.

*** APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**
- Zilda Kaleski Bez Fontana.

III. **Representantes de pessoas com necessidades especiais, preferencialmente de diferentes necessidades:**
- Kleison Moiolli (Titular);
- Ivani Schipitoski (Suplente).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 059 de 05 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:039871E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 138 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO que a realização da eleição dos representantes da sociedade civil foi realizada através de VIA WEB CONFERENCIA, registrada em ata, sendo essa a única maneira de manter o funcionamento do Conselho sem a obrigatoriedade de realização de reunião presencial;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do Idoso, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes Governamentais:

***Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Nema Ana Trento - Titular;
- Nilva Teresinha Stefanello Franus - Suplente.

*** Secretaria Municipal de Saúde:**
- Patrícia Freitas Tenfen - Titular;
- Evilyn Sandri - Suplente.

*** Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
- Marta Campestrini - Titular;
- Cleonice Gatto Tessari Meurer - Suplente.

*** Secretaria Municipal de Administração:**
- Daiane Cristina Brandão - Titular
- Diego T. Franzoi - Suplente

*** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**
- Sueli Aparecida Braga - Titular
- Renaldo Preis - Suplente

II. **Representantes da Sociedade Civil:**

*** Pastoral do Idoso:**
- Lourdes Abati - Titular;
- Maria Silvia dos Santos Oliveira - Suplente.

*** Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia - SISMUCAF:**
- Margarida Rodrigues da Silva -Titular;
- Leonel Clovis Lupatini - Suplente.

*** Clube do Vovô:**
- Olivia Belli -Titular;
- João Scheffer - Suplente.

*** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**
- Pamela Baldussi - Titular;
- Terezinha Leal de Carvalho Barbosa - Suplente.

*** APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**
- Delcides Teles Biló - Titular;
- Natália Franus - Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 082 de 30 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:01715C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 139 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO que a realização da eleição dos representantes da sociedade civil foi realizada através de VIA WEB CONFERENCIA, registrada em ata, sendo essa a única maneira de manter o funcionamento do Conselho sem a obrigatoriedade de realização de reunião presencial;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafelândia, sendo composto pelos seguintes membros.

I. **Representantes Governamentais:**

*** Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Silvana Fátima de Oliveira Shlian - Titular;
- Nilva Terezinha Stefanello Franus - Suplente.

*** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo:**
- Dennis Stephen Costa - Titular;
- Keity Melry Rech - Suplente

*** Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
- Sueli Aparecida Braga - Titular;
- Edson Vogt - Suplente.

*** Secretaria Municipal de Saúde:**
- Pricila Ruzin - Titular;
- Elizangela Rodrigues dos Santos - Suplente.

II. R**epresentantes da Sociedade Civil:**

*** Fundação Educacional Padre Luis Luise:**
- Marisa Ayros -Titular;
- Marta Rozani Back de Cristo - Suplente.

*** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**
- Pamela Baldussi - Titular;
- Ana Claudia Moratelli Abati - Suplente.

*** ACAFAN - Associação Cafelandense de Apoio as Famílias Necessitadas de Cafelândia:**
- Fernanda Dal Prá - Titular;
- Pe. Nilton Cezar Pedro - Suplente.

*** Pastorais:**
- Judite Bartzike - Titular;
- Dilair Gama - Suplente.

*** APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**
- Delcides Teles Biló -Titular;
- Zilda Kaleski Bez Fontana - Suplente.

*** Associações de Bairros:**
- Maria Silvia Santos Oliveira - Titular;
- Genoveva Vidal - Suplente.

*** COOPERCAF – Cooperativa de Transporte de Cafelândia:**
- Edson Luiz Zonta - Titular;
- Joel José de Paula - Suplente.

*** CAFCOOPER - Cooperativa de Agricultura Familiar / Associação do produtor Rural de Cafelândia:**
- Eliane Cristina Soares dos Santos - Titular;
- Luciana Maria Eing dos Santos - Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial do Decreto nº 080 de 27 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AE440C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 002/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto da Portaria nº 344 SVS/MS, de 12 de maio de 1998, o Art. 124 da Instrução Normativa, aprovada pela Portaria nº. 06 de 29 de janeiro de 1999, cerca da autorização para o Cadastramento de Empresas, como estabelecimentos aptos a comercializar medicamentos à base de substâncias **RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO** da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº. 344/98;

CONSIDERANDO a solicitação de autorização para o comercio de medicamentos à base de substância da lista "C2", conforme a Portaria nº. 344/98, realizado pela Empresa **RPM FARMÁCIA - EIRELI**, nome fantasia **FARMÁCIA CONSOLATA**;

CONSIDERANDO que após a análise dos documentos apresentados, o Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, se manifestou favorável à autorização do credenciamento da Empresa **RPM FARMÁCIA - EIRELI**, nome fantasia **FARMÁCIA CONSOLATA**;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a autorização para o Cadastramento da Empresa **RPM FARMÁCIA - EIRELI**, CNPJ nº. 14.014.404/0001-49, Nome Fantasia - **FARMÁCIA CONSOLATA**, situado na Av. Marechal Lott, esquina com a rua Plinio Costa nº 564, Processo Administrativo Sanitário: 02/2020, a comercializar medicamentos à base de substâncias da lista "C2" - **RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO**, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria nº. 06, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

§ 1º- O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidades em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social.

§ 2º- No caso de acréscimo de medicamentos ao cadastro a empresa deverá solicitar a alteração no mesmo.

Art. 2º - Relação das substâncias e/ou medicamentos objeto da atividade a ser autorizada e da estimativa das quantidades a serem comercializadas:

ISOTRETINOÍNA GENÉRICO: 10MG COM 30 COMPRIMIDOS – 04 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA GENÉRICO: 20MG COM 30 COMPRIMIDOS – 06 CAIXAS/MÊS
ROACUTAN: 10MG COM 30 COMP – 02 CAIXAS/MÊS
ROACUTAN : 20MG COM 30 COMPRIMIDOS – 02 CAIXAS/MÊS

Art. 3º - Fica ciente o responsável pelo Estabelecimento que em caso de substituição do Responsável Técnico ou qualquer irregularidade no balancete relacionado aos Psicotrópicos, perderá a autorização da

comercialização dos medicamentos à base de substâncias da lista “C2” – Retinóides de uso Sistêmico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cafelândia, 25 de agosto de 2020

ELIANE TEREZINHA SCHIMTT
Secretária de Saúde

MAIRA JULIANA MULLER
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2A37C813

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 140 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal da Instância de Controle Social do Cadastro único e Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO que a realização da eleição dos representantes da sociedade civil foi realizada através de VIA WEB CONFERENCIA, registrada em ata, sendo essa a única maneira de manter o funcionamento do Conselho sem a obrigatoriedade de realização de reunião presencial;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal da Instância de Controle Social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, com a seguinte composição:

I. Representantes Governamentais:
*** Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Camila Nava Smaniotto **-** Titular;
- Verginia Lucia Barbosa - Suplente.

*** Secretaria Municipal de Saúde**.
- Eliane Terezinha Schimtt **-** Titular;
- Nelsi Aparecida dos Santos Nunes - Suplente.

*** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
- Mariana Caroline dos Santos Borges **-** Titular;
- Simone de Fátima Medeiros - Suplente.

II. Representantes da Sociedade Civil:

Titulares:
*** Fundação Educacional Padre Luis Luise.**
- Marisa Ayros.

*** ACAFAN - Associação Cafelandense de Apoio as Famílias Necessitadas de Cafelândia.**
- Luciana Iuri Uekita.

*** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**
- Pamela Baldussi.

Suplentes:
*** APMI - Associação de Proteção a Infância e a Adolescência.**
- Delcides Teles Biló.

*** Pastoral da Criança.**
- Judite Bartziki.

*** Pastoral Familiar.**
- Silvana Fátima de Oliveira Shlian.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 097 de 29 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9E259479

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020 – PROCESSO DISPENSA Nº 026/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020 – Processo dispensa Nº 026/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.823.683/0001-02, Rua Professor Macedo, Nº 407 - CEP: 80520-340 - Bairro Bom Retiro, e-mail: financeiro@capricorntech.com.br, Curitiba/PR, neste ato representado, pelo (aSr. (a) RENATO MEROLLI, portador da cédula de identidade RG Nº 185115-2, devidamente inscrito no CPF N° 000.421.109-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, DEVIDO AO MOMENTO ATUAL DE PANDEMIA E AOS REFERIDOS ITENS TEREM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA AJUDAR NO COMBATE AO COVID-19**.**
Valor Total: R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, RENATO MEROLLI
Vigência: 25/08/2020 a 22/12/2020.
Data da Assinatura:25/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1B68B9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 069/2020.

ATA Nº 069/2020.

Aos vinte e cinco dias de agosto de dois mil e vinte, (25/08/2020), às 07:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se a equipe do Leiloeiro Oficial, por meio do Contrato 017/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 090/2020, na Modalidade Leilão nº 001/2020, para o recebimento e o cadastramento dos interessados em participar a seção presencial. Às 08:30 reuniu-se a equipe do Leiloeiro Oficial a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR. Cujo objeto a realização de leilão público, de forma presencial e on-line, para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como antieconômicos, ociosos ou irrecuperáveis, pertencentes ao patrimônio do Município de

Cafelândia/PR. Aberta a sessão o Leiloeiro Oficial fez a leitura integral do Edital de Leilão 001/2020, sendo iniciado os lances presenciais, sendo acolhido os lances já existentes desde a publicação do Edital e findando-se simultaneamente com os lances presenciais. Dos lotes constantes do edital, 12 (doze) lotes foram arrematados: **LOTE 01**: arrematado pelo Sr. Josue Pimenta de Souza inscrito no CPF 524.954.779-68, no valor de 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); **LOTE 02**: arrematado pelo Sr. Alex Ivan Bertotti inscrito no CPF 023.071.739-00, no valor de 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais); **LOTE 03**: arrematado pelo Sr. Alessandro de Bortoli, inscrito no CPF 942.781.059-91, no valor de 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais); **LOTE 04**: arrematado pelo Sr. Cesar Ricardo Ranieri, inscrito no CPF 139.667.998-71, no valor de 67.000,00 (sessenta e sete mil reais); **LOTE 05**: arrematado pelo Sr. Ivanir Lopes, inscrito no CPF 238.351.509-44, no valor de 2.800,00 (dois mil e oitocento s reais); **LOTE 06**: arrematado pelo Sr. Ivanir Lopes, inscrito no CPF 238.351.509-44, no valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **LOTE 07**: arrematado pelo Sr. Ivanir Lopes, inscrito no CPF 238.351.509-44, no valor de 900,00 (novecentos reais); **LOTE 08**: arrematado pelo Sr. Cesar Ricardo Ranieri, inscrito no CPF 139.667.998-71, no valor de 9.700,00 (nove mil e setecentos reais); **LOTE 09**: arrematado pelo Sr. Geraldo Kaleski, inscrito no CPF 461.558.219-68, no valor de 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); **LOTE 10**: arrematado pelo Sr. Cesar Ricardo Ranieri, inscrito no CPF 139.667.998-71, no valor de 3.200,00 (três mil e duzentos reais); **LOTE 11**: arrematado pelo Sr. Ivan Jose Hert, inscrito no CPF 036.205.439-84, no valor de 1.300,00 (um mil e trezentos reais); **LOTE 13**: arrematado pelo Sr. Gustavo Henrique Neves Navarro, inscrito no CPF 113.792.489-65, no valor de 5.355,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais); O LOTE 12 não foi arrematado, sendo considerado como **DESERTO**. O Leilão foi finalizado em 25/08/2020 às 11h00min.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

JUCILENE T. L. WEBER
Equipe de Apoio

MARCOS P. R. FALCÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9225E1EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

LEI Nº 1821/2020

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.545/2014 instituindo critérios diferenciados para concessão do benefício eventual de aluguel quando decretado estado de calamidade pública no Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. lº. Acrescenta-se o Art. 17-A da Lei Municipal 1.545/2014 com a seguinte redação:

Art. 17-A. Quando declarado/decretado o estado de calamidade pública no Município de Califórnia o benefício eventual denominado aluguel social de que trata esta lei serão concedidos as famílias em situação de vulnerabilidade, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses por beneficiário/família, no valor máximo de 2,06 (dois vírgula zero seis) UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 25 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0C5061E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 118/2020

PORTARIA Nº 118/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada em data de 26/08/2020, portadora da Cédula de Identidade RG 94949220PR, inscrita no CPF 08200063941, para exercer o cargo de Enfermeira, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 052/2020.

I – BEATRIZ MARIA DOS SANTOS SANTIAGO RIBEIRO.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º do mês de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8F3622B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019 e nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 105/2020, que tem por objeto a contratação de empresa de centro de integração de estágio, na forma consignada que segue:

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Item	Quant	Unid.	Descrição/Relação de Peças	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Contratação de empresa para realizar teste seletivo para contratação de estagiário, atendendo a elaboração e divulgação de edital, inscrições, publicações, aplicação, elaboração e correção de provas, conforme legislação vigente, gerenciadas através da pagina da empresa contratada.	R$5.000,00	R$5.000,00
Valor Total				R$5.000,00	

Valor Total: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 105/2020, Dispensa: nº 021/2020, que estará arquivado no

Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 25 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:81B0BC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020

DO OBJETO: contratação de empresa de centro de integração de estágio.
Fornecedor: Centro De Integração De Estudantes Estágios Cin
CNPJ: 03.233.240/0001-24
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Ratifico a contratação de empresa de centro de integração de estágio.

Califórnia, 25 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:46EA67BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020 DISPENSA Nº 021/2020

Extrato Processo Licitatório nº 105/2020
Dispensa Nº 021/2020

OBJETO: contratação de empresa de centro de integração de estágio.
RAZÃO DA DISPENSA: Em razão do valor.
VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado pela empresa Centro De Integração De Estudantes Estágios Cin.
Valor: Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fornecedor: Centro De Integração De Estudantes Estágios Cin
CNPJ: 03.233.240/0001-24
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
DATA: 25/08/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6E7CAD56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA

A Secretaria Municipal de Educação de Campina do Simão, no uso de suas atribuições especialmente pelos procedimentos do manual da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Pr e Núcleo Regional de Educação do Setor de Estrutura, convoca todos os Pais e responsáveis das proximidades da Escola Voluntários da Pátria, para comparecerem na Escola Municipal do Campo Voluntários da Pátria no dia 27 de agosto as 14:00 horas, obedecendo os protocolos da saúde ao enfrentamento a Pandemia, utilizando máscaras e mantendo o distanciamento de 2 metros, com qualquer número de pessoas da comunidade, para tratar dos seguintes assuntos:
- Cessação definitiva.
- Reabertura de funcionamento.

Campina do Simão, 05 de agosto de 2020.

LOURDES FERREIRA BUCHART
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:74255420

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE/2020

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de atribuições, na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no & 4º Art. 9º da Lei complementar nº 101/2000 – LRF, convoca a população do município de Campina do Simão, para participar da Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2020, que será realizada no dia 21 de setembro de 2020, às 8:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua José Pedro Seleme, nº 3516, centro, na cidade de Campina do Simão- Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E704A292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 05/2020 EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	**EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO**
2	**CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP**
3	**B.R.D.L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

CAMPINA DO SIMÃO - PR, 25 de AGOSTO de 2020.

ANDERSON SCHELLER
Presidente Da Comissão

HEBER SCARPIM
Membros Da Comissão

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:826FB026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 05/2020 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**	**440.498,43**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

CAMPINA DO SIMÃO - PR, 25 de AGOSTO de 2020.

ANDERSON SCHELLER
Presidente Da Comissão

HEBER SCARPIM
Membros Da Comissão

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DA6415E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 88 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 88/2020
PROCESSO N.º 236/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 236/2020, Pregão, n.º 88/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO, REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E CENTRAIS TELEFÔNICAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) INTERNAS TELECOMUNICACOES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.468.894/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 25/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8D5922DA

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 106 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 106/2020
Processo n.º: 264/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO COM CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 25 de agosto de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 26 de agosto de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3F52FDF3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 80 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 80/2020
PROCESSO Nº 216/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 216/2020, Pregão, nº. 80/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA VAN ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.441.004/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 25/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BAB45C70

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 133 2020

EXTRATO DE ATA N°.: 133/2020, ID N°.: 2020249
Modalidade: Pregão : 51/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP, CNPJ: 76.273.382/0001-99, Valor: R$ 6.097,50 (seis mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 29 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:94923AEA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 139 2020

EXTRATO DE ATA N°.: 139/2020, ID N°.: 2020255
Modalidade: Pregão : 51/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ: 30.846.202/0001-10, Valor: R$ 18.054,00 (dezoito mil e cinquenta e quatro reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 29 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:57B3BCE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 075/2020.

CRIA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente – Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA

Art 1 – Fica definida a áreas de expansão urbana as áreas, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PPO**, de coordenadas **N 7124694.085 m** e **E 630944.390 m**, ;situado na Linha Perimetral Urbana, deste segue confrontando com a propriedade de Celso Wenski, cortando por uma linha ideal as propriedade de Espólio de Antonio Moreira dos Santos e Denis Casagrande, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°33'51" e 530.58 m até o vértice **P1**, de coordenadas **N 7124698.121 m** e **E 631474.958 m**;; deste segue confrontando por uma cerca e com a propriedade de Denis Casagrande com os seguintes azimutes e distâncias: 221°59'09" e 21.82 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7124681.904 m** e **E 631460.363 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 197°02'02" e 23.92 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7124659.032 m** e **E 631453.356 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 197°54'34" e 65.45 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7124596.756 m** e **E 631433.230 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 201°10'47" e 60.78 m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7124540.085 m** e **E 631411.272 m**;; deste segue confrontando por uma Estrada sem denominação sentindo a comunidade da Serrinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°24'25" e 62.05 m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7124483.224 m** e **E 631436.105 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 173°14'37" e 39.53 m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7124443.973 m** e **E 631440.756 m**; deste segue atravessando pela Estrada sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 42.38 m até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7124443.973 m** e **E 631398.377 m**;; deste segue confrontando pela propriedade de Henrique Kiatkowski, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°53'56" e 76.02 m até o vértice

P9, de coordenadas **N 7124517.367 m** e **E 631378.573 m**;; deste segue confrontando pela propriedade de Espólio de Reinaldo Afonso Pereira,com os seguintes azimutes e distâncias: 250°47'21" e 99.69 m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7124484.563 m** e **E 631284.431 m**;; deste segue confrontando pela propriedade de Espólio de Antonio Moreira dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 258°44'42" e 291.75 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7124427.621 m** e **E 630998.291 m**;; deste segue confrontado e corta por uma linha a propriedade de Eloir Rosa até a Estrada de acesso a comunidade do Cascavel, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°13'54" e 221.94 m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7124648.438 m** e **E 630975.985 m**;; deste segue confrontando com a propriedade de Celso Wenski, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°18'37" e 55.51 m até o vértice **PPO**, de coordenadas **N 7124694.085 m** e **E 630944.390 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51oWGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art 2º Todas as coordenadas aqui descritas estão georenferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 25 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E587DF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1142/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude (CMJ), órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil com a finalidade de formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas para a juventude.

Art. 2º O Conselho Municipal da Juventude é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º Ao Conselho Municipal da Juventude (CMJ), compete:

I. Decidir sobre as estratégias de acompanhamento e avaliação da política municipal para a juventude;
II. Apoiar e promover as Políticas Públicas para a Juventude em articulação com outros órgãos da administração pública;

III. Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;

IV. Apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;

V. Articular com os movimentos da juventude e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas para a juventude;

VI. Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência delas aos órgãos competentes do Poder Público, apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse da juventude;

VII. Promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para a juventude;

VIII. Fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis estaduais, nacionais e internacionais; e

IX. Elaborar o Plano Municipal de Juventude do Município de Campo Magro, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar condições de igualdade aos jovens, possibilitando sua integração e promoção como cidadãos em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural.

CAPÍTULOII
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o Conselho Municipal de Juventude (CMJ) observará:

I. O respeito à organização autônoma da sociedade civil;

II. O caráter público das discussões, processos e resoluções;

III. O respeito à identidade e à diversidade da juventude;

IV. A pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações;e

V. A análise global e integrada das dimensões, estruturas, compromissos, finalidades e resultados das políticas públicas para a juventude.

CAPÍTULOIII
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal da Juventude (CMJ) será integrado por representantes do Poder Público e da sociedade civil, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude.

Art. 6º O Conselho Municipal da Juventude (CMJ) será constituído de seis membros titulares e respectivos suplentes, divididos paritariamente entre Poder Público municipal e entidades não-governamentais, designados pelo Prefeito Municipal de Campo Magro, observada a seguinte composição:

I. Três representantes e três suplentes do Poder Executivo, sendo um de cada um dos seguintes órgãos, indicados pelo seu respectivo titular:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
c) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

II. Três jovens integrantes efetivos e três suplentes, representantes da sociedade civil organizada, quais sejam:
a) Dois representantes de entidades Estudantis Municipal;
b) Um representante dos movimentos religiosos do Município;

§1º. As entidades e movimentos devem estar legalmente organizadas em legalmente constituídas, sediadas em Campo Magro e que sejam voltadas para a defesa dos direitos e interesses da juventude.

§2º. A designação dos conselheiros de que trata o inciso I deste artigo será feita pelo Secretário da pasta e a nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º. A designação dos conselheiros de que trata o inciso II deste artigo deverá considerar nomes de jovens de comprovada atuação na defesa e nos interesses da juventude que, uma vez indicados pela entidade inscrita e eleitas na forma da convocação editalícia, através de fórum próprio, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§4º. Caberá á Secretaria Municipal de Ação Social:

I. Convocar o fórum, por meio de chamamento público, a ser realizado no órgão oficial do Município e em diário de grande circulação municipal, para a escolha dos representantes da sociedade civil, enumerados no inciso II deste artigo, que cumprirão o primeiro mandato do Conselho Municipal da Juventude (CMJ); e

II. Submeter ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, os nomes dos membros do Conselho a que se refere o inciso II deste artigo.

§5º. A partir da constituição da Diretoria do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), a convocação do fórum de que trata o inciso I do § 5º deste artigo para a eleição dos seus representantes para os mandatos posteriores à criação da presente Lei será efetuada pelo respectivo presidente que, por sua vez, deverá submeter ao Chefe do Poder Executivo os nomes dos membros do Conselho para nomeação em forma de decreto.

§6º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos, desde que conte da pauta temas da sua área de atuação.

Art. 7º Os conselheiros do Conselho Municipal da Juventude (CMJ) referidos no inciso II do art. 5º poderão perder o mandato, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I. Por renúncia;

II. Pela ausência imotivada em duas reuniões consecutivas do Conselho Municipal de Juventude (CMJ);

III. Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal da Juventude (CMJ); e

IV. Por requerimento da entidade da sociedade civil representada.

CAPÍTULOIV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho Municipal da Juventude (CMJ) terá a seguinte organização:

I. Plenário; e

II. Grupos de trabalho e comissões.

Art. 9º Compete ao Plenário do Conselho Municipal da Juventude (CMJ):

I. Aprovar seu regimento interno;

II. Eleger anualmente o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), por meio de escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos;

III. Instituir grupos de trabalho e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos;

IV. Deliberar sobre a perda de mandato dos membros do Conselho Municipal da Juventude (CMJ) referidos nos incisos II e III do art. 7º;

V. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal da Juventude (CMJ);

VI. Aprovar anualmente o relatório de atividades do Conselho Municipal da Juventude (CMJ); e

VII. Deliberar e editar resoluções relativas ao exercício das atribuições do Conselho Municipal da Juventude (CMJ).

§1º. As funções de Presidente e de Vice-Presidente serão exercidas, alternadamente, entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§2º. A função de Presidente, no primeiro ano do mandato de cada gestão do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), será exercida por representante do Poder Público.

§3º. As deliberações do Plenário dar-se-ão, preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos.

§4º. Os grupos de trabalho e as comissões terão duração pré-determinadas, cronograma de trabalho específico e composição definida pelo Plenário do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), ficando facultado o convite a outras representações, personalidades de notório conhecimento da temática de juventude que não tenham assento no Conselho Municipal da Juventude (CMJ).

§5º. A Secretaria Municipal de Ação Social caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades de secretaria-executiva do Conselho Municipal da Juventude (CMJ) e de seus grupos de trabalho e de suas comissões.

Art. 10 São atribuições do Presidente do Conselho Municipal da Juventude (CMJ):

I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal da Juventude (CMJ);

II. Solicitar ao Conselho Municipal da Juventude (CMJ) ou aos grupos de trabalho ou às comissões a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III. Firmar as atas das reuniões do Conselho Municipal da Juventude (CMJ); e

IV. Constituir e organizar o funcionamento dos grupos de trabalho e das comissões e convocar as respectivas reuniões.

CAPÍTULOV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 12 Fica facultado ao Conselho Municipal da Juventude (CMJ) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas constitutivos de suas atribuições específicas.

Art. 13 No prazo de até sessenta dias da posse dos Conselheiros, o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) elaborará o seu regimento interno que complementará a estruturação, as competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser submetido à assembléia que será especialmente convocada para este fim submetendo-o, após, a aprovação do Chefe do Poder Executivo para homologação, mediante decreto.

§1º. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do Conselho Municipal da Juventude (CMJ) e aprovação, por decreto, do Chefe do Poder Executivo.

§2º. Caso a representação de algum setor da sociedade civil não preencher a respectiva vaga, será substituída pela entidade ou organização suplente mais votada.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, Em 20 de agosto de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5615D52B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1143/2020

Dispõe sobre a SEMANA DA MULHER EMPREENDEDORA no Município de Campo Magro e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação da 'SEMANA DA MULHER EMPREENDEDORA", no Município de Campo Magro, que deverá ser realizada no mês de novembro em homenagem ao Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino.

Art. 2º Esta será voltada para as mulheres que buscam fomentar o empreendedorismo feminino no Município, promovendo encontros, palestras e workshops gratuitos, proporcionando uma formação planejada e sólida, incentivando, assim o engajamento das participantes do projeto.

Art.3º Serão ministrados cursos sobre empreendedorismo feminino visando os seguintes objetivos:
|- estimular o empreendedorismo feminino no Município;
ll - consolidar os empreendimentos das mulheres;
lll - impulsionar negócios liderados por mulheres;
lV - destacar a importância das mulheres no mundo dos negócios;
V - criar oportunidades de networking e colaboraçáo empreendedoras;
Vl - promover eventos de capacitação.

Art. 4º Poderá o Município firmar parcerias público-privada para promover as atividades dispostas no art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro, Em 21 de agosto de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B97EA642

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1144/2020

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Campo Magro e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho.

Art. 2º São objetivos fundamentais da Semana Municipal daAgricultura Familiar:
I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar.
II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e reuniões de trabalho (workshops).
III - Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região.
IV – Incentivar a criação de políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.
V – Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.
VI – Proporcionar alternativas para o agricultor familiar.

Art. 3º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Campo Magro.

Art. 4º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Magro, Em 21 de agosto de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B7510459

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1145/2020

Reconhece a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, a visão monocular, no âmbito do Município de Campo Magro, nos termos da lei estadual, **LEI Nº 16.945, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Parágrafo Único - A classificação a que se refere o *caput* deste artigo, possibilitará ao deficiente sensorial monocular, cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, Em 21 de agosto de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:065E8DD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1146/2020

Dispõe sobre a ampliação da divulgação dos canais de denúncia de violência contra mulher em todos os prédios e espaços públicos do Município.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O poder público afixará, de maneira permanente, placa ou cartaz, em prédios e espaços públicos do município de Campo Magro, divulgando canais de denúncia de violência contra a mulher.
I – Os prédios públicos compreendem todos aqueles nos quais haja circulação de usuários dos serviços públicos municipais;
II – Os espaços públicos compreendem as praças, as academias ao ar livre e demais espaços destinados ao convívio ou a circulação de pessoas, em caráter permanente.
§ 1º O cartaz ou placa conterá o seguinte dizer "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - LIGUE180, 181 ou 190".
I – O dizer e o número telefônico mencionado no caput deste artigo deverão constar, de maneira destacada e legível, em placa ou cartaz, com dimensões mínimas de 30 (trinta) centímetros de altura e 40 (quarenta) centímetrosde largura.
§ 2º O poder público deverá manter informações sempre atualizadas fazendo as correções tão logo elas sejam necessárias.

Art. 2º A Prefeitura Municipal poderá realizar a seu critério campanhas educativas de combate a violência contra mulher, bem como divulgar os canais de denúncia peloseu Site eredes sociais.

Art. 3º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) para o cumprimento do dispositivo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, Em 21 de agosto de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1A229A3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2020

Cessar o beneficio de aposentadoria do Sr. AMADEUS DOS SANTOS MORAES por motivo de falecimento, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) O contido no Protocolo 3803/2020
b) Decreto Municipal nº 161/1999

D E C R E T A

Art. 1º - Cessar o beneficio de aposentadoria do Sr. AMADEUS DOS SANTOS MORAES, por motivo de falecimento, conforme o Decreto Municipal nº 161/1999, a partir 20 de Agosto de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20/08/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D77DBE3E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 006/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO (apostilamento de correção monetária)

CONTRATO Nº 006/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Aluguel dos sitemas de: Contabilidade Pública, . Fly Transparência, Folha de Pagamento, Licitações e Compras, Patrimônio Público.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C10678E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da Notificação de Dívida Ativa nº 3584, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PROCESSO
BAR, BILHAR E RESTAURANTE SÃO MARCOS LTDA – ME	07.543.096/0001-83	53997	1752/2020

O contribuinte fica notificado a comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para conhecimento e regularização dos débitos que possivelmente se encontram ajuizados, com acréscimos previstos na Lei nº 294/2003, e sujeitos à Execução Fiscal, e ou Protesto com acréscimo de custas e despesas processuais.

Campo Magro, 20 de agosto de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5200C12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 039/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 008/2020 e da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS nº 10**, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
CLAUDINEI DALLA MARTHA SEGUNDO LTDA – ME	15.718.329/0001-60	1851/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 21 de agosto de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A78B3FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 040/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência do **NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE nº 0063/2015**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
DALMIR RIBAS DOS SANTOS INFORMATICA – ME	15.105.536/0001-49	2040/2015

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 24 de agosto de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:942DDA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2020

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa C e emulsão asfáltica RR 1C em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto nº 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETOLEO LTDA	20.755.193/0001-06
TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	81.750.697/0001-10
BRASIL MINERACAO E TRANSPORTES LTDA.	14.877.413/0001-63

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Em continuidade aos trabalhos, verificou-se que a melhor proposta após a fase de lance foi da empresa **ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETOLEO LTDA**, no valor total de R$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) que que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que a empresa **TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** apresentou intenção de recurso, porém foi recusada pelo pregoeiro conforme segue:

Motivo Intenção: Pela análise preliminar da documentação disponibilizada da ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO já foram identificados itens não atendidos do Edital, além do desatendimento ao item 4.2.

Motivo Aceite ou Recusa: Não existe motivação adequada quanto a alegação da recorrente no que diz respeito ao não cumprimento das cláusulas do edital, visto que toda documentação necessária à habilitação da recorrida estão em harmonia ao solicitado no instrumento convocatório. Quanto ao item 4.2 (refere-se ao raio de participação) é possível aferir o RAIO com o uso da ferramenta Google Maps, onde foi constatado o raio de aproximadamente 36,52 km, entre o endereço registrado no CNPJ e a Prefeitura do Município.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h16min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK VILELA
Pregoeiro oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E3DF784C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para exercerem a função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

NOME	R.G. Nº	CARGO
ALESSANDER BATISTA	6.758.311-6/PR	Auxiliar de Saneamento
CAMILA GRELLERT MOCELIN	6.976.989-6/PR	Médica Veterinária
ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	5.073.546-0/PR	Enfermeira CLT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:78F60E4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº 490/2016, datada de 16/09/2016, que designava o servidor **ANDERSON LINEU MARTINS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.658.678-4/PR e CPF nº 942.809.329-72, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO -** Nível 12, nomeado pela Portaria nº 121/2004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula: 1757-1, com jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais, para responder cumulativamente ao seu cargo efetivo, pelo SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:201684D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora **CAMILA GRELLERT MOCELIN,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 6.976.989-6/PR e inscrita no CPF n° 060.025.869-62, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO -** Nível 12, nomeada pela Portaria nº 516/2014, matrícula: 2695-1, com jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo efetivo, pelo SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:501D6C16

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

O **PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de agosto de 2020, terça-feira, com início às 15 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

Apresentação e discussão do anteprojeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, em obediência ao art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em atenção ao estado de exceção em decorrência e emergência do novo Coronavírus (SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:60F3E7D3

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

O **PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de agosto de 2020, terça-feira, com início às 15 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

Apresentação e discussão do anteprojeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, em obediência ao art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em atenção ao estado de exceção em decorrência e emergência do novo Coronavírus (SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4B986ED7

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

O **PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de agosto de 2020, terça-feira, com início às 15 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

Apresentação e discussão do anteprojeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, em obediência ao art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em atenção ao estado de exceção em decorrência e emergência do novo Coronavírus (SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4F39D2B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 387/2020

Data: 25/08/2020

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o Feriado Mucipal de Aniversário do Município de Candói, no dia 27 de agosto de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de agosto de 2020.

Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, e outros considerados essenciais a critério dos Secretarios das Pastas, funcionarão normalmente.

Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem no dia do ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas – extras.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 25 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:05CA47FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 005/2020, do tipo **menor preço por lote**, com o seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de diversas ruas da comunidade de Paz - Candói (PR), incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, meios-fios e sinalização viária"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e hora: 28 de setembro de 2020 às 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado do Ginásio Municipal.

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser obtidos no sitio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 25 de agosto de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:52FF37C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 209/2020

DECRETO Nº 209/2020
DATA: 25.08.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 21.823,47 (vinte e um mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS
08.244.1030.2.134 – Serviços Apoio a Gestão Descentralizada Prog. Bolsa Família – IGBF
Fonte: 934
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.990,00
Fonte: 3934
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.833,47

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

11 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS
08.244.1030.2.134 – Serviços Apoio a Gestão Descentralizada Prog. Bolsa Família – IGBF
Fonte: 934
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.990,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R$ 9.000,00
Fonte: 3934
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.833,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:29851C92

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 208/2020

DECRETO Nº 208/2020
DATA: 25.08.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.482/2020 de 24/08/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), Destinados a Execução de Ações de aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Deliberação nº 084/2019 – CEDCA – Secretaria da Justiça Família e Trabalho, Com a seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
Fonte: 881 - Transferências de Rec. Cfe. Delib. 084-2019 - CEDCA
08.243.1029.6.611 - Execução da Deliberação. 084/2019 – CEDCA - Apoio e Fortal.do CMDCA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.600,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação no exercício de 2020, na fonte de recursos 881 - Transferências de Rec. Cfe. Delib. 084-2019 - CEDCA no valor de R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais), provenientes da Deliberação nº 084/2019 – CEDCA – Secretaria da Justiça Família e Trabalho. Com a finalidade de Ações de aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:C524A5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Claudiomiro Quadri	Prefeito Municipal	02 (Duas)	Curitiba-PR	24 e 28 de Agosto de 2020.	Representar o município em reuniões com o Deputado Federal, Sergio Souza, a serem realizadas na Assembleia Legislativa e com o Deputado Artagão Junior, na Secretaria de Saúde do estado do Paraná e na Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:9FEE2B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 047/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 140/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***WP DO BRASIL LTDA - EPP***, localizada na Av. Amazonas, 2270, Centro, Município de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.483.808/000128, neste ato representada legalmente por *CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI,* portador do CPF sob n. º 024.538.179-14. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 17 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais para processamento de dados (suprimentos-tintas e toners), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

WP DO BRASIL LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:56449269

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 372/2020 DATA: 25-08-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123401/1	Fernanda Melli Sott	Professor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 25 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:935D170B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo de Contrato de serviços continuados
CONTRATO nº 20197713288066
PROCESSO: Nº 03/2.019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2.019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS- CNPJ 77.778.793/0001-07
Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO -CNPJ: 04.368.898/0001-06
Objeto: Contrato de prestação de serviço público de energia elétrica.
Vigência do Contrato: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 20 de maio 2.020 e encerrando-se em 19 de maio de 2.021.
O valor deste contrato será de R$ 10.000,00, com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2019, sendo assim valor considerado meramente estimativo, cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados ao contratante, para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica 33.90.39.43.99.00, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 714/2016.
Data da Assinatura: 15/05/2.020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ 77.778.793/0001-07

COPEL DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 04.368.898/0001-06

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:66B34B9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020
PROCESSO INTERNO Nº 246/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - CNPJ 32.302.947/0001-43**
Objeto	Aquisição de webcams, caixa de som e fones de ouvido para a Procuradoria Jurídica Municipal, para realização de audiências on-line devido a situação mundialmente estabelecida pelo COVID-19
Vigência do Contrato	25/08/2020 à 24/11/2020
Valor Contratual	**R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D6EB042C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2020
PROCESSO INTERNO Nº 235/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME – CNPJ Nº 18.500.770/0001-69**
Objeto	Aquisição de fórmulas destinado a atender a demandas judiciais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	25/08/2020 à 24/08/2021
Valor Contratual	**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2020.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:539A5258

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2020
PROCESSO INTERNO Nº 235/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS – CNPJ Nº 29.715.704/0001-22**
Objeto	Aquisição de fórmulas destinado a atender a demandas judiciais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	25/08/2020 à 24/08/2021
Valor Contratual	**R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:95B42FE2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2020
PROCESSO INTERNO Nº 235/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME – CNPJ Nº 26.231.202/0001-38**
Objeto	Aquisição de fórmulas destinado a atender a demandas judiciais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	25/08/2020 à 24/08/2021
Valor Contratual	**R$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2020.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5BEBF1EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2020
PROCESSO INTERNO Nº 221/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA – CNPJ Nº 09.135.430/0001-95**
Objeto	Aquisição de brinquedos adaptados e não adaptados (playground, balanço, gangorra e carrossel), já instalados no Centro Poliesportivo Mauricio Minozzi e Clube Irmão Caçula.
Vigência do Contrato	25/08/2020 à 24/08/2021
Valor Contratual	**R$ 11.885,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A3B9782B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2020
PROCESSO INTERNO Nº 221/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP – CNPJ Nº 28.036.951/0001-30**
Objeto	Aquisição de brinquedos adaptados e não adaptados (playground, balanço, gangorra e carrossel), já instalados no Centro Poliesportivo Mauricio Minozzi e Clube Irmão Caçula.
Vigência do Contrato	25/08/2020 à 24/08/2021
Valor Contratual	**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4BD42320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 153/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ANTONIO FELIX & CIA LTDA
CNPJ: 26.549.531/0001-21
ENDEREÇO: Rua Romana Capra Arpini, 247, Capitão Leonidas Marques/PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 6 (seis) meses, passando a vigorar até 01/03/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 25 de agosto de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:872F0940

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 134/2020 - DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - COMMAC

Súmula: "Designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Catanduvas – COMMAC".

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que estabelecem na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 07/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art 1° - Designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Catanduvas COMMAC:

I - ADEMAR RODRIGUES LEITE, RG 4447076-4 SESP/PR e EDILSON JOSE MALAGUTI, RG 5334014-8 SESP/PR como representantes titular e suplente, respectivamente, da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná.

II – RICARDO BARRETO SALGUEIRO, RG 7623214-8 SESP/PR e LEOCIR RECK, RG 4089609-0 SESP/PR, como representantes titular e suplente, respectivamente, da Câmara de Vereadores de Catanduvas-PR.

III – DELCIO GIULIANI, RG 70094192-8 SESP/RS e THIAGO JOSE VIEIRA ALVES, RG 1236070-5 SESP/PR, como representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Agricultura.

IV – STELA SILVA DESTO, RG 10035954-5 SESP/PR e DAIANI DA CRUZ HARTMAN CANTELE, RG 14684114-7 SESP/PR, como representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.

V – CLAUDIA LUIZA MAZIERO, RG 1024989-4 SESP/PR e EDOMAR RADEL, inscrito no CPF 4337369-2 SESP-PR, como representantes titular e suplente, respectivamente, da sociedade civil.

VI – JULIANA EGREDIJA, RG 8538733-2 SESP-PR e NEVERSON LEANDRO FELL, RG 7298355-6 SESP-PR, como representantes titular e suplente, respectivamente, do sistema bancário.

VII – VANDERLEI DA SILVA, RG 7534376-0 SESP-PR, e JULIO CESAR PORONHA OLIVEIRA SANTOS, RG 974590-3 SESP-PR, como representantes titular e suplente, respectivamente, da Polícia Militar do Estado do Paraná.

VIII – JOVERCI DE OLIVEIRA CORTES, RG 4481711-0 SESP-PR e JOSÉ INÁCIO DE SOUSA CORTES, RG 681288-6 SESP/GO, como representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação Catanduvas Recicla.

Art. 2º) – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7F22F37B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 26/08/2020 a 01/09/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,10
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,14
4	Litros	Etanol	R$ 2,66
5	Litros	Gasolina comum	R$ 3,98

Catanduvas, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C2DC49E2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 19/2020

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolve rescindir o contrato 19/2020, firmado com a empresa **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o compromisso firmado entre as partes a partir da data de emissão deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O motivo da rescisão é a inexecução das obrigações por parte da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ante ao motivo da rescisão, registre-se que será instaurado processo administrativo para apurar a aplicação de penalidades previstas no contrato e na lei de licitações.

Catanduvas/PR, 25 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:74A14946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 214/2020

SÚMULA: Revogação de decreto e nomeação de Rafael Souza Campos e Poliana Parker Lavall.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar na íntegra o Decreto n.º 009/2017, de 09 de janeiro de 2017.

Artigo 2.º Nomear **RAFAEL SOUZA CAMPOS**, brasileiro, portador do RG n.º 8.879.434-6, inscrito no CPF n.º 058.345.949-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Fazenda**, atribuindo-lhe como remuneração o subsídio fixado na Lei Municipal n.º 2.866/2016.

Artigo 3.º Nomear **POLIANA PARKER LAVALL**, brasileira, portadora do RG n.º 9.120.589-0, inscrita no CPF n.º 049.033.939-50, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Controladoria**, atribuindo-lhe como remuneração o subsídio fixado na Lei Municipal n.º 2.910/2016.

Artigo 3.º Este decreto produzirá efeitos a partir da presente data (03 de agosto de 2020).

Artigo 4.º Revogar neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 03 de agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:0154D13E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVENÇÃO PDT

Nos termos da legislação em vigor, e na conformidade com o Estatuto do Partido Democrático Trabalhista – PDT, ficam convocados os convencionais, membros da Comissão Executiva Municipal, para participarem da Convenção Municipal do Partido, a qual será realizada no dia 04 de setembro de 2020, com início às 19:00 horas e encerramento somente após o fim das deliberações, na Rua Américo Coelho, s/nº, Conjunto Guilherme Pizolato na sede da AFPM-Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Centenário do Sul, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:
1- Discussão e deliberação acerca das propostas de coligação;
2- Escolha e homologação dos candidatos a cargo eletivo no ano de 2020, titulares e suplentes;
3- Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
4- Demais assuntos atinentes às eleições de 2020.

Centenário do Sul, 25 de agosto de 2020.

ERNESTINO PEREIRA DE BARROS
Presidente do Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista – PDT
Centenário do Sul – PR

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:20D38F92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVENÇÃO PSC

Nos termos da legislação em vigor, e na conformidade com o Estatuto do Partido Social Cristão - PSC, ficam convocados os convencionais, membros da Comissão Executiva Municipal, para participarem da Convenção Municipal do Partido, a qual será realizada no dia 04 de setembro de 2020, com início às 19:00 horas e encerramento somente após o fim das deliberações, na Rua Américo Coelho, s/nº, Conjunto Guilherme Pizolato na sede da AFPM-Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Centenário do Sul, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:
1- Discussão e deliberação acerca das propostas de coligação;
2- Escolha e homologação dos candidatos a cargo eletivo no ano de 2020, titulares e suplentes;
3- Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
4- Demais assuntos atinentes às eleições de 2020.

Centenário do Sul, 25 de agosto de 2020.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente da Comissão Provisória do Partido Social Cristão – PSC
Centenário do Sul – PR

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:2D99736B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVENÇÃO PSD

Nos termos da legislação em vigor, e na conformidade com o Estatuto do Partido Social Democrático - PSD, ficam convocados os convencionais, membros da Comissão Executiva Municipal, para participarem da Convenção Municipal do Partido, a qual será realizada no dia 04 de setembro de 2020, com início às 19:00 horas e encerramento somente após o fim das deliberaçõesna Rua Américo Coelho, s/nº, Conjunto Guilherme Pizolato na sede da AFPM-Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Centenário do Sul, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:
1- Discussão e deliberação acerca das propostas de coligação;
2- Escolha e homologação dos candidatos a cargo eletivo no ano de 2020, titulares e suplentes;
3- Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
4- Demais assuntos atinentes às eleições de 2020.

Centenário do Sul, 25 de agosto de 2020.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Presidente da Comissão Provisória do Partido Social Democrático – PSD
Centenário do Sul – PR

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:22CE7EC6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVENÇÃO PT

Nos termos da legislação em vigor, e na conformidade dos Artigos 156, 157 e 158 do Estatuto do Partido dos Trabalhadores - PT ficam convocados os convencionais, membros da Comissão Executiva Municipal, para participarem da Convenção Municipal do Partido, a qual será realizada no dia 04 de setembro de 2020, com início às 19:00 horas e encerramento somente após o fim das deliberações, na Rua Américo Coelho, s/nº, Conjunto Guilherme Pizolato na sede da AFPM-Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Centenário do Sul, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:
1- Discussão e deliberação acerca das propostas de coligação;
2- Escolha e homologação dos candidatos a cargo eletivo no ano de 2020, titulares e suplentes;
3- Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
4- Demais assuntos atinentes às eleições de 2020.

Centenário do Sul, 25 de agosto de 2020.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Presidente do Diretório Municipaldo Partido dos Trabalhadores – PT/PR

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:34090C9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVENÇÃO PTB

Nos termos da legislação em vigor, e na conformidade com o Estatuto do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, ficam convocados os convencionais, membros da Comissão Executiva Municipal, para participarem da Convenção Municipal do Partido, a qual será realizada no dia 04 de setembro de 2020, com início às 19:00 horas e encerramento somente após o fim das deliberações, na Rua Américo Coelho, s/nº, Conjunto Guilherme Pizolato na sede da AFPM-Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Centenário do Sul, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:
1- Discussão e deliberação acerca das propostas de coligação;
2- Escolha e homologação dos candidatos a cargo eletivo no ano de 2020, titulares e suplentes;
3- Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
4- Demais assuntos atinentes às eleições de 2020.

Centenário do Sul, 25 de agosto de 2020.

LUIZ PAULO GALLEGO
Presidente da Comissão Provisória do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB
Centenário do Sul – PR

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:E5A838F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da comissão de finanças e orçamento, APROVOU e Eu, JONAS CARLOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, a seguinte:

"RESOLUÇÃO"

Art. 1º O Subsídio Mensal do Presidente da Câmara Municipal e dos Demais Vereadores para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2021 a 2024, serão fixados em parcela única, observados no disposto no inciso V, do artigo 29 e, do artigo 29 § 4º e,
artigo 39 da Constituição Federal, alterada pelos artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional no 19, de 04 de junho de 1998, será:

I – **DO PRESIDENTE DA CÂMARA: R$ 8.133,22** (oito mil cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos);

II – **DEMAIS VEREADORES: R$ 6.462,01** (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e um centavo).

Parágrafo único – *A Câmara Municipal de Cerro Azul, não gastará mais de 70% (setenta por cento) da sua receita com a folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seu Presidente e Demais Vereadores, segundo disposições contidas no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal do Brasil.*

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Resolução será atualizada anualmente, no mês de janeiro, a partir do segundo ano de mandato legislativo, através do ato normativo próprio da Mesa Diretora, tendo por referência o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, ou outro que o substituir, acumulado no ano anterior.

Art. 3º Está Resolução produzirá efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2021, ressalvando o direito de a mesma ser publicado até 30 de agosto de 2020.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de agosto de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D69D1D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 096/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	96/2020			
Nr. Licitação:	32/2020 – IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	25/08/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY				
1 – ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	5.760,000	20,0000	R$ 115.200,00
Total geral:	R$ 115.200,00			
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:97F9E622

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 32/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.
Valor Global: 115.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 25/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E92C88DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 31/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.
Valor Global: 61.440,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 25/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0A225430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 19-2019 - COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA - ME

Espécie: Extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Colégio Nova Visão Ltda - Me. CNPJ: 12.825.277/0001-32. Objeto: Alteração do Fiscal e Fiscal Substituto, passando a ser a Fiscal do Contrato a Senhora Elisângela Ap. Rodrigues Tavares e Fiscal Substituta a Senhora Roseli A. Scolari Lorenzi. Origem: Concorrência nº 7/2018. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e

Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 20/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito do Município de Chopinzinho, Rosangela Cavejon Sufiatti - Gestora do Contrato, Elisângela Ap. Rodrigues Tavares - Nova Fiscal e Roseli A. Scolari Lorenzi - Nova Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5C1DC871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 20-2020 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA TESOURA - CR 880887-2018-MAPA-CAIXA

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 20/2020. Data da Licitação: Dia 11 de setembro de 2020, às 14:00(catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A PR 281 E A COMUNIDADE DE LINHA TESOURA, COM 4.308,0 M² – CONTRATO DE REPASSE Nº 880887/2018/MAPA/CAIXA. Valor máximo: R$ 141.217,64. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 25 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1B2D9FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 315-2018 - AOLEITE CONSULTORIA LTDA EPP

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 315/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ao Leite Consultoria Ltda. CNPJ: 11.851.908/0001-25. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência. Novo Prazo: 27/12/2020. Valor do Aditamento: R$ 10.120,00. Origem: Pregão Presencial nº 68/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 24/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gustavo de Afonseca e Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1E999192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE 2020

Câmara Municipal de Colombo - PR	
Poder Legislativo	
Relatório de Gestão Fiscal	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	
MAIO DE 2019 A ABRIL 2020	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2020	
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$ 1,00
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Colombo	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	7.569.406,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art.57 da CF)	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	7.569.406,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	**428.193.348,14**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -	
TDP sobre a RCL(IV/V) *100	1,77
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	25.691.600,89
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	24.407.020,85
FONTE:	
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	

VAGNER BRANDÃO
Presidente

RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador

ALCEU LUIZ MOTTIN
Contador

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:57CA40C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666 DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733909000O Fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (Três mil novecentos reais)
FORNECEDOR: MEDCOPY ASSIST. TEC. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 00.309.613/0001-05
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 21/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2F1E0CC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 249/2020

DECRETO Nº 249/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre o procedimento a ser adotado para a concessão de licença prêmio e férias aos servidores públicos municipais que se enquadram no Decreto Municipal nº 119/2020 e suas alterações, conforme especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda,

DECRETA
Art. 1º. Os servidores que se encontrem em trabalho remoto ou dispensados temporariamente de seu trabalho em razão da pandemia pelo Coronavírus, principalmente os que pertencem ao grupo de risco,

conforme decisão do Secretário da pasta, ficam sujeitos à concessão compulsória das seguintes medidas administrativas:

I - Concessão de licença prêmio aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão, até que sejam convocados a retornar ao trabalho, momento no qual será suspensa a fruição da licença; e

II - Concessão de férias aos servidores efetivos, contratados e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

§ 1º. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, comunicará cada órgão integrante do Poder Executivo, relação de servidores com direito de fruição a licença prêmio e férias.

§ 2º. Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta, levando em consideração a salvaguarda do interesse público em sua unidade administrativa, determinar a fruição de licença prêmio e férias do servidor, ou manter o trabalho remoto do servidor, mediante ofício a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º. Para o caso em que o Secretário Municipal determine o trabalho remoto, deverá a secretaria de lotação do servidor, por meio da chefia imediata, fazer o controle e comprovação de produtividade do mesmo.

§ 4º. O servidor que tiver a licença prêmio e férias concedidas compulsoriamente será notificado da decisão e do exercício a que se refere o período aquisitivo das férias ou licença prêmio por *e-mail* e/ou telefone com prazo de antecedência de 48 horas.

§ 5º. A licença prêmio e as férias poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Contenda, 25 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:9F16486C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 138/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2020
Decreto nº 138/2020 de 18/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.100,00 (vinte e oito mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
107 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
110 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
130 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
359 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**28.100,00**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.041.		Estruturar e Manter Conselho Municipal de Saúde	
115 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
128 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.001.10.301.0013.2.067.		Implantação do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	
173 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
311 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**28.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado Paraná, em 18 de agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:61B6A6AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0020/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0020/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 500 GRAMAS E ÁLCOOL LIQUIDO 70% FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0041/2020, ante as justificativas apresentadas, embasadas no seguinte dispositivo Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa MAILER DESPLANCHES DE OLIVEIRA SUSS 07198820956, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.782.071/0001-01, com sede na Rua Vereador Clementino Porfirio, Centro, Cerro Azul, Cep 83570-000, Estado do Paraná, no **Valor Global de:** R$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 25 de agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:329459B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – CONSTRUÇÃO CMEI DE ANGAÍ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e **CONTRATADA: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à R MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245 - CEP: 85811080 - BAIRRO: CANCELLI , na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº 21.532.362/0001-01, inscrito no Cadastro Estadual nº neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) LUIZ FELIPE SZYMANSKI , portador do R.G nº 37.629.738-4 e CPF nº 036.225.219-02, residente e domiciliado à RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245 - CEP: 85811080 - BAIRRO: CANCELLI, na cidade de Cascavel/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme o Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, constando planilhas, memorial descritivo e cronograma financeiro, fica aditado em 15,37**%** o valor global do referido contrato, passando de R$ 1.422.322,31 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), para R$ 1.636.185,51 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 18 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Szymanski & Favero Construcoes LTDA
LUIZ FELIPE SZYMANSKI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:541E9D78

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO DIVERSOS DIÂMETROS,** pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 067/2020.

Vencedor: CONCREALFA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-EPP
CNPJ: 12.224.074/0001-90
Itens: 003,004 .
Valor global: R$ 26.135,00 (vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais).

Vencedor: LUCIANE SQUIBA SINHORI ME
CNPJ: 21.814.425/0001-04
Itens: 001, 002, 005, 006 .
Valor global: R$ 20.930,00 (vinte mil, novecentos e trinta reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FED73D47

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 067/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO DIVERSOS DIÂMETROS**, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: CONCREALFA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-EPP
CNPJ: 12.224.074/0001-90
Itens: 003,004 .
Valor global: R$ 26.135,00 (vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais).

Vencedor: LUCIANE SQUIBA SINHORI ME
CNPJ: 21.814.425/0001-04
Itens: 001, 002, 005, 006 .
Valor global: R$ 20.930,00 (vinte mil, novecentos e trinta reais).

Fernandes Pinheiro, em 25 de agosto de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:166E73EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – CONSTRUÇÃO CMEI DE ANGAÍ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à R MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245 - CEP: 85811080 -

BAIRRO: CANCELLI , na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº 21.532.362/0001-01, inscrito no Cadastro Estadual nº neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) LUIZ FELIPE SZYMANSKI , portador do R.G nº 37.629.738-4 e CPF nº 036.225.219-02, residente e domiciliado à RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245 - CEP: 85811080 - BAIRRO: CANCELLI, na cidade de Cascavel/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 25/08/2020 para 21/02/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 21/04/2021.

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 24 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Szymanski & Favero Construcoes LTDA
LUIZ FELIPE SZYMANSKI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1346B920

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 101/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – OBRA CAPELA MORTUÁRIA DE ANGAÍ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Hortêncio Martins de Mello, nº 541, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, instituída no CNPJ sob o nº 22.682.054/0001-17, e Inscrição Estadual sob o nº 90744709-01, neste ato representado por sua Responsável Legal a Sra. KETLYN HORNY SALVATIERRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.277.573-0, CPF/MF nº 049.342.739-21, residente na Rua Hortêncio Martins de Mello, nº 541, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 20/08/2020 para 04/10/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 04/11/2020.

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 19 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

KM Engenharia LTDA-ME
KETLYN HORNY SALVATIERRA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:ABA599F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 025/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: LUNA CONSTRUCOES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alferes Angelo Sampaio, 1654 - CEP: 84450-000 – Bairro Batel, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 81.715.609/0001-49, inscrito no Cadastro Estadual nº neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) Jackson Luiz de Luna, portador do R.G nº 1.626.171-6 e CPF nº 491.595.699-72, residente e domiciliado à Rua Alferes Angelo Sampaio, 1564 - CEP: 80420160 – Bairro Batel, na cidade de Curitiba/PR, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Sra. Prefeita contido nos autos, firmar o presente Contrato de Execução de Obra, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Conforme o Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, constando planilhas, memorial descritivo e cronograma financeiro, fica aditado em 1,98**%** o valor global do referido contrato, passando de R$ 494.416,15 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quinze centavos), para R$ 504.220,13 (quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos).

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 11 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

LUNA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:29261FB2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento de Bens nº 078/2020
Dispensa de Licitação nº 057/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: JOSÉ MAZUR 02072431905, CNPJ sob o nº 18.837.301/0001-30
Objeto: FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA O PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor Global Contratual: R$ 28.330,00
Prazo de Execução: 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 25/08/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0FCA318B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 073 /2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para a Polícia Militar do Município de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 08/09/2020, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D5AE4133

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 074 /2020.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Locação de veículo UTI Móvel, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo em hospitais regionais.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 08/09/2020, às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:821D5821

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Leite Especial para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de Disputa: Aberto
Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 26/08/2020 às 08:30h do dia 09/09/2020.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 09/09/2020.
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 09/09/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C1C4FF52

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 045/2020 DISPENSA Nº 034/2020 – ESTACIONAMENTOS EM PAVER AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e **CONTRATADA: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Gralha Azul, Bairro

Vila Iguaçu, nº 98, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 11.331.591/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 90559505-95, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio Iaczuk portador da Cédula de Identidade RG nº 7.543.214-3, CPF/MF nº 030.997.939-06, residente na Rua Santa Tereza, nº 100, Vila Iguaçu, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **DISPENSA nº 034/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 21/08/2020 para 20/10/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 13/11/2020.

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 20 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

MARCOS ANTÔNIO IACZUK
Marcos Antonio Iaczuk & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AA3C6FF9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 140/2020

DECRETO Nº 140/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria da Administração**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **33.000,00 (trinta e três mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.1012 – Adquirir Veículo**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.1048 – Construir o Prédio do CRAS**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

TOTAL:..... R$ 125.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado a anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria da Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **33.000,00 (trinta e três mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.1017 – Construir, Ampliar e Restaurar Escolas Municipais**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.1044 – Construir Prédios para Atividades da Assistência Social**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

TOTAL:..... R$ 125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CDADFEAA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 141/2020

Súmula: "Fixa o valor do hectare da terra nua e por aptidão para fins de lançamento, cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o convênio firmado com a Receita Federal do Brasil para arrecadação do Imposto Territorial Rural – ITR e, atendendo a Instrução Normativa n° 1.877 de 14 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1°- Fica fixado o valor da terra nua – VTN por hectare e aptidão para imóveis rurais localizados no Município de Fernandes Pinheiro para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural, como sendo:

ANO DE 2020:
- LAVOURA DE APTIDÃO BOA R$40.516,82
- LAVOURA DE APTIDÃO REGULAR R$33.677,66
- LAVOURA DE APTIDÃO RESTRITA R$28.703,73
- PASTAGEM PLANTADA R$15.336,29
- SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL R$10.673,23
- PRESERVAÇÃO DA FAUNA E DA FLORA R$5.595,67

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:0315736B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto: **a aquisição de 01 (um) Aparelho Ultrassom Tipo I para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florida.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de setembro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200

Flórida, 25 de agosto de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:136E6314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de setembro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2658591B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 267/2020, de 12 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de litotripsia extracorpórea aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Francisco Beltrão e nos demais Municípios pertencentes a 7ª e 8ª Regionais de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 07 (sete) meses.

CONTRATADA: UROLITOCLÍNICA LTDA
CNPJ Nº 04.253.915/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 288.960,00 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2020.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B2E38B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – A.J.ZORNITTA E CIA LTDA. CNPJ nº 13.553.143/0001-72. Item 022 R$ 260,00.
2 – ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR. CNPJ nº 35.748.403/0001-06. Itens 002 R$ 22,00; 006 R$ 277,00; 007 R$ 16,60; 012 R$ 262,80; 014 R$ 192,00; 019 R$ 10,30; 020 R$ 230,00; 021 R$ 259,00; 023 R$ 365,00; 025 R$ 191,00; 026 R$ 236,19; 027 R$ 246,00; 028 R$ 238,00; 031 R$ 60,00; 032 R$ 16,00.
3 – DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI. CNPJ nº 30.572.270/0001-38. Itens 001 R$ 5,10; 004 R$ 2.460,00; 005 R$ 7,10; 011 R$ 23,75; 013 R$ 151,90; 030 R$ 14,60; 033 R$ 23,90.
4 – DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES. CNPJ nº 34.001.937/0001-01. Itens 010 R$ 450,00; 017 R$ 240,00; 024 R$ 10,80.
5 – LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 30.253.831/0001-36. Item 016 R$ 12,50.
6 – ROTIV PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS EIRELI. CNPJ nº 37.058.144/0001-09. Itens 003 R$ 313,10; 015 R$ 172,00; 018 R$ 200,00.
7 – STORE DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 13.990.290/0001-00. Item 008 R$ 21,99.
8 – WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI. CNPJ nº 27.614.905/0001-08. Itens 009 R$ 17,54.

Item frustrado: 29.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 342.447,70 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:616C80FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Miltijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	7.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 36/2020**: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4867CD70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO par futura e eventual aquisição de baterias para manutenção de frota de veículos e máquinas da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BRUNO TORTELLI MULLER - BATERIAS. CNPJ nº 17.113.173/0001-19. Item 01 e$ 113,90 e 02 R$ 127,50.
2 – DAIANE GOEDEL DOS SANTOS CANTON. CNPJ nº 31.307.940/0001-51. Itens 03 R$ 187,00; 04 R$ 275,00; 05 R$ 353,00; 06 R$ 339,80; 07 R$ 254,80; 08 R$ 287,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 41.104,00 (quarenta e um mil cento e quatro reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5B129DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - EDITAL N.º 002/2020 - DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - EDITAL N.º 002/2020 - de LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.456.865/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos, especificados e pormenorizados no Termo de Referência - Anexo "I" do edital e de conformidade com a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigos 37, inciso XXI, e 170, inciso IX, Decreto Municipal n.º 16/2009 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei n.º 11.788/20018, o Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 8
Saldo atual: R$ 226.438,02

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 16/03/2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

Valor: R$ 43.677,71 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:B67893D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 35.028,59 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica do Ministério da Econômia - SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 116, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 06 de abril de 2020, reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, que declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronarírus (COVID-19);

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 35.028,59 (trinta e cinco mil, vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
425	1965	04.002.08.244.0015.2.084	Enfrentamento da Emergência COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	R$ 35.000,00
426	1965	04.002.08.244.0015.2.084	Enfrentamento da Emergência COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 28,59

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, através dos recursos recebidos conforme a deliberação CEAS 4/2020, bem como a remuneração dos depósitos bancários, registrados nas seguintes categorias e fonte de recurso:

4.1.7.2.8.07.1.1.11.00.00 – **1965** - FEAS - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID-19
4.1.3.2.1.00.1.1.97.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários - 1965

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:E1B7635D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 63.436,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Nota Técnica do Ministério da Econômia - SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 1857 de 28 de julho de 2020 juntamente com sua alteração dada pela Portaria nº 2027 de 7 de agosto de 2020;
Considerando o disposto no art. 116, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronarírus (COVID-19);

D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 63.436,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
427	1494	03.001.10.122.0024.2.085	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19 PORTARIA 2027/2020	3.3.90.30	R$ 44.436,00
428	1494	03.001.10.122.0024.2.085	Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 2027/2020	4.4.90.52	R$ 19.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, através dos recursos recebidos conforme a Portaria do Ministério de Saúde nº 1857 de 28 de julho de 2020 alterada pela Portaria nº 2027 de 7 de agosto de 2020, registrados nas seguintes categorias e fonte de recurso:

4.1.7.1.8.03.9.1.02.00.00 Recurso 1494 - Custeio SUS - Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 2027-2020
4.2.4.1.8.03.9.1.01.00.00 Recurso 1494 - Custeio SUS - Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 2027-2020

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:3D44D79D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N°. 378/2.020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte em reunião realizada no Salão do Centro de Múltiplo Uso, situado na Av: Santa Catarina s/n as 9:00 horas, estiveram presentes os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e convidados para mais uma Reunião Ordinária. Pauta: Aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do FIA Programa Liberdade Cidadã, Programa Crescer em Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos relacionados ao 2º semestre de 2.019. A presidente do Conselho a senhora Elizabete Macedo inicia-se a reunião cumprimentando a todos e apresenta a pauta, em seguida passa a palavra para a senhora Sandra Regina de Souza Vieira diretora de departamento de programas sociais para que a mesma apresente detalhadamente as Prestações de Contas, a Srª Sandra começa apresentando a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2019 do recurso do FIA- Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional e Familiar, de acordo com os documentos apresentados esse recurso veio no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que no período da prestação o saldo inicial era de R$ 13.495,17 (treze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) onde foi feito um Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil- Goioerê, uma vez que a OSC é a única Entidade que oferece no município o serviço de Acolhimento, nesse período da prestação de contas não houve despesas, ficando um saldo de R$ 13.599,12 (treze mil quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos. Na sequência foi apresentado a prestação de contas do recurso Programa Liberdade Cidadã, esse recurso veio destinado ao CREAS para trabalhar com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, o valor recebido foi de R$ 21.272,88 (vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), no período de prestação de contas tinha um saldo de R$ 7.843,22 (sete mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos),foi executado um valor de R$ 7.604,17 (sete mil seiscentos e quatro reais e dezessete centavos), sendo em custeio e investimento, ficando um saldo de R$ 275,69 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). A última prestação de contas apresentada foi do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, esse recurso veio destinado para o CRAS executar o valor repassado pelo FIA foi de R$ 50.235,00 (cinquenta mil duzentos e trinta e cinco reais), o saldo do período de prestação de contas era de R$ 17.718,83 (dezessete mil setecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) sendo executado neste mesmo período o valor de R$17.963,81 (dezessete mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), ficando um saldo de R$ 125,10 (cento e vinte e cinco reais e dez centavos), depois de apresentado e tirado todas as dúvidas as Prestações de Contas do FIA foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Também foi levado ao conhecimento do CMDCA a reintegração familiar das infantes L. e P. filhas da senhora Janaina Prado. Nada mais havendo a ser tratado eu Carolina Basaglia Jordão lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1FB64112

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 03/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Prestações de Contas dos Repasses do FIA 2º semestre de 2.019- Programa Liberdade Cidadã, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e familiar,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2017.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90
Considerando a Plenária realizada no dia 25 de agosto de 2020, ás nove horas, no Centro de Múltiplo Uso, sito á Av: Santa Catarina s/n – Jardim Lindóia.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas 2º semestre de 2.019 do FIA- dos repasses Programa Liberdade Cidadã, Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional familiar e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Goioerê, 26 de agosto de 2020.

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:658BA3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO PIMENTEL (UBS CANDEIAS) do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.
Horário: 09:00 horas. Data: 14/09/2020.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 24 de agosto de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C02C2D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO no AERÓDROMO PÚBLICO do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.
Horário: 14:30 horas. Data: 14/09/2020.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 24 de agosto de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C2F30DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para READEQUAÇÃO DE COBERTURA DO CAMELÓDROMO do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.
Horário: 09:00 horas. Data: 15/09/2020.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 24 de agosto de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:8A96A2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 457/2020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato sob Nº 026/2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, que acompanhará o Repasse Financeiro de Custeio para Estruturação das Portas Abertas da Rede Paraná de Urgência e Emergência, sendo constituída pelos membros abaixo nomeados:
- Gestor do Contrato: Regina Márcia Cruz Silva;
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Gabriela Martins Gonçalves e Eduardo Otani;
- Representante do Hospital: Adilson Benatti, Fernanda Santana Cecílio e Nielsen De Souza Holanda;
- **Representante da Microrregião:** Adelson Fernandes dos Santos e Orlando Augusto Baggio Scholz;
- Representante da CISCOMCAM: Carla Cássia Alves Bento
- Representante do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê: Josiane Aline Benatti;
- Representante da 11ª Regional de Saúde: Grace Kelly Luersen Mendes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 339/2020.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 25 de agosto de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A53C8F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/08/2020	456,50
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	25/08/2020	26.035,24
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	25/08/2020	196.321,89
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	25/08/2020	24.483,54

Goioerê, 25 de Agosto de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C53497A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 82/2020

PORTARIA Nº 82/2020

Revoga a Portaria nº 047/2020 e altera os membros equipe de apoio a condução e o julgamento dos processos licitatórios na modalidade PREGÃO e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos Licitatórios na modalidade de Pregão da Administração municipal, os servidores abaixo relacionados;
I - PREGOEIRO:
Flávio Balduino Soares CPF 097.766.269-12;
II – EQUIPE DE APOIO:
a) Sonia Aparecida Thibes CPF 061.359.259-03;
b) João Marcos Pereira dos Santos CPF 063.533.199-32;
c) Luciano Matulle CPF 069.289.169-23;
d) Jaqueline Rossi CPF 035.413.039-05
Art. 2º - Estabelecer que o Pregoeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pela funcionária Francesnara Lorenzett e/ou pelo funcionário Joao Marcos Pereira dos Santos;

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, técnicos da área para auxiliar na análise das propostas e documentos;
Art. 4º - Caberá ao Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio a condução e o julgamento dos processos licitatórios na modalidade PREGÃO, em estrita observância aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, bem como, observar os dispositivos da lei n° 10.520 de 17/07/2002 e seus decretos, lei estadual 15.117 de 12/05/2006, regulamentos internos, todos subsidiados pela lei nº: 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações;
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:1D1DB4DF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 068 2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 108

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. Valor total R$ 47.134,00.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 25 de agosto de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E66B3560

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECIMO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

DECIMO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o preço unitário do Diesel de R$ 3,16 para R$ 3,19 e Gasolina Comum de R$ 4,05 para R$ 4,11.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 25 de agosto de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5E605308

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 34/2020

DECRETO Nº 34/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
CONSIDERANDO o reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS), bem como que o Município de Goioxim já editou os Decretos n. º 07/2020, 09/2020,

11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 19/2020 e 20/2020 decretando estado de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
DECRETA

Artigo 1. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias as medidas definidas no Decreto nº 31/2020, conforme já previsto em seu artigo 10.
Artigo 2. O Decreto nº 31/2020, de 10 de agosto de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso II, no Artigo 5, com a seguinte redação:
" Artigo 5. Continuam suspensas provisoriamente as seguintes atividades:
Inciso II – o comércio ambulante, de vendedores ou compradores, por conta própria ou de terceiros, em logradouros públicos, privados, em residências ou locais de acesso ao público não descritos neste inciso. "
Artigo 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário e vigorará por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 25 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:2ACFDF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020 ID TCE-PR 265

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020 ID TCE-PR 265

Processo Administrativo nº 260/2020
Modalidade: Dispensa 20/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: R. A. MORAES - EIRELI**, CNPJ sob nº 32.134.537/0001-30
Objeto: Aquisição de purificador/bebedouro de água a ser utilizado na Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 24 de agosto de 2020.
Valor total: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional programática - 01.001.01.031.0002.1001:
Elemento da Despesa 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente;
Desdobramento da Despesa 4.4.90.52.1200 – Aparelhos e utensílios domésticos.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 24 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9E6FB659

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - ADENDO - 119/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2018
Concorrência Pública nº 011/2018

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de compra e venda e prestação de serviços nº 258/2018, decorrente do processo de Concorrência Pública nº 011/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CONSTRUTORA GUILHERME LTDA**, empresa especializada no ramo para execução de obras de Revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR; conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, objeto do Convênio n° 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR.

Contratada: CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, com endereço à Rua Manaus, n° 1449 - Country, na cidade de Cascavel, Pr, CEP 85.813-100, telefone nº (45) 3226-0404, e-mail: construtoraguilherme@construtoraguilherme.com.br; inscrita no **CNPJ nº 00.220.057/0001-04**.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1273
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 002 - Diretoria de Atividades Turisticas
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Elemento: 3.449.051.019.900.000.000 - Outras edificações
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Dotação: 1275
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 002 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Elemento: 3.449.051.019.900.000.000 - Outras edificações
Vínculo: 00990 - ITAIPU - Conv. 4500048965 - Revitalização do Centro Náutico e recreativo Marinas

Publique-se

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3295BE69

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 120/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2019
Concorrência Pública nº 010/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de compra e venda e prestação de serviços nº 178/2019, decorrente do processo de Concorrência Pública nº 010/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME**, empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, na Rua Jânio da Silva

Quadros, Rua Fabio Ramirez, Rua José de Andrade, Rua Luiz Gonzaga, e Rua Terezinha Rosseton Correa, no Bairro Parque Anhembi, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município, conforme memorial descritivo, planilha, projeto e demais documentações técnicas, do Edital e seus anexos.

Contratada: **JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 09.320.122/0001-30, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 927, Sala 2, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Paraná, CEP: 85.813-170, telefones nº (42) 99972-7090 e (45) 3097-7092, e-mail: jpbengenharia@hotmail.com.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1038
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Elemento: 3.449.051.020.400.000.000 - Galerias pluviais
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Publique-se

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:99FDD12C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 121/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2019
Concorrência Pública nº 008/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de compra e venda e prestação de serviços nº 179/2019, decorrente do processo de Concorrência Pública nº 008/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **D. A. VALERIO FRITSCH EIRELI - ME**, empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, na Rua Ministro Gabriel Passos e imediações no Bairro São Domingos, exceto tubo de concreto que será fornecido pelo município, conforme memorial descritivo, planilha, projeto e demais documentações técnicas.

Contratada: **D. A. VALERIO FRITSCH EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 27.735.305/0001-06,** com endereço na Rua Paraíso Ecológico, nº 152, Paraíso do Sul, na cidade de Barbosa Ferraz, Paraná, CEP: 86.960-000, telefones nº (44) 3037-0171 e (44) 99918-2107, e-mail: infrainga@hotmail.com.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1038
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Elemento: 3.449.051.020.400.000.000 - Galerias pluviais
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Publique-se

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D1723051

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 122/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2019
Concorrência Pública nº 013/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de compra e venda e prestação de serviços nº 182/2019, decorrente do processo de Concorrência Pública nº 013/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, na Rua Ministro Gabriel Passos, Rua Ferraz, Parque Industrial e imediações, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município.

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**, com endereço na Rodovia PR 323, Km 326, s/nº, Caixa Postal nº 63, Zona Rural, no município de Perobal, Paraná, CEP: 87.538-000, telefones nº (44) 3625-1566 e (44) 3642-1545, e-mail: sotram@f1net.com.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1038
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Elemento: 3.449.051.020.400.000.000 - Galerias pluviais
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Publique-se

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CE5A8608

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 123/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2020
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 117/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de compra e venda e prestação de serviços nº 194/2020, decorrente do processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 117/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa MIORANDO E CIA LTDA – EPP, que será responsável pelo fornecimento/locação de Stand, em caráter emergencial, necessário ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº

076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Contratada: **MIORANDO E CIA LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 03.969.016/0001-03,** com endereço na Rua Carlos Barbosa, nº 164, Sala 1, Jardim Gisela, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.905-280, telefone nº (45) 3378-2820 e (45) 3054-6268, e-mail: contato@locacaonacional.com.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1431
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento: 3.339.039.999.900.000.000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Vínculo: 10828 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º

Publique-se

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:81FC2DBF

PROJUR
PORTARIA Nº 403/2020 DATA: 25.08.2020

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 775/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Erli Rosa Camargo / Merendeira	3.941.460-0 - SESPII/PR	2008/2013	01/09/2020 a 30/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FBFB52BF

PROJUR
PORTARIA Nº 404/2020 DATA: 25.08.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 3.472/2017, 4.460/2017 e 1.037/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Mara Marlene Hahn Soares	6.601.670-6 - SESPII/PR	2019/2020	25/08/2020 a 08/09/2020
Simone do Carmo Santana Galdino	7.092.091-3 - SESPII/PR	2019/2020	26/08/2020 a 09/09/2020
Sinomar Maria Neto	1.233.672 - SESPII/GO	2018/2019	08/09/2020 a 19/09/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3D668835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 027/2020

"AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art.1º -Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal de bens móveis e equipamentos permanentes inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Guaraci, descritos no anexo I, desta Resolução.
Art.2º -A entrega do material será formalizada por meio do Termo de Devolução, acompanhado da Relação de bens móveis e permanentes inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Guaraci, anexo II, integrantes desta Resolução.
Art.3º -O servidor responsável pelo Patrimônio após a tradição efetuará a baixa dos bens móveis inservíveis constantes do anexo I e o Servidor Responsável pelo setor Contábil/Financeiro realizará as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraci, 25 de agosto de 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 027/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

SEQ	DESCRIÇÃO DO BEM PATRIMONIAL
1	VEÍCULO RENALT/SANDERO EXP 16 5P/ 95CV ANO FABRICAÇÃO: 2008 ANO MODELO: 2009 PLACA: AQN-7512 CATEGORIA OFICIAL COR: PRATA CHASSI: 93YBSR1TH9J123398 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL
2	PERSIANA VERTICAL DE POLIESTER MEDINDO 43 M² / TECIDO BLACK-OUT / COM TRILHO EM ALUMÍNIO / ABERTURA EM CORREIA DE NYLON COM PLÁSTICO

RESOLUÇÃO Nº 027/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO II TERMO DE DEVOLUÇÃO (MINUTA)

A Câmara Municipal de Guaraci/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 02.186.220/0001-87, Rua Prefeito João de Giuli, nº 247, Centro, Guaraci/PR, CEP nº 86620-000, telefone nº 3260-1354, neste ato representada pelo seu Presidente, Rinaldo Santana dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº 018.119.609-36, efetua a entrega de bens móveis e permanentes inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Guaraci, que constam de relação anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Município de Guaraci, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.537/0001-51, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro – Guaraci/PR- CEP 86620-000, neste ato representado pelo Prefeito, José Carlos Toloy, atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Guaraci, 00 de xxxxxx de 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ CARLOS TOLOY
Prefeito Municipal

_____
Testemunha:
CPF nº

_____
Testemunha:
CPF nº

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:F8A8598A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/2020

PORTARIA Nº 145/2020

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.**VALDECIR MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3662997-5, SSP/PR e CPF nº 487.582059-34, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir da data de 01 de setembro de 2.020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2.020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F94548A3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal do Município de Guaraci-PR por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de Setembro de 2020, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 25 de Agosto de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:790CAE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 093/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.515,83 (três mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e três centavos) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.515,83 (três mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e oitenta três centavos), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 587..... R$ 3.515,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.515,83

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 267..... R$ 3.515,83

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 3.515,83

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4E88EBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS –
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: LUCINEIA DA SILVA
Cargo: Técnica em Enfermagem
Início do Contrato: 24/08/2020 a 21/11/2020
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.514,30
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7A142854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1300/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1.º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 1.431.936,66 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 003.....100.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....20.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 003.....7.570,50
03.06 – Departamento de Defesa Civil
0412204012.021000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 003.....10.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 003.....100.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....20.000,00
2060620012.1120000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 003.....50.000,00
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.1010000 – Coleta Seletiva
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....200.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 003.....80.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....80.000,00

07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215012.052000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....20.000,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 003.....220.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....20.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1024.....5.366,16
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824308056.012000 – Espaço Legal
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 003.....20.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....14.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1024.....175.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 003.....50.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....110.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 003.....5.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 003.....35.000,00
1030110012.039000 – Manutenção do CISOP
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....90.000,00

Total.....1.431.936,66

Art. 2.º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação de Apoio Financeiro aos Municípios conforme discriminado na tabela abaixo:

Lei	OBJETO	FONTE	VALOR R$
LC 173/2020	Auxílio Financeiro, entregue pela União, aos Estados e aos Municípios. Tem o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras e financiar ações de enfrentamento a COVID-19.	003	1.266.034,51
LC 173/2020	Auxílio para Saúde e Assistência Social	1024	180.366,16
Valor a incluir no orçamento			**1.446.400,67**
Valor já incluído no Orçamento - Fonte 003			**14.464,01**
Valor a incluir nesta Lei			**1.431.936,66**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:765DF3B3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4564/2020

SÚMULA: Declara Licitação Deserta e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 49 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO, a legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, atestaram o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório.

R E S O L V E

Art. 1º Declarar **DESERTO** o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial n° 49/2020**, pela razão do não comparecimento de interessados ao certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:121A2E59

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3673/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão para fiscalização e acompanhamento da aplicação de material fresado doado ao Município de Guaraniaçu pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, a Portaria Estadual n° 085/2019-DG;

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **Comissão para fiscalização e acompanhamento da aplicação do material fresado, doado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística ao Município de Guaraniaçu,** em cumprimento ao Art. 5° da Portaria nº 0852019-DG, integrada pelos seguintes membros:
José Aparecido Gracioso – Vice-Prefeito
Eloi Tonial Filho – Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes
Valdenir Gnoatto – Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 2º A Comissão ficará encarregada de fiscalizar e acompanhar a aplicação do material, responsabilizando-se pelo encaminhamento de relatório fotográfico ao DER/PR.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6F1CBAD3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 28/2020

SÚMULA: Promove Servidor do Quadro Efetivo e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 05/2020 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão funcional por antiguidade, considerando o tempo transcorrido entre a admissão até a presente data, somada a estabilidade funcional, ao nível salarial imediatamente superior de acordo com o previsto no artigo 30 da Lei Municipal n.º 405/2008, conforme abaixo, ao seguinte servidor:

NOME	CARGO	Nível atual	Nível Progressão/Promoção
Rafael da Luz – Mat. 8-1	Diretor de Secretaria	7	8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2020.

Guaraniaçu, 25 de Agosto de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:83F1B277

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 29/2020

SÚMULA: Concede Adicional de Desempenho e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 05/2020 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Desempenho correspondendo a 1% (um por cento) do vencimento mensal, que será mantido pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da Avaliação Funcional de acordo com o previsto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 405/2008, ao seguinte servidor:

NOME	CARGO
Rafael da Luz – Mat. 8-1	Diretor de Secretaria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2020.

Guaraniaçu, 25 de Agosto de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:E76B0DF4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 30/2020

SÚMULA: Concede Progressão/Ascensão Funcional com a concessão da respectiva gratificação por conclusão de curso a Servidores Concursados da Câmara Municipal de Guaraniaçu e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º da Lei Municipal 652/2012 e art. 1º da Lei Municipal 696/2013, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora **Fabiane Terezinha de Barba Moreto,** portador do RG Nº 8.545.436-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, progressão/ascensão funcional por conclusão de curso nos termos da Lei Municipal 405/2008, art. 1º da Lei Municipal 652/2012 e art. 1º da Lei Municipal 696/2013, com a concessão de gratificação de 10% (dez por cento) considerando a conclusão de Curso de Graduação em Nível Superior – Gestão Comercial/Tecnologia concluído junto a Universidade Paranaense – Unipar, curso este reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 274 de 03/04/2017, publicada no D.O.U. de 04/04/2017.

Art. 2º - A gratificação concedida no art. 1º será calculada sobre o salário base de enquadramento, e, incorporará aos vencimentos para todos os fins, especialmente previdenciários, em caráter permanente e irrevogável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01º de Agosto de 2020.

Guaraniaçu, 25 de Agosto de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:F16FDFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR LANCE TOTAL POR ITEM**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇÕS - SRP"**, visando Contratação de Aquisição de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para os diversos setores da Administração municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 08.09.2020
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:AF5A8680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 078/2020, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 001/2020, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de 01 veículo 0 KM, conforme proposta da vencedora destinado a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa Globalcenter Mercantil Eireli, com sede à Avenida Center, nº 1257 – Centerville, na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.330.299/0001-78 e com inscrição estadual sob nº 107408244.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 25 de Agosto de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:59AD509C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 092/2020

Contrato n° 092/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Globalcenter Mercantil Eireli, com sede à Avenida Center, nº 1257 – Centerville, na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.330.299/0001-78 e com inscrição estadual sob nº 107408244.

OBJETO: Aquisição de 01 veículo 0 KM, conforme proposta da vencedora destinado a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2020 à 24/02/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 66.399,00 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 001/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4AF0A68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: futura e eventual a aquisição de Pães, destinados à merenda escolar e para utilização nas diversas secretarias municipais requisitantes.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total
01,02,03,04,05,06,07,08	R. DE AZEVEDO DA CRUZ-PANIFICADORA CNPJ: 32.390.944/0001-09	R$45.471,00
VALOR TOTAL		R$ 45.471,00

Iguatu, 25 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:7FCC4DD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu , em cumprimento ao disposto na Lei 8.666 , de 21 de junho de 1993 , e legislação pertinente , torna-se publico o resultado da licitação , apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue , e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: futura e eventual a aquisição de materiais de construção , acabamentos e ferramentas que serão utilizados pelas diversas secretarias do município de Iguatu.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 28/2020 , conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total
01 ,02 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,11 , 12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 , 22 ,26 ,27 ,28 ,31 ,32 ,33 ,34 ,38 ,39 40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,46 ,47 ,48 ,49 ,53 ,54 , 55 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 69 ,70 ,71 ,72 ,73 ,74 ,76 ,77 ,78 ,79 80 ,81 ,82 ,83 ,84 ,88 ,89 ,90 ,91 ,92 93 ,94 ,95 ,96 ,97 ,98 ,99 ,100 ,101	JOSE ANTONIO ALVES SANTOS-MOVEIS CNPJ: 04.970.887/0001-00	R$158.531 ,86
23 ,50 ,59	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA CNPJ:26.979.673/0001-29	R$ 21.829 ,00
24 ,25 ,29	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ:28.697.784/0001-78	R$3.710 ,00
30	LUIZ TADEO DAMASHI CNPJ: 01.424.128/0001-45	R$1.250 ,00
35 ,45 ,52 ,87	C F ANTONELLI EIRELI CNPJ: 26.671.089/0001-01	R$ 6.237 ,50
VALOR TOTAL		R$ 191.558 ,36

Iguatu , 25 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:505A87B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 59/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação empresa para aquisição de uniformes destinados a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis- UVR,, conforme Convênio 4500046675 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Iguatu.	DORALICE AVILA 03011059950 CNPJ/ sob nº. 37.337.731/0001-37	R$ 1.110,0 (Um mil cento e dez reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 25 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:0CC4FD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 14/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova a contratação da Empresa Centro de Educação Profissionalizante do Oeste LTDA para Implantação da Vigilância Socioassistencial e Aprimoramento das Ações Socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 25 de Agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratação da Empresa Centro de Educação Profissionalizante do Oeste LTDA para Implantação da Vigilância Socioassistencial e Aprimoramento das Ações Socioassistenciais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 25 de Agosto de 2020.

ANDRESSA MARCONDES PIRES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Marcondes Pires Ferreira
Código Identificador:40A3F60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: RENATA WANDERLEY NOGUEIRA
OBJETO:A CREDENCIADA **RENATA WANDERLEY NOGUEIRA**prestará serviços na área de PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA,para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 13/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de agosto de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

RENATA WANDERLEY NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:67B9B107

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N° 001/2020 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO** resumindo o processo a:
OBJETO: Contratação de empresa na área de Engenharia e Construção Civil para a Construção/Ampliação do Centro de Especialidades em Saúde do CIS/AMCESPAR, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 887993/2019 - Operação 1067192-10 - Programa Aperfeiçoamento do SUS.
Valor: R$ 393.688, 63 (Trezentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).
Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 15/09/2020
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 15/09/2020 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Centro, Irati-Pr. Todos os participantes deveram obedecer a normas de distanciamento, proteção e cuidados, posto as medidas de proteção contra Coronavírus (COVID-19).
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacis@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 25 de agosto de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3A4A3153

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 095/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
Nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 11/09/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global para **Contratação de Empresa para Término de obra de modernização de infraestrutura esportiva (reforma ginásio de esportes), conforme projeto, referente ao Contrato de Repasse n° 843946/2017/ME/CAIXA - Operação 1039859-29 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins, 25 de agosto de 2020

ELIANE PAIDOSZ F. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:475729B5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 096/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Síntese do objeto**: Registro de Preços para Aquisição de brinquedos, eletroeletrônicos, eletrodoméstico, informática e moveis destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **09:45h do dia 08/09/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **10:00h do dia 08/09/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:032D4B48

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 097/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 08/09/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Registro de Preços para fornecimento de marmitex e refeições destinadas as Secretarias Municipais**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:02574C4E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 09/09/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de correção e pintura de áreas construídas internas e externas das Escolas Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:83E4AF94

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 38/2020. Objeto: Aquisição de Etanol com abastecimento direto no tanque dos veículos destinados a frota Municipal.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: AUTO POSTO PIRAPO LTDA., CNPJ da Contratada: 76.045.905/0001-40. Valor Contratado: R$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. V.

Inácio Martins, vinte e um dias de agosto de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0006142A

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade nº 13/2020. Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviços de Atendimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ILPI INSTITUIÇÃO DE LONGA DURAÇÃO DE PERMANENCIA PARA IDOSOS SANTA RITA, CNPJ da Contratada: 78.146.792/0001-02. Valor Contratado: R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, vinte e quatro dias de agosto de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0494E867

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 071/2020. Objeto: Aquisição de Enxada Rotativa Encanteiradeira destinada a Secretaria Municipal de Agricultura. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Comercial Agrícola Manjabosco Ltda - CNPJ da Contratada nº 87.346.185/0001-79. Valor Contratual: R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais). Prazo de Execução: 21/08/2020 a 20/08/2021. Prazo de Vigência: 21/08/2020 a 20/09/2021. Assinatura: 21/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:87FCAF97

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2020. Modalidade: Dispensa nº 038/2020. Objeto: Aquisição de etanol com abastecimento direto no tanque dos veículos destinados a frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Auto Posto Pirapó Ltda - CNPJ da Contratada nº 76.045.905/0001-40. Valor Contratual: R$ 9.180,00 (Nove mil, cento e oitenta reais). Prazo de Execução: 21/08/2020 a 20/08/2021. Prazo de Vigência: 21/08/2020 a 20/09/2021. Assinatura: 21/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:88B0FD77

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 079/2020. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de Profissionais Cirurgião Dentista, Bioquímico (a) e Técnico (a) em Enfermagem, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços em Saúde S/S Ltda - CNPJ da Contratada nº 24.042.809/0001-44. Valor Contratual: R$ 237.600,00 (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). Prazo de Execução: 25/08/2020 a 24/08/2021. Prazo de Vigência: 25/08/2020 a 24/09/2021. Assinatura: 25/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:03A8077C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020 PMI – PROCESSO Nº. 058/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura
Objeto: Compra de C.B.U.Q. concreto Betuminoso Usinado Quente para Tapa Buracos
Valor Total: R$ 17.220,00 (Dezessete mil Duzentos e Vinte Reais)
Contratada: Usina de Asfalto Umuarama LTDA
CNPJ: 06.927.935/0001-02
Fundamento legal: Art. 24°, inciso II da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 24 de Agosto de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 058/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 24 de Agosto de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7B39B6FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FATIMA GEA MATARO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FATIMA GEA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.843.553-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 01/03/2019 a contar de 01/09/2020 à 15/09/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EF43F2B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.963-0/SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, a contar de 01/10/2020 à 15/10/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7B564489

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2018 à 02/11/2019 a contar a partir de 16/09/2020 à 30/09/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:859B1B9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2019 à 11/01/2020, para serem gozadas a contar de 16/10/2020 à 30/10/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ACE86303

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.984.259-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.046.828-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 658/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DA9528B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE DANTAS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de agosto de 2020 a 24 de agosto de 2020, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIZETE DANTAS TENÓRIO,** brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2566200-7 - SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 785.454.049-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 393/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:610E9EEF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 MESES A SERVIDORA ROSILENE ZANATTI DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de agosto de 2020, a Servidora **ROSILENE ZANATTI DE FREITAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.023.408-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.621.649-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 392/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença do período aquisitivo de 06/05/2015 à 05/05/2020, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0BCD753B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;*
b) *requerimento protocolado sob nº. 2187 de 24/08/2020 e atestado Médico;*
c) *Parecer jurídico.*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.463.752-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.415.949-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 370/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de agosto de 2020 a 15 de setembro de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:24452ED2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.430.159,31 (Um milhão e quatrocentos e trinta mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 159,31
1788 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
SOMA.....R$ 159,31
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
177 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
184 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 40.000,00
185 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00
186 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/2010)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
1876 FONTE: 1021 Repasse FEAS BE COVID19
SOMA.....R$ 430.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.034000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000.000,00
438 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.000.000,00
TOTAL.....R$ 1.430.159,31
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.000.000,00
SOMA.....R$ 1.000.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Município AFM (.....R$ 159,31
FONTE: 1021 Repasse FEAS BE COVID19.....R$ 30.000,00
SOMA.....R$ 30.159,31
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00
443 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 100.000,00
446 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
447 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 400.000,00
TOTAL.....R$ 1.430.159,31
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:52179667

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 075/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA BRASÍLIA, GLEBA ATLÂNTIDA - BAIRRO JACARÉ- 2ª PARTE, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, toda a extensão da Estrada Brasília, Gleba Atlântida - Bairro Jacaré - 2ª parte, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:

ZONA: 22 J
INICIO DA ESTRADA: LATITUDE: 7342434.00 m S/LONGITUDE: 223190.00 m E

FIM DA ESTRADA: LATITUDE: 7342611.91 m S/LONGITUDE: 220298.82 m E

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A4E0EC57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 076/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA EURÍPDES (Distrito De Vila Nilza), GLEBA ATLÂNTIDA - BAIRRO LEOMAR - 2ª PARTE, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, toda a extensão da Estrada Eurípdes (Distrito de Vila Nilza), Gleba Atlântida - Bairro Leomar - 2ª parte, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:

ZONA: 22 K
INICIO DA ESTRADA: LATITUDE: 7345633.20 m S /LONGITUDE: 206106.62 m E

FIM DA ESTRADA: LATITUDE 7344564.51 m S /LONGITUDE: 206457.73 m E

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6DCF4EA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 077/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA RURAL JOÃO CARVALHO, SANDIR - 1ª PARTE, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, toda a extensão da Estrada Rural João Carvalho, Sandir - 1ª parte, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:

ZONA: 22 J
INICIO DA ESTRADA: LATITUDE: 7337009.35 m S /LONGITUDE: 218016.81 m E

FIM DA ESTRADA: LATITUDE: 7335052.00 m S :/LONGITUDE: 218142.00 m E

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:59572C52

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 078/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA NORTE SUL, GLEBA ATLÂNTIDA - BAIRRO JACARÉ - 2ª PARTE, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, toda a extensão da Estrada Norte Sul, Gleba Atlântida - Bairro Jacaré - 2ª parte, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:

ZONA: 22 K
INICIO DA ESTRADA: LATITUDE: 7346497.00 m S /LONGITUDE: 225651.00 m E

FIM DA ESTRADA: LATITUDE: 7350313.00 m S /LONGITUDE: 225125.00 m E

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:985E531C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 079/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA XUXA, GLEBA SANTA HELENA - 1ª PARTE, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, toda a extensão da Estrada Xuxa, Gleba Santa Helena - 1ª parte, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:

ZONA: 22 J
INICIO DA ESTRADA: LATITUDE: 7329279.00 m S /LONGITUDE: 223112.00 m E

FIM DA ESTRADA: LATITUDE: 7328849.00 m S /LONGITUDE: 218000.00 m E

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:670EBB57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 014/2020-PMI
PROCESSO Nº 053/2020-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisição de C.B.U.Q (concreto Betuminoso Usinado Quente) para operação de Manutenção em vias urbanas e Rurais desta Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 08 de Setembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 25 de Agosto de 2020

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:23F4C418

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
39 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
76 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 25.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
224 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
229 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
359 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 105.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
40 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
69 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 55.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICIO PÚBLICO.....R$ 20.000,00
207 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 20.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
360 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 105.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte cinco** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A8697237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 045/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 034/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para **Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019**.
MÁXIMO: R$ 42.774,50 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 351 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1138-44.90.52.00.00, fonte 31334, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **09 de setembro de 2020**
ABERTURA: dia **09 de setembro de 2020,** as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 25 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2883F907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2020; Proc. Administrativo: nº 039/2020. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Cestas Básicas (Gênero Alimentício e Material de Limpeza e Higiene) destinadas às famílias em comprovada situação de Vulnerabilidade Social devido ao desemprego e a crise gerada pela Pandemia do COVID-19. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: MARQUES & MARQUES LTDA; CNPJ: 13.786.783/0001-22, com o valor de R$ 28.199,00 (vinte e oito mil e cento e noventa e nove reais) e proposta ajustada para R$ 28.196,00 (vinte e oito mil e cento e noventa e seis reais).

Itambaracá, Pr, 25 de agosto de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:BACCE6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), destinados a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
Procedimento Administrativo: 020/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - ME; CNPJ: 16.579.174/0001-90.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 884,40 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de junho de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,09 de junho de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E1851275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora CRISTIANE AQUINO DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.277.179-2 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Assistente Social II, licença sem vencimentos de 01 (um) ano, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 17 de agosto de 2020 e término em 16 de agosto de 2021.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:FEB62B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº49 /2020

Considerando o Art. 4ºG da Medida Provisória nº 926 de 20 Março de 2020, todos os prazos licitatórios do presente certame serão reduzidos pela metade.

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **49/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e lei **Lei 13.979/2020**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, **Medida Provisória 926/2020** demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS SERVIDORES DO PLANTÃO DO COVID-19**
VALOR ESTIMADO R$ 4.209,10(quatro mil duzentos e nove reais e dez centavos)
DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 26/08/2020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 01/09/2020 às 12:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 01 de setembro de 2020, às 13:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 01 de setembro de 2020, às 13:29 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 01 de setembro de 2020, às 13:30 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:0B728742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 111/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 034/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO Nº 111/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 034/2020
(Leis Federais n° 8.666/93
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.
Motivação: Readequação ao edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de agosto de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2A628DF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 103/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes, Marca: MERCEDES BENS Modelo: SPRINTER 516 2.2 DIESEL 2020/2021 0KM. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde.*
DESCRIÇÃO: VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN-PROCONVE-CONAMA.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO •SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 238.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 13.08.2020

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:42106246

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 104/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

***OBJETO**: Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.*
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO •CELSO STADLER TRANSPORTES-ME
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00.
PERCENTUAL DE DESCONTO: 5%
HOMOLOGAÇÃO: 17.08.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E3B19C25

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 211/2020
LICITAÇÃO Nº 105/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 032/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 211/2020
Licitação nº 105/2020
Tomada de Preço nº 032/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição e instalação de 65 unidades de Hidrômetros, para finalizar a obra de implantação da rede de abastecimento de água na comunidade de Passinhos e Atanazildo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
CONTRATADA: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 214,00
Valor total: R$ 13.910,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5296F72B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 212/2020
LICITAÇÃO Nº 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 212/2020
Licitação nº 067/2019
Pregão Presencial nº 052/2019
Registro de Preço nº 012/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de 10 telas interativas para as escolas Sagrado Coração de Jesus e Cristo Rei - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 29.750,00
Valor total: R$ 297.500,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

BRENO GUSTAVO DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8995357B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 213/2020
LICITAÇÃO Nº 142/2019 PREGÃO Nº 114/2019 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 213/2020
Licitação nº 142/2019
Pregão nº 114/2019
Processo Eletrônico nº 016/2019
Registro de Preço nº 034/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de pneus, câmara de ar, serviços de recapagem e protetores de pneus para veículos da frota municipal. Lote (s) 002,004,005,008,009,010,011,012 e 013.
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 107.410,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCIO ANTONIO TOZZI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CE5766A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 050/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação para a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 09 de setembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 09 de setembro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 25 de agosto de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:773419C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 095/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01504	10.000,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01104	1.000,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 19	20,00
Valor da suplementação .....:		**11.020,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de parte do excesso de arrecadação das fontes supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1113.03.11.02.00.00.00.00	Imp. sobre renda – retido na fonte – Legislativo	01104	1.000,00
1718.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP	01504	10.000,00
1718.03.9.1.01.00,00,00.00	Coronavírus (COVID-19)	19	20,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**11.020,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7BFE9718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2020

CONTRATO: 010/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: THADS SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJ: 27.120.037/0001-00
CONTRATO: 010-2020
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 7.905,00
DATA: 13/08/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F58D149C

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2020

CONTRATO: 011/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: ANGÉLICA ROMANO DA SILVA AMBRÓZIO.
CNPJ: 33.072.590/0001-17
CONTRATO: 011-2020
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 4.087,25
DATA: 13/08/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:50F26DD6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 146/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

FAVORECIDO: J.B.B & CIA. LTDA -ME

OBJETO: AUXILIO FUNERAL

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais)

DATA: 26/08/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0CDD6EC4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº025/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°136/2020
Prorrogação de prazo para credenciamento

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS QUE SE DESLOCAM PARA LONDRINA.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação que seriam no dia 26 de agosto de 2020, será no dia 08 de setembro de 2020 a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de agosto de 2020, às 14:20 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 25 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9A9E4C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 337, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2020, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Abril a Junho, Exercício 2020;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Abril, Maio e Junho de 2020;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 25/08/2020, por meio de Audiência Pública Digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2020, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Agosto de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EEFD4BAD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 304, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2020 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de Abril a Junho, Exercício 2020;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de Abril, Maio e Junho de 2020;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 25/08/2020, por meio de Audiência Pública Digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2020, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Agosto de 2020.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8DC57887

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 105, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2020 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Abril a Junho, Exercício 2020;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Abril, Maio e Junho de 2020;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 25/08/2020, por meio de Audiência Pública Digital.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2020 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Agosto de 2020.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:730B7872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de rufo e fixação de telhas, com fornecimento de materiais e mão de obra, na escola de música Maestro João Francisco Mariano, empresa vencedora: LUIZ MATEUS LESINIOSKI FIESZT, CNPJ: 33.652.866/0001-36 , no valor total de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 108/2020.

Lapa/PR, 25 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FB6D795A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 13, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019, Capítulo VI, Artigo nº 143,

RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para o Contrato de Locação de Veículos COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, objeto da Requisição nº 910/2020 e PD nº 15140/2020:

GESTORA:
NOME: MÁRCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA
MATRÍCULA: 3484
CARGO: SECRETÁRIA
LOTAÇÃO: GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

FISCAL:
NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
MATRÍCULA: 342-01
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

SUPLENTE:
NOME: SABRINA CUNHA GONÇALVES
MATRÍCULA: 81142
CARGO: ATENDENDE DE MUSEUS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 24 de agosto de 2020

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:80B30204

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 157/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.692.894/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ ANTONIO ROMANUS FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.08.2020 ATÉ 12.10.2020.
DATA: 13/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:81019DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES SA, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITEM 60.
VALOR GLOBAL: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:66E58DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 184/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2020 (PD N° 4338/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: RAPHAEL AUGUSTO STELMAK 07912799958, CNPJ SOB Nº 37.131.580/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. RAPHAEL AUGUSTO STELMAK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E KIT VARÃO PARA CORTINA, PARA ATENDER O CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA DE PASSAGEM, ITENS 4, 5, 6, 7 E 8.
VALOR GLOBAL: R$ 2.549,90 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 818;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2360 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 1141;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2360 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3449052510000000000 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS.
DATA: 14/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8D0AEC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 185/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2020 (PD N° 4338/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E KIT VARÃO PARA CORTINA, PARA ATENDER O CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA DE PASSAGEM, ITENS 1, 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 1.080,48 (HUM MIL, OITENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 818;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2360 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 1141;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2360 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3449052510000000000 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS.
DATA: 14/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F388B7AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 057/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 057/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)**, a empresa **M W M SS LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 23.978.526/0001-46, pelo valor estimado de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Guarapuava, 17 de agosto de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 075/2020

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)".**

FORNECEDOR: M W M SS LTDA

CNPJ Nº. 23.978.526/0001-46

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 17/08/2021.

Guarapuava, 17 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:35D3C4E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018
Pregão Presencial nº17/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:04.879.603/0001-66, com sede na Rua Sete de Setembro, Centro, s/n, na cidade de Marquinho – PR, neste ato representado por seu representante legal **IVO JOSÉ DA ROCHA,** brasileiro, empresário, portador do RG nº4.149.748-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº549.483.559-69, com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE: PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
NÚMERO: 4º ADITIVO CONTRATUAL – VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 026/2018, Pregão Presencial nº 17/2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: Permanece inalterado.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:B5B05C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°311/2020

Portaria Nº311/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, **Edimar de Freitas Maciel** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 24 de Agosto de 2020 à 23 de Setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:80D3B501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°312/2020

Portaria Nº312/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias legais a servidora, **Tereza Conceição Moreira dos Santos** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 26 de Agosto de 2020 à 05 de Setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B5627A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 020/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.160/2020-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 020/2020-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de enfermagem no hospital municipal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Clínica Médica Stecca Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.302.0025.2057 Manutenção De Atividades E Conservação Do Hospital Municipal
10.007.10.122.0025.1096 Enfrentamento da Emergência Covid-19
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte: 1000, 1303, 1496, 1019
Código reduzido: 1392, 1393, 1395, 1605

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 25 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0AD0ED3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tampa de concreto armado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultuira, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **MEDEIROS E SALLES CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.35.012.866/0001-05**,** vencedora dos itens 02 e 07,perfazendo o valor global deR$5.040,00(cinco mil e quarenta reais).
· **DONATO D ORAZIO - SERVIÇOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.37.079.583/0001-06**,** vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, perfazendo o valor global de R$44.153,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais).

Loanda, 25de agostode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8487B035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168/2020, DE 20 AGOSTO DE 2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR CAPELLI

PORTARIA Nº. 168/2020, DE 20 AGOSTO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Devanir Capelli,** portador do RG. nº. 1.584.756-1-SESP/PR e CPF nº. 454.170.169-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, a serem usufruídas de **18/08/2020 a 16/09/2020**, referente ao período aquisitivo de **09/05/2019 a 08/05/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 20 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:F95E2C20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE TERUMI KAMIYA

PORTARIA Nº. 169/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Elaine Terumi Kamiya,** portadora do RG. nº. 28.474.792-0-SESP/SP e CPF nº. 322.439.968-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas de **26/08/2020 a 09/09/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2019 a 30/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 24 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:DCBF0B9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO REF.AO DECRETO 639

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica o Decreto nº 639/2020, datado de 04 de agosto de 2020, publicado no Órgão Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 13 de agosto de 2020 - Edição 2073.
Onde se lê:
"Decreto nº 639/2019, datado de 04 de agosto de 2020"

Leia-se:

"Decreto nº 639/2020, datado de 04 de agosto de 2020"

Lobato, 24 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:9B83E847

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020-.

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues, membro Claudinei Pereira da Silva e suplente Flávia Regina Gonçalves, designados pela Portaria nº 233/2018, fazem saber que aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte procederam ao recebimento dos envelopes 01 e 02 do Edital de

Convocação Tomada de Preços nº 011/2020 – objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, COM ÁREA TOTAL DE 107,67 m², LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES – LOTES 03 E 04 / QUADRA 41, E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE A.T.I. (ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE) E PARQUE INFANTIL NO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO - QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ALARCÃO ESQUINA COM RUA MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA –- BAIRRO: JARDIM LICCE II, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.** Constataram que até a data limite para entrega e protocolo dos envelopes n° 01 e nº 02 as empresas proponentes foram: **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89,** representante presente Sr. **DANIEL GOMES DA ROCHA**, **CPF: 045.521.689-40; SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26**, sem representante presente; **OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA EPP, CNPJ. 33.267.835/0001-61,** sem representante presente; **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FYTCON EIRELI, CNPJ. 19.654.927/0001-73**, representante presente Sr. **CELSO LUIZ MENEGATTI, CPF: 366.530.396-68; OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, CNPJ. 34.749.975/0001-39,** sem representante presente. Iniciada a sessão a Sra Presidente solicitou que os representantes presentes vistassem os envelopes nº 01 e nº 02 (lacrados). Em ato contínuo, procedeu a abertura dos envelopes nº 01 – "HABILITAÇÃO PRELIMINAR" que foram analisados e rubricados pela comissão e pelos representantes presentes. Analisada toda documentação apresentada chegou-se aos seguintes resultados: as empresas: **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89,** representante presente Sr. **DANIEL GOMES DA ROCHA**, **CPF: 045.521.689-40**; **SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26**, sem representante presente; **OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA EPP, CNPJ. 33.267.835/0001-61,** sem representante presente; **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FYTCON EIRELI, CNPJ. 19.654.927/0001-73**, representante presente Sr. **CELSO LUIZ MENEGATTI, CPF: 366.530.396-68**, atenderam todas as exigências editalícias, sendo consideradas aptas e **HABILITADAS** para prosseguir para a próxima fase do certame. Prosseguindo com o resultado da análise, constatou-se que a empresa **OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, CNPJ. 34.749.975/0001-39**, sem representante presente, inseriu no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR, documentos que deveriam estar inseridos no envelope nº 02, ou seja, PROPOSTA DE PREÇO, portanto, não apresentou documentos que deveriam estar inseridos no envelope nº 01. Neste sentido deliberou a CPL pela **INABILITAÇÃO** da empresa proponente **OPERATTUSCONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, CNPJ. 34.749.975/0001-39** por não atender as exigências editalícias. O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br). Fica em poder da Comissão Permanente de Licitação os envelopes "Proposta de Preço", lacrados, contendo as rubricas, no fecho, dos representantes das empresas presentes a este Ato. Por fim, a Presidente da CPL solicitouo envio da presente ata por e-mail em favor dos licitantes para ciência e conhecimento. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, Claudinei Pereira da Silva, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela suplente da comissão de licitaçãopresentes.

Lobato, 25 (vinte e cinco) de agosto do ano de dois mil e vinte.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Membro - Suplente

Construtora e Incorporadora Fytcon EIRELI,
CNPJ. 19.654.927/0001-73
Representante Presente
SR. CELSO LUIZ MENEGATTI,
CPF: 366.530.396-68

D. Gomes da Rocha e CIA LTDA,
CNPJ. 11.092.297/0001-89
Representante Presente
SR. DANIEL GOMES DA ROCHA,
CPF: 045.521.689-40

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2C069551

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO, 1260	Nr.: 42/2020 - PR	
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo Administrativo:	97/2020
	Processo de Licitação:	97/2020
	Data do Processo:	30/07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Leinº 10.520/02eemfaceaosprincípiosordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	97/2020
b) Licitação Nr.:	42/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	25/08/2020
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COMASSISTÊNCIA24(VINTE E QUATRO) HORAS, DE 10 (DEZ) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004068 - GENTE SEGURADORA SA	1	0,0000	30.000,00
	1		30.000,00

Lobato, 25 de Agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:836B5F4A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 647/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI REGINA DE AFONSO

DECRETO Nº. 647/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA – Exonera a Servidora Pública Municipal Sueli Regina de Afonso.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 26/08/2020, a servidora pública municipal, Sueli Regina de Afonso, portadora do RG nº. 8.788.820-7-SESP/PR e CPF nº. 046.199.859-96, nomeada em 11/02/2016, através do Decreto nº. 024/2016, de 10/02//2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40hs.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 24 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:E43F9E82

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 650/2020, 24 DE AGOSTO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 650/2020, 24 DE AGOSTO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Departamento Rodoviário Municipal**	
06.02		**Divisão Rodoviária Municipal**	
06.02.26.782.0012.1.007		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**	
4.4.90.52.00.00 - 266	000	Equipamentos e Material Permanente	30.600,00
4.4.90.52.00.00 - 667	501	Equipamentos e Material Permanente	37.500,00
Total da Suplementação			**68.100,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

09		**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
09.03		**Divisão de Indústria e Comércio**	
09.03.22.661.0019.2.057		**Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio**	
3.1.90.11.00.00 – 455	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.600,00
Total do Cancelamento			**30.600,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

501 – Receita de Alienação de Ativos	37.500,00
TOTAL	**37.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:6C481ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PERMISSÃO DE USO

CNPJ 75.845.511/0001-03
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
Nº 01/2020 – PML
Permissionário: DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Objeto: serviços de pré impressão, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de papelaria, equipamentos e suprimentos de informática.
BOX Nº 07 – até 42,30m²
Data de Vigência: 07/05/2020 à 31/12/2020.

Lupionópolis, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3680D87E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.125/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$31.000,00 (Trinta e um mil reais) como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
003	**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**	
04.123.0004.2.007	**Manutenção do Setor de Tributação e Fiscalização**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.042	**Manut. do Consórcio de Saúde - CISMEPAR**	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%))	3.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%))	2.000,00
10.306.0008.2.128	**Alimentação e Nutrição**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	20.000,00
TOTAL		**25.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**31.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	31.000,00
TOTAL		**31.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de agosto de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:9A4375D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Em 24 de agosto de 2020, conforme constante da ata do processo licitatório sob nº 063/2020, Tomada de Preços 004/2020, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas consideradas habilitadas na sessão anterior, ficando o resultado final conforme segue:

1º W.G. EDIFIC. E CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 283.993,51
2º CONSTRUTORA RUBI LTDA: R$ 325.199,99
3º UNAS CONSTRUTORA LTDA: R$ 332.655,51
4º VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA: R$ 332.800,00
5º F2J ENGENHARIA LTDA: R$ 338.360,00
6º CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – EPP: R$ 338.559,99
7º GECPAV CONST. E PAVIMENT. EIRELI: R$ 349.599,99
8º ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP: R$ 379.963,96

Publicado o aviso, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual se encerra às 17h00min do dia 02 de setembro de 2020, para protocolo de possíveis recursos administrativos por parte dos interessados.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de agosto de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0D66C9AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: MARIO DREWNOWSKI, inscrito no CPF 041.635.799-74 e REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI, inscrita no CPF 021.338.829-44, residentes e domiciliados à Rua Sete de Setembro, nº 147, Centro, município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

VALOR: Pelo objeto, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **04 (quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:400CE0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020

EXTRATO DE CONTRATO 126/2020

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:DORIVAL GAPINSKI, CNPJ 27.041.419/0001-48, domiciliada à Rua Bronislau Wronski, nº 1300, Centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada pelo sócio Responsável, senhor DORIVAL GAPINSKI, CPF 028.109.399-77, residente à Rua Felipe Murad, nº 61, Centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota municipal.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:34E6C406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 003.2020 CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2020/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, correspondente ao período de julho/2019 a dezembro/2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1359/2018,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 24 de Agosto de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, correspondente ao período de julho/2019 a dezembro/2019.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 25 de Agosto de 2020.

MARCELO BACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:69DDC06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 226.2020

DECRETO N. º 226/2020

Súmula: Nomeia servidor para o exercício da função de Diretor e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º, §4º, da Lei Municipal nº 1.421/2020,

Considerando, a licença para o Exercício de Atividade Política concedida à servidora KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN, que exercia a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil "Pingo de Gente", conforme Decreto nº 211/2020;

Considerando que o Diretor Escolar tem como função coordenar o processo político-pedagógico-administrativo em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), assim como a Deliberação nº 02/2014, do Conselho Estadual de Educação, preveem a essencialidade do Diretor de Escola para o bom desenvolvimento das atividades das unidades escolares;

Considerando, portanto, a impossibilidade de que as unidades escolares permaneçam sem Diretor, haja vista a necessidade de coordenação do processo político-pedagógico-administrativo para fins de possibilitar o bom andamento do serviço público educacional, em especial ante os desafios trazidos à continuidade dos serviços públicos durante o período de enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando que a designação de servidor para a ocupação da Função Gratificada de Diretor de CMEI se mostra necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais de educação, se amoldando ao disposto no art. 73, V, "a" e "d", da Lei Federal nº 9.504/96;

Considerando que, em decorrência de se tratar de nomeação temporária para substituição de servidor licenciado, a presente nomeação não importará em aumento de despesa de pessoal, motivo pelo qual não há, portanto, vedação face à Lei Complementar nº 173/2020,

D E C R E T A:

Art. 1 º. Fica nomeada para exercer a função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil "Pingo de Gente", de forma interina durante o período de licenciamento da servidora KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN, referido no Decreto nº 211/2020, a servidora LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK.

Art. 2º Fica atribuída à servidora LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK, pelo período em que exercer a função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil "Pingo de Gente", a Função Gratificada por Direção de Centro Municipal de Educação Infantil, no importe de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, nos termos do artigo 29, III, da Lei Municipal nº 1.236/2015.

Parágrafo único. Durante o período em que exercer a função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil "Pingo de Gente", ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 45/2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 24 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6A5E691D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR TERCEIRO SUPLENTE JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a licença para atividade política concedida ao Conselheiro Tutelar ALCIDES AFONSO PAPPIS, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, conforme teor do Decreto Municipal nº 204/2020;

Considerando, a licença-maternidade concedida à Conselheira Tutelar, Primeira Suplente, ANDREIA SCHRAM CORREIA, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2020, conforme Portaria nº 27/2020;

Considerando, que o Conselheiro Tutelar, Segundo Suplente, VANDERLEI ROGERIO SERETNI, não tem interesse em assumir a vaga temporária conforme manifestado por meio do protocolo nº 38374, de 25/08/2020;

Considerando, que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento, em atenção ao disposto no artigos 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, que o caso se molda à exceção do artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº 173/2020, ao passo em que se trata de contratação destinada a manutenção da composição de equipamento público obrigatório, conforme estabelece o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, destacando se tratar de disposição anterior à lei federal retromencionada;

TORNA PÚBLICA:

1. A CONVOCAÇÃO do Conselheiro Tutelar Terceiro Suplente **JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO,** eleito na Eleição Unificada realizada em 06 de outubro do ano de 2019, conforme resultado homologado por meio da Resolução nº 017/2019 - CMDCA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos dos artigos 19, §6º e 31, ambos da Lei Municipal nº 1.359/2018, e Decreto Municipal nº 07/2020.

2. A nomeação do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente.

3. Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município;

4. O candidato convocado para a nomeação terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

5. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista, se aplicável;
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
h) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso);
i) Uma foto 3x4, recente;
j) CNH (Categoria B);

Mallet-PR, 25 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:88A5AECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FAIXAS PARA PEDESTRES ELEVADAS EM CBUQ.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 11 de setembro de 2020.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2020, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 24 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9B9486FA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 87/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
Processo Licitatório Nº 126/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMÁFORICA, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 11/09/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 11/09/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 11/09/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 25 de Agosto de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B3F1F11F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 026/2020
CONTRATADO: CAMILA WOSNIAK CRUZ
CPF: 098.597.129-05
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA PROC ADM 26 ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO VULTO 6/2020
FUNDAMENTO: Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 1.500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
DATA: 25/08/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6A4D4240

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 008/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	N° do Convênio	Objeto	Valor Liberado
14/08/2020	Ministério da Justiça e Segurança Pública	893873/2019	Liberação Parcial dos Recursos do Convênio nº 893873/2019, para Fortalecer a Guarda Municipal, por Meio da Aquisição de Viatura, Dispositivo Elétrico Incapacitante e Material Bélico	R$ 145.276,80

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 17 de Agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:1B6AA2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 320 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º Declara encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 a professora abaixo relacionada:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
2481	Denise Cordeiro Ferreira	14/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:180452D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 321 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO**, matrícula 3458**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.307.868-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.362.659-92, no cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8646B516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS CLASSES "A" (RESÍDUOS INFECTANTES), CLASSE "E" (RESÍDUOS PERFUROCORTANTES), CLASSE "B" (RESÍDUOS QUE CONTENHA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS), E CLASSE "A2" (PLACENTA) QUE DEVERÃO SER COLETADOS NOS SEGUINTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA: HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, POSTO DE SAÚDE - NIS II E CENTRO ODONTOLÓGICO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. Conforme especificações presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 26 de agosto de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **10 de setembro de 2020 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E8BA4E7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 149/2020

De 25 de Agosto 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Regina Celia dos Santos**, matricula 5668, **Licença Sem Vencimentos,** por um período de 02 (dois) anos consecutivos, no Cargo de Cozinheiro(a), a partir de 10/08/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/08/2020. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6BFEB44C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 146/2020

De 25 de Agosto 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maria Rozilene da Silva Aprigio,** matricula 481, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 27/07/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27/07/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E0E9C416

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 147/2020

De 25 de Agosto 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Rildo Jose Rabelo,** matricula 403, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 11/08/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/08/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7365AE74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 148/2020

De 25 de Agosto 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Vera Lucia Belieri da Silva,** matricula 5834, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 25/08/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C25EE53C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº. 108, 109 E 110/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADAS: GUAIAPÓ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME, CNPJ Nº 80.242.423/0001-57; TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº 02.846.505/0001-05; MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 31.062.949/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS EDUCAÇÃO, PATIO, LIMPEZA PUBLICA, PRAÇAS E JARDINS, SEDE, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE, CRAS, ICMS, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE A INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO ÀS DESCRITAS NESTE TERMO, DOTAÇÕES ESTAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, COMO SEGUE:

FONTE DE RECURSOS:

162 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EXE

MARILENA, 25 DE AGOSTO DE 2020
.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6A1E6288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo".

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 34, III e 59, I, da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:
ART. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.40.00.0000	01001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00

Total: R$ 100.000,00

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00.0000	01001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00

Total: R$ 100.000,00

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2° Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:59662695

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 006/2020 MATERIAL DE EXPEDIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS**
CONTRATADA:	**EMBALATAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME**
cnpj:	01.461.939/0001-16
dotação orçamentária:	15.001.18.122.0020.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Desdobramento:** 16.00 – Material de expediente 17.00 – Material de Processamento de dados
Valor da CONTRATAÇÃO:	**R$ 3.809,70 (três mil oitocentos e nove reais e setenta centavos).**
PRAZO:	12 meses
FORO:	Comarca de Pontal do Paraná-PR

Pontal do Paraná, 25 de agosto de 2020.

GERALDO MARTINS JUNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei N. º 8.666/93.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho Consultivo

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS**
CONTRATADA:	**EMBALATAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME**
cNPJ:	01.461.939/0001-16
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento material de expediente.
dotação orçamentária:	15.001.18.122.0020.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Desdobramento:** 16.00 – Material de expediente 17.00 – Material de Processamento de dados
Valor da CONTRATAÇÃO:	**R$ 3.809,70 (três mil oitocentos e nove reais e setenta centavos).**
PRAZO:	12 meses
FORO:	Comarca de Pontal do Paraná-PR

Pontal do Paraná, 25 de agosto de 2020.

GERALDO MARTINS JUNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:610561B8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 005/2020 REPAROS CIAS

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2020
CONTRATO Nº 005/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS**
CONTRATADA:	**CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA.**
cnpj:	08.108.894/0001-40
dotação orçamentária:	15.001.18.122.0020.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/desd 16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Consumo – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo - desd: 25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
Valor da CONTRATAÇÃO:	**R$ 16.207,69 (Dezesseis mil duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos).**
PRAZO:	12 meses
FORO:	Comarca de Pontal do Paraná-PR

Pontal do Paraná, 24 de agosto de 2020.

GERALDO MARTINS JUNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho Consultivo

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS**
CONTRATADA:	**CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA.**
cNPJ:	08.108.894/0001-40
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no reparo das instalações físicas do aterro sanitário (escritório e guarita) e das canaletas de condução de líquido percolado.
dotação orçamentária:	15.001.18.122.0020.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/desd 16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis,

	Consumo – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo - desd: 25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
Valor da CONTRATAÇÃO:	**R$ 16.207,69 (Dezesseis mil duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos)**
PRAZO:	12 meses
FORO:	Comarca de Pontal do Paraná-PR

Pontal do Paraná, 24 de agosto de 2020.

GERALDO MARTINS JUNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:F254D216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1153/2020

PORTARIA Nº 1153/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 440/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61719/2	Divonsir Tadeu Monteiro	Técnico em Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4B2A152F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1154/2020

PORTARIA Nº 1154/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 440/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
54321/1	Diva Maria de Mello Krasuski	Enfermeiro	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6B7D80D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1155/2020

PORTARIA Nº 1155/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 440/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58831/1	Juliane Giordana Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E92448FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1156/2020

PORTARIA Nº 1156/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 440/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100430/1	Geriane Aparecida Domingues da Dores Pavan	Agente Comunitário de Saúde - CLT	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E52ED657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1157/2020

PORTARIA Nº 1157/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 440/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65358/1	Simone Lucia Cassins	Agente Comunitário de Saúde - CLT	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:257E988B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1158/2020

PORTARIA Nº 1158/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 440/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62928/1	Aline Rocha Almeida	Agente Comunitário de Saúde - CLT	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4141E35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1159/2020

PORTARIA Nº 1159/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
55840/1	Maria de Lourdes Gomes da Silva	Técnico em Radiologia	24/08/2020 a 21/11/2020 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4E123AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1160/2020

PORTARIA Nº 1160/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15717/1	Ana Paula Carneiro	Enfermeiro	19/08/2020 a 02/09/2020 (15) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:43A51DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1162/2020

PORTARIA Nº 1162/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 13734/2020 e Ofício nº 375/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **ANGELA RAMOS RODRIGUES,** matrícula nº 14478/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **06 (seis)** meses de Licença Prêmio a contar do dia **03 de setembro de 2020 a 02 de março de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1CB8C224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1163/2020

PORTARIA Nº 1163/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 115122/2020, Ofício nº358/2020 – Departamento de Iluminação Pública e Memorando 189/2020 – Secretaria de Obras, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JULIO SANTANA**, matrícula nº 73423/1, ocupante do cargo público de **Eletricista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio a contar do dia 02 de setembro a 01 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F82BC86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1164/2020

PORTARIA Nº 1164/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 14730/2020 e Ofício nº094/2020 – SMAS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **SOLANGE LOOS DA ROCHA**, matrícula nº 75566/1, ocupante do cargo público de **Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia **01 de setembro a 30 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B98BA5ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1165/2020

PORTARIA Nº 1165/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14770/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **JOANILDA LOURENÇO**, matrícula nº 52396/2, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio a contar do dia 01 de setembro a 30 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:88B14FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1166/2020

PORTARIA Nº 1166/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 14874/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ,** matrícula nº 1422/1, ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a contar do dia **01 de setembro a 30 de novembro de 2020,** referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:BED2A3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1167/2020

PORTARIA Nº 1167/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 258/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **MIGUEL JÚLIO VIANA**, matrícula nº 22225/1, ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **06 (seis) meses de Licença Prêmio** a contar do dia **08 de setembro de 2020 a 07 de março de 2021**, referente aos períodos aquisitivos de **2002 a 2012**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:000D4F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1168/2020

PORTARIA Nº 1168/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 15436/2020 e Ofício nº0450/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **LETÍCIA VIANA PINTO,** matrícula nº 58068/1, ocupante do cargo público de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **06 (seis) meses de Licença Prêmio**, a contar do dia **01 de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021,** referente ao período aquisitivo de **2008 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4A828E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1169/2020

PORTARIA Nº 1169/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 15109/2020 e Ofício nº0447/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ROSIMARI FRANCISCA RAIMUNDO,** matrícula nº 6904/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **01 de setembro a 30 de novembro de 2020,** referente ao período aquisitivo de **2011 a 2016**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9ED82C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1170/2020

PORTARIA Nº 1170/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 15524/2020 e Ofício nº0445/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **EDINA VELOSA CALISTRO**, matrícula nº 59757/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de setembro a 30 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2011 a 2016**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:56A7B463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1171/2020

PORTARIA Nº 1171/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo nº 15180/2020 e Ofício nº0454/2020 – GS - Rh, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **CLAIRTON VALDEMIR KONIG,** matrícula nº 5053/1, ocupante do cargo público de **Operador de Máquinas Pesadas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do **dia 01 de setembro a 30 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C42B9B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1172/2020

PORTARIA Nº 1172/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo nº 14541/2020 e Ofício nº455/2020 – GS - Rh, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **EDUARDO LUCAS VIANA,** matrícula nº 75590/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do **dia 01 de setembro a 30 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A144C33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE O DISPOSTO NA LEI 9.656/98 DA ANS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 6.594.548,76 (seis milhões quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 27 de agosto de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 08 de setembro de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 08 de setembro de 2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site do portal de licitações COMPRASBR "http://comprasbr.com.br", e obter informações complementares na sede do FASSEM, sito à Av. J. K. de Oliveira, nº 975, Sala 07, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário comercial das 12:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6246 ou ainda através do e-mail: fassem@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 25 de agosto de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:6CF9CD0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO - APROVAR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2016 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Ref.: Edital de Licitação – CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR
A celebração do Termo Aditivo ao contrato nº 072/2016 – PMM, firmado com a empresa VIAÇÃO MARUMBI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.244.908/0001-80, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, SOB REGIME JURÍDICO DE CONCESSÃO, será ACRESCIDO a título de ADEQUAÇÃO QUALITATIVA a mudança de itinerário conforme planilha e reajuste do valor conforme Tabela de Correção pelo IPCA (IBGE), passando ao valor de R$2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) das tarifas referentes ao serviço público de transporte coletivo de passageiros municipal:

QUALITATIVO:

Saída Caiobá	Dias úteis	Sábados	Domingos e feriados
Rua alvorada com Juscelino K. de Olibeira, Terminal de Caiobá, Rua da Fonte, Rua Roque Vernalha, Av. Curitiba, Terminal José Bonato, Av. Curitiva, Pr 412 até Monções	07:30	07:30	08:30
	09:00	-	-
	11:30	12:15	13:00
	13:30	15:00	-
	16:00		
	17:30	17:30	18:15

Saída Monções	Dias úteis	Sábados	Domingos e feriados
Monções, Pr 412, Rua Roque Vernalha, Rua Satiro Portifio de Oliveira, Rua da Fonte, Rua Rio Grande, Terminal Caiobá, Rua Alborada com Juscelino K. de Oliveira.	06:45	06:50	07:30
	08:20	-	-
	09:30	11:30	12:15
	12:15	14:00	-
	14:30	16:40	-
	16:50	-	17:15

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de Agosto de 2020.

Onde se lê CONTRATO 072/2016, leia-se TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2016;
Onde se lê REEQUILIBRIO, leia-se REAJUSTE.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:734258C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DE CONTRATO Nº 086/2019 - PMM

TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 086/2019 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMM

PROCESSO Nº 144/2019 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MANGUE SECO.

Contratante: MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6 e CPF n.º 354.262.099-87, e

Contratada: FOCO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.281.076/0001-54, com sede à Rua Nova Tirol, nº 839, casa 23, bairro centro, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, telefone: (41) 3589-1269, email: foco.obras@gmail.com , neste ato devidamente representada pela sua representante legal Sra. Maria do Carmo Wendt, portadora do RG nº 3.493.216-6 e CPF nº 715.232.519-72.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a REATIVAÇÃO do Contrato nº 086/2019, motivada por necessidade e interesses da Administração.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

2.1. A empresa contratada deverá reiniciar sua prestação de serviço a partir do dia 24 de agosto de 2020.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO
3.1. A publicação deste termo aditivo é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Administração nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 As demais cláusula do Contrato permanecem inalteradas.

Cláusula Quarta – DOMICÍLIO E FORO

4.1 Fica eleito o Foro de Matinhos para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente Termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Matinhos, 24 de agosto de 2020.

Município de Matinhos
RUY HAUER REICHERT
CPF Nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Contratante

Foco Construções EIRELI – ME
MARIA DO CARMO WENDT
CPF N.º 715.232.519-72
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:37F9BC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1161/2020

PORTARIA Nº 1161/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **AFASTAMENTO PARA O SARS- COV 2 (Covid-19),** pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 01 de setembro a 29 de novembro de 2020 conforme o Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser igual ou superior a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
17710/1	Clarisse da Luz Campos	Técnico em Radiologia

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:616A43B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – SÃO JOÃO DO IVAÍ
(REPUBLICAÇÃO)

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – SÃO JOÃO DO IVAÍ

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR,** jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº75.741.355 /0001-30**, com sede na Avenida Curitiba, 563, Centro, CEP. 86.930-000 - São João do Ivaí/PR. neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Fabio Hidek Miura**, inscrito no **RG sob nº 3.503.746-2** e no **CPF sob nº 035.147.859-02**, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.000,00 (Um mil) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto Sisbi Suasa.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 20.304.0145.2116 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CIDCENTRO

- Elemento de despesa: 33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto desteCONTRATO.
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Consórcio

FABIO HIDEK MIURA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:C13E103C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 206/2020

PORTARIA Nº 206/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200780	Edson Soares de Andrade	2019 2020	01082020	-x-	30

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5027B58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2018

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Av. Marginal, 4579, saltinho, CEP: 84.940-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 06.183.150/0001-64, representada por sua procuradora, senhora **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 637.851.456-91 e RG nº 4.211.610-6, residente e domiciliada na Chácara Santa Paula, bairro dos Macacos, município de Siqueira Campos - PR.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em mais 12(doze) meses e reajustar o valor mensal de R$ 692,42 (seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) para R$ 743,05 (setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos), conforme índice IGPM.

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 29 de Agosto de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 25 de Agosto de 2020.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E8D61908

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentício, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **FATIMA APARECIDA CAMILOTTI WEIGERT - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FATIMA APARECIDA CAMILOTTI WEIGERT - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Miraselva, Estado do Paraná, na Av. Papa João XXIII, 420, inscrita no CNPJ sob o nº 15.102.267/0001-67, neste ato representada pela senhora Fatima Aparecida Camilotti Weigert, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 4.497.407-0 e inscrita no CPF sob o Nº 724.689.719-49 residente e domiciliada na Av. Papa João XXIII, 420, centro, CEP 86.615-000, na Cidade de Miraselva Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de Dezembro de 2020, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 16 de agosto de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 14 de Agosto de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

FATIMA APARECIDA CAMILOTTI WEIGERT
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7090092B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 0016/2020

PORTARIA N° 0016/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) diária, no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Senhor Júlio César Cassilha, Vereador da Câmara Municipal de Morretes, para no dia 25 de agosto de 2020 comparecer em Reunião na Superintendência Regional – INCRA/PR que será realizada na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de agosto de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:9BA41881

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 017/2020

PORTARIA nº 017/2020

"Revoga a Portaria 012, de 17 de junho de 2020."

O **Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Pastor Deimeval Borba,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal **R E S O L V E:**

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 1º de setembro de 2020, integralmente os termos da Portaria 012 de 17 de junho de 2020, a qual procedeu à suspensão do expediente presencial dos servidores da Câmara, bem como as reuniões e sessões ordinárias e os prazos de tramitação dos processos internos administrativos e legislativos.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Morretes, através de sua Diretoria Geral, empreenderá esforços para manter as medidas de enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de agosto de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:82DA5E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

Entidade Promotora: Município de Morretes - Paraná.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MORRETES, designada pelo Decreto 465/2019, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, que por meio de determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que solicitou a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 034/2020, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a execução de coleta e transportes de resíduos sólidos Classe II-A, até local de destinação em Alexandra/Paranaguá, com a disponibilização de 02 (dois) caminhões compactadores com os respectivos motoristas e 03 (três) coletores em cada caminhão, além de 07 (sete) conteiners, sendo 05 (cinco) durante a vigência e 02 (dois) nas festividades de carnaval, ano novo, festa-feira, festa das flores, conforme cronograma de coleta semanal pelo período de 12 meses, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme termo de referência/projeto básico, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BASICO, nos termos em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de readequações no Termo de Referência, tendo em vista a impugnação apresentada.

Não obstante a retificação, A SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia **09/09/2020 às 09h00min**, a realizar-se por Pregão Eletrônico, pela plataforma da BLL Compras.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 25 de agosto de 2020.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:9B743F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de dispensa de licitação n° 56/2020, nos termos do artigo 24, caput e inciso IV, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 56/2020

CONTRATADA: R.BERGAMASCHI INFORMATICA - ME

CNPJ: 08.145.594/0001-30

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática nos diversos setores do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 15.000,00 (quinze mil reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2020	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:CAA0D64E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	56/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/08/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática nos diversos setores do município de Nossa Senhora das Graças.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: R BERGAMASCHI INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 08.145.594/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de manutenção em equipamentos de informática em geral	150,00	R$ 100,0000	R$ 15.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:2BCD7140

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 195/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
FERNANDO JACOMINI – Referente ao exercício: 2019/2020
Período de férias, de: 26/08/2020 à 14/09/2020 (Vinte dias), Sendo 10 (dez) dias de pecúnio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 25 de agosto de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:24052D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP Nº 04/2020.

DISPÕE sobre instituição do serviço de Ouvidoria no Fundo de Previdência Municipal de Nova Prata do Iguaçu/Pr.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU- RPPS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 15.236.376/0001-77 com sede a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, centro, cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85685-000, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei Municipal nº 1272/2014 e alterações posteriores.
CONSIDERANDO a necessidade de criação de um canal de comunicação formal entre o PREVPRATA e seus segurados no âmbito do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR,
R E S O L V E
Art. 1º. INSTITUIR e APROVAR o serviço de OUVIDORIA no âmbito do Fundo de Previdência Social do município de Nova Prata do Iguaçu/PR, que será efetuado através do canal "faleconosco", em link disponibilizado no site do PREVPRATA.
Parágrafo único: Deverá ser nomeado um servidor (a) para desempenhar a função de "Ouvidor".
Art. 2º. Esta Resolução do CMP entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 25 de agosto 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:9EB5431C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO DO CONSELHO FISCAL Nº 01/2020.

DISPÕE sobre o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/Pr.

FUNDO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DO MUNICÍPIODE NOVA PRATA DO IGUAÇU- PREVPRATA, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 15.236.376/0001-77 com sede a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, centro, cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85685-000, neste ato representado pela Presidente do Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 da Lei Municipal nº 1577/2019 e alterações posteriores.
CONSIDERANDO a instituição do Conselho Fiscal do através da Lei Municipal nº 1577/2019 de 04 de novembro de 2019.
CONSIDERANDO a adesão do PREVPRATA ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº577/2017);
R E S O L V E
Art. 1º. **APROVAR o REGIMENTO INTERNO** do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do município de Nova Prata do Iguaçu/PR PREVPRATA.
Art. 2º. Esta Resolução do Conselho Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 25 de agosto de 2020.

JANILDES SUELI METZ MACHADO
Presidente do Conselho Fiscal
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PREVPRATA.

Art. 1º. O Conselho Fiscal, instituído pela Lei nº 1577/2019 de 04 de novembro de 2019, órgão superior de fiscalização financeira e administrativa, composto pelos cargos de:

I - Presidente;

II – Membros.

Art. 2º. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, para mandato gratuito, com duração de 3 (três) anos, sendo admitida uma recondução que dar-se-á de modo intercalado, permitindo a renovação parcial do Conselho. Os Conselheiros serão indicados pela categoria dentre servidores efetivos, ativos e inativos, dos Poderes Legislativo e Executivo;

§1º Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir, preferencialmente, reconhecida capacidade técnica na área contábil ou financeira;

§2º Compete ao Prefeito nomear os membros indicados pela categoria ao Conselho Fiscal;

§3º O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular temporariamente em caso de afastamento legal ou justificado;

§4º Na ausência/impossibilidade de suplentes indicados para a substituição de titular afastado, será indicado novo membro pelo Conselho Fiscal, pelo tempo de afastamento do titular;

Art. 3º. Os membros titulares do Conselho Fiscal escolherão entre si seu Presidente, através de voto, em sua primeira reunião ordinária após a nomeação.

§1º Ficando vaga a Presidência do Conselho, não podendo o suplente assumir, caberá aos conselheiros eleger, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo temporariamente ou até a conclusão do mandato.

Art. 4º. Não poderão integrar o Conselho Fiscal:

I - pessoa que já exerça cargo, função ou representação no Conselho Municipal de Previdência – CMP e/ou Comissão Gestora (Diretoria Executiva).

Art. 5º. Perderá o mandato o membro titular, que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o ano.

§1º Considera-se motivo idôneo para justificar a falta:

I - os afastamentos legais;

II - o afastamento em razão de participação em curso;

III - o afastamento em razão de missão ou de participação em curso por determinação do órgão de origem, no caso de servidor ativo;

Art. 6º. Compete, exclusivamente, ao Conselho Fiscal:

I - eleger seu Presidente;

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

III - lavrar as atas das suas reuniões;

IV - examinar documentos e atos de gestão financeira e administrativa, emitindo pareceres;

V - Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

VI - Requerer ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

VII - Remeter, ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, parecer sobre as contas anuais do PREVPRATA;

VIII - Sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas;

IX - desempenhar quaisquer outras atividades julgadas indispensáveis aos trabalhos de fiscalização financeira e administrativa do PREVPRATA.

Parágrafo único. Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer a fiscalização.

Art. 7º. São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal, dando prévia ciência aos seus membros;

II - organizar a ordem do dia das reuniões;

III - abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

IV - assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

V - coordenar os trabalhos durante as reuniões;

VI - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

VII - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho.

Art. 8º. São deveres dos membros do Conselho:

I - exercer com zelo, dedicação e lealdade as atribuições da representação;

II - observar as normas legais e regulamentares;

III - levar ao conhecimento da autoridade competente, Conselho Municipal de Previdência – CMP, as irregularidades de que tiverem ciência em razão da representação;

IV - manter conduta compatível com a moralidade pública e administrativa;

V - frequentar cursos e treinamentos destinados ao seu aperfeiçoamento e capacitação;

VI - assinar as atas das reuniões do Conselho.

Art. 9º. Compete aos membros do Conselho:

I - participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

II - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III - justificar seu voto, quando for o caso.

Art. 10 É proibido ao membro do Conselho Fiscal praticar qualquer ação ou omissão capaz de comprometer o decoro da representação ou que cause danos à Administração Pública:

I - opor resistência injustificada à execução de serviço ou ao andamento de documento e processo;

II - valer-se da representação, para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;

III - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições.

§1º A apuração da conduta irregular de que trata este artigo dar-se-á mediante Processo Administrativo Disciplinar no qual sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se, quanto às regras procedimentais, o disposto na Lei nº 891/2008, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu;

Art. 11 As reuniões do Conselho Fiscal ocorrerão na sede do PREVPRTA, ou outro local designado pelo seu Presidente.

Art. 12 As reuniões serão:

I - ordinárias, mensais, em data a ser fixada pelo Presidente do Conselho;

II - extraordinárias, a qualquer tempo, sempre que convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, ou a requerimento de no mínimo dois Conselheiros, ou, ainda, a pedido do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

Art. 13 A convite do Presidente do Conselho, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, pessoas cuja presença seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

Art.14 Encerrada a análise e discussão a matéria será submetida à votação nominal.

Parágrafo único. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os Conselheiros pronunciarem-se favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 15 As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

Art. 16 Após as análises, apreciações dos documentos e decisões, o Conselho emitirá o parecer correspondente, aprovando ou não os atos de gestão financeira e administrativa, ou fazendo as recomendações e solicitações de esclarecimentos adicionais pertinentes.

Art. 17 As sessões do Conselho serão registradas em ata digitalizadas.

Art. 18 Os atos oficiais do Conselho Fiscal poderão ser publicados no órgão oficial de publicação legal e de divulgação dos atos administrativos.

§1º A publicação dos atos legalmente acobertados por sigilo respeitará a legislação pertinente.

Art. 19 Os integrantes do Conselho de Fiscal não receberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

Art. 20 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente regimento serão resolvidas pelo Presidente do Conselho.

Art. 21 Este Regimento entra em vigor na data de 01 de agosto de 2020;

JANILDES SUELI METZ MACHADO
Presidente do Conselho Fiscal
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:2B3DFE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 011/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Encruzo do Grapia, CNPJ nº 11.225.400/0001-11.
OBJETO: Distribuidor de adubo orgânico esteira de 800 7000 kg, marca IAC, modelo das 7000, série 1978, cor vermelho, ano de fabricação 2020, patrimônio 586.
VIGÊNCIA: 25/08/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 25 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FA76E3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F0095B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 005/2020 - REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 006/2020 – PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 178/2017
DISPENSA Nº 005/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda - CNPJ nº 87.389.086/0001-74 – Cachoeirinha - RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de equipamentos, para monitoração e medida das doses de radiação recebidas pelos operadores do equipamento de raio X, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Tendo em vista a impossibilidade da interrupção dos referidos serviços, amparando-se no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata da "*prestação de serviços a serem executados de forma contínua...",* a administração considera viável o seguimento da contratação concedendo-lhes o reajuste com base na variação do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAUSTE – Fica concedido o reajuste de 9,27%, passando o valor unitário mensal de R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), para R$ 14,42 (quatorze reais e quarenta e dois centavos) mensais por monitor utilizado.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao reajuste e aumento da vigência, fica acrescido o valor de **R$ 519,12 (quinhentos e dezenove reais e doze centavos)**, para utilização de até 03 (três) dosímetros.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO – Conforme cláusula Sétima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **25/08/2021.**
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEVOLUÇÕES DOS DOSÍMETROS - O custo de postagem de correio, para a devolução dos dosímetros para a PRO-RAD, fica por conta do Fundo Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:306F8D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: Edital de Concorrência Pública Nº 009/2020
OBJETO: **Concessão de Uso de Bem Móvel, "SECCIONADORA marca/modelo SCS-2900 Máxima"; "COLADEIRA DE BORDAS, marca/modelo Futura V"; "CENTRO DE FURAÇÃO VERTICAL, marca/modelo CRS-EXATA VERTICAL1000" e "SISTEMA DE EXAUSTÃO COM FILTROS DE MANGAS MANUAL – marca/modelo SMARTECH", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019.**
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas de preço da empresa proponente, decidiu:
Habilitar e classificar as proponentes na seguinte ordem:

Classi-ficação	EMPRESAS PARTICIPANTES:	VALOR GLOBAL PROPOSTO:
1º	SERGIO M. MASSOCHIN & CIA LTDA CNPJ Nº 09.580.144/0001-39	R$ 262.750,00 (duzentos sessenta dois mil e setecentos cinquenta reais), correspondente a 50% de investimento.

E inabilitar e/ou desclassificar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVERAM.
Considerando que todas as proponentes renunciaram a intenção de recursos quanto as propostas de preços, considera-se expirado o prazo recursal, seguindo o processo para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de agosto de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A41F30A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020, tendo como objeto Concessão de Uso de Bem Móvel, "SECCIONADORA marca/modelo SCS-2900 Máxima"; "COLADEIRA DE BORDAS, marca/modelo Futura V"; "CENTRO DE FURAÇÃO VERTICAL, marca/modelo CRS-EXATA VERTICAL1000" e "SISTEMA DE EXAUSTÃO COM FILTROS DE MANGAS MANUAL – marca/modelo SMARTECH", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019, pela empresa **SERGIO M. MASSOCHIN & CIA LTDA – CNPJ Nº 09.580.144/0001-39.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 164/2020
CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: Sergio M. Massochin & Cia Ltda – CNPJ Nº 09.580.144/0001-39– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Concessão de Uso de Bem Móvel, "SECCIONADORA marca/modelo SCS-2900 Máxima"; "COLADEIRA DE BORDAS, marca/modelo Futura V"; "CENTRO DE FURAÇÃO VERTICAL, marca/modelo CRS-EXATA VERTICAL1000" e "SISTEMA DE EXAUSTÃO COM FILTROS DE MANGAS MANUAL – marca/modelo SMARTECH", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019.
VALOR: O valor de R$ 262.750,00 (duzentos sessenta dois mil setecentos cinquenta reais) sobre o valor da avaliação, sendo apresentado em contrapartida, cujo valor deverá ser investido na própria indústria, com recursos próprios, podendo ser em equipamentos, máquinas, veículos, imóveis ou instalações e que terá o prazo de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de concessão, o mesmo prazo concedido para inicio das atividades, para apresentar os comprovantes de investimento de apresentando na proposta, através de nota fiscal, contrato de compra e venda (reconhecido em cartório) ou documento equivalente que comprovem a aquisição e/ou propriedade; podendo ser aferido em in loco a veracidade das informações
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7BE8463D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2020, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa ANA M.G. DALL AGNOL LTDA – CNPJ Nº 18.552.251/0001-44, para os itens: 10, 12, 13, 14 e 19; Empresa CELSO IOP – CNPJ Nº 00.658.924/0001-80, para os itens: 83 e 92; Empresa COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 18.472.579/0001-50, para os itens: 36, 38, 43, 47, 51, 57, 59, 61, 76, 77, 78, 79, 81, 85, 87, 90, 99, 107 e 117; Empresa ELCIO MAFIOLETTI – CNPJ Nº 06.033.503/0001-40, para os itens: 1, 2, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 35, 39, 40, 44, 45, 46, 52, 60, 62, 66, 67, 69, 72, 73, 74, 75, 80, 82, 84, 86, 88, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 104, 108, 111, 113, 116 e 118; Empresa EMPORIO REALLE LTDA – CNPJ Nº 14.186.229/0001-77, para os itens: 34, 50, 53, 54, 55, 58, 65, 68, 70, 91, 105, 110, 114, 119 e 120; Empresa KATIELI MINUSCULI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL – CNPJ Nº 35.784.995/0001-03, para o item: 109; Empresa NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 24.411.938/0001-62, para os itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 17, 18, 29, 37, 42, 48, 56, 71, 93, 100, 102, 106, 112 e 115; Empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ Nº 26.640.161/0001-33, para os itens: 63, 64 e 89 e a Empresa VIPA – CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ Nº 21.042.142/0001-91, para os itens: 20, 21, 23, 30, 31, 41 e 49.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ana M.G. Dall Agnol LTDA – CNPJ nº 18.552251/000144 - Realeza - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens: 10,12,13,14 e 19.
VALOR: R$ 46.945,60 (quarenta seis mil novecentos quarenta cinco reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Celso IOP – CNPJ nº 00.658.924/0001-80 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens: 83 e 92.
VALOR: R$ 81.499,20 (oitenta um mil quatrocentos noventa nove reais e vinte centavos).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Comsabor Comercio de Alimentos LTDA – CNPJ nº 18.472.579/0001-50 - Pato Branco - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens: 36,38,43,47,51,57,59,61,76,77,78,79,81,85,87,90,99,107 e 117.
VALOR: R$ 40.136,60 (quarenta mil cento trinta seis reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elcio Mafioletti– CNPJ nº 06.033.503/0001-40 - Santa Isabel do Oeste - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens: 1, 2, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 35, 39, 40, 44, 45, 46, 52, 60, 62, 66, 67, 69, 72, 73, 74, 75, 80, 82, 84, 86, 88, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 104, 108, 111, 113, 116 e 118.
VALOR: R$ 278.735,05 (duzentos setenta oito mil setecentos trinta cinco reais e cinco centavos)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Emporio Realle LTDA – CNPJ nº 14.186.229/0001- 77 - Pato Branco - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens: 34,50,53,54,55,58,65,68,70,91,105,110,114,119 e 120.
VALOR: R$ 65.411,85 (sessenta cinco mil quatrocentos onze reais e oitenta cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Katieli Minusculi Representação Comerciais – CNPJ nº 35.784.995/0001-03 –Manfrinópolis - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens: 109.
VALOR: R$ 32.984,00 (trinta dois mil novecentos oitenta quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06

Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos LTDA – CNPJ nº 24.411.938/0001-62 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 17, 18, 29, 37, 42, 48, 56, 71, 93, 100, 102, 106, 112 e 115.
VALOR: R$ 153.814,30 (cento cinquenta três mil oitocentos quatorze reais e trinta centavos)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Savimed Comercio de Produtos Médicos EIRELI – CNPJ nº 26.640.161/0001/33 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens: 63,64 e 89.
VALOR: R$ 27.347,00 (vinte sete mil trezentos quarenta sete reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vipa – Carnes e Gêneros Alimentícios LTDA – CNPJ nº 21.042.142/0001-91 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens: 20,21,30,31,41 e 49.
VALOR. R$ 177.853,80 (cento setenta sete mil oitocentos cinquenta três reais e oitenta centavos
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:19E23727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 01 de setembro de 2020, às 09h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter ao Processo Admissional para o Cargo Emprego Publico PSS de **TECNICO EM RAIO-X . Em razão do não comparecimento de ANDRE SIMOES FERREIRA SOSA FERNANDEZ.**

Nome do candidato	CPF	Nota	Classificação
LEANDRO DA SILVA	035.150.509-14	17,00	7º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)estar em dia com as obrigações eleitorais;**(**www.tse.gov.br**)**
CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**)**
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho. (retirar guia de encaminhamento no RH, com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho (página da foto e verso) e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for cargo efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente; e
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**.

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação do candidato do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (7º)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **TECNICO EM RAIO-X** do Concurso Público Municipal PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 39/2020 de 25 de agosto de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B711022B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 337/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 337/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 836 - 339047 - 00001 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**31.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**31.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 832 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**31.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**31.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de agosto de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FABA881F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 43/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

REVOGAR, a portaria 39/2020, na qual concedia 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **01 a 30 de setembro de 2020**, ao Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MARQUES DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.992.307-2, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.295.839-76, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENGENHARIA,** desde 23 de dezembro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 25 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:91B9ECC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 09/2020 - CMDPD

Dispõe sobre aprovação para a Elaboração do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.463 de 23 de julho 2015,
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada em 10 de julho de 2020, registrada na ATA 03;
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar pela aprovação da Elaboração do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de Paiçandu/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 10 de julho de 2020.

ROZALINA TORRES DOS SANTOS BRITO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A03DDE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°05/2020 - CMDPI

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, criado pela **lei Municipal n° 2.379/2014,** de 25 de Junho de 2014, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal,

RESOLVE

Art.1°. Deliberar pela aprovação da substituição dos seguintes membros: representante a Secretaria Municipal de Cultura**,** conselheiro suplente atual: *Luciano Scuissato da Cruz* pelo novo conselheiro suplente: *Luiz Henrique Andrade de Souza*.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 14 de Julho de 2020.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A645087A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CMDPI

Aprova a prorrogação da inscrição provisória N°002/2020 para o período de 06 (meses) da Entidade Instituição de Acolhimento para Idosos, Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, criado pela lei Municipal n°2.379/2014, de 25 de Julho de 2014, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da Política da Pessoa Idosa, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e,

Considerando a Lei Federal n°10.741 de 01 de Outubro de 2003, art.48, parágrafo único;
Considerando Resolução n° 283/ANVISA de 26 de Setembro de 2005; e,
Considerando Resolução 11/2019, Estabelece orientações gerais sobre o cadastro e renovação de cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu- CMDPI, de Instituições de longa permanência, centro Dia, Associações, Grupos e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atendimento á Pessoa Idosa e,
Considerando deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária *Online,* conforme Resolução 007/2020, realizada no dia 14 de Julho de 2020, registrada em ATA de n°03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prorrogação da inscrição provisória n°002/2020 da Entidade Instituição de Acolhimento para Idosos, Sociedade São Vicente de Paulo / Asilo São Vicente de Paulo Localizada na Rua São Vicente, n° 84, Bairro Alto da Glória, CEP 87160-000 Mandaguaçu – PR, telefone (44) 3245-3288, sob o CNPJ de n° 95.642.302/0001-70, conforme Comprovante de Declaração de Prorrogação da Inscrição Provisória número: 002/2020, em anexo.

Art. 2° A prorrogação da inscrição provisória n°002/2020, desta entidade fica condicionada ausência do parecer técnico da visita da Comissão Temática de Fiscalização, Monitoramento e Cadastro de Entidades do CMAS. Conforme a resolução 011/2019 art.03, é sabido que compete a esta comissão fiscalizar desde as condições estruturais até os cuidados e tratamentos fornecidos aos idosos pela entidade prestadora de serviços, a fim de que haja concordância com o que preconiza o Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 01/10/03, Lei 8.842 de 04/01/94 – art.4º, inciso VIII e Decreto 1.948 de 03/07/96 – art.17; III. Todavia, essa conduta é justificada pelo contexto de pandemia e isolamento social, bem como as necessidades sociais emergentes.
Art. 3° Deliberar que a comissão fica impossibilitada de realizar visita à entidade, o que fará em tempo oportuno e adequado para a retomada de suas atividades, a fim de dar prosseguimento aos tramites para a emissão do parecer e inscrição definitiva por parte do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art.4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 14 de julho de 2020.

NEUSA DIAS
Presidente -CMDPI

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA N°002/2020.

NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PAIÇANDU.

INSCRIÇÃO N°002/2020

Declaro para devidos fins que, na data do dia 14/07/2020 em Reunião Extraordinária conforme Resolução n°007/2020, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI delibera pela prorrogação da inscrição provisória n°002/2020, referente à entidade, Instituição de Acolhimento para idosos, Sociedade São Vicente de Paulo / Asilo São Vicente de Paulo Localizada na Rua São Vicente, n° 84, Bairro Alto da Glória, CEP 87160-000 Mandaguaçu – PR, telefone (44) 3245-3288, sob o CNPJ de n° 95.642.302/0001-70, é inscrita neste Conselho desde 09 setembro de 2019.
A inscrição provisória tem validade por um período de 06 (seis) meses, até que toda documentação esteja regularizada como preconiza a Resolução 11/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e as normativas que orientam o Sistema Único de Assistência Social- SUAS.
A entidade executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na área de Conselho Municipal da Pessoa Idosa, proporcionando-lhes Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos da Lei 10.741/2003 a48 art. 5°.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Paiçandu, 14 de julho de 2020.

NEUSA DIAS
Presidente - CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:30DFA18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 023/2020 - CMAS

Dispõe sobre a implantação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Catedral no município de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Paiçandu**,** no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal n° 2.532/2017**, em reunião ordinária realizada em 20 de Agosto de 2020 e registrada na ata nº 08/2020.
CONSIDERANDO: o Decreto Geral n°4.230/2020, assinado e publicado pelo Governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior no DIOE do dia 16 de Março de 2020.
CONSIDERANDO: o Decreto Municipal n°121/2020 – Publicado em 18/03/2020 Dispõe sobre as medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19.
CONSIDERANDO: o Decreto Municipal Nº 127/ 2020 Art. 11 Parágrafo 7º;
CONSIDERANDO: o Edital de Convocação n°01/2020 – CMAS para Reuniões Ordinárias do ano de 2020.
CONSIDERANDO: A Resolução 014/2020 – CMAS – Dispõe sobre a retomada das Reuniões Ordinárias Online do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR.
CONSIDERANDO: a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária Online, realizada no dia 20 de agosto de 2020 e registrada na ATA n°08/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela implantação de um novo equipamento Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Catedral, localizado Rua Martins Trolli, 35, Jardim Catedral, CEP 87140-000, Paiçandu-PR, telefone (44) 32446876 e e-mail: crascatedral@paicandu.pr.gov.br.
Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de agosto de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0F13CB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 024/2020 - CMAS

Dispõe sobre a reforma do Cadastro Único no novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Catedral no município de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Paiçandu**,** no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal n° 2.532/2017**, em reunião ordinária realizada em 20 de Agosto de 2020 e registrada na ata nº 08/2020.
CONSIDERANDO: o Decreto Geral n°4.230/2020, assinado e publicado pelo Governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior no DIOE do dia 16 de Março de 2020.
CONSIDERANDO: o Decreto Municipal n°121/2020 – Publicado em 18/03/2020 Dispõe sobre as medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19.
CONSIDERANDO: o Decreto Municipal Nº 127/ 2020 Art. 11 Parágrafo 7º;
CONSIDERANDO: o Edital de Convocação n°01/2020 – CMAS para Reuniões Ordinárias do ano de 2020.
CONSIDERANDO: A Resolução 014/2020 – CMAS – Dispõe sobre a retomada das Reuniões Ordinárias Online do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR.
CONSIDERANDO: a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária Online, realizada no dia 20 de agosto de 2020 e registrada na ATA n°08/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela aprovação do uso do IGD-M-PBF,IGD-SUAS para a reforma do Cadastro Único no novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Catedral, no município de Paiçandu-PR., localizado Rua Martins Trolli, 35, Jardim Catedral, CEP Paiçandu-PR, telefone (44) 32446876 e e-mail: crascatedral@paicandu.pr.gov.br
Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de agosto de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CC564CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 022/2020 - CMAS

Dispõe sobre a substituição da conselheira suplente representante da Paroquia Jesus Bom Pastor de Paiçandu no conselho Municipal de assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do município de Paiçandu**,** no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal n° 2.532/2017**, em reunião ordinária realizada em 20 de Agosto de 2020 e registrada na ata nº 08/2020.
CONSIDERANDO: o Decreto Geral n°4.230/2020, assinado e publicado pelo Governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior no DIOE do dia 16 de Março de 2020.
CONSIDERANDO: o Decreto Municipal n°121/2020 - Publicado em 18/03/2020, Dispões sobre as medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19.
CONSIDERANDO: o Decreto Municipal Nº 127/ 2020 Art. 11 Parágrafo 7º;
CONSIDERANDO: o Edital de Convocação n°01/2020-CMAS para Reuniões Ordinárias do ano de 2020.
CONSIDERANDO: A Resolução 014/2020 – CMAS – Dispõe sobre a retomada das Reuniões Ordinárias Online do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu-Pr.
CONSIDERANDO: a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária Online, realizada no dia 20 de agosto de 2020 e registrada na ATA n°08/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela aprovação da substituição dos seguintes conselheiros:
Representante da Sociedade Civil Representando os Usuários:
Conselheira Suplente :Josenete Caetano da Silva

Por:

Representante da Sociedade Civil representando a Paróquia Jesus Bom Pastor de Paiçandu:
Conselheiro Suplente:Nailson Bacon

Representante da Sociedade Civil Representando os Usuários:
Conselheira Titular: Michelle do Valle

Por:

Representante da Sociedade Civil representando a Paróquia Jesus Bom Pastor de Paiçandu:
Conselheira Titular: Ingridy Alves Souza
Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de agosto de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:98288493

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 021/2020 - CMAS

Dispõe sobre a substituição da conselheira suplente representante do Rotaract Club no Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu- PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do município de Paiçandu**,** no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal n° 2.532/2017**, em Reunião Ordinária realizada em 20 de agosto de 2020 e registrada na ata nº 08/2020.
CONSIDERANDO: o Decreto Geral n°4.230/2020, assinado e publicado pelo Governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior no DIOE do dia 16 de Março de 2020.
CONSIDERANDO: o Decreto Municipal n°121/2020 – publicado 18 de março Dispões sobre as medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19.
CONSIDERANDO: o Decreto Municipal Nº 127/ 2020 Art. 11 Parágrafo 7º;
CONSIDERANDO: o Edital de Convocação n°01/2020-CMAS para Reuniões Ordinárias do ano de 2020.
CONSIDERANDO: A Resolução 014/2020 – CMAS – Dispõe sobre a retomada das Reuniões Ordinárias Online do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu-Pr.
CONSIDERANDO: a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária Online, realizada no dia 20 de agosto de 2020 e registrada na ATA n°08/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela aprovação da substituição dos seguintes conselheiros:
Representante da Sociedade Civil Representando os Usuários:
Conselheiro Suplente: Gilson Guimarães
Por:
Representante da Sociedade Civil Representando o Rotaract Club de Paiçandu/Pr.
Conselheiro Suplente: Jordana dos Santos Silva

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de agosto de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C7D9FFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	89 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	25/08/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET - BEL (BANDA EXTRA LARGA), com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu e seus demais anexos, conforme formas e condições
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor				
MGP TELECOM LTDA ME				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	INSTALAÇÃO	6,000	100,0000	600,0000
	INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MB PARA	12,000	599,4000	7.192,8000
Total:				7.792,80

Paiçandu, 25/08/2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:116C0CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 42

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: JH GONÇALVESSILVAALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.351.505/0001-57.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE MARCA **a partir 25 de agosto 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quarta da ARP- Ata de registro de Preços nº 042/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de cestas básicas embaladas**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 03/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TROCA DE MARCA
Solicitação de troca de marca do item ÓLEO COMESTÍVEL da cesta básica, alterando de COAMO para COCAMAR. Sem onerar os preços registrados e equivalente ao produto cotado. O motivo da troca, é a demora da entrega ao fornecedor, devido a paralisação da produção da referida marca ocasionada pela pandemia da Covid-19.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quarta, incluindo a troca acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 042/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 25 agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:408AA113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9650/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. **Empresas vencedoras:** LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 33.848.018/0001-05 com o valor total de R$ 40.664,30 (quarenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); JM EXTINTORES CAÇADORL LTDA EPP, empresa portadora do CNPJ: 22.827.746/0001-06 com o valor total de R$ 35.450,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais); EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, empresa portadora do CNPJ: 37.278.673/0001-18 com o valor total de R$ 19.909,10 (dezenove mil novecentos e nove reais e dez centavos);J.P EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa portadora do CNPJ: 18.375.226/0001-32 com o valor total de R$ 22.175,00 (vinte e dois mil cento e setenta e cinco reais);WMJ LICITAÇÕES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 32.089.288/0001-09 com o valor total de R$ 3.396,60 (três mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Publique-se.

25 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D0482A73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9650/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. **Empresas vencedoras:** LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 33.848.018/0001-05 com o valor total de R$ 40.664,30 (quarenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); JM EXTINTORES CAÇADORL LTDA EPP, empresa portadora do CNPJ: 22.827.746/0001-06 com o valor total de R$ 35.450,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais); EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, empresa portadora do CNPJ: 37.278.673/0001-18 com o valor total de R$ 19.909,10 (dezenove mil novecentos e nove reais e dez centavos);J.P EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa portadora do CNPJ: 18.375.226/0001-32 com o valor total de R$ 22.175,00 (vinte e dois mil cento e setenta e cinco reais);WMJ LICITAÇÕES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 32.089.288/0001-09 com o valor total de R$ 3.396,60 (três mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Publique-se.

25 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:043FD742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8858/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedores:** NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 03.551.813/0001-68 com o valor total de R$ 118.379,98 (cento e dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 12.350.742/0001-26 com o valor total de R$ 53.887,88 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 11.412.547/0001-10 com o valor total de R$ 52.930,78 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

Publique-se.

25 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:942A6A85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8858/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedores:** NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 03.551.813/0001-68 com o valor total de R$ 118.379,98 (cento e dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 12.350.742/0001-26 com o valor total de R$ 53.887,88 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 11.412.547/0001-10 com o valor total de R$ 52.930,78 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

Publique-se.

25 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E531DC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 13.862 DE 25/08/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 12.929, DE 03 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.591/13, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 11696/20:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "b" e "d" do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº12.929, de 03 de junho de 2019, que nomeia o Conselho Municipal de Educação, composto pela Câmara de Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental e Câmara do FUNDEB, os quais passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I - ----------
b) ----------
Titular:Marina Gross Gonçalves;
Suplente: Viviane Aparecida da Silva Auer.
d) ----------
Suplente: Elisângela Covalski." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:334E92E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.863 DE 25/08/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 124.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforçodas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
690 - 3.1.90.13.00.00 6 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 33.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
580 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 21.000,00
233 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 70.000,00

Total Suplementação: R$ 124.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
688 - 3.1.90.11.00.00 6 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 33.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
224 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 21.000,00
227 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 70.000,00

Total Redução: R$ 124.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8421D5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.858 DE 25/08/2020 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 687, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 24 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10699/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 687, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/09/2020, concedida a servidora pública municipal **LEZIANE TURRA,** matrícula 201176, portadora do RG nº. 4.302.607-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 742.108.749-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.605,98 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e noventa e oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BDC6C48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.859 DE 25/08/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA LEZIANE TURRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10699/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **LEZIANE TURRA**, matrícula 201176, portadora do RG nº. 4.302.607-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 742.108.749-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/09/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:93D6A9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.860 DE 25/08/2020 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 688, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 24 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10700/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 688, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/09/2020, concedida a servidora pública municipal **LEZIANE TURRA,** matrícula 203030, portadora do RG nº. 4.302.607-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 742.108.749-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 4.626,62 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8B4C3065

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.861 DE 25/08/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA LEZIANE TURRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10700/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **LEZIANE TURRA**, matrícula 203030, portadora do RG nº. 4.302.607-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 742.108.749-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/09/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D9D3129B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 140/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº013/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CONTRATADO: DEBORA PRISCILA DE SANTANA, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CPF sob nº 080.326.549-25, portadora do RG nº 12.434.907-9 SSP/PR, com endereço à RUA NEWTON ANDRADE HALILA, Nº 50- CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 25/08/2020
VIGÊNCIA PREVISTA: 20/02/2021

VALOR TOTAL: **R$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E01B420F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 427.2020

PORTARIA Nº 427/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **ZACARIAS CORREA DE MELO NETO,** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 05/12/2018 a 04/12/2019 para serem usufruídas no período de 24/08/2020 a 28/08/2020 de acordo com os artigos nº 7 8 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de agosto de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7A817834

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 428.2020

PORTARIA Nº 428/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **MICHELE CITADIN,** matrícula 51312, portadora do RG n.º 469.547-3 SESP/SC e inscrita no CPF/MF sob o n.º 067.697.039-71, do cargo efetivo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F62D5002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 344.2020

PORTARIA Nº 344/2020

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal para o cargo de Coordenadora da Saúde Bucal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **RENATA DE CAMPOS GARCIA** ocupante do cargo efetivo/estatutário de Odontóloga como **COORDENADORA DA SAÚDE BUCAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** até 31 de dezembro de 2020, em virtude da Pandemia do COVID19 e Conceder Gratificação de 15% (quinze por cento) para o exercício dessa função, conforme Art. 8º, IX, § 5º da Lei Complementar n.º 173/2020.
Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias de n.º 330/2020 e 333/2020.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D8C8DD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 345.2020

PORTARIA Nº 345/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder aos Servidores Públicos 30 (trinta) dias de férias para serem usufruídas no período de 04/08/2020 a 02/09/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
ASSIR ROCHA MACHADO - referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.
JOSÉ DA SILVA - referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidor deverão apresentar-se ao trabalho no dia **03 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2F8C7E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 34/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 096/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CATERPILLAR 120K SERIE JAP04592, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

VALOR: R$ 8.459,55 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A CNPJ: 76.527.951/0001-85.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1760	060032678226012038	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 24/08/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº096/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CATERPILLAR 120K SERIE JAP04592, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PARANA EQUIPAMENTOS S/A ,** empresa inscrita no CNPJ: 76.527.951/0001-85.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2020

REF: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CATERPILLAR 120K SERIE JAP04592, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 096/2020, Dispensa de Licitação n° 34/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 34/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A,** inscrita no CNPJ: 76.527.951/0001-85.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 25/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AAFA5373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 141/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 29/2020 DISPENSA: 22/2020

EXTRATO DE CONTRATO 141/2020
Processo Licitatório: 29/2020
Dispensa: 22/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ:	n° 90.18.605/0001-02.
Objeto:	"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para o veículo ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA PLACA BEA – 7J37, modelo FIAT DUCATO MC REV, cor branca, Ano/Modelo 2020/2020 motor a diesel, cedido ao CISLIPA/SAMU pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná- FUNSAUDE e o veículo Automotor Furgão Marca MERCEDES – BENZ, Modelo 415 SPRINTER, Cor predominantemente branca, Ano/Modelo: 2019/2020, motor a diesel, 146 CV, doado pelo Governo Federal/Ministério da Saúde, para compor a frota de veículos pertencentes ao CISLIPA/SAMU Litoral".
Justificativa	Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.39.00.00.
Valor Total	R$ 8.260,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais), referente ao prêmio.
Prazo	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	21/08/2020

Paranaguá, 25 de agosto de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:1E10CA27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento preferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, do processo licitatório 19/2020, Pregão Eletrônico 03/2020 – Registro de Preços n° 02/2020, dando outras providências.
A Sra. Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Panará-CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020.
RESOLVE:

I – Fica homologado o julgamento preferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, sobre o processo licitatório n° 19/2020, Pregão Eletrônico 03/2020 – Registro de Preços n° 02/2020, que tem como objeto: **"Registro De Preços para Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME PADRÃO PARA OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU/CISLIPA", PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"** de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor no Processo Administrativo n° 299/2020.
II - Adjudico o objeto da referida contratação as licitantes vencedoras, conforme a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n° 03/2020 - Registro de Preço n° 02/2020:
LOTE 1: EXCLUMISA INDUSTRIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 78.585.262/0001-52, Valor Total Homologado e Adjudicado: R$ 51.519,97 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Sete Centavos).

LOTE 2: SIMONE CRISTINA MOREIRA 33383074897 CNPJ: 30.249.208/0001-00, Valor Total Homologado e Adjudicado R$ 20.999,52 (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
III- Ficando as Empresas Adjudicatárias, convocadas a comparecer no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
IV - Este processo licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93.
V- Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 25 de agosto de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:63886EC9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 83/2020

PORTARIA N.º 83/2020

"Designa Fiscais de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 142/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 308/2020, Pregão Eletrônico n° 02/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar os servidores **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA - CHEFE DO DPTO DE RECURSOS HUMANOS E GISELE DE OLIVEIRA CAMARGO – CHEFE DO DPTO DE ENFERMAGEM** como fiscais do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 142/2020**
Contratada: **TOTALCOB – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP.**
CNPJ: n.º 10.398.338/0001-05.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA"**.

Valor total do Contrato: 64.682,88 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscais do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará aos Fiscais designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:1E1E2F9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2020

Processo Administrativo n.º457/2020
Processo Licitatório n.º 30/2020
Dispensa n.º 23/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

I. Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

II. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2020, que tem por Objeto a "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de 04 (quatro) poltronas de escritório (permanente), para atender as necessidades da Central de Regulação do SAMU".

III. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA-EPP, CNPJ: n.º02.604.236/0001-62.

IV. Valor Total homologado e adjudicado R$ 7.476,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 25 de agosto de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:BF296B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.173

PORTARIA Nº 3.173

"Rescinde, o contrato de trabalho temporário de Tathyana Silva Andrade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 22.865/2020,

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de TATHYANA SILVA ANDRADE, matrícula nº 95.936-1, Enfermeiro ESF (T), PSS 004/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 14 de agosto de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:24B987D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.174

PORTARIA Nº 3.174

"Retifica a Portaria nº 2.976 de 29 de junho de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.426/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.976 de 29 de junho de 2020, referente à contratação em caráter temporário de **Agentes Comunitários de Saúde - para a UBS "Emir Roth" - Valadares**, Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2019:

I - No quadro de admissões da Portaria 2.976/2020, referente à contratação de CARLA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula: 94976-2, onde consta sua admissão a partir de 18.06.2020, passa a constar a partir de 19.06.2020;

II - No quadro de admissões da Portaria 2.976/2020, referente à contratação de DANIEL DOS SANTOS COGROSSI, onde a consta a matrícula: 94919-2, passa a constar a matrícula: **94915-2.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FF9C0964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.162

DECRETO Nº 2.162

"Prorroga, por mais 30(trinta) dias, o prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 3.921, de 17 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias o prazo para adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 3.921/2020.

Art. 2º A opção ao REFIS MUNICIPAL deverá ser protocolada, por meio de requerimento, acompanhado do Termo de Adesão fornecido pelo sistema de arrecadação municipal.

Art. 3º O atendimento às pessoas físicas e jurídicas interessadas na adesão ao programa de que trata este Decreto será efetuado, exclusivamente, no Edifício "Joaquim Teixeira de Magalhães" - sede administrativa ao lado do Palácio São José - Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Julia da Costa - Centro, podendo ser distribuídas senhas para eficaz atendimento, caso necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de agosto de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1B81F159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
II AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
O Município de Paranaguá através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2020, objetivando a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (originais/primeira linha) dos Veículos, 153 Veículos Leves (Automóveis), 36 Motocicletas, Vans/Utilitários, Ônibus, Caminhões e Equipamentos Pesados da Frota pertencente às Secretarias do Município de Paranaguá, está SUSPENSA, para resposta aos pedidos de impugnações e pedidos de esclarecimentos. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 25 DE AGOSTO DE 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F8A8068B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BENI MOURA CARDOZO
CNPJ: 31.266.288/0001-74
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 051/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Artes Visuais - Pintura, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BENI MOURA CARDOZO
CNPJ: 31.266.288/0001-74
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 052/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Artes Visuais – Desenho, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GIORGIO OTTAVIO BONFANTI CASAREGGIO
CNPJ: 30.838.758/0001-64
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 055/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
IVAN CARLOS DE SOUZA
CNPJ: 21.843.872/0001-91
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 057/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Artes Visuais - Fotografia, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
JHONATA ABREU COELHO
CNPJ: 31.266.288/0001-74
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 058/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Teatro, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARCELA CRISTINA BETTEGA
CNPJ: 31.202.290/0001-80
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 059/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Educação Patrimonial, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ
CNPJ: 22.577.970/0001-97
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 060/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Artesanato – entalhe em Madeira, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ
CNPJ: 22.577.970/0001-97
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 061/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Artesanato – Pintura em Cerâmica, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
NEUTON RODRIGUES MEDEIROS

CNPJ: 30.124.525/0001-08
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 062/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PAULO RICARDO DO ROSÁRIO DE CARVALHO
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Data: 14/08/202060
Objeto: Termo de Colaboração nº 064/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Dança, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS
CNPJ: 18.160.753/0001-20
Data: 14/08/202060
Objeto: Termo de Colaboração nº 066/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SIDENEI MENDES PONTES JUNIOR
CNPJ: 27.677.077/0001-57
Data: 14/08/202060
Objeto: Termo de Colaboração nº 067/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
VITOR MAKISHI SCHLENKER
CNPJ: 31.317.788/0001-98
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 068/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Arte Urbana, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
WALTERE RODDRIGUES VELLOZO
CNPJ: 21.204.002/0001-72
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 069/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Cultura Popular - Capoeira, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 21.509.589/0001-28
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 070/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
WELINGTON FREIRE ALVES
CNPJ: 14.561.553/0001-28
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 071/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CIRO RAFAEL MIQUILINE
CNPJ: 25.010.641/0001-58
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 072/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Capoeira, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
TOMAZ MARTINS DA SILVA
CNPJ: 31.316.924/0001-25
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 073/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Arte Urbana - Grafite, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
JADERSON CORDEIRO CARDOSO
CNPJ: 22.725.731/0001-37
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 074/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO
CNPJ: 13.900.231/0001-01
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 075/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Dança, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES
CNPJ: 23.778.601/0001-25
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 053/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Contação de História, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES
CNPJ: 23.778.601/0001-25
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 054/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Teatro, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
HELLEN CRISTINA AMORIM ANTÔNIO
CNPJ: 27.672.304/0001-51
Data: 14/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 056/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 10/12/2020
Valor: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:886DDB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.549/2020

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **MATHEUS FELIX POLINI, C.P.F. n°. 077.244.279-76,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.542/2020, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob o n°. 0077.0052009/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A0B7AB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 762/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DIRCEU BATISTA DE ARAUJO** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:993EA79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 763/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JHONY MARCELO BOGADO GABARDO** no cargo de Médico Clinico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:33943B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 764/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **KATIA VIANNA** no cargo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D406CD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 765/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SHIRLEY APARECIDA MARÇAL** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:883EE933

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e Diretora de Compras Interina **Sra. FERNANDA CAROLINE LIMA,** brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 e inscrito no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ LTDA, com sede à Rua Luiz Spigolon, 1830, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.430.015/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio Sr **VANDERLI TIVERON**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.120.413-9; e do CPF nº 058.505.698.63.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de **REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias e Tomografias)** destinados aos pacientes atendidos pela UPA em caráter de urgência/emergência, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2.020.**
VALOR: Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 359.407,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sete reais).**
APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.10.302.0006.2.236.3390.39.00 (81) – Atividades de Serviços de Saúde.
04.001.10.122.0006.2.256.3390.39.00 (1435) – Enfrentamento da Emergência COVID19.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses.**
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLI TIVERON
Empresa Clinica Radiologica de Paranavaí LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:EA46A39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.560/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$337.197,78(Trezentos e Trinta e Sete Mil Cento e Noventa e sete Reais e Setenta e Oito Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordemclassificatória:

07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01(570) GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0002.6.603 Atividades do Conselho Tutelar
0003.13.07.00.1003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.696,44

07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01(550) GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0002.2.570 Atividades Administrativas
0003.13.07.00.1003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 204.590,70

07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01(552) GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0002.2.570 Atividades Administrativas
0003.13.07.00.1003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.399,22

07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02(650) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.621 Serviço da Proteção Social Básicar
01024.09.99.06.18.11024 Auxílio Finan.para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 88.676,57

07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02(665) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.622 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade
01024.09.99.06.18.11024 Auxílio Finan.para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 27.155,09

07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02(667) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.622 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade
01024.09.99.06.18.11024 Auxílio Finan.para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020
3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 679,76

TOTAL 337.197,78

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0003.13.07.00.1003 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 220.686,36
01024.09.99.06.18.11024 Auxílio Finan.para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020116.511,42

TOTAL 337.197,78
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 25de Agostode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:09FC2FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - PROCESSO Nº 128/2020

OBJETO: A contratação de empresa especializada para realizar a demolição da estrutura dos Pavilhões A e B, localizados no Parque de Exposição do Município de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 524, Bairro Fraron, com área total de 3.566,15 m², incluindo a remoção e destinação de materiais que serão reaproveitados (estrutura metálica da cobertura, telhas de cobertura, esquadrias e bancadas de granito) e os inservíveis deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Engenharia e Obras. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às 09 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2020, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas: Elmur Locação de Máquinas, Terraplanagem e Demolição Ltda - ME, ETEC Construção e Terraplanagem EIRELI – EPP e SOS Demolidora e Terraplenagem Ltda – EPP. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:1E8AAF39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA Nº 02 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020 - PROCESSO Nº 141/2020 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 67/2020,* que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal, que diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, através do protocolo n.º 422.086/2020, fica alterado o descritivo dos itens 93 e

115, e ainda considerando a necessidade de adequação do edital ficam excluídos as alíneas *b* e *c* do item 7.13.3.2, que tratam de documentação de qualificação econômica- financeira de produtor rural. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **15 DE SETEMBRO DE 2020, às 09 HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. O Edital retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 25 de Agosto de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:54C175AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 - PROCESSO Nº 156/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Thais Love***, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 73/2020,* que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, que diante do memorando nº 096/2020, fica alterado o valor unitário do item 23, perfazendo na alteração do preço máximo admitido para cotação global do presente objeto para ***R$ 212.310,70 (duzentos e doze mil, trezentos e dez reais e setenta centavos).*** Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia 10 DE SETEMBRO DE 2020, às 09 HORAS, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C6390598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 – PROCESSO N.º 126/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2020, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que fará Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras. A sessão pública para a análise das amostras se iniciará às **14 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2020**, no endereço sito à Rua Itacolomi, nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR - Departamento de Iluminação Pública. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B966F2F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020.

Extrato Termo Aditivo 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 136/2020. Pregão Eletrônico nº 08/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Bascel Soluções Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do Protocolo 421894/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item constante no Anexo I – Itens Recompostos**.** As partes pactuam também a alteração da marca do produto de Hipolabor para Farmace. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 18 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

LEONARDO CELLA BASEGGIO
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:72BBD5D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020 - PROCESSO Nº 164/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Contratação de empresa de prestação de serviços para confecção, manutenção, iluminação, montagem e desmontagem, logística de transporte para instalação e desinstalação de elementos decorativos novos e já existentes com assistência técnica durante a programação natalina, para a programação do Natal de Pato Branco 2020, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$* 285.803,38 *(duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e três reais e trinta e oito centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br.

Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:40938A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020. PROCESSO Nº 113/2020.

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 53/2020. Processo nº 113/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, em anexo a Unidade de Saúde Central, situada na Rua Paraná, nº 340, Centro, em Pato Branco – PR, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 1195-7010; 1332-7182; 1333-7681. GESTORA DA ATA: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde. Como fiscal substituta, fica designada a Farmacêutica Roseane Chioquetta Stedile, matrícula 7274-5/1. Ata de Registro de Preços nº 279/2020, Partes: Município de Pato Branco e ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com o valor total estimado de R$ 37.718,80 (trinta e sete mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 280/2020, Partes: Município de Pato Branco e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total estimado de R$ 125.597,40 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 281/2020, Partes: Município de Pato Branco e Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.192.829/0001-08, com o valor total estimado de R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinqüenta reais); Ata de Registro de Preços nº 282/2020, Partes: Município de Pato Branco e Bascel Soluções Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.515.353/0001-02, com o valor total estimado de R$ 94.030,40 (noventa e quatro mil trinta reais e quarenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 283/2020, Partes: Município de Pato Branco e Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com o valor total estimado de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais); Ata de Registro de Preços nº 284/2020, Partes: Município de Pato Branco e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com o valor total estimado de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais); Ata de Registro de Preços nº 285/2020, Partes: Município de Pato Branco e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor total estimado de R$ 102.950,00 (cento e dois mil novecentos e cinqüenta reais); Ata de Registro de Preços nº 286/2020, Partes: Município de Pato Branco e F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, com o valor total estimado de R$ 9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais); Ata de Registro de Preços nº 287/2020, Partes: Município de Pato Branco e ILG Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com o valor total estimado de R$ 57.665,90 (cinqüenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos); Ata de Registro de Preços nº 288/2020, Partes: Município de Pato Branco e Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com o valor total estimado de R$ 43.535,32 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos); Ata de Registro de Preços nº 289/2020, Partes: Município de Pato Branco e Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66, com o valor total estimado de R$ 179.465,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); Ata de Registro de Preços nº 290/2020, Partes: Município de Pato Branco e Promefarma Representações Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com o valor total estimado de R$ 198.544,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais); Ata de Registro de Preços nº 291/2020, Partes: Município de Pato Branco e Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total estimado de R$ 133.372,00 (cento e trinta e três mil trezentos e setenta e dois reais); Ata de Registro de Preços nº 292/2020, Partes: Município de Pato Branco e Stock Med Produtos Médico - Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, com o valor total estimado de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Pato Branco, 19 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:D5189460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020. PROCESSO Nº 113/2020.

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 53/2020. Processo nº 113/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com o valor total estimado de R$ 37.718,80 (trinta e sete mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos); Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total estimado de R$ 125.597,40 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.192.829/0001-08, com o valor total estimado de R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinqüenta reais); Bascel Soluções Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.515.353/0001-02, com o valor total estimado de R$ 94.030,40 (noventa e quatro mil trinta reais e quarenta centavos); Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com o valor total estimado de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais); Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com o valor total estimado de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais); Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor total estimado de R$ 102.950,00 (cento e dois mil novecentos e cinqüenta reais); F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, com o valor total estimado de R$ 9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais); ILG Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com o valor total estimado de R$ 57.665,90 (cinqüenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos); Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com o valor total estimado de R$ 43.535,32 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos); Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº

73.856.593/0001-66, com o valor total estimado de R$ 179.465,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); Promefarma Representações Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com o valor total estimado de R$ 198.544,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais); Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total estimado de R$ 133.372,00 (cento e trinta e três mil trezentos e setenta e dois reais); Stock Med Produtos Médico - Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, com o valor total estimado de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Pato Branco, 19 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:13B02540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 - PROCESSO Nº 123/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na UPA24H, com fornecimento de peças e emissão de laudo técnico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CONSIDERANDO que em virtude das falhas havidas na fase preparatória da contratação direta, especialmente em razão da não apresentação oportuna do Projeto Básico, com todas as especificações dos serviços, inclusive a qualificação técnica necessária; CONSIDERANDO que a futura contratada negou-se a assinar o contrato nos termos propostos; CONSIDERANDO que pode ter havido falta de clareza na descrição dos serviços pretendidos quando da solicitação dos orçamentos, o que pode ter ocorrido a frustração do caráter competitivo; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade (...)"; A Administração manifesta a intenção de ANULAÇÃO do Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2020. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste.

Pato Branco, 24 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:7AD03C93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - PROCESSO Nº 167/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e reparos em geral de sistema elétrico, inclusive iluminação, alternador e motor de partida, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha leve, média e pesada (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus e micro ônibus) e máquinas e equipamentos rodoviários (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira frontal (pá carregadeira), retro escavadeira, rolo compactador, trator de pneu, trator de esteira), atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal; conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por lote",*** representado pelo ***maior percentual de desconto único, incidente sobre a tabela referencial do Município*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 3.463.928,98 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).* O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 25 de Agosto de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DAF899AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 58/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 58/2020. OBJETO: contratação de empresa para substituição das telas das quadras do complexo esportivo Frei Gonçalo e conserto da tela do alambrado no campo do Largo da Liberdade, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras, para a empresa: TELAS SCHMITT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.481.765/0001-07, com o valor total de R$ 47.893,48.

Pato Branco, 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2FC22EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 113/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

Extrato Contrato nº 113/2020. Pregão Eletrônico nº 58/2020 - Processo n° 121/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Telas Schmitt Ltda - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para substituição das telas das quadras do complexo esportivo Frei Gonçalo e conserto da tela do alambrado no campo do Largo da Liberdade, atendendo as necessidades da

Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 47.893,48. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 955 – 6643. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CLAUDIO SCHMITT
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2BE80E6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Autos nº 0006422-38.2018.8.16.0131

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidor abaixo relacionado, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Carlos Getassi	Motorista	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D6BCEFA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2020/08/411848 de 17/08//2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **MARIA CRISTINA GIRELLI**, matrícula nº 7341-5, ocupante do emprego público de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde, após 17 de agosto de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:041A0B49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Autos nº 0000931-49.2017.5.09.0072.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, incidindo sobre o salário mínimo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Kelly Mari Delf	Agente Comunitária de Saúde	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:056773EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Autos nº 0007714-92.2017.8.16.0131

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Gizeli Terezinha Martins Lemos	Enfermeira	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:43D669C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/08/411887 de 18/08//2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **ANA PAULA SAUTHIER**, matrícula nº 8184-1, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, após 18 de agosto de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CE0A4E69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Autos nº 0000049-81.2019.5.09.0072.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, incidindo sobre o salário mínimo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Gislei Patrine de Bastiani	Agente Comunitária de Saúde	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1D8EE8A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Art. 82 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1245/93;
Protocolo nº 2020/08/421468 de 07/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora HIZAR FERNANDA FIM, matrícula nº. 6491-2, ocupante do cargo de Odontóloga, Função Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 24 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5F00EFB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 006/2020, para provimento no emprego público temporário de Técnico Raio X.

TÉCNICO RAIO X

NOME
Dalvina Márcia Rodrigues
Rosimeire Alves dos Santos
Adriangela Rodrigues
Adriane Santos de Souza

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:14D540AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/08/422050 de 24/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***ANDRESSA COVOLAN*** matrícula nº 8155-8, do cargo de Médico, Função Médica Psiquiatra, lotada na Secretaria de Saúde, após 24 de agosto de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E9D7D7B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2016

Contrato Nº...: 125/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: APOIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito

Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI e a empresa APOIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Santos Dumont, nº. 339, sala 204, Pavimento 02, centro, Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89-400-000, inscrito no CNPJ/MF: 06.184.792/0001-88 neste ato representado pela Sra. SALETE KAMPMANN BOSA, RG: nº. 4.549.931-6 SSP/PR e CPF nº 569.348.669-91, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2016 o Contrato de Execução de Serviços nº 125/2016 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 068/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 058/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para atender os servidores do Município (aproximadamente 250 servidores) na realização de serviços médicos de saúde ocupacional conforme Norma Regulamentadora (NR-7) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo: exames admissionais e demissionais; periódicos – inclusive complementares de audiometria e acuidade visual, mudança de função e retorno ao trabalho; elaboração e implantação de PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). E realização na sede do Município: palestras, visitas técnicas, treinamentos, exames e consultas periódicas.

2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. A Cláusula Sexta – **Da Vigência**, passando a ter a seguinte redação **a partir de 01 de setembro de 2020**:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência **até o dia 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 25 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

APOIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D82D424A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
PAULA FREITAS- PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Paula Freitas, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.273/2013 de 12 de julho de 2013. De acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária em 07 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Apreciar o Plano de ação – Incentivo ao Beneficio Eventual Covid- 19

Art. 2º. Aprovar o Plano de ação para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS/PR.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 25 de agosto de 2020.

ANA PAULA COSTODIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C3996D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exame no dia 24/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:52390F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Paciente para tratamento Oncológico no dia 25/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2975FCB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA e considerando o parecer jurídico, de folha 22,
DETERMINO,
A revogação da licitação por razão de que o objeto deste Processo foi atendido mediante 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020 da Fundação Municipal de Saúde.

Paulo Frontin, 24 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:127FDBCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO do Contrato nº 09/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL
CNPJ.....: 33.365.300/0001-23
Vigência.....: 12 meses
Valor.....: R$ 4.757,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 24 de agosto de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:27662674

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°48/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 182/2020 expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 25 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERAS - EIRELI
Endereço.....: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS
Cidade.....: UNIÃO DA VITÓRIA-PR
CNPJ.....: 82.905.142/0001-62
Valor da Despesa..... R$ 11.857,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2859AC4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°48/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 48/2020
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2020
CONTRATADO: COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS- EIRELI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, ALÉM DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 11.857,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 25/08/2020 – ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2C029E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2020 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2020 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 26/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresas para aquisição de equipamentos de ar condicionado de acordo com o termo de compromisso PAR nº 201900048, este celebrado entre o Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o programa de plano de ações articuladas, para atender a creche municipal e a demanda da secretaria municipal de educação, E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de setembro de 2020, às 08h:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de setembro de 2020, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 27 de agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site do Portal ComprasNet.**

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 25 de agosto de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:78713EB1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2020, referente à **contratação de empresa para aquisição de um veículo, tipo van, conforme Resolução SESA nº 596/2020, que habilita a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário do Governo do Estado do Paraná para atender a demanda do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) INGA CAMINHÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rod. Br 101, S/NR, Barracão, CEP 88.820-000, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, neste ato representado **pela Sra. SOLANGE PAULA MONTAGNA**, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora do RG sob nº 4.155.153 SSP/SC, CPF sob nº 037.559.969-01, residente e domiciliado na rua Marques do Herval, nº 2675, na cidade de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, vencedor do item: 1, pelo valor de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 25 de agosto de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:32AF090A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de um veículo, tipo van, conforme Resolução SESA nº 596/2020, que habilita a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário do Governo do Estado do Paraná para atender a demanda do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, para atender a demanda desta municipalidade, conforme plano de trabalho e projetos parte integrantes deste processo., em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão ELETRONICO nº 21/2020, vencedora do item: 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: INGA CAMINHÕES LTDA,
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2020.
VALOR: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/08/2020**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E2D2DEBE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019.

OBJETO: Alterar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 48/2019 e Contrato de fornecimento nº 118/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/08/2019 a 14/08/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 14/08/2020 a 30/09/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3FCACE83

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2017.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor e a inclusão de item do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP.**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 08/09/2017 a 04/09/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **04/09/2020 a 03/09/2021.**
VALOR ORIGINAL: R$ 87.768,22 (oitenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte dois centavos).
VALOR ADITIVADO: **R$ 92.968,22(noventa e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte dois centavos).**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F1F31391

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2017.

OBJETO: Alterar o valor do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 92.968,22(noventa e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte dois centavos).
VALOR ADITIVADO: **R$ 121.244,78(cento e vinte um mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9F6B82A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 633, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 633, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando n° 011/2020, de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Simone Aparecida Vieira Portela Rauen.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 25 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DEE39566

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/08/2020	
DATA DA ABERTURA: 24/08/2020	
JULGAMENTO: 25/08/2020	
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para implementos agrícolas e rodoviários.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
ALTEVIR SEIDEL - EPP CNPJ: 11.963.596/0001-41	R$ 20.795,93

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:61DC01C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.232/2020

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de Sacolas Personalizadas para atender os dispensários das Unidades Básicas de Saúde, das Farmácias do Município e a Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 10 de setembro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 97.415,00 (Noventa e sete mil quatrocentos e quinze reais). Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 25 de agosto de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:558D8050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 13/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
LOCADOR: LUCIANO CEZAR BORGES
CPF: 022.119.889-03
OBJETO: Locação de sala comercial para instalação e funcionamento da Agência do Trabalhador, Posto de Identificação, Posto do Ministério do Trabalho e Junta do Serviço Militar.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.36.15.0000 – (1263) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 25/08/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Luciano Cezar Borges.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:EB3CD460

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 14/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **ARMANDO MARQUES E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.355.409/0001-20**, devidamente habilitada para execução de retifica de câmbio com fornecimento de peças do ônibus M. BENZ OH 1621 placa CLH-9221, no valor de R$ 10.383,60 (dez mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), onde R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) são destinados à serviços e R$ 8.133,60 (oito mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos) são para peças, cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 11.002.1545200112.044 – 3.3.90.39.99.00.0000 – (1524) Fonte: 000, 11.002.1545200112.044 – 3.3.90.39.19.01.0000 – (1613) Fonte: 000, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2DB8BAD4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDICO PARANAPANEMA - CISMEPAR
CNPJ/MF: 00.445.188/0001-81
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 31/2018, cujo término passa a ser em 31 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7E934787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 28 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga Portaria.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 29/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor ELVINO RECH.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5FEDFF25

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 157/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 18.510,00 (dezoito mil quinhentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B9BA1693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
UASG Nº 987779
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada materiais gráficos para as Secretarias de Administração, Educação e Serviço Social.
Valor máximo dos lotes: R$ 24.851,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais).

Dotações Orçamentárias: 2.018.3390.30.00.00-609, 2.056.3390.30.00.00-619 e 2.033.3390.30.00.00-611.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E6D6A273

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 72/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
UASG Nº 987779
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza para Piscina Pública Municipal atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Física e Desporto.
Valor máximo dos itens: R$ 20.026,08 (vinte mil, vinte e seis reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 2.039.3390.30.00.00-1530.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:986D24BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N° 13 MEDIDAS COVID 19 RESTRIÇÃO REUNIÕES PRESENCIAIS

PORTARIA Nº. 13 de 24 de agosto de 2020

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Pandemia do CoronaVirus (COVID-19), e especialmente a Portaria n.º 6, de 17 de março de 2020, Portaria n.º 7, de 14 de abril de 2020, Portaria n.º 10, de 6 de maio de 2020, Portaria n.º 11, de 7 de julho de 2020, Portaria n.º 12, de 10 de agosto de 2020 e especialmente o Decreto n.º 36, de 18 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam suspensas as atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal, nos termos do Decreto n.º 36, de 18 de agosto de 2020, mantendo-se a agenda de revezamento quanto ao atendimento, trabalho em ambiente virtual e teletrabalho por parte dos servidores e agentes políticos.

Art. 2.º As reuniões plenárias serão realizadas exclusivamente no ambiente virtual, até o início do recesso do primeiro período legislativo de 2020.

Art. 3.º O atendimento ao público externo permanecerá temporariamente suspenso, sem prejuízo do atendimento de demandas que sejam feitas pelos canais de atendimento virtual, especialmente o canal <Fale Conosco>, disponibilizado no web site institucional da Câmara Municipal.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua expedição.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 24 de agosto de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A1980986

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2020

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. IV e V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação solicitado pelo Departamento Rodoviário Municipal, adjudicando o objeto a contratação da empresa **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA,** filial estabelecida na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito a Rua Peroba, Nº 225, Sala 1, Capela Velha, CEP 83.705-330, inscrita no CNPJ sob nº 86.910.148/0004-21, para fornecimento de 3.000 (três mil) litros de Gasolina Comum no valor total de R$11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais), para abastecimento dos veículos pertencentes a frota Municipal, no período de 26/08/2020 a 25/09/2020.

Porto Amazonas, 25 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B19D8992

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 072/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n° 072/2020
Data: 25/08/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: DIBRAPE DISTRIB. BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
Protocolo: 319/2020
Licitação: Dispensa de Licitação n°025/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 3.000 (três mil) litros de Gasolina Comum para o Departamento Rodoviário Municipal, para atendimento do consumo dos veículos pertencentes a frota municipal.
Valor: R$11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 26/08/2020 à 25/09/2020

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C22653D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Art. 1° - O art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira, passa a ter a seguinte redação:
Art. 149 – As sessões ordinárias, com início às 19h, serão realizadas independentemente de convocação todas as quartas-feiras, com duração de no máximo 04 (quatro) horas.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 24 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:264BD191

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 03 de agosto de 2020, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônio Carlos de Melo, Antônia Perre dos Santos, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isaú Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 15ª Sessão Ordinária realizada em 29/06/2020, a qual foi aprovada.
O Senhor Presidente informou que na próxima sessão será colocado em discussão e votação única o veto do chefe do poder executivo ao projeto de lei nº 10/2020.
O Vereador Milton Vilas Boas Junior apresentou o atestado médico à Secretaria da Câmara, justificando a ausência na 15ª Sessão Ordinária.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha usou da palavra para dizer que está se recuperando da COVID-19, porém, assusta-se com a elevação dos casos no Município e, requer ofício ao Executivo solicitando reforço na conscientização da população. Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis requer ofício ao Chefe do Executivo com indicação de colocação de quebra molas na Rua Dioclécio Militão Duarte, em vista de diversas reclamações de alta velocidade dos carros naquela via; e requer, também, ofício em nome da Câmara ao Deputado Estadual Tercilio Turini, solicitando um veículo para a Secretaria Municipal de Educação. Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco propõe a suspensão das sessões nos dias 10 e 17 de agosto em vista da disparada no aumento nos casos de contaminados com a COVID-19 no Município, inclusive os Vereadores Álvaro Gonçalves da Rocha e Milton Vilas Boas Junior foram contaminados pelo vírus. Destaca ainda que a própria Prefeitura está fechada em razão do elevado número de funcionários contaminados pela COVID-19. Acrescenta-se que se aprovada à proposta, os servidores da Câmara Municipal deverão realizar seus trabalhos de forma não presencial entre os dias 06 a 21 de agosto, devendo comparecer à sede do legislativo apenas para dar os devidos encaminhamentos aquelas situações que exijam a presença. A proposta foi colocada em discussão e votação e foi aprovada pela unanimidade dos Vereadores. Sendo assim, as sessões retornarão no dia 24 de agosto, quando será realizada nova avaliação.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h45 do dia 03 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:54D0CA2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 105 (cento e cinco) cabo utp cat.5e, 11 (onze) conectores jack45, 05 (cinco) espelhos 4x4 2 furos RJ45, 01 (um) switch 8 portas, 10 (dez) canaletas sist. X adesiva, 02 (duas) placas de tronco pabx, 80 (oitenta) cabo cci 02 pares, 01 (uma) caixa sist. X, 02 (duas) caixas de cabo giga lã, prestação de serviço de 05 (cinco) instalações de ramal, 01 (uma) instalação de ponto de rede , 01 (um) conserto de placa E1 e visita técnica, 01 (uma) gravação de atendimento automático, 01 (um) serviço de implantação de atendimento digital, 01 (uma) visita técnica e 01 (um) lançamento de cabo para rede wifi e conectores, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 6.241,00 (seis mil e duzentos e quarenta e um reais)**, em favor da empresa **TELE-ASSISTEL TELECOMUNICACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 73.209.827/0001-83, com endereço na Rua Jose Guiomar, 827, Bairro Pq. das Grevileas, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.025-150, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 25 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:9C2DEBF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7603/2020

Altera o inciso III do Decreto nº 7269/2020 que "Constitui Comissão Geral de Processo de Administrativo Disciplinar – CGPAD, e dá outras providências", substituindo membro.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso III do Art. 1º do Decreto nº 7269/2020 para que passe a vigorar com a seguinte alteração:

Art 1º....
...
III – ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN;
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:322747AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 55/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 55/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 9125/2020. **Objeto:** Contratação de instituição bancária para ministrar taxas bancarias municipais referente IPTU e demais taxas, com fulcro no **artigo 24, inciso VIII** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 399/2020.**
CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S/A. - CNPJ: 00.000.000/5158-68**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52 – 030024241234202033 90390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 25/08/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:D057055B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7602/2020

Súmula: Exonera a pedido a senhora CLAUDIANE MAGRIN ARAUJO do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11846/2020

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido da Servidora Municipal Senhora CLAUDIANE MAGRIN ARAUJO, RG nº 11.017.691-0/ PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE SECRETARIA", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 25 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 25 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2C48FBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ: 32.743.242/0001-61. VALOR:** R$ 13.761,50 (treze mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:6A0B4453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de manutenção com fornecimento de materiais de hidráulica, elétrica, predial e de pintura nos próprios públicos municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 42/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ nº 19.052.023/0001-78
VALOR: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) **percentual de desconto de: ITEM 1: 51,01%, ITEM 2: 51,81%, ITEM 3: 51,77%. DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:5017E88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão permanente de licitação, designados pelo Decreto nº 6854/2019, para abertura da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 05/2020, cujo objeto consiste no **Credenciamento de empresas e costureiros autônomos, pessoa física ou jurídica, com residência ou sede na cidade de Quatro Barras – PR, para prestação de serviço de confecção de máscaras de tecido, a serem distribuídas à população em situação de vulnerabilidade social e econômica e aos servidores públicos, para fins de contenção de contágio através ao COVID-19.** A Comissão recebeu os documentos de habilitação, protocolados pelos seguintes proponentes: 1) ADRYANA VALERIA DOS SANTOS GARRET, 2) ANA LÚCIA RODRIGUES EVANGELISTA DE MATTOS, 3) MÁRCIA REGINA EVANGELISTA MATTOS SILVA. O senhor presidente declarou aberta a sessão e procedeu à rubrica e análise dos documentos de habilitação pelos membros presentes, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, apresenta o seguinte resultado:

PROPONENTE	CPF	RESULTADO
ADRYANA VALERIA DOS SANTOS GARRET	018.992.549-35	Pré-Qualificado
ANA LÚCIA RODRIGUES EVANGELISTA DE MATTOS	036.554.059-52	Pré-Qualificado
MÁRCIA REGINA EVANGELISTA MATTOS SILVA	792.559.909-00	Pré-Qualificado

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Chamamento Público nº 05/2020.

GILSON SYDOR
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Membro

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F6A13CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 58/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de peças e óleo lubrificante para roçadeiras e equipamentos de proteção individual para os roçadores, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 04.586.694/0001-41 no valor de R$ 29.833,20 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).
DANIELE APARECIDA VIEIRA ME, CNPJ: 26.237.472/0001-56, no valor de R$ 38.450,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:94E4FDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 57/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e artesanato, itens desertos do PE 25/2020, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.586.694/0001-41, CNPJ: 04.586.694/0001-41 no valor de R$ 1.902,56 (Hum mil novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI CNPJ: 09.245.708/0001-87, no valor de R$ 13.485,50 (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
MIX ATACADO EIRELI, CNPJ: 30.804.335/0001-23, no valor de R$ 990,36 (novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:BC435BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 56/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, soprador e podador) com fornecimento de peças, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 04.586.694/0001-41 no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9888C566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020.

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: **MODALIDADE:** Pregão Eletronico nº **43/2020**. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA- CNPJ nº 02.816.696/0001-54 – R$ 8.652,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70 R$ 17.462,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98 - R$ 80.454,70 (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA –ME – CNPJ: 12.889.035/0001-02 – R$ 82.272,95 (oitenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ: 32.743.242/0001-61 – R$ 13.761,50 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
ILG COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.657.155/0001-02 – R$ 31.188,00 (trinta e um mil e cento e oitenta e oito reais)
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 85.477.586/0001-32 – R$ 11.461,50 (onze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ: 09.676.256/0001-98 – R$ 19.602,00 (dezenove mil e seiscentos e dois reais)
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ: 44.734.671/0001-51 – R$ 115.532,00 (cento e quinze mil e quinhentos e trinta e dois reais)
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME – CNPJ: 25.279.552/0001-01 – R$ 21.793,75 (vinte e um mil e setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 04.071.245/0001-60 – R$ 22.960,00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais).
MEDILAR IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 07.752.236/0001-23, no valor de R$

45.227,50 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A1BDC37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO RETIFICACAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 15h00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 43/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA- CNPJ nº 02.816.696/0001-54
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA –ME – CNPJ: 12.889.035/0001-02
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ: 32.743.242/0001-61
ILG COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.657.155/0001-02
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 85.477.586/0001-32
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ: 09.676.256/0001-98
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ: 44.734.671/0001-51
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME – CNPJ: 25.279.552/0001-01
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 04.071.245/0001-60.

RETIFICAÇÃO – ACRESCENTASSE
LICITANTE HABILITADA:
12- **MEDILAR IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES** - CNPJ: 07.752.236/0001-23.

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Todos os itens foram devidamente registrados. Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria Municipal de Saúde. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 25 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F06B90ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 01 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão permanente de licitação, designados pelo Decreto nº 6854/2019, para abertura da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 04/2020, cujo objeto consiste no **Credenciamento de instituições ou entidades privadas para realização de serviços sócioassistênciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura**. A Comissão recebeu os documentos de habilitação, protocolado pela seguinte proponente: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA. O senhor presidente declarou aberta a sessão e procedeu à rubrica e análise dos documentos de habilitação pelos membros presentes, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, apresenta o seguinte resultado:

PROPONENTE	CNPJ	RESULTADO
ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA	36.488.133/0001-04	Pré-Qualificado

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Chamamento Público nº 04/2020.

GILSON SYDOR
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Membro

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E6F9B799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07601/20 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.067 (399) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1511 MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (697) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1511 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
13.03.15.451.0016.2.175 (698) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.04 - DEPARTAMENTO DE FROTAS			
13.04.15.452.0016.2.011 (467) 3.3.90.30.00.00.00.00	-	1511 MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 25 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5442C3B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2020

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de 4 aparelhos de ar condicionado

CONTRATADO:Kleber Rubini CNPJ 18.519.472/0001-10

VALOR TOTAL:R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
33.90.39.20.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

Quitandinha, 25 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:FD9AD797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 317/2020

PORTARIA N° 317/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e laudo pericial,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 30/07/2020 a 30/09/2020, para MARCIA APARECIDA MASSANEIRO, portadora do RG nº. 8.866597-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Do Campo Bom Jesus.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:924C2AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 318/2020

PORTARIA N° 318/2020
A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e atestado médico,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 20/08/2020 a 19/09/2020, para EVA REGINA SALAK, portadora do RG nº. 8.131.911-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F8C880C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 319/2020

PORTARIA N° 319/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 3396/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 03/10/2011 a 02/10/2016, para ESTILINO DOS SANTOS FAGUNDES BARBOSA, de 14/08/2020 a 13/11/2020, portador do RG nº. 4.371.133-4/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data,retroagindo seus efeitos a 14/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1B440971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 320/2020

PORTARIA N° 320/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3469/2020,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 18/08/2020 até 14/02/2021, para JOSIMARI APARECIDA KMIESCIK, portadora do RG nº. 13.378.644-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CB12E783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 322/2020

PORTARIA N° 322/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, RICARDO DA SILVA ROSA, portador do RG nº 8.419.496-4/PR, para ocupar o cargo de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:070F09EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 323/2020

PORTARIA N° 323/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde a partir de 06/05/2020 para DIRCEU DE JESUS, portador do RG nº. 1.158.346-9/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:198A454A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 321/2020

PORTARIA N° 321/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JOSNAR DE SOUZA, portador do RG nº 9.952.216-0/PR, para ocupar o cargo de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:56208D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Inquérito Civil n. MPPR-0152.18.007450-1

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seus Promotores de Justiça abaixo assinados, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, por sua representante Prefeita Municipal, Maria Júlia Socek Wojcik, doravante designada **COMPROMISSÁRIO**, abaixo assinado; e
CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, da qual se extrai competir-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais da Administração (CF, art. 37);
CONSIDERANDO que "*a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência* [...]" (art. 37, "*caput*", da CF/88), do que se depreende que a própria Carta Política traçou os vetores para atuação administrativa lícita, diretamente derivados do princípio republicano (CF, art. 1º), diretrizes estas que devem ser observadas e perseguidas, em primeiro lugar, pela própria Autoridade Administrativa;
CONSIDERANDO que, também em atenção ao princípio republicano e à necessidade de salvaguardar os fins que legitimam a atuação do Poder Público, a Constituição Federal preconizou a todo ente federado, inclusive aos Municípios, a implantação de sistemas de controle interno (CF, artigo 31), cujas atribuições foram desde logo fixadas pela própria Carta Política, dentre as quais, a "*fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial*" do próprio ente político e dos órgãos e entidades da Administração Indireta a ele vinculados (CF, artigos 70 e 74);
CONSIDERANDO que as unidades de controle interno de cada um dos Poderes e órgãos do ente federado devem atuar de forma coordenada, **inseridas em sistema** dotado, nos termos da Constituição Federal, de atribuições mínimas relacionadas à avaliação do "*cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União*"; à comprovação da legalidade e avaliação dos "*resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado*"; e ao exercício do " *controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União"* (art. 74);
CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece ainda, entre as funções precípuas do sistema de controle interno, o apoio aos órgãos de "*controle externo no exercício de sua missão institucional*" (CF, art. 74, inciso IV), razão pela qual a implantação e atuação eficiente de instâncias administrativas de controle interno é essencial para otimizar o desempenho das funções constitucionais de órgãos do controle externo da Administração, como os Tribunais de Contas do Estado e da União, o Ministério Público e o Poder Judiciário;
CONSIDERANDO que a normativa constitucional referente às atribuições dos órgãos de controle interno é refletida em diversos dispositivos infraconstitucionais que estabelecem relevantes funções para esta instância, como os artigos 75 e seguintes da Lei 4.320/64; artigos 6º, 13 e 14 do Decreto-Lei 200/67; artigos 1°, 54 e 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), e, mais recentemente, as chamadas "Lei de Acesso à Informação – LAI" (Lei 12.527/2011), "Lei Anticorrupção" (Lei 12.846/2013) e "Lei do Marco Regulatório do 3º Setor – MROSC" (Lei 13.019/2014), que atribuíram aos órgãos de controle interno a tarefa de assegurar o cumprimento da Lei e a gestão dos serviços de acesso à informação pública; conduzir processos administrativos de responsabilização de empresas envolvidas na prática de atos lesivos contra a Administração; e de fiscalizar às transferências voluntárias de recursos públicos às organizações da sociedade civil - OSC´s, respectivamente;
CONSIDERANDO que a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) estabeleceu, no ano de 2016, o fortalecimento dos controles internos municipais como uma de suas ações precípuas, tendo fixado, no mês de junho/2016, conjunto de 29 diretrizes para implantação de unidades de controle interno, englobando as macrofunções de auditoria, ouvidoria, transparência e corregedoria;
CONSIDERANDO a relevância do controle interno na detecção e correção de irregularidades administrativas, no aprimoramento da gestão pública, no recebimento de reclamações ofertadas por cidadãos e na promoção da transparência e do controle social, atividades todas que concorrem, de forma decisiva, para prevenção de ilícitos mais graves, como atos de corrupção e improbidade administrativa;
CONSIDERANDO que o Município de Quitandinha manifestou a intenção de celebrar o presente acordo;

RESOLVEM
Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem como objetivo aprimorar o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** (SCI) do Município de Quitandinha, mediante implementação de medidas administrativas que garantam ao Sistema de Controle Interno as condições operacionais necessárias ao pleno exercício das suas atribuições legais e constitucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
2.1 O COMPROMISSÁRIO observará as diretrizes constitucionais na implantação e estruturação de Sistema de Controle Interno, organizado a partir de órgão central, porém ramificado e com abrangência sobre toda Administração Municipal, Direta e Indireta.
2.2. Os servidores no exercício da função de controle, em cada uma das Secretarias ou entes da Administração Indireta, conquanto hierarquicamente vinculados ao titular da Secretaria ou órgão, estarão funcionalmente adstritos ao Órgão Central de Controle do Município, responsável pela formulação e implementação das diretrizes neste segmento, com foco especial na prevenção à corrupção, no acompanhamento das metas e programas de governo a na correção de irregularidades administrativas.
2.3 As funções de controle, nas Secretarias e órgãos de Administração Indireta, serão atribuídas apenas a servidores efetivos, os quais promoverão, dentre outras atribuições, a avaliação de desempenho dos servidores e controle de pessoal ocioso, comunicando mensalmente ao Órgão Central de Controle do Município.
2.4 O COMPROMISSÁRIO apresentará, **no prazo de 60 dias**, a contar da assinatura deste termo, projeto de lei para aprimoramento do Sistema de Controle Interno no Município, o qual deverá dispor sobre as suas finalidades, competências e atribuições, observando: *(i)* as determinações previstas em normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis; *(ii)* as disposições de controles mínimos constantes do 'apêndice I' do 'Diretrizes e Orientações sobre

Controle Interno para Jurisdicionados 2017' do TCE-PR; e *(iii)* as diretrizes mínimas previstas neste TAC no que se refere à sua organização e funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA

3.1 O COMPROMISSÁRIO conservará, na estrutura municipal, como órgão central do Sistema, a unidade responsável pelo controle interno **com *status* permanente de Secretaria Municipal**, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, excluindo-se intermediários, a fim de garantir eficiência na prevenção de ilegalidades e providências administrativas para a repressão ao ilícito.

3.2 **O responsável pela Unidade de Controle Interno** será escolhido dentre servidores com **formação de nível superior e qualificação** compatível com as relevantes funções desempenhadas, preferencialmente com habilitação em áreas relacionadas às atividades de controle, vale dizer, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.

Ainda, com vistas a garantir independência profissional para o desempenho das atividades, o COMPROMISSÁRIO instituirá sistema de **mandato** ao responsável pela Unidade de Controle Interno, primando para que haja continuidade e alternância. O mandato deverá ser de 4 anos (a iniciar no mês de janeiro do terceiro ano de mandato), com possibilidade de **recondução** por igual período.

O Controlador Interno **não pode ser afastado** de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

Ao Controlador Interno **não será permitida cumulações de funções** com outros cargos da administração pública, em face da natureza de suas atribuições, mesmo havendo compatibilidade de horário, bem como a ele **não será sonegado** nenhum processo, documento ou informação, podendo impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal.

Finalmente, **não pode o Controlador Interno estar** em estágio probatório; realizar atividade político partidária; exercer outra atividade profissional; ou ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

Na hipótese de inviabilidade de cumprimento do primeiro impedimento (estágio probatório), deverá o COMPROMISSÁRIO justificar expressamente, tomando medidas apropriadas para o seu atendimento, com a maior brevidade possível.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESTRUTURA E DA NATUREZA DO VÍNCULO

4.1 O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de prover o órgão central do sistema de controle interno da **estrutura mínima adequada** para o desempenho de suas funções institucionais, oportunizando estrutura física para realização das atividades, corpo técnico composto por funcionários concursados (quantidade adequada de funcionários para a realização das atividades, que, no presente caso, inicialmente se apresenta no número mínimo de 02 servidores), considerando, neste quesito, a **extensão e a complexidade das atividades** administrativas desenvolvidas pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MACROFUNÇÕES DO CONTROLE INTERNO

5.1 O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de manter sob a responsabilidade do órgão central do sistema de controle interno as macrofunções associadas às atividades de controle, quais sejam, **atividades de ouvidoria, corregedoria, auditoria e promoção da transparência**, promovendo, também **no prazo de 60 dias**, a adequação da legislação municipal neste sentido;

5.2 O COMPROMISSÁRIO vinculará ao Órgão central do Sistema de Controle Interno (Unidade de Controle Interno) o recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores (criando na página oficial do ente público espaço para tanto), cumprindo ao mesmo manter registro atualizado das reclamações recebidas e dos encaminhamentos dados aos reclames;

5.3 O COMPROMISSÁRIO viabilizará a participação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno (Unidade de Controle Interno) nas sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais, seja mediante condução direta dos feitos pelo referido órgão, seja mediante participação formal do mesmo durante a tramitação do feito;

5.4 O COMPROMISSÁRIO deslocará para supervisão do Órgão Central do Sistema de Controle Interno toda matéria afeta à transparência das contas públicas e informações do Município, cumprindo ao referido Órgão velar pela atualização das informações publicadas, atendimento aos pedidos de informação apresentados por cidadãos, bem como pela adequação dos portais do Município e seus demais órgãos, na rede mundial de computadores, às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

CLÁUSULA SEXTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013)

6.1 O COMPROMISSÁRIO regulamentará, no âmbito do Município, e **no prazo de 60 dias**, o processo administrativo de responsabilização das Pessoas Jurídicas nos termos da Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e estabelecerá a competência para condução dos processos ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, nos termos do art. 8º, § 1º, daquela Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

7.1 O COMPROMISSÁRIO viabilizará a participação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno no acompanhamento integral do processo de **transferência de recursos financeiros do Município para entidades da sociedade civil**, sob toda forma de rubrica orçamentária (auxílios, contribuições, subvenções), desde a fase do chamamento público, até o monitoramento de resultados da parceria celebrada e prestação de contas pela entidade recebedora.

7.2 É obrigatória a **manifestação formal** do Órgão central do Sistema de Controle Interno nos processos de prestação de contas das organizações da sociedade civil que tenham recebido recursos públicos ou qualquer outra forma de apoio do Município, nos termos da Lei 13.019/2014.

7.3 O Órgão Central do Sistema de Controle Interno manterá registro atualizado da evolução das parcerias celebradas pelo Município, agindo de forma coordenada com as Secretarias temáticas, Conselhos Municipais e órgãos de Administração Indireta, e deflagrando imediatamente o procedimento adequado para apuração de irregularidades, caso verificadas falhas na execução do projeto ou na prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

8.1 O COMPROMISSÁRIO observará a segregação de funções, retirando das atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno as atividades de execução que o mesmo deve fiscalizar, aí incluídas funções típicas de contadoria, gestão de contratos, assessoria jurídica, entre outras similares; exceto àquelas relacionadas exclusivamente ao seu próprio funcionamento, que se dará de forma autônoma e independente.

CLÁUSULA NONA - DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

9.1 O COMPROMISSÁRIO resguardará autoridade ao titular do Órgão Central do Sistema de Controle Interno para elaboração de instruções normativas e orientações, relacionadas à temática do Controle Interno, de modo a salvaguardar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

9.2 As instruções normativas e recomendações expedidas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno serão publicadas na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, de modo a incentivar o controle social sobre a atuação dos agentes administrativos, cumprindo ao COMPROMISSÁRIO observar o **prazo de 60 dias** para produção e publicação da normativa especificada no item anterior.

9.3 O Órgão Central do Sistema de Controle Interno velará pela aplicação interna dos procedimentos acima elencados, ainda que normatizados por outros órgãos da Administração, e será responsável por desencadear os processos administrativos de responsabilidade, em caso de inobservância das instruções normativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ATIVIDADES DE CONTROLE

10.1 O COMPROMISSÁRIO estipulará critérios e prazos para formulação do **planejamento periódico** das atividades a serem

realizadas pelo Órgão central do sistema de controle interno, bem como as formalidades para apresentação posterior de resultados;
10.2 Não caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno a elaboração da prestação anual de contas, mas somente a manifestação por meio do relatório anual do sistema de controle interno e da certificação da avaliação das contas e da gestão no exercício;
10.3 O Órgão Central do Sistema de Controle Interno, ao verificar ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, **dará ciência imediata e formal ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Câmara**, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção ou sugerindo instauração de tomada de contas especial, processo administrativo disciplinar e/ou processo administrativo de responsabilização, sempre que houver irregularidade causadora de dano ao erário;
10.4 Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para adoção de providências em suas respectivas alçadas, quando a autoridade administrativa não adotar as providências para atuação corretiva ou para a instauração de tomada de contas especiais frente a irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária, ou quando o ato irregular constitua ato de improbidade administrativa ou infração penal;
10.5 Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, que tem por missão acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno, **avaliar se existem controles internos nas diversas fases do processo administrativo e, existindo, se eles são efetivos**.
10.6 Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, no acompanhamento do funcionamento das atividades do Sistema de Controle, formalizar **Plano Anual de Auditoria Interna** (Plano de Ação, Plano de Atividades ou Plano de Trabalho), definindo suas principais ações dentre as áreas mais sensíveis da entidade (aquelas mais suscetíveis a erros/desvios ou de maior complexidade, ou que consumam expressivo volume de recursos financeiros), a fim de obter resultados máximos de sua atuação, garantindo o desenvolvimento e a melhoria da entidade auditada.
O Plano Anual de Auditoria Interna deve contemplar, entre outros pontos, o objetivo geral a ser alcançado, uma lista de atividades a serem realizadas, os responsáveis pela execução de cada ação, a data de início e fim de cada atividade relacionada, os métodos empregados para realizar atividades.
Os resultados dos trabalhos de Auditoria deverão ser apresentados por meio do **Relatório Anual de Atividades do Controle Interno**, que também conterá o relato sobre as atividades de orientação e controladoria, em função das ações planejadas constantes do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da unidade.
10.7 O COMPROMISSÁRIO velará para que o Órgão Central do Sistema de Controle Interno mantenha rotina permanente de diálogo e troca de informações com o Ministério Público, cumprindo aquele Órgão, no mínimo, enviar à Promotoria de Justiça da Comarca, **a cada 6 (seis) meses**, dados gerais acerca de suas atividades e dos principais riscos ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAPACITAÇÃO
11.1 Considerando que os servidores que exercem o controle devem deter conhecimento suficiente para o desempenho de suas funções e comportamento ético, o COMPROMISSÁRIO obriga-se a viabilizar, no mínimo, 60 horas anuais de capacitação para os servidores incumbidos das funções de controle, privilegiando-se, aqui, a frequência a cursos de capacitação gratuitos, oferecidos por outros órgãos públicos (TCE, CGU, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
12.1. O COMPROMITENTE se compromete a não adotar qualquer medida judicial contra o COMPROMISSÁRIO que assina o presente Termo, no que diz respeito aos itens acordados, caso o ajustamento de conduta seja integralmente cumprido durante o prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O COMPROMISSÁRIO comunicará oficialmente ao GEPATRIA e/ou à 2ª Promotoria de Justiça de Rio Negro o cumprimento do presente termo de ajustamento pelo Município, ao final dos prazos constantes nas cláusulas anteriores.
13.2 O COMPROMISSÁRIO obriga-se a considerar as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à implantação e funcionamento do sistema de controle interno, promovendo, ainda, a capacitação técnica de seus servidores integrantes do sistema de controle interno mediante frequência aos cursos oferecidos pelo TCE.
13.3 O presente compromisso de ajustamento deverá ser publicado na imprensa oficial, enviando-se cópia ao Tribunal de Contas, devendo o compromissário instaurar procedimento administrativo próprio para acompanhar o seu cumprimento, nomeando-se um servidor efetivo para acompanhar todos os atos necessários às obrigações assumidas, de tudo dando-se ciência ao COMPROMITENTE.
A inexecução do compromisso previsto em quaisquer das Cláusulas anteriores facultará ao Ministério Público Estadual, decorridos os prazos previstos, adotar as medidas judiciais cabíveis.
O presente TAC entrará em vigor na data de sua assinatura. Este acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do § 6º do art. 5º da Lei n. 7.347/85.
Assim, por acharem justo e acertado, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, em 3 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

De União da Vitória para Quitandinha, 30 de maio de 2019 (quinta-feira).

ANDRÉ LUÍS BORTOLINI
Promotor de Justiça

GISELE SILVERIO DA SILVA
Promotora de Justiça

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita do Município de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2D943DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual Contrato de Permissão de exercício de serviço público de taxi.
Objeto: prestação do serviço público de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel – Táxi, no Município de Quitandinha - PR
Permissionário: Weliton Diego Figura
Data de assinatura 21/08/2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DF6A16D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS/MATERIAIS PARA PINTURA DE FORMA FRACIONADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA ABERTURA: 09 de Setembro de 2.020 às 09h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Mais informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 25 de Agosto de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6E238F13

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: J. P. MIRANDOLLA FAGUNDES FOTOGRAFIAS
CNPJ nº: 26.845.976/0001-59
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SAÚDE (TOTEN DISPENSADOR DE ÁLCOOL) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.1030400212.067 – 3.3.90.30.00 (1019) -06.03.1030400212.067 – 3.3.90.30.00 (494)
VALOR TOTAL: R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 17 de agosto de 2020
DATA ASSINATURA CONTRATO: 17 de agosto de 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e Decreto Municipal nº 1456/07/2020.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de agosto de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:1471ED95

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: C. BOVA MATERO
CNPJ nº: 37.509.778/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SAÚDE (TAPETE SANITIZANTE E GALÃO DESINFETANTE) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.1030400212.067 – 3.3.90.30.00 (1019)
VALOR TOTAL: R$ 4.666,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13 de agosto de 2020
DATA ASSINATURA CONTRATO: 13 de agosto de 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e Decreto Municipal nº 1456/07/2020.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de agosto de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:DDBDD6CF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/19 PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019, FIRMADO EM 30 DE JULHO DE 2.019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR
CONTRATADA: PRESTAR ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME
CNPJ nº 00.754.822/0001-68
OBJETIVO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNERAL, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL, CONCEDIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 405/05/2009 DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR.***
DATA DO ADITIVO: 22/07/2020.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 28/02/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de julho de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B299A73B

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06.01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06.01/2020

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL N° 001/2020 DE 20/07/2020 COM RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL N°04.01/2020 DE 10/08/2020 E EDITAL Nº: 05.01/2020 DE 12/08/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 700/07/2018 de 14/09/2018.** que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária

de excepcional interesse Público do Poder Executivo – exercício 2018, 2019 e 2020 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL Nº 001/2020 de 20/07/2020,publicado em 21/07/2020 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para a respectiva Vaga de admissão temporária da Administração Municipal , Edital nº 04.01/2020 resultado final de10/08/2020 e publicado em 11/08/2020 e Edital nº05.01/2020 de 12/08/2020 e publicado em 13/08/2020 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado 01/2020,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário da Administração Municipal ,sob o regime celetista para suprir a necessidade do Departamento de administração, **objetivando a contratação de 01 ENGENHEIRO CIVIL**, resolve:

CONVOCAR

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos instituído pelo Edital nº 001/2020 de 20/07/2020, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação,**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 24 à 28 de Agosto de 2020**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 06.01/2020
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL– PSS(Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATO CONVOCADO:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
ENGENHEIRO CIVIL				
1º	05/08/1992	005	ALEXANDRE CARDOSO	75,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, no período de 24/08/2020 a 28/08/2020 para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a)- certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b)- certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c)- documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d)- certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e)- carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f)- título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g)- carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h)- 01 foto 3 x 4 recente;
i)- Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrados;
j)- cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
l)- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da ultima anuidade, quando for requisito do emprego;
m)- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n)- Cópia do comprovante de residência;
o)-Cópia do cartão bancário;
p)- Declaração a cerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
q)-Declaração de Não Parentesco dos Organizadores;
r)- Declaração de Não Parentesco dos Examinadores;
s)- Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
t)- Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",EM 24 DE AGOSTO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:8DD35F3F

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 019/07/2020

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, do dia 24 de agosto de 2020."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. REINALDO FRANCISCO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 24 de agosto de 2020 (segunda-feira), não houve sessão ordinária na Câmara Municipal, por motivos excepcionais, ficando a referida sessão transferida para o dia 26 de agosto de 2020 (quarta-feira), às 20h00min.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 25 de agosto de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:D0187041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N º 01/2020 25/08/2020

Regulamenta a veiculação de propaganda eleitoral no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Realeza-PR e dá outras providências:

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, faz saber que, em conformidade com o que determina o parágrafo 3º, do art. 37, da Lei Federal nº 9.504/97, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO DE MESA

Art. 1º Durante o período eleitoral fica expressamente vedado aos servidores públicos e agentes políticos desta casa legislativa:

I – afixar, permitir a afixação, distribuir material e demais atividades que veiculem propaganda eleitoral em toda e qualquer dependência da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza - PR;

II – ceder, utilizar ou de qualquer modo facilitar a utilização de bens e espaços pertencentes à Câmara Municipal de Realeza-PR, ou sob sua guarda e responsabilidade, em favor de candidato, partido político ou coligação;

III – utilizar em benefício de candidato, partido político ou coligação, materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal de Realeza-PR;

IV – conceder títulos de honraria (moção de aplauso, título de cidadão honorário e/ou benemérito ou qualquer outro tipo de homenagem);

§ 1º - entende-se por servidor e agente político, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função junto à Câmara Municipal de Realeza-PR;

§ 2º - entende-se por material de propaganda política/eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, para efeitos deste artigo, materiais gráficos, escritos ou impressos, sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha.

Art. 2º Durante o período eleitoral, a partir de 24/08/2020, a Câmara Municipal de Realeza-PR fica proibida de veicular as Sessões Ordinárias e Extraordinárias em seus veículos oficiais de comunicação, especialmente rádio e internet, sendo vedado neste período a disponibilização dos áudios das sessões via internet e outros meios de comunicação;

Art. 3º A responsabilidade pelo cumprimento do disposto nesta Resolução de Mesa é de todos os servidores e agentes políticos, cabendo às chefias imediatas de cada setor da Câmara Municipal de Realeza-PR zelar pela observância desta Resolução.

Art. 4º O descumprimento desta Resolução da Mesa será processada conforme o Regime Jurídico dos Servidores e/ou o Regimento Interno desta Casa, sem prejuízo da responsabilização pela lei eleitoral, administrativa e penal incidentes ao caso.

Art. 5º A presente Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 25 de agosto de 2020.

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:5FA59413

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.886/2020 25/08/2020

SÚMULA: Altera o PPA 2018-2021 e LDO 2020 e autoriza abrir crédito adicional especial dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, **Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- Fica alterado no **Programa Plurianual – PPA**, para o exercício de **2020 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 1823/19,** no Anexo I - Anexo de Metas e prioridades para o Exercício de 2020, conforme programa e ação abaixo:

1201	**EDUCAÇÃO PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
068	**CONSTRUÇÃO DE CRECHE**
VALOR	**R$ 170.027,98**

ART. 2º- Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 170.027,98 (cento e setenta mil, vinte e sete reais e noventa e oito centavos), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06001	Departamento de Educação
12.365.1201.1.068	Construção de Creche
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
83500000107	Salário Educação R$ 170.027,98

ART. 3º- Para cobertura do presente crédito adicional especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos de:

I-Superávit Vinculado:
Superávit Vinculado (Salário Educação) R$ 170.027,98

ART. 4º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E63C1AFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020 - PROGRAMA CASA DO ARTESÃO

OBJETO:CADASTRAMENTO PARA HABILITAR ARTESÃOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO PROGRAMA "CASA DO ARTESÃO".

RELAÇÃO DOS ARTESÃOS HABILITADOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA DO ARTESÃO DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA 001/2020:

- Micheli Andrea Walker.

REALEZA, Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

JUCELIA H. GARBIN
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:67D85011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 157/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Água Mineral em garrafões de 20 litros, Água Mineral em garrafas descartáveis de 510 ml, vasilhame casco de 20 litros e aquisição de Botijão (Casco) de Gás e de Recarga de Gás de Cozinha, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de Setembro de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de Setembro de 2020, às 08H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 26 de Agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 25 de Agosto de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:51AB8374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 152/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução de reparos de assentos, nos estofamento, na substituição de forro, tapetes e assoalho, de veículos, ônibus, vans, ambulâncias, caminhões, maquinas, revestimento de cadeiras de escritório e longarinas, cadeira escritório presidencial.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de Setembro de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Setembro de 2020, às 08H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 26 de Agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 25 de Agosto de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BA9D1EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AOP Comercio de Peças Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - Pr.
VALOR TOTAL: R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F6317C38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 099/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelho eletrônico, aparelho eletroeletrônico e equipamento hospitalar conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar.
VALOR TOTAL: R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:819ECA5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 098/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: José Augusto Pavão
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelho eletrônico, aparelho eletroeletrônico e equipamento hospitalar conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar.
VALOR TOTAL: R$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2E1DC7D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 097/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Amarildo Bassegio & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual em atendimento ao previsto na

Portaria n° 369 de 29 de abril de 2020 – aquisição de EPI para profissionais do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 604,68 (seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:633001D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 096/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual em atendimento ao previsto na Portaria n° 369 de 29 de abril de 2020 – aquisição de EPI para profissionais do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 700,80 (setecentos reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A75E1CDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: IGF Comércio de Pneus Eireli EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - Pr.
VALOR TOTAL: R$ 4.748,00 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9F0DBDDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Luda Pneus Ltda EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - Pr.
VALOR TOTAL: R$ 9.772,00 (nove mil setecentos e setenta e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D8D5C912

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Premium Pneus Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - Pr.
VALOR TOTAL: R$ 92.730,00 (noventa e dois mil setecentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:582670AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Zeus Comercial Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - Pr.
VALOR TOTAL: R$ 294.820,96 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AEC6A24A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2086 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1657, de 28 de novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 80.000,00 (setenta mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas)		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400412.054 – PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (Proteção Social Básica)		
3190.11 (1325) – Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	70.000,00
3191.13 (1327) – Obrigações Patronais.....	R$	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbansimo		
07.02 – Departamento de Obras e Viação		
2678200282.028 – Manutenção da Malha Viária		
3390.30 (1025) – Material de Consumo.....	R$	80.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:AE7F4037

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 242 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Declara estabilidade a servidora Jaqueline Bundchen Borges Ramos.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 015 de 21 de junho de 2020, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Jaqueline Bundchen Borges Ramos**, portadora do R.G. nº 9.522.650-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 054.974.209-31, **Técnica de Enfermagem,** Nível 10- Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BB5965F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 243 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Declara estabilidade a servidora Luciana Americo Saldanha Bueno.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 015 de 21 de junho de 2020, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Luciana Americo Saldanha Bueno**, portadora do R.G. nº 8.244.924-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 040.061.969-54, **Professora com Licenciatura Plena,** Referencia B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:42C558B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 244 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Concede avanço promocional horizontal a servidora Luciana Americo Saldanha Bueno.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na Legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço, a servidora **Luciana Americo Saldanha Bueno**, portadora de R.G nº 8.244.924-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 040.061.969-54, **Professora com Licenciatura Plena**, da Referência B-1 para a Referência B-2, referente ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6F29464F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Rescinde o contrato da servidora Jessica Maria Pilati da Silva Santos.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Jessica Maria Pilati da Silva Santos**, portadora do R.G. nº 12.688.539-3 SSP/PR inscrita no CPF nº 084.573.459-82, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A" 40 horas Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:436AECFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Jessica Maria Pilati da Silva Santos**
OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais "A"** 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 25 de Agosto de 2020
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Jessica Maria Pilati da Silva Santos – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:52F257E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 050 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 12 de maio de 2020 e Editais nº 034/2020 e 048/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Médico (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
5º	08569004940	TALITA ELISANGELA MARTINELLO*	30,00
6º	07642453922	JEFERSON LUIS LIRIO	25,00
7º	06638111981	GUILHERME HENRIQUE BELETATO	20,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deveram apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- O candidato convocado para o cargo de **Médico Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DD28C501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 029/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de dispensa de licitação nº **029/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"LOCAÇÃO E MAQUINAS DE COSTURA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO",** em favor da empresa **C.C LUPATINI ARAUJO EIRELI ,CNPJ: 35.567.287/0001-10,** totalizando valor R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, 18 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:57A1B338

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 030/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de dispensa de licitação nº **030/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"Contratação de prestação de serviço de assessoria técnica e consultoria em políticas públicas, relacionadas as atividades de engenharia e arquitetura junto ao projeto da execução de alambrado e iluminação em campo de futebol, recape asfáltico em algumas ruas do Município de acordo com cronograma do setor de engenharia e analise junto aos recursos especiais**. em favor da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04,** totalizando valor R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, 25 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:6A1CF9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

Errata

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 48/2020 de 13 de agosto de 2020 e 285/2018 de 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 24 de agosto de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX| Nº 2081 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê: TERCEIRO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: NELSON LUIZ LIMA MACHADO-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.280.934/0001-43.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (A) PESSOA JURÍDICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS EM CLINICA MEDICA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (USB), POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EXISTENTES DA SAÚDE BÁSICA NO MUNICÍPIO, ASSIM COMO PARA EVENTUAIS PLANTÕES E PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM CASO DE TRANSFERÊNCIA EM "VAGA ZERO".
Vigência:16/08/2020 a 15/09/2020.
Contrato nº. 001/2020
Valor: Estimado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Reserva do Iguaçu 16 de agosto de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Leia-se: TERCEIRO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: NELSON LUIZ LIMA MACHADO-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.280.934/0001-43.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (A) PESSOA JURÍDICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS EM CLINICA MEDICA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (USB), POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EXISTENTES DA SAÚDE BÁSICA NO MUNICÍPIO, ASSIM COMO PARA EVENTUAIS PLANTÕES E PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM CASO DE TRANSFERÊNCIA EM "VAGA ZERO".
Vigência:14/08/2020 a 15/09/2020.
Contrato nº. 001/2020
Valor: Estimado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Reserva do Iguaçu 14 de agosto de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:942321F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 148/2019
Contratada:AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.027.755/0001-05, localizada na Avenida Pedro Ferreira de Siqueira , sediada no Município de Reserva do

Iguaçu-PR, CEP 85195-000, neste ato representada por Valnoir José Deschk, CPF: 556.821.039-04;

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
02	DIESEL COMUM	R$:3,36	R$:3,64

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:F7685184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE DE CERTAME - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 - FASE DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE CONTINUIDADE DE CERTAME

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

FASE DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria 02/2020, vem pelo presente comunicar as empresas habilitadas e a quem possa interessar, que após passado o prazo legal de interposição recursal quanto à fase de habilitação, e como não houve manifestação recursal das preponentes habilitadas, fará no dia 1º de setembro de 2020, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul – PR, situada na Rua Guilherme Pereira, 482 – Centro, a continuidade do certame, fase de abertura das propostas de preços, sendo todas as empresas comunicadas via e-mail.

Rio Azul, 25 de agosto de 2020.

CAIO FELIPE DOMINGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:EE865D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ RESOLUÇÃO 07 DO CMDCA- 1º SEMESTRE 2020. USO DE RECURSO.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PR Seguindo ORIENTAÇÃO EM CONJUNTA 001/2020 – CEAS/PR DAS/SEJUF. Dia 10/07/2020,Decreto nº 4942 art 4º do Governo Estadual do Paraná publicado no diário oficial nº 10717 de 30/06/2020. Dia 12/08/2020 ATA 06/2020. 1º semestre 2020

Considerando a Deliberação 062/2016 do CEDCA/PR Art. 9º Os recursos financeiros tratados nesta Deliberação, poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam os critérios abaixo estabelecidos: a) Custeio – Material de consumo; b) Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Jurídica e Pessoa Física; c) Custeio – Pequenos reparos; d) Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, de informática, multimídia, etc.); e) Investimento – Mobiliário. §1º O pagamento de pessoal somente será permitido nos casos em que a legislação vigente expressamente assim o permitir, sendo vedado o pagamento de recursos humanos do quadro próprio.
Considerando a Deliberação 062/2016 do CEDCA/PR art. Art. 10. O SCFV terá suas ações ofertadas: I - no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, quando houver estrutura física adequada para a mesma e desde que não traga prejuízo à oferta do PAIF e/ou; II - em unidades no município que atendam crianças e adolescentes, desde que referenciadas ao CRAS;
Considerando a Lei Municipal nº 522/2018 em seu art. 31 – A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, será exercido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA em conjunto Com Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve
Art. 1º Aprovar a avaliação do CMDCA, em parceria com o Órgão Gestor que não fez uso do recurso neste primeiro semestre 2020, mas que realizou uma adequada gestão dos serviços, programas e projetos específicos desse cofinanciamento estadual específico, de acordo com a legislação , e observou todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública na execução das atividades com recursos do Cofinanciamento Estadual a que esta prestação de contas se refere. Saldo atual de R$134,07
.

NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES
Secretaria Executiva

ADEMIR DA SILVA ABREU
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:A62DBEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.544/2020

Súmula: "Exonera detentora de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 25 de agosto de 2020 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Adriana da Silva	Psicólogo

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 25 DE AGOSTO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AB6C87B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.537/2020

Súmula: "Concede Licença a servidores postulantes aos cargos de mandato eletivo."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 64/90 Art. 1º, inc II, e no disposto da Lei Orgânica do Município de Rio Banco do Sul,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido, licença remunerada aos servidores pretendentes a concorrer cargo de mandato eletivo nas eleições municipais de 2020 pelo prazo de 90 (noventa) dias conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo
82801/80631	Hene Munir Bark	30671457	Medico Plantonista
22541	Luci de Fátima de Deus Justo	44396645	Professora
53541	Zeneide Agda de Jesus Santos	31381428	Agente de Manutenção
53831	Maeli Ramos Lourenço Pinto	308659549	Técnica em Saúde
41241	Mareniuze Moreira dos Santos	44984349	Agente Manutenção

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2020. Edição 2082*, com o Código Identificador* 24EA24F6*, foi publicado incompleto, pela omissão de inclusão de nome, sendo considerado correto, o constante nesta republicação.*

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CE6E74BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.545/2020

Súmula: "Nomeia detentores de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficamnomeada, a partir de 14 de agosto de 2020 os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Administração			
Nome: Elen Beatriz de Andrade	**Rg: 131733615**	**Cargo: Departamento de Gestão De Pessoas**	**Gratificação: 100%**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 25 DE AGOSTO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5A4C04EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 718/2020

Dispõe sobre aplicação de penalidade referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, considerando o Relatório da Comissão Processante Especial, pertinente ao mesmo Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

R E S O L V E:

Art. 1º **Advertir**, o servidor municipal ***Mauricio Diego Brambila,*** matrícula n.º 1039-1/1, ocupante do cargo de "Motorista B", por infração ao disposto nos incisos V, XV e XVII do art. 181 e incisos XVI e XIX do art. 182, ambos da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Em caso de reincidência em falta idêntica ou de outra natureza, o referido servidor será enquadrado de acordo com as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2020.

Rio Negro, 24 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:230E349D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2020
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E BENS IMÓVEIS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	140,00	kg	Prego 17x27	9,80	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
2	1.000,00	m²	Lajota sextavada de concreto 30x30x10cm	44,02	Artecim Artefatos de Cimento Ltda
4	1.000,00	ton	Massa Asfáltica (CBUQ). Para ser retirado pelo Município	371,00	De Amorim Indústria e Comércio de Asfaltos Eireli
3	10.000,00	un	bloco em concreto 14 x 19 x 39	2,68	Lavide Construções Ltda

Rio Negro, 25 de agosto de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:AA396D5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

OBJETO: Aquisição de servidora para os cursos: "Monitoramento de Obras da Educação através do SIMEC" e "Novas Regras e Critérios para Atendimento do Plano de Ações Articuladas 2021-2024". CNPJ: 36.823.814/0001-73. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4DA5081C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva no Desfibrilador Zoll modelo AED Plus – Série X10D448873. CNPJ: 01.985.366/0001-20. JUSTIFICATIVA: A empresa é distribuidora e representante exclusiva para os dispositivos e equipamentos Zoll no Brasil, é responsável pela importação, distribuição e venda, de acordo com o atestado emitido pela ABIMED – Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde e Atestado de Exclusividade emitido pela Zoll Medical Corporation. VALOR TOTAL: R$ 1.413,00 (um mil quatrocentos e treze reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:7E5BCB09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva para o ventilador pulmonar KTK 920 Resgate - Takaoka. CNPJ: 12.146.862/0001-88. JUSTIFICATIVA: Empresa autorizada a revender e prestar assistência técnica nos produtos da marca "KTK" com exclusividade no Estado do Paraná. VALOR TOTAL: R$ 1.097,53 (um mil e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2151B524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
ATA Nº 18 COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, em razão da Pandemia do Coronavírus pela qual passa o País e considerando os Decretos Municipais nºs 109/2020, 106/2020, 105/2020, 099/2020, 093/2020, 092/2020, 090/2020, 089/2020, 065/2020, 064/2020, 063/2020, 062/2020, 061/2020, que prevê entre outras medidas evitar aglomerações visando o enfrentamento dos problemas decorrentes da COVID-19, em reunião NÃO PRESENCIAL, com a pauta e assuntos transmitidos precisamente às quinze horas e quarenta e quatro minutos, por meio do endereço eletrônico desenvolvimentoeconomico@rolandia.pr.gov.br, e com base nas atribuições que lhe confere a Lei de Incentivos Industriais nº 3.777/16, e suas alterações, esteve reunida por esta plataforma a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico em reunião ordinária representada pelos membros Marcos Henrique Delongui, Jéssica Rodrigues de Amorim, Maurílio Puliquesi, Cláudio Alberto Metzger, José Gregório Diniz e Ernesto B. Nogueira (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico) para deliberar sobre a seguinte pauta: aprovação da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda de dois terrenos para fins industriais a empresa MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - RPP, representada pela empresária Fabiana Zafalon Spinardi, com anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, proprietária, representada pelo Prefeito Municipal e MASTERTERRA FERTILIZANTES E NUTRIÇÃO ANIMAL, e seu representante legal, que é detentor da posse dos dois terrenos e que originalmente foram adquiridos mediante contrato nº 027/2003. Foi informado que o motivo da consulta era devido ao Art. 19 da Lei de Incentivos Industriais nº 3.777/16 e demais alterações, estabelecer que a outorga da Escritura nesses termos tenha aprovação da Secretaria Municipal e a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico. Para conhecimento de todos o artigo da Lei citada foi transmitido e traz o seguinte teor: *Art. 19 - A escritura definitiva do imóvel, com a conseqüente liberação da reserva de domínio, somente será outorgada com a aprovação da Secretaria Municipal de DesenvolvimentoEconômico e da Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico,* ***nos casos específicos****, depois de constatada a regularidade e efetivo funcionamento do empreendimento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos.* A exemplo da reunião anterior todos os conselheiros poderiam tirar dúvidas enviando suas perguntas sobre o assunto. O Conselheiro Marcos enviou uma pergunta em referência ao tempo efetivo de funcionamento do empreendimento previsto no artigo. Sua pergunta foi: a referida empresa cumpriu este prazo de 10 (dez) anos? (sic). A Conselheira Jéssica se valeu da proximidade das duas secretarias em que estamos lotados para pessoalmente tirar essa mesma dúvida comigo, Arnaldo Camilo de Lima (Secretário ad hoc). Foi dito a eles que esse tempo notamente não poderia ser cumprido, pois a empresa cumpriu com os encargos no tempo em que esteve em operação, fato este que levou a Comissão a liberar os encargos contratuais, porém está inativa e cessou todas as suas operações fazem certo tempo. A negociação dos terrenos/imóvel é justamente para que às atividades voltem em um novo modelo de negócios a ser implantado pelo investidor. Além do Conselheiro e da Conselheira, ninguém mais enviou perguntas, dúvidas ou questionamentos. Ao final foi solicitado que os Conselheiros (a) analisassem o exposto e retornassem expressando suas opiniões de Aprovação ou Reprovação. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representada pelo Secretário Sr. Ernesto B. Nogueira, pelo que havia sido exposto na pauta, antecipara sua opinião e reafirmou seu voto pela aprovação da solicitação da Lavratura da Escritura na forma requerida. Os demais Conselheiros (a) expressaram seus votos conforme seguem: Marcos Henrique Delongui "eu voto pela **aprovação**"(sic), Jéssica Rodrigues de Amorin "diante do exposto opino pela **aprovação** do pleito"(sic), Cláudio Alberto Metzger "respeitando a legislação, as competências da comissão e as imposições e atribuições a ela expressas, havendo interesse do Município de Rolândia em viabilizar o efetivo uso e

ocupação dos imóveis, que têm por função a geração de empregos e renda, além de haver a garantia da inexistência de qualquer transação de cunho especulativo, no tocante à transação imobiliária, sou de **PARECER FAVORÁVEL"**(sic), Maurílio Puliquesi "eu voto pela **aprovação"**(sic). O Conselheiro José Gregório Diniz, até a presente data da lavratura desta Ata não se manifestou a respeito da pauta, portanto, sua não participação será considerada como abstenção. Considerando os **4** (quatro) votos válidos e **1** (uma) abstenção a solicitação da requerente foi **APROVADA**. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Arnaldo Camilo de Lima "Secretário ad hoc", Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e demais Conselheiros (a).

Participantes da Reunião:

ARNALDO CAMILO DE LIMA
Secretário Ad Hoc

ERNESTO B. NOGUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Conselheiros:

_____
CLÁUDIO ALBERTO METZGER

_____
JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM

_____
MARCOS HENRIQUE DELONGUI

_____
MAURÍLIO PULIQUESI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DD0F70C2

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA - PARANÁ

Rolândia, 25 de agosto de 2020.

Conforme artigo 14 do edital 003/2020
Este cronograma poderá sofrer alteração, caso haja solicitação da Comissão designada para este Processo.

Considerando o grande número de inscrições realizadas para o Processo Seletivo Simplificado 003/2020, segue abaixo novo cronograma estipulado para o edital.

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	SITE PREFEITURA	**07 a 13 de agosto de 2020**	**00:00 do dia 07 até 23:59:59 do dia 13 de Agosto de 2020**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	SITE PREFEITURA	**24 de agosto de 2020**	**Até as 18:00**
RESULTADO PROVISÓRIO	SITE PREFEITURA	**26 de agosto de 2020**	**Até as 18:00**
RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**27 e 28 de agosto de 2020**	**08:00 às 11:00**
RESULTADO DOS RECURSOS	SITE PREFEITURA	**15 de setembro de 2020**	**Até as 18:00**
RESULTADO FINAL	SITE PREFEITURA	**18 de setembro de 2020**	**Até as 18:00**

WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:50F36D83

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 269 - 24 DE AGOSTO DE 2020 -

Institui o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA ROLÂNDIA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (*Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte*), trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local, e que o incentivo ao desenvolvimento do micro, pequeno e médio agente econômico é uma das principais ações que devem integrar a estratégica para a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico no Município de Rolândia,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA ROLÂNDIA, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Rolândia, considerando que a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:
I. a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II. ampliação da eficiência das políticas públicas;
III. o incentivo à inovação tecnológica;
IV. o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e
V. estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Rolândia.

§1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, as autarquias e fundações públicas.

§2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I. local ou municipal: o limite geográfico do município;
II. regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Paraná **(https://planejamento.mppr.mp.br/arquivos/File/subplan/gempar/relacao_mun_micros_mesos_parana.pdf)**, *a saber, os seguintes Municípios*:

a.1) MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE MARINGÁ:

Mandaguari, Marialva, Maringá, Paiçandu e Sarandi.

a.2) MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE LONDRINA:

Cambé, Ibiporã, Londrina, Pitangueiras, Rolândia e Tamarana.

b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município;

c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

§3º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º. Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos

§3º. Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

I. estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II. instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que possam se adequar aos seus processos produtivos;
III. instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
IV. não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
V. capacitar e sensibilizar os servidores, empresários, entidades e sociedade sobre o presente Programa, bem como orientar os micro e pequenos empresários locais através de cartilhas, atendimentos referenciais e a criação de uma central telefônica exclusiva para o esclarecimento de dúvidas e disponibilização de informações;
VI. promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;
VII. desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios;
VIII. instituir um selo de pagamento diferenciado às micro e pequenas empresas de Rolândia e região, com prazos de no máximo 20 dias, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, assegurando, assim, celeridade no pagamento dos fornecedores;
IX. priorizar a utilização de pregão na modalidade presencial na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou, de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional.

Parágrafo Único. Para fins de instituição do selo de que trata o inciso VIII, deverá ser observada a determinação de imediata prioridade de tramitação nos processos de pagamento de fornecedores das micro e pequenas empresas locais.

Art. 5º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 8º. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para divulgação das
licitações.

SEÇÃO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e da Região Metropolitana.

Parágrafo Único. Os benefícios referidos nesta Seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 10. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Subseção I
DA PREFERÊNCIA À MPE EM CASO DE EMPATE

Art. 11. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entendesse por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I. ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
II. na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º. Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.
Art. 12. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, nos termos do que dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Subseção II
DA SUBCONTRATAÇÃO DE MPE

Art. 13. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I. o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a subrogação completa da contratação;
II. prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
III. que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;
IV. que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V. que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I. microempresa ou empresa de pequeno porte;
II. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º. Não se admite a exigência de subcontratação:

I. para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;
II. quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III. quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§3º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§ 4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

Subseção III
DA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DE NATUREZA DIVISÍVEL

Art. 14. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I. um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);
II. outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
§6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em

que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA

Art. 15. A Comissão Gestora do Programa será constituída pelos seguintes titulares dos entes e Secretarias, abaixo indicados, que designarão seus membros para compor esta Comissão, através de Portaria ou ato específico:

I. Secretaria Municipal de Administração – ADM;
II. Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio - CLP;
III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE;
IV. Secretaria Municipal de Finanças – FIN;
V. Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI;
VI. Procuradoria-Geral do Município – PGMR;
VII. Associação Comercial e Industrial de Rolândia – ACIR;
VIII. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

§1º. A Comissão será presidida pela Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio - CLP, conjuntamente com a Associação Comercial e Industrial de Rolândia – ACIR.

§2º. A Comissão fica autorizada a solicitar informações e relatórios, convocar representantes de outras diretorias, órgãos, Secretarias e entidades da Administração Pública municipal, bem como convidar especialistas e representantes de entidades e comitês da sociedade civil, com a finalidade de subsidiar a Comissão com dados necessários à consecução dos objetivos dispostos neste Decreto.

SEÇÃO IV
DO COMITÊ MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Art. 16. O Executivo Municipal constituirá o Comitê Municipal de Compras Públicas de Rolândia – COMPRA ROLÂNDIA, composto por representantes de todos os órgãos da Administrativa Pública Direta e Indireta, autárquica e fundacional, para a execução do presente Programa.

§1º. O Comitê de que trata o *caput* deste artigo (COMPRA ROLÂNDIA) é o órgão executivo de planejamento, execução e revisão das Compras Públicas do Município de Rolândia e será presidido por um representante da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio - CLP.

§2º. A Secretaria Municipal de Administração - ADM prestará o suporte administrativo necessário às atividades do Comitê COMPRA ROLÂNDIA.

§3º. O COMPRA ROLÂNDIA reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A Comissão Gestora do Programa deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo um relatório detalhado, contendo os estudos realizados, com indicadores dos principais problemas encontrados e um plano de ação, contendo as ações prioritárias que poderão ser adotadas pelo Município a curto, médio e longo prazo.

Art. 18. A Procuradoria-Geral do Município fará a análise dos procedimentos licitatórios de que trata este Decreto, caso não haja advogado específico do setor de Licitações para a tarefa.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÕNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:9C261250

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2015

Ref. Inexigibilidade nº 012/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado por Sr. **LUIS LINO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Rua Borba Gato, 771, apto 64, portador do documento de identidade RG 3.624.642-1/SSP-PR e CPF 908.394.209-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se o mesmo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **23/08/2020** e término em **22/10/2020** para execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA
Fica incluída a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a conclusão do novo contrato que encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:8C5A2D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2015

Ref. Inexigibilidade nº 022/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado pela Sr. **LUIS LINO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Rua Borba Gato, 771, apto 64, portador do documento de identidade RG 3.624.642-1/SSP-PR e CPF 908.394.209-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava, do prazo, prorrogando-o por mais 60 (sessenta) dias, com início em **24/08/2020** e término em **23/10/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA
Fica incluída a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a conclusão do novo contrato que encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL*
Município De Rolândia	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

antonio celso chequin	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:D7EA8073

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017

Ref.: Dispensa de Licitação nº 004/2017

AS PARTES:

CARLO AUGUSTUS MUNGO, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Maria de Nazaré, 445 – Jardim Capricornio, na cidade de Rolândia/PR, portador do RG nº 5.048.698-2 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 934.139.559-34 e, **TAIS FERNANDA TREVISAN MUNGO**, brasileira, casada, universitária, residente e domiciliada na Rua Maria de Nazaré, 445 – Jardim Capricornio, na cidade de Rolândia/PR, portadora do RG nº 6.688.428-7 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 026.892.619-01, neste ato devidamente representados pela empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 1254 - Centro, na cidade de Rolândia – PR, doravante denominado **LOCADOR**; e de outro, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado **LOCATÁRIO;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do preço e da dotação, passando o valor mensal **R$ 2.085,69** (dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), para **R$ 2.098,40** (dois mil e noventa e oito reais e quarenta centavos) tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 0,60%.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 25.180,80** (vinte e cinco mil cento e oitenta reais e oitenta centavos) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda dos prazos de execução e de e vigência em mais 12 (doze) meses, com início em **21/08/2020** e término em **22/08/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de agosto de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL	*EMPREEND. IMOB. CASA GRANDE LTDA*
Locatário	Locador

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA P. MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:8E29BE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019

Ref. Pregão Presencial nº 097/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo, nº 374, Colônia Dona Luiza, CEP 84045-320, fone (42) 2101-5151, na cidade de Ponta Grossa – PR, representada pelo Sr. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, sócio administrador, residente na Rua Franco Grilo, nº 374, na cidade de Ponta Grossa - PR, portador do RG nº 188527II e do CPF nº

248.710.109-10, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
84	CPR	36637	Paracetamol, 500mg	0,068	PRATI DONADUZZI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DA3EA413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO EDITAL 55/2020

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO EDITAL 55/2020

I - Do Relatório

Trata-se de impugnação ao edital 55/2020, tem o escopo contratação de empresa: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO A SER UTILIZADO NA MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL(PIA)DE BOVINOS DE LEITE E PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO PARA BRUCELOSE EM BEZZERAS COM APTIDÃO LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.
1.1. O Pregão Eletrônico n.º 55/2020 foi publicado no dia 07 de agosto de 2020, com a data de abertura do certame marcada para o dia 20 de agosto de 2020, as 14hr:30min.
1.2. No dia 12 de agosto de 2020, o Pregão Eletrônico 55/2020 foi suspenso no site BLL, e na seqüencia retificado com a Publicação do Aviso de Retificação no Diário Oficial da União no dia 13 de agosto de 2020.
1.2. Ocorre que, no dia 21 de agosto de 2020 às 09hr35min, foi solicitado pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2020, encaminhado, via correspondência eletrônica. E ainda no dia 24 de agosto a mesma entrou com pedido de impugnação, onde se discute os seguintes pontos: a) exclusividade para MEI; **b)** ausência de no mínimo três empresas regionais; c) pesquisa de preço.
1.3. Em prestígio ao princípio da eficiência, informo que tanto a resposta ao pedido de esclarecimento quanto a resposta a impugnação serão respondidas nesta peça, visto que se trata do mesmo objeto.

II - Da fundamentação

Com fundamento constitucional, a Lei nº 123/2006 e suas alterações prevêem tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dentre os quais cito:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Os aludidos tratamentos abrangem tanto os procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública Federal, Estaduais quanto às Municipais. É isso que prevê o nos termos do art. 47:
Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

É preciso lembrar que o tratamento diferenciado previstos nos citados artigos deve ser compatibilizado com o interesse público, nos estritos parâmetros do artigo 49 caput e incisos I, II e III, todos in verbis:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

No caso concreto o valor médio geral do certame está orçado em 135.534,06 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos). Porém, o preço de cada item não atinge R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, por isso, a licitação deve ser exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto em edital. Aliás, este tema restou bem definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão n.º 877/16.

Com relação ao disposto no artigo 49 da Lei 123/2006 é preciso levar em consideração se o procedimento licitatório é regionalizado ou não. Caso positivo, não resta a menor dúvida de que a prova da existência de potenciais fornecedores na região se faz necessário, o que não é o caso, visto a Administração Pública do Município de Salgado Filho, não possui legislação própria que regulamenta a aplicação da regionalidade.
Destaco também que o procedimento licitatório será eletrônico, seguindo às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Desta forma, não apenas interessadas da região poderão participar do certame, o que ampliará a concorrência e como conseqüência a contratação da proposta mais vantajosa.
Ademais, o argumento levantado na impugnação a respeito da existência de cerca de 2 (duas) potenciais empresas do seguimento não merece prosperar, diante da inexistência de provas instrutivas da impugnação e, mesmo se assim fosse, conforme já informado, o procedimento não é regionalizado.
Por fim cabe destacar que a Administração Pública realizou uma ampla pesquisa de preço, incluindo contratações públicas que permitiram aferir o preço dos itens no mercado.

III – Da Conclusão

Diante do exposto, recebe a impugnação em razão da tempestividade para negar o requerimento nele formulado, diante dos fundamentos legais e fáticos citados nesta manifestação.
Ainda, considerando os argumentos levantados, entendo respondido o pedido de esclarecimento formulado em momento anterior a apresentação da impugnação.

Por ser aqui a expressão da verdade, firmo o presente.

ANA CARLA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:DCF919BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 211, 25 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 211, 25 DE AGOSTO DE 2020

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, para Servidora Pública Municipal **ROSEMERI APARECIDA DE OLIVEIRA (1168),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível/Referência EC-02, a partir de 18 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:0DC5C618

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 80, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 80, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Altera e Nomeia os integrantes da Equipe Técnica e Comissão de Coordenação, responsável pelo Monitoramento contínuo e Avaliações periódicas do PME – Plano Municipal de Educação, do Município de Salgado Filho, Paraná, e dá outras providências;

HELTON P. PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam designados os seguintes membros para compor a Equipe Técnica e Comissão de Coordenação do PME – Plano Municipal de Educação, 2015/2025 do Município de Salgado Filho:
I – Equipe Técnica: Marizete Chorna Gross, Margarete Annater Bauer, Edinamar Soranzo, Adriana Bassanesi Paduan.
II- Comissão de Coordenação:
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Titular: Cristiane Krause, Suplente: Marizete Chorna Gross;
– Representante dos Diretores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino: Titular: José Cappelin, Suplente: Eliziane de Castro e Sá;
– Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Titular: Cristina Nair Ruch Frigo, Suplente: Rosemeri Aparecida de Oliveira;
– Representante dos Conselhos Escolares: Titular: Valdete Fátima Melini Pallas; Suplente: Rosemar Soster;
- Representante da Câmara de Vereadores: Titular Carla Luciane Barcarol, Suplente: Cleber Diego Toigo;
– Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular: Edemara Haimann, Suplente: Stela Juciani de Conto Araújo.
Artigo 2º. A Equipe Técnica será responsável pela: elaboração das Notas Técnicas;preenchimento da Ficha de Monitoramento;preparar o Relatório Anual de Monitoramento do PME;

Artigo 3º. A Comissão de Coordenação tem por atribuições:analisar, sistematizar, e aprovar o Relatório de Monitoramento do PME;validar e organizar o processo de consulta pública do Relatório de Avaliação do PME;Analisar e sistematizar o documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final;

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 47 de 05 de abril de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:2D058EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 113, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Regulamenta no âmbito Municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e institui Comitê de Acompanhamento e Fiscalização.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:
DECRETA
Art. 1º Fica criado o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização para promoção de debates e proposição de ações, estratégias e diretrizes, com vistas à aplicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 123 de 30 de junho de 2020 no âmbito do município de Salto do Lontra.

Art. 2º Compete ao Comitê de Acompanhamento e Fiscalização nomeado por este Decreto exercer as seguintes atribuições:
I- Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Salto do Lontra para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;
II- Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Salto do Lontra;
III- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

Art. 3º Ficam designados para compor o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, os seguintes representantes titulares e os respectivos suplentes:

TITULARES	SUPLENTES
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Ademir Trombini	Kelymar Nava
REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Geovana Techio Lopes Belica	Clair Fraga Citadella

Nicelda Kalkmann	Eliza Maria Veroneze
REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Roberto Carlos Lucieto	Francieli Banck
REPRESENTANTES DOS ARTISTAS	
Valdinei Luiz Risso	Antônio de Morais
REPRESENTANTES DA COMUNIDADE	
Fernando Luiz Andretta	Edimarcia Viríssimo da Rosa

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:48A684A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 02.01/2020 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURS O PÚBLICO N.º 0 1 / 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital, conforme estabelecido nos subitens 5.27 e 5.28 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos com pedido de isenção DEFERIDA, dos quais solicitaram a isenção da taxa de inscrição.

Art.2º Quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir das 0h do dia 26/08/2020 às 23h59min do dia 28/08/2020, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "ÁREA DO CANDIDATO", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 25 de agosto de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:76971C33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1491, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Altera a denominação da Rua Alberto Santos Dumont para Rua Araceli Rosolem Pereira.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia-PR, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Alberto Santos Dumont para Rua Araceli Rozolem Pereira.
Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar à substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 25 de Agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:72839413

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: "Decreta LUTO OFICIAL nos Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências."

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, a partir desta data, inclusive, no âmbito do Município de Santa Amélia – PR, em virtude do falecimento do Empresário, Ex-Vereador e Ex-Vice Prefeito, Senhor FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA, ocorrido na data de hoje.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado no artigo 1º deste decreto as bandeiras permanecerão a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 25 de Agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:754721ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 011/2020

Autorização de Diaria nº. 011/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** para despesas referente ao deslocamento à Curitiba, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 25 e 26 de Agosto 2020.
Objetivos:

- Agenda na SEIL ref Projeto de recape asfáltico (assunto pendente devido a pandemia);
- SEED – referente CRV (ônibus) do processo de doação de Veículos, do Estado para o Município (conforme e-mail anexo), assunto pendente devido a pandemia.
- Outros compromissos em órgãos do Governo, conforme disponibilidade de horários.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 25 de Agosto de 2020.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3AE0FEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 030/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 030/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Jose Aparecido de Oliveira,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Itápolis - Sp, no dia 26 de Agosto de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade de Itápolis/Sp. Para tratamento medico especializado. Saída dia 26/08/2020, com retorno no mesmo.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 25 de Agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8280186D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 02 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre A NECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO DE conselheiroS TUTELARES SUPLENTES DEVIDO A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA DISPUTA DO PLEITO ELEITORAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;
CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de outubro de 2019/CMDCA que dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição do Conselho Tutelar para Quadriênio 2020/2023 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em reunião de caráter extraordinário datada de 19 de agosto de 2020, ATA nº 168, foi aprovado por unanimidade dos votos a necessidade de convocação imediata dos conselheiros suplentes, na quantidade de dois, que tenham interesse em exercer a atribuição de conselheiro tutelar durante o período de vacância dos conselheiros Jucilene Cardoso da Silva e Alexandre Ferreira Rodrigues devido às solicitações de desincompatibilização (afastamento) para disputa ao cargo eletivo em eleições municipais 2020, pelo prazo de três meses (15/08/2020 a 15/11/2020).
Art. 2º - Também se faz necessário a convocação já que o Conselho Tutelar está trabalhando com apenas três conselheiras o que acarreta uma jornada de trabalho exaustiva visto que além da jornada integral de trabalho fazem atendimentos no período noturno, domingos e feriados, sendo que esta demanda vem aumentando constantemente.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2020

MARIA ANTÔNIA MANZATTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:65F8A955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 03 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a convocação de conselheiroS TUTELARES suplenteS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;
CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de outubro de 2019/CMDCA que dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição do Conselho Tutelar para Quadriênio 2020/2023 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 25 de agosto de 2020/CMDCA que dispõe sobre a necessidade de convocação de conselheiros tutelares suplentes.
R E S O L V E:
Art. 1º - Decide convocar 02 (dois) conselheiros tutelares SUPLENTES na vacância temporária dos Conselheiros Jucilene Cardoso da Silva e Alexandre Ferreira Rodrigues no período eleitoral, compreendido entre as datas de 25/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 2º Ficam convocados os conselheiros SUPLENTES, pelo período entre **25/08/2020 a 15/11/2020**:

6º	Josefa Luzia da Costa	APTO	SUPLENTE
7º	Gilson Estefanio da Costa	APTO	SUPLENTE

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2020

MARIA ANTÔNIA MANZATTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:45073A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.060/2020

Dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar de santa cruz de monte castelo/pr, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:
R E S O L V E:
Art. 1º - Convocar para vaga de conselheiro tutelar suplente a Senhora **josefa luzia da costa**, na vagância da Conselheira Jucilene Cardoso da Silva, pelo período entre **25/08/2020 a 15/11/2020.**
Art. 2º O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, munido dos documentos exigidos no edital, para fins de posse do cargo eletivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:784288BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.061/2020

Dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar de santa cruz de monte castelo/pr, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:
R E S O L V E:
Art. 1º - Convocar para vaga de conselheiro tutelar suplente a Senhora **gilson estefanio da consta**, na vagância do Conselheiro Alexandre Ferreira Rodrigues, pelo período entre **25/08/2020 a 15/11/2020.**
Art. 2º O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, munido dos documentos exigidos no edital, para fins de posse do cargo eletivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2020.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4E9FAEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01.
CONTRATADA: **K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 10.675.016/0001-58, situada à Rua Souza Naves, 1145, centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de bateria para cadeira de rodas motorizada.
VALOR GLOBAL: **R$ 2.530,00 (Dois mil quinhentos e trinta reais).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 025/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:482EC27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º1.062/2020

Dispõe sobre reintegração do servidor Sr. Antônio Flausino Garcia.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a Concessão da medida liminar nos autos do processo judicial nº 0003012-79.2020.8.16.0105, determinando a reintegração do servidor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31, parágrafo Único da Lei Municipal nº 03/1993.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica determinada a reintegração do servidor **Sr. Antônio Flausino Garcia**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.805.947-5 e CPF/MF sob nº. 331.300.869-00, no cargo de origem que o mesmo foi concursado (Motorista), lotado na Secretária Municipal de Administração, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até deliberação final no processo judicial acima epigrafado.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:40907B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

REF. LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 6/2020
Contratação de empresa especializada na Análise de Qualidade da água destinada ao consumo humano no município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 24/08/2020 e término em 20/02/2021, e o acréscimo em mais R$ 3.655,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 20/02/2021.

Prazo de Vigência: 20/02/2021.

Data da Assinatura: 24/08/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:A5B6FE89

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 53/2018
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço profissional de Técnico em Meio Ambiente.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E M SANTOS & PAIAO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 22/08/2020 e término em 22/08/2021, e o acréscimo em mais R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 22/08/2021.

Prazo de Vigência: 22/08/2021.

Data da Assinatura: 21/08/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:16E0CB56

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 134/2020

Ref. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº28/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EDER B. MORAES ;

Objeto: Contratação de empresa para execução e instalação de estrutura metálica, para montagem de cobertura com aproximadamente 62,72 M2 na parte frontal da Unidade básica de Saúde, pintura conforme especificado no Projeto em anexo.

Valor: R$ 12.048,08 (Doze Mil e Quarenta e Oito Reais e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 22/11/2020.

Prazo de Vigência: 24/08/2021.

Data da Assinatura: 25/08/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:24E2C9E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 182/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO 182/2020 De 25 de Agosto de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 83.010,55 (Oitenta e três Mil, Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 83.010,55 (Oitenta e três Mil, Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Secretaria Educação Cultura
Conta/Natureza de Despesa 560 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 12.010,55
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 – Man. Transp. Escolar – Ensino Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 960 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 990 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-075 – Ações do Programa Saúde Família – PSF
Conta/Natureza de Despesa 2800 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2830 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 3.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2870 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 494 – Atenção Básica R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2910 – 33.90.34.00 – Outras Desp. De Pessoal Decorrentes
Destino de Recursos 494 – Atenção Básica R$ 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-022 – Fornecimento Kits Escolares
Conta/Natureza de Despesa 910 – 33.90.32.00 – Materiais, Bem Serv. Dist. Gratuita
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 12.010,55
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 – Man. Transp. Escolar – Ensino Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 1100 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-075 – Ações do Programa Saúde Família – PSF
Conta/Natureza de Despesa 2840 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 494 – Atenção Básica R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2890 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 494 – Atenção Básica R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2900 – 33.90.34.00 – Outras Desp. De Pessoal Decorrentes
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 18.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0C489929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.**
Contratado: M. H. BATISTA CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.287.283/0001-53, situada na Rua São Paulo, n° 1290, Ed. Res. Araucária, Apt° 1101, Lote 01, Quadra 151, Centro, Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS DE SANTA MARIA DO OESTE –PR, DURANTE 20 HRS SEMANAIS", pelo período de 04 meses.
Valor Mensal do Contrato: R$ 8.333,33 (Oito Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
Valor Total do Contrato: R$ 33.333,32 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).
Data de assinatura: 25 de Agosto de 2020.
Vigência: 24/12/2020

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:29D085D8

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA,** inscrita no C.N.P.J. n.º **86.802.410/0001-71**, com sede na Rua Orlando de Araújo Costa, 1183, Bairro São João, Pitanga/Pr, neste ato representado pelo Sr°. Sidney Cristiano do Carmo, portador do RG n° 7.602.8166-8 e CPF: 041.111.879-00, residente e domiciliado na Rua Orlando de Araújo Costa, 1183, Bairro São João, Centro, Pitanga/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 082/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 129 (cento e vinte e nove) dias, vigorando assim até 31/12/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Agosto de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 25 de Agosto de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

Testemunhas

Adriane de Paula Neves
RG.: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D50FA1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3664/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ ÓUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.768/19 de 18 de dezembro, decreta;
Art. 1º -Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2020, no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)conforme se especifica a seguir:
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201-2022 ATIVIDADES DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS
01540 00103(5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS)
R$ 210.000,00(SUPLEMENTAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2602-2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01040 00507 COSIP – Const. I. p. art 149
R$ 260.000,00(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2750 – 00303 – SAUDE – REC.VINC. (E.C.29/00)
R$ 200.000,00(SUPLEMENTAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2017 CONS. P. INTERMUNICIPAL P. DES, SUST. REG. SUD. PR
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBLICO
1080 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 10.000,00(SUPLEMENTAÇÃO)

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação da fonte 507-COSIPe o cancelamento parcial da seguinte conta orçamentária;

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201-2022 ATIVIDADES DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
01520 00103(5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS)
R$ 210.000,00(CANCELAMENTO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
2580 – 00303 – SAUDE – REC.VINC. (E.C.29/00)
R$ 200.000,00(CANCELAMENTO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2019 ATIVIDADES DO DEPTO. SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1160 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 10.000,00(CANCELAMENTO)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 25 de agosto de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FB665E15

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3664/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ ÓUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.768/19 de 18 de dezembro, decreta;
Art. 1º -Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2020, no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)conforme se especifica a seguir:
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201-2022 ATIVIDADES DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS
01540 00103(5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS)
R$ 210.000,00(SUPLEMENTAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2602-2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01040 00507 COSIP – Const. I. p. art 149
R$ 260.000,00(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2750 – 00303 – SAUDE – REC.VINC. (E.C.29/00)
R$ 200.000,00(SUPLEMENTAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2017 CONS. P. INTERMUNICIPAL P. DES, SUST. REG. SUD. PR
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBLICO
1080 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 10.000,00(SUPLEMENTAÇÃO)

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação da fonte 507-COSIPe o cancelamento parcial da seguinte conta orçamentária;

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201-2022 ATIVIDADES DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
01520 00103(5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS)
R$ 210.000,00(CANCELAMENTO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
2580 – 00303 – SAUDE – REC.VINC. (E.C.29/00)
R$ 200.000,00(CANCELAMENTO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2019 ATIVIDADES DO DEPTO. SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1160 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 10.000,00(CANCELAMENTO)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 25 de agosto de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3DCEE018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕESLEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCIO DA LUZ,** Membro da Equipe de Apoio ao PREGOEIRO PARA A Função de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, durante o período de férias da Sra. **ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA,** nomeada Presidente da Comissão de Licitação pela Portaria nº 007/2020 de 06/01/2020.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando em vigor a partir de 19/08/2020, com validade até 17/09/2020.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:061371EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 25 DE AGOSTO DE 2020
CMDCA/SJS

Resolução nº. 005 de 25 de agosto de 2020 CMDCA/SJS

Dispõe sobre aprovação prestação de contas relacionado ao Recurso Estadual do FIA/PR - Programa Crescer em Família/DELIBERAÇÃO Nº. 055/2016 – CEDCA/PR do município de São Jerônimo da Serra/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 046 de 04 de outubro de 2017, e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de contas e emitir Parecer referente ao recurso executado no 2º semestre de 2019 do Programa Crescer em Família, incentivo aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2020.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:73D54A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 25 DE AGOSTO DE 2020
CMDCA/SJS

Resolução nº. 006 de 25 de agosto de 2020 CMDCA/SJS

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas e da Justificativa relacionado ao Recurso Estadual FIA/PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV - DELIBERAÇÃO Nº. 062/2016 – CEDCA/PR. do município de São Jerônimo da Serra/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 046 de 04 de outubro de 2017, e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de contas e emitir Parecer referente ao recurso executado no 2º semestre de 2019 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, que tem a finalidade da oferta e o aprimoramento dos serviços para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor total do recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, DELIBERAÇÃO Nº. 062/2016 – CEDCA/PR.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2020.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:E313A114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 39/2020

OBJETO: "Aquisição de termômetro digital infravermelho de testa para retorno às aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME para o item nº. 01 no valor total de R$ 1.650,00(Mil seiscentos e cinqüenta reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 25 de agosto de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7D542E06

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR).
Contratado (a): New Power Comércio e Importação Ltda ME.
Objeto: Aquisição de termômetro digital infravermelho de testa para retorno às aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Valor total da Contratação: R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinqüenta reais).
Prazo de entrega: 05 dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento.

Data da assinatura: 25/08/2020
Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:116159FC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 177/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 82/2020 – Pregão Eletrônico nº 39/2020, tendo por objeto a Aquisição de termômetro digital infravermelho de testa para retorno às aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 82/2020 a servidora Márcia Rolim Bento Bandeira, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A fiscal do contrato terá o auxílio técnico do Senhor Edson Jackson Yera Oliveira, Engenheiro Civil, o qual atuará como fiscal dos serviços.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:96EB6DAF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 40/2020

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação da rede pública e dos prédios públicos"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: VALMIR BARBOSA MANUTENÇÃO ELÉTRICA MEI para o item nº. 01 no valor total de R$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 25 de agosto de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:28DF645D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR).
Contratado (a): Valmir Barbosa Manutenção Elétrica MEI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação da rede pública e dos prédios públicos.
Valor total da Contratação: R$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais).

Data da assinatura: 25/08/2020
Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:26A90476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2017- SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2017- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática pertencentes ao município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Lsnet Suplementos e Produtos de Informática Ltda.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor inicialmente previsto, constante na Clausula Terceira de R$ 208.800,00 (Duzentos e oito mil e oitocentos reais) , para R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta de 31 de agosto de 2020, para 31 de dezembro de 2020.

A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Marisa Mendes de Araújo Neves, excluindo a servidora Dgessica Caroline Niederle de tal atribuição, nos termos da portaria nº 016/2020

São José das Palmeiras/PR, 21 de Agosto de 2020.
.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:05240E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 85/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 85/2020
DATA: 25 de agosto de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 157.000,00 (cento e cinqüenta sete mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2042 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 120.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 32.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Departamento de Receita e Tesouraria
04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento da Receita e Tesouraria
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2058 - Manutenção do FMAS
3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 82.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:13A5E5D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 138/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de 10.020 (dez mil e vinte) comprimidos do medicamento Amitriptilina 25 mg , para suprir as necessidades de medicamentos da farmácia básica do Município.
FAVORECIDO: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 1.803,60 (um mil oitocentos e três reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00, através da dotação orçamentária 414/2020, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 054/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:392AE9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Sumula: Autorizar o afastamento do cargo de Conselheira Tutelar de Carina Aparecida Silvério.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e eleições realizadas no dia 12/08/2019.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento da conselheira tutelar Carina Aparecida Silvério do cargo de conselheira tutelar para concorrer ao pleito eleitoral 2020.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 25 de Agosto de 2020

GILBERTO GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C07AB011

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Sumula: Empossar a Conselheira Tutelar Suplente Poliana da Fonseca de Souza

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e eleições realizadas no dia 12/08/2019.

RESOLVE:

Art.1º - Empossar como conselheira tutelar suplente Poliana da Fonseca de Souza para iniciar seu mandado a partir de 14/08/2020.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 25 de Agosto de 2020

GILBERTO GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B72AE3E8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 600MM PARA DAR CONTINUIDADE A INTERLIGAÇÃO DE REDE PLUVIAL DO PARQUE LINEAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **ITATUBOS PRE MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI ME**, CNPJ: 08.427.405/0001-12 sendo o valor total do certame R$ 29.050,00 (Vinte e Nove Mil e Cinqüenta Reais).

Sapopema Pr, 25 de agosto de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A54A6DDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO Nº. 01-2020-
PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº. 03-2020-
CONTRATO Nº. 04-2020.

EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO N° 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 03/2020
CONTRATO Nº 04/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
OBJETO: **locação temporária de Imóvel para a instalação da sede da Câmara Municipal de Sapopema durante o período da reforma do prédio do Legislativo, pelo prazo de 03 (três) meses.**
Onde se lê: **ANDERSON LOPES BRAGA**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, sob o nº 70.214, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas, 508, sobre loja, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR
LEIA-SE: **MARLEI ROSÂNGELA LOPES**, brasileira, separada judicialmente, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.656.860-5, inscrita no CPF sob o nº 021.479.319-26, residente e domiciliada na Av. Manoel Ribas, 590, sobre loja, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR.

Sapopema, 20 de Agosto de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:E465164C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
(Processo Licitatório n°132/2020)

OBJETO: Aquisição de dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 (pagos com recursos financiados pelo Contrato de Repasse 0520989 FV62 – Caixa Econômica Federal (FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo ai edital.
Homologamos a adjudicação referente ao presente procedimento licitatório à(s) empresa(s):

VENCEDORES: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no lote 01do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais);

HOMOL: 25/08/2020.

Obs. 1 A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Contrato , aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 25 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:38277278

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 099/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de retifica de motores e consertos de bomba e bico injetores na manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais (movido a diesel) , incluindo o fornecimento de peças de reposição originais , de acordo com a tabela AUDATEX nos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e de Transportes e Viação.
DATA DA ABERTURA: 21/08/2020, às 16:30h, **CERTAME FRACASSADO.**

Sengés, 25 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DA46D690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO N.º 001/2019

Primeiro Aditivo Contrato Administrativo Nº. 024/2019 – DRH

Partes: Município de Sengés e DENISE MORAES DOS SANTOS
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Infantil
Valor: R$ 1.045,05 mensais.

Dot.Orç.: 08 - Secretaria de Educação
002 - Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2025 - Man. Da Div. De Educação Infantil - Creche
2455.131.3190.11.00.00 - Vencimentos - Vantagens Fixas – Pessoa Civil
2495.131.3190.13.00.00 - Obrigações Patronais

Vigência: de 23/08/2020 até 22/08/2021
Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 24 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:924A985D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2500/2020

SÚMULA. NOMEIA PREGOEIRO, SUPLENTE DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E SUPLENTES PARA ATUAREM DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, NAS LICITAÇÕES MUNICIPAIS, MODALIDADES PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO, REVOGA DECRETO 2280/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados para atuar como Pregoeiro, Suplente de Pregoeiro, Equipe de Apoio e Suplentes, nas Licitações Municipais, nas Modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, para o exercício de 2020, os seguintes servidores:

- PREGOEIRO:
Delcio Branco Bulka

- SUPLENTE DE PREGOEIRO:
Leandro de Oliveira Campos

- EQUIPE DE APOIO:
Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues
Paola Fernanda Ferreira dos Santos
Wagner da Silva Santos

- SUPLENTES:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Laura Benedita Nalesso Santos
Marcelo Pedro Silva de Oliveira
Vinícius de Camargo Fillus
Luciana Aparecida Veiga
Franco Andrei de Lara
Thiago Paulino dos Santos
Erica Rodrigues Balbino
José Roberto Lopes da Silva
Jorge de Melo Filho
Roberto Carlos Gaia
Monique Santos
José Elias Ribeiro
Jaqueline Aparecida de Carvalho
Lilian Moreira da Silva
Josias dos Santos Junior
Maria Katiane de Araujo
Douglas Linhares Rodrigues
Anderson José Wilmbrink
Sandra Jaqueline Broquá
Regiane Ribeiro da Silva Marcondes

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente o Decreto 2280/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A0735D4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.501/2020

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PRÓPRIO DESTA MUNICIPALIDADE, POR DECISÃO JUDICIAL.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pelo E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nos autos do processo n.º 0001394-96.2018.8.16.0161, determinando a reintegração da servidora JOSÉLIA DE ANHAIA DA SILVA no cargo de professor;

CONSIDERANDO a determinação de readequação da servidora, conforme consta no Laudo elaborado por Perito Judicial nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 e 30, da Lei Municipal n.º 010/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Sengés) de 20 de novembro de 1992;

D E C R E T A:-

Art. 1º.- Fica determinada a reintegração ao serviço público Municipal da servidora JOSÉLIA DE ANHAIA DA SILVA, portadora do RG nº. 5.760.915-0/PR, na cargo efetivo de Professor, percebendo inalterados os vencimentos correspondentes ao seu cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 21/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 25 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2464542F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 132 /2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Conceder Licença sem remuneração pelo período de 01-08-2020 a 31-07-2021, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 205, a Servidora Pública Municipal **Claudia Neves,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 067.878.029-2.
Artigo 2º - Determinar à Divisão de Pessoal as providências legais.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-08-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B7F25C51

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 44/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de setembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 44/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

SERTANÓPOLIS, 25 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C930E841

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE **SUPRESSÃO**

Ao **Instrumento de Contrato** cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cortinas de ar e aparelhos de ar condicionado de várias marcas, incluso mão de obra para substituição de peças, carga de gás e demais componentes e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços de acordo com as exigências do Ministério da Saúde – **CONTRATO Nº. 75/2020** , objeto da **Pregão Eletrônico nº. 034/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **ARLUSION AR CONDICIONADO LTDA.**
Aditamento
O Município de Sertanópolis/PR, sem prejuízo dos termos e cláusulas contratuais exaradas no Instrumento de Contrato supra mencionado e, em consonância com a empresa contratada, **RESOLVE:**
a) Suprimir do contrato o montante de R$ 23.183,75 (Vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondentes a glosa dos itens; 01- 02 – 03 – 04 – 07 -10

Sertanópolis, 25 de agosto (08) de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
CNPJ 76.245.034/0001-34
Contratante

ARLUSION ARCONDICIONADO
CNPJ. 07.552.950/0001-78
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF.: 840.746.989-00	CPF. 033.039.889-00

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8BD94394

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE- SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº. 19/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

CONTRATO Nº 73/2020: **EMPRESA NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, CNPJ n.º **18.500.770/0001-69**, com sede na Av. Inglaterra , 123, Londrina-PR, CEP: 86.046.000, telefone: (43) 3351-5027, representada por seu(sua) Marco Valerio Carvalho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) em Londrina-PR, RG n.º 4.351.744-9, CPF n.º 724.017.459-04.**- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE- SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº. 19/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

CONTRATO Nº 73/2020: **EMPRESA NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, CNPJ n.º **18.500.770/0001-69**, com sede na Av. Inglaterra , 123, Londrina-PR, CEP: 86.046.000, telefone: (43) 3351-5027, representada por seu(sua) Marco Valerio Carvalho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) em Londrina-PR, RG n.º 4.351.744-9, CPF n.º 724.017.459-04.

-**OBJETO:** LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL PARA CRIANÇAS, COM INDICAÇÃO DE USO E EM ACOMPANHAMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR TOTAL - R$ 7.296,00 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

-DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

-FISCAL GERAL DO CONTRATO:

_____
Fernanda Maria Araújo Terra Barbieri
CPF: 050.286.539-33
Assistente Social.

_____
Lindinalva Andrade
CPF: 016.431.439-30
Assistente Administrativo.

_____
Thiago Arcangelo
CPF: 055.822.369-96
Nutricionista.

SERTANÓPOLIS, 20 DE AGOSTO DE 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

-**OBJETO:** LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL PARA CRIANÇAS, COM INDICAÇÃO DE USO E EM ACOMPANHAMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

-FISCAL GERAL DO CONTRATO:

_____
Fernanda Maria Araújo Terra Barbieri
CPF: 050.286.539-33
Assistente Social.

_____
Lindinalva Andrade
CPF: 016.431.439-30
Assistente Administrativo.

_____
Thiago Arcangelo
CPF: 055.822.369-96
Nutricionista.

SERTANÓPOLIS, 20 DE AGOSTO DE 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:1DEFF4B8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 54/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 02.456.361/0001-72, SITUADA NA RUA SEIS, Nº 131, JARDIM VALE VERDE, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 40.891.811-1, INSCRITO NO CPF Nº 364.668.008-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE OURINHOS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo de **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO* n.º 54/2019.

- Ficando então prorrogado *por 12 meses, contados a partir de 26/08/2020*, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 25 de agosto de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde.
Contratante

O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME E CPF)	(NOME E CPF)

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:AD8F28B4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 54/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 02.456.361/0001-72, SITUADA NA RUA SEIS, Nº 131, JARDIM VALE VERDE, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 40.891.811-1, INSCRITO NO CPF Nº 364.668.008-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE OURINHOS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Cláusula Primeira.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da *SEXTA CLAUSULA – DO PREÇO referente ao contrato* n.º 54/2019 do pregão presencial nº 18/2019, decorrente de reajuste e prorrogação de contrato, no valor de *R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)*-

Ficando então prorrogado *por 12 meses,* podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Conforme tabela:

Item	Descrição	Marca	Quant./ KG	Valor Unit.	Valor Total
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do Serviço de Saúde – RSS de acordo com a classificação das resoluções CONAMA nº 358/2005 e ANVISA RDC Nº306/2004, com estimativa de 300 Kg ao mês. Resíduos dos grupos "A" e "E", "B". Frequência de coleta - semanal.	**O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA**	3.600 KG	R$ 6,40	R$ 23.040,00

R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 25 de agosto de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde.
Contratante

O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME E CPF)	(NOME E CPF)

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:39CE35D8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 111, 24 DE AGOSTO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do *Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Artigo 1.º) -: Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE,** aos Servidores Públicos Municipais que apresentaram atestado médico durante o curso do mês de **AGOSTO DE 2020,** pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.
Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.
Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de AGOSTO de 2020, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:DE747169

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARI A-N.º 112, 24 DE AGOSTO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Artigo 1.º) -: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue em anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **AGOSTO DE 2020**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.
Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 e AGOSTO de 2020. Revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:6A2FA071

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º113, 24 DE AGOSTO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do *Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Art. 1.º) -: Determinar providencias na forma do Artigo n.º 179 da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012. Para as faltas não justificadas**,** ou justificadas porém não abonadas, registradas durante o período de **11/07/20 a 10/08/20**. Apuradas do relógio ponto biométrico.
Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:A74FD62D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º114, 24 DE AGOSTO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do *Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de XXXXXXX DE 2.020 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos Servidores Públicos Municipais trabalhadas no período de 11/07/20 a 10/08/20, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.
Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.
Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:CBF36AEE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º115, 24 DE AGOSTO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **AGOSTO DE 0.000,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.
Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário.
Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:F9B3B19B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de setembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 24/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de Móveis e Equipamentos Hospitalares (itens desertos oriundos do pregão 10/2020 e 16/2020) e aparelho de Raio X para o setor odontológico, montados e instalados em setores diversos do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:7C6CA1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao Bloco de Investimento da Rede de ASPS - Transporte Sanitário, em 21 de agosto de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EC2BC76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO Nº 51/2020

O Município de Teixeira Soares – PR, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2020 que tem como objeto a Aquisição Cestas de alimentos destinados à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, para atender pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em Atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Considerando a constatação de erros técnicos do sistema de gestão e parecer jurídico indicando a necessidade de anulação de todos os atos da licitação.

Teixeira Soares, 25 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6B52A413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E TRANSPORTE DE POSTES DE CONCRETO**.

CONTRATADA: ARPREL – PROJETOS, MONTAGENS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.912.874/0001-64, com sede a Av. Visconde de Mauá, 900, Oficinas – CEP: 84.045-100, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

TOTAL DOS SERVIÇOS: 05 CARGAS DE APROXIMADAMENTE 27 TON.
Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 24 de agosto de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:868DA701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA**,** nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 10/09/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4C90DBF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA USO NA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR**,** nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 10/09/2020. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:253F1BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020 DISPENSA 58/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE EQUIPE DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85,

com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Equipe composta por 01 médico; 01 enfermeiro; 02 técnicos em enfermagem.

Valor Total: R$ 172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Valor Mensal de R$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Período: 3 meses.

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D34DBED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor: R$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais).

ADJUDICADA: 2) VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH, inscrita no CNPJ Nº 04.987.577/0001-90, com sede a Rua Quatorze de Julho, 256, Centro – CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Valor: R$ 30.910,00 (trinta mil e novecentos e dez reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 09 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1DA74848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 191/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.**

CONTRATADA: IRAPEÇAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 186.787.892/0001-38 com sede na Rua Trajano Grácia, 590 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 191/2019** até o dia **31 de dezembro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 24 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2CFD5DCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.**

CONTRATADA TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA inscrita no CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 com sede na Avenida Souza Naves, 2995 – Chapada - CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 192/2019** até o dia **31 de dezembro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 24 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F7380556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET E MARMITEX PARA EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CONTRATADA: BATISTA & BURAK LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01, com sede Rua XV novembro 123, CENTRO, CEP: 84.530-000 na cidade de Teixeira Soares, Estado do Pa.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 205/2019** até o dia **24 de setembro de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 24 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9933BCA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.**

CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS inscrita no CNPJ Nº 79.636.817/0001-00 com sede na Rodovia BR 277, 800 – Nhapindazal - CEP: 84.530-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 193/2019** até o dia **31 de dezembro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 24 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3268AFAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 54/17.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, SENDO TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E SARRAFOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA REFORMA DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 02), do Edital de Pregão nº 54/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ROBSON MICHELOSWKI ROBES - ME, com sede à Rua Emídio Costa Sobrinho, n° 530 barracão 01, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.846.999/0001-00
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 113/2017** até o dia **28 de junho de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F1A43CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 10 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 24/08/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FDDB65FB

RECURSOS HUMANOS
LEI N.º1.621/2020

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito do Município de Terra Boa, para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro do ano de 2024, fica fixado no valor de R$ 22.592,90 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Terra Boa, para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro do ano de 2024, fica fixado no valor de R$ 6.557,98 (seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Terra Boa, para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro do ano de 2024, fica fixado no valor de R$ 6.077,32 (seis mil, setenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Art. 4º. O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta lei.
§ 1º. Ao Vice-Prefeito, no exercício de cargo de Secretário Municipal, fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.
§ 2º. Os ocupantes dos cargos de Secretários, quando detentores de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Município, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas.
§ 3º. Os ocupantes dos cargos de Secretários, ainda quando não detentores de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Município, farão jus, anualmente, ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias.
Art. 5º. Os subsídios fixados neste ato serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo à correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O pagamento dos subsídios acrescidos de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E62552CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13641/2020

PORTARIA Nº 13641/2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeada pela Portaria nº 13481/2020, de 28 de abril de 2020, para apuração dos fatos relatados no Processo 03/2020.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal nº 86 de 18 de maio de 1995

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 13481/2020, de 28 de abril de 2020, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 03/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 3º O processo administrativo deverá obedecer ao contraditório e a ampla defesa e ao final, encaminhará o relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:C2376B30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°3556

DECRETO Nº 3556, de 25 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020, e Decreto nº 3462 de 17 de março de 2020, que estabelecem no âmbito do Município de Terra Roxa-PR, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º Altera disposições contidas no inciso III, alínea "a", do artigo 1º do Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Estão autorizados a funcionar os estabelecimentos que atuem nos seguintes segmentos, desde que obedecidas as restrições gerais e específicas de cada qual:
(...)

III - Serviços funerários: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Os velórios em geral deverão ser reduzidos a 08 (oitos) horas; para os casos SARS-CoV-2 o velório será no máximo de 02 (duas) horas; os velórios deverão acontecer entre as 06h às 22h.
(...)

Art. 2º Altera disposições contidas no inciso XV-I, alínea "a", do artigo 1º do Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

XV - I (...)

a) pizzaria, lanchonetes, food Truck, poderão atender das 19h as 23h30 de segunda a domingo e feriados. Sorveterias, espetinhos e açaiterias poderão atender das 8h as 23h00 de segunda a domingo e feriados. Nos estabelecimentos as mesas, cadeiras, bancos e assentos em geral deverão ser limitados a capacidade de lotação máxima de 30% do público em geral conforme seu alvará e respeitado o limite mínimo de 2 metros entre as mesas, permitindo como limite máximo 04 (quatro) pessoas por mesa, no caso de pessoas da mesma família o limite máximo será de 06 (seis) pessoas em uma única mesa.

Art. 3º Altera disposições contidas no inciso XXVII, alíneas "d", do artigo 1º do Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

XXVII – (...)
d) vedada a presença de crianças, idosos e pessoas do grupo de riscos do COVID-19; fica permitida celebração especifica e exclusiva para idosos em um dia da semana, com duração máxima de 01h, com aprovação pela vigilância sanitária.

Art. 4º Fica acrescido o inciso XXX ao artigo 1º do Decreto nº 3536 de 14 de julho de 2020, com a seguinte redação:

XXX – Atividades esportivas: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) As atividades esportivas no âmbito do Município de Terra Roxa-PR, estão permitidas em associações, clubes, ginásio de esporte Walmor Sbaraine (Santa Rita D'Oeste), quadra poliesportiva Avelino Pereira dos Santos, mini arena Vicente Rosário Pereira e quadra de areia Jardim Ecoville.
b) No ginásio de esporte Walmor Sbaraine (Santa Rita D'Oeste), quadra poliesportiva Avelino Pereira dos Santos, mini arena Vicente Rosário Pereira e quadra de areia Jardim Ecoville, as atividades serão liberadas mediante agendamento, aprovação e supervisionamento pelo Departamento de Esportes que definirá os horários de funcionamento, com apresentação do termo de compromisso firmado perante a Vigilância Sanitária.
c) Os proprietários ou responsáveis por clubes, times e associações só poderão realizar as atividades esportivas com Termo de Compromisso assinado e liberado formalmente pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme Anexo-I.

d) Atletas menores de 18 anos só poderão participar dos treinos e jogos com Termo de Autorização assinado pelos pais ou responsável, conforme Anexo-II.
e) Fica proibido aglomerações de torcidas nas atividades esportivas coletivas em geral.
f) Fica proibido campeonatos e competições em geral no Município.
g) Ficam interditados cautelarmente as churrasqueiras e parques infantis das associações e clubes.
h) Fica proibido a organização de piqueniques, churrascos, almoços, jantas ou qualquer tipo de confraternização que estimule aglomerações em clubes e associações.
i) Clubes, associações que possuem serviços de alimentação (lanchonete, bar e restaurante) devem seguir as normas sanitárias estabelecidas nos Decretos Municipais.
j) Disponibilizar espaço nas entradas para higienização das mãos com álcool 70% ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal.
k) Recomenda-se a aferição da temperatura corporal dos atletas na entrada dos clubes e associações.
l) Os atletas só poderão adentrar nos clubes, associações, ginásio e quadras municipais com máscara e deverão utilizá-la obrigatoriamente antes e após atividades esportivas.
m) As máscaras serão dispensadas somente durante as atividades esportivas para os atletas.
n) Os treinadores, professores e comissão técnica deverão utilizar a máscara durante as atividades esportivas.
o) Não será permitido nos clubes, associações, ginásio e quadras municipais a permanência de outras pessoas, além dos atletas e comissão técnica durante os treinos e jogos.
p) Os vestiários e bebedouros serão interditados e não serão permitidos a utilização durante os treinos e jogos.
q) Os atletas deverão vir paramentados de casa com a vestimenta esportiva, sendo proibido o uso dos vestiários para esta finalidade.
r) Cada atleta será responsável por trazer sua garrafa individual para hidratação e toalha, vedado o compartilhamento de tais itens.
s) Durante as atividades esportivas deve-se evitar contatos corporais desnecessários como apertos de mãos e abraços.
t) Os atletas deverão ter acesso a borrifador com álcool 70% ou álcool em gel 70% durante as atividades esportivas.
u) Realizar com frequência a higienização de equipamentos, cones, marcadores, balizas, traves, bolas, piso da quadra, bancos, mesas e banheiros.
v) Fica proibido a permanência no interior dos clubes, associações, ginásio e quadras esportivas pessoas com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta e febre, em caso de identificação de qualquer sintoma orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus " pelo telefone (44) 3645 1900.
w) Recomenda-se a não permanência no interior dos, clubes, associações, ginásios e quadras esportivas pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).

Art. 5º Fica acrescido o inciso XXXI ao artigo 1º do Decreto nº 3536 de 14 de julho de 2020, com a seguinte redação:

XXXI – Eventos, casamentos e aniversários: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Casamentos e aniversários somente poderão acontecer após aprovação do plano de contingenciamento enviado à Vigilância Sanitária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento.
b) No plano de contingenciamento deverá conter o nome e documento dos idealizadores/responsáveis do evento.
c) A quantidade de pessoas que irá fazer parte do evento deverá ser limitada no máximo a 50 (cinquenta) pessoas.
d) Uso obrigatório de máscara, sendo retirada apenas no momento da alimentação.
e) Disponibilizar álcool 70% aos presentes durante todo o evento.
f) Período de duração máxima do evento será de 04 (quatro) horas.
g) Deverá ser respeitado o limite máximo de 06 (seis) pessoas por cada mesa e entre as mesas deverá ser respeitado o espaço mínimo de 02 (dois) metros.
h) Não é permitida a entrada e/ou permanência de pessoas com sintomas gripais no evento.
i) A fim de evitar aglomeração de pessoas no momento de servir o Buffet, os idealizadores do evento, deverão elaborar estratégias para diminuir o fluxo de pessoas e risco de possível contágio.
j) Deverá conter no plano de contingenciamento a lista com nome de todos os convidados.
k) Recomenda-se não utilizar serviços de entretenimento como bandas, show, grupos musicais, DJ e afins. Caso os idealizadores optem por serviços de entretenimento, os mesmo deverão ser incluídos na lista de convidados respeitando a quantidade máxima de pessoas estabelecidas.
l) É de total responsabilidade do organizador/idealizadores do evento cumprir todas as exigências contidas nesta recomendação, caso ocorra descumprimento de qualquer uma das exigências, os mesmo poderão sofrer penalidade.
m) Assinar documento de responsabilidade junto a Vigilância Sanitária Municipal, anexo III.

Art. 6º Altera disposições contidas no artigo 2º do Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º Ficam proibidos ao funcionamento os seguintes estabelecimentos:
I – Competições e campeonatos esportivos. As atividades esportivas em geral poderão realizar conforme as normas especificadas no presente decreto.
II - Casas de festas e eventos, podendo funcionar mediante liberação da Vigilância Sanitária, conforme instrução normativa.
III - Festas (baladas, formaturas e demais confraternizações), independentemente da quantidade de pessoas. Em relação a casamentos e aniversários estes somente poderão acontecer após aprovação de plano de contingenciamento enviado à Vigilância Sanitária, conforme normas específicas do presente Decreto.
IV - Visitação a parques.
V - Cursos presenciais.

Art. 7º Altera disposições contidas no artigo 7º do Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22h; proibido o consumo em vias públicas em qualquer horário.

Art. 8º Ficam incluídos os anexos I, II e III, sendo parte integrante do Decreto nº 3536, de 14 de julho de 2020.

Art. 9º Altera disposições contidas no inciso I, §1º, do artigo 2º do Decreto nº 3462 de 17 de março de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)
§ 1º Incluem-se nas atividades suspensas por este Decreto:
I - Atividades, cursos, eventos na Casa da Cultura, atividades do Centro de Convivência José Crispim Costa, Projeto Crescer. As atividades desenvolvidas pela Avetra através do Termo de Colaboração, poderão ser reativadas mediante aprovação de plano de contingenciamento aprovado pela Vigilância Sanitária.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES ESPORTIVAS

Ref. DECRETO Nº 3536/2020
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, responsável/proprietário pelo

estabelecimento/time_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO e responsabilizo-me a cumprir e fazer cumprir as normas sanitárias para a prevenção do Covid-19 para a prática das atividades esportivas neste estabelecimento, conforme decreto vigente no Município de Terra Roxa-PR.

Terra Roxa-PR, ____ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II

ATIVIDADES ESPORTIVAS

Ref. DECRETO Nº 3536/2020
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, AUTORIZO, meu filho(a) menor de idade_____, RGº _____
a participar de atividade esportiva, estando ciente das normas sanitárias para a prevenção ao COVID-19, não responsabilizando o Município de possível infecção pelo vírus, responsabilizando-me por qualquer acidente que possa ocorrer durante o trajeto de ida e volta ("deslocamento"), qualquer acidente que possa ocorrer durante a prática das atividades realizadas nos treinos e pelos atos praticados pelo mesmo(a).

Terra Roxa-PR, ____ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO(A)/MENOR

ANEXO III

EVENTOS – CASAMENTOS E ANIVERSÁRIOS

Ref. DECRETO Nº 3536/2020
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,responsável legal festa/Evento-_____, brasileiro(a), estado civil_____,profissão_____, portador da Carteira de Identidade nº _____e inscrito no CPF/MF sob o nº _____,residente e domiciliado _____, vem, perante o Município de Terra Roxa/PR, declarar, ter ciência e assumir, sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento da Legislação Municipal vigente, acerca das condições de sanitárias e protocolos segurança contra a COVID-19, onde será realizada um aniversário/casamento_____

Declaro que serão cumpridas todas as normas de segurança pertinentes ao pleno funcionamento da atividade. Segundo o plano de contingência apresentado a Vigilância Sanitária.

Declara ainda, que está ciente de que a constatação, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa e demais penalidades, impostas na legislação vigente, resultando no encerramento do evento.

Terra Roxa-PR, ____ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO EVENTO

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7B079DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 69/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de agosto de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.586.988/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIEGO RODRIGUES SALLA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.974.792-9 e no CPF/MF nº 055.146.079-25, com endereço à RUA Rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes - 86.703-250, Arapongas - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 54.560,60 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 9, 26, 40, 44.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DE9C52FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 69/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de agosto de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.637.873/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIOANO PEREIRA TITONI, Administrador, portador do RG/CI nº 5.929.527 e no CPF/MF nº 083.190.769-00, com endereço à Rua Usilio Tonetto, 760, Imigrantes - 88.930-000, Turvo - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:53DC8443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo n°: 124/2020
Licitação n°: 69/2020
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	3
R$12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais)	
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	4, 9, 26, 40, 44
R$54.560,60 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 24 de agosto de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BE1CC90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 13.642/2020

PORTARIA nº 13.642/2020

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	07
02	ALEX MIRANDA DE SOUZA	07
03	CESAR GON	21
04	CLEITON MARIANO	15
05	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	07
06	GEDION DIOGO DE ARAÚJO	21
07	GILBERTO APARECIDO FARIA	21
08	GILBERTO GREGOR IKERT	07
09	JOSE AMILTON VIANA	07
10	RENAN DE OLIVEIRA	15
11	TIAGO PEREIRA DA SILVA	05
12	WANDERLEY JOSE DE SOUZA	05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:96394427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3494, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Declara ponto facultativo para o serviço público municipal.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando os feriados dos dias 07 de setembro (Independência do Brasil) e 15 de setembro (Dia da Padroeira, Nossa Senhora das Dores)

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os serviços da Prefeitura Municipal no dia 14 de setembro de 2020, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Não estão abrangidos pela declaração de que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:32A5E429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 06/2020

TOMADA DE PREÇOS Nr.: 06/2020 - TP

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3322 de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/09/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 06/2020-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO POSTINHO NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 25 de agosto de 2020.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:BA1DD50D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO DE ANALISE DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO 05/2020

EDITAL DE PROPOSTAS DE PREÇOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL LEOVANIL CAMARGO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

A Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 3322/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, comunica as propostas de preços das seguintes proponentes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (R$)
CONSTRUTORA W2 LTDA	07.207.821/0001-42	R$ 50.159,04

Fica declarado como vencedor do certame a empresa **CONSTRUTORA W2 LTDA – CNPJ: 07.207.821/0001-42, com o valor R$ 50.159,04 (Cinquenta mil e cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**
Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, até dia 01/09/2020, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Os Documentos de Proposta de Preços encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR ou poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 25 de agosto de 2020

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Membro

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:1DB37BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4087

DECRETO Nº4087/20
Data 25/08/2020

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada atestado médico e oficio n°123/2020/SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30(trinta) dias, a servidora, Senhora **Eliza Bortolanza,** matrículas 401-4/1 e 2515-1/1, ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora da CI/RG nº 7.353.680-4 SSP/PR e do CPF 034.861.709-70.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 27 de julho de 2020, conforme atestado médico e oficio n°123/2020/SEMED.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 25 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D93214FC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4088/2020

DECRETO Nº4088/2020
Data 25.08.2020

Súmula. Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Apoio a Entidades (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora, **Vanessa Buligon Zancanaro,** portadora da CI/RG nº 10.258.006-0 SSP PR e do CPF nº 078.733.979-20, para ocupar de Diretora de Departamento de Apoio a Entidades (cargo em comissão).

Parágrafo único. A remuneração atribuída será o contido do Anexo I, das Leis Municipais nºs 1688/17 e 1927/19 e em conformidade com o anexo IV da Lei Municipal nº. 1694/19 – CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2B34852E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 127/2018

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI – CNPJ nº 24.811.536/0001-55**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e consequentemente do valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 127/2018, regime de execução por preço global, relativo à prestação de serviços contínuos "AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS QUE POR ELA VENHAM SER DESENVOLVIDAS E DIVERSOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93 e na cláusula Segunda do contrato.
Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis)meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 25/08/2020.
Tomada de Preços nº 01/2018.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:60BA5705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 246/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção do Programas de Atenção Básica do Município
3.3.90.30.00.00 1099 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 50,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 1099 - Bloco de custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0249215D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 26/2020 (REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO COLÔNIA MARQUES DE ABRANTES).

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, e, de outro lado à empresa: **GUILHERME ALAN GOLINO-ME**, CNPJ: sob nº 36.056.811/0001-51, por seu representante legal Senhor: **GUILHERME ALAN GOLINO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 389.483.318-17.

OBJETO –aditamento ao Contrato, para alteração quantitativa, com fundamento na alínea a inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado para o lote 3 (Revitalização do Centro Esportivo da Localidade de Marques de Abrantes), em consonância com a descrição abaixo, para atender à solicitação do Departamento de Obras**:**

VALOR: acréscimo de **R$ 9.253,55 (nove mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** ao valor do Contrato ora aditado**,** representando um percentual de **24,94%** atribuindo ao lote vencido o valor total de **R$46.353,55 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

DATA: Tunas do Paraná/PR, 24 de agosto de 2020.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal - GUILHERME ALAN GOLINO - Representante da Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C7A6AE4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 24/2020 (LOTE 3 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **MIZAEL DOS S ARAÚJO MANUTENÇÃO PREDIAL-ME**, CNPJ: sob nº 24.226.159/0001-97,
OBJETO: –aditamento ao, para alteração quantitativa, com fundamento na alínea a inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a descrição abaixo, para atender à solicitação do Departamento de Obras**:**
VALOR: – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 4.187,41 (quatro mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavo)** ao valor do Contrato ora aditado**, representando** um percentual de **24,93%** atribuindo ao lote vencido o valor total de R$20.985,41 (vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavo).
DATA: Tunas do Paraná/PR, 24 de agosto de 2020.
ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - MIZAEL DOS SANTOS ARAÚJO - Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A9C943FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2020,

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 68.703.834/0001-05, e a empresa: **JOÃO HENRIQUE ROSKAMP BUDEL ENGENHARIA - EIRELI**,
OBJETO: alteração quantitativa, com fundamento na alínea a inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a planilha anexada pelo setor de engenharia.
VALOR: Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 45.828,24 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)** ao valor do Contrato ora aditado**, representando** um percentual de **24,98%** atribuindo ao contrato original o valor total de **R$229.316,52 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e dezesseis)**.

DATA:Tunas do Paraná, 24 deagosto de2020.

ASSINAM O TERMO:

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM	**JOÃO HENRIQUE ROSKAMP BUDEL**
P/ Contratante	**P/ Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1C03D960

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 59/2017:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.896.194/0001-94,
OBJETO- prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 01/09/2020 até 31/08/2021.
VALOR: – Aplica a Correção Monetária, baseada no Índice IGP-M, passando a mensalidade de R$: R$: 10.075,92 (dez mil setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para R$: 10.842,37 (dez mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), representa um percentual de 1,076067% período de 01 setembro a 30 de julho, valor este que deverá a vigorar nos próximos 12 (doze) meses

DATA: Tunas do Paraná/PR 25 de agosto de 2020.

ASSINAM O TERMO:

Município de Tunas do Paraná
Joel do Rocio José Bomfim
Prefeito Municipal

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Rudney Ricardo Rizziolli
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:55A50184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2020
O Presidente CMP torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 01/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 04/2020**, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: empresa **K13 AGENCIA WEB EIRELI**, CNPJ 06.814.613/0001-49, Rua Arlindo Ribeiro, 135, 848 sala 01 – Centro CEP 85.010-170 Guarapuava PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE LOGO MARCA.
Valor: R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Considerando o fato da instituição não possuir uma identificação de marca, bem como nenhum material como logo, papelaria ou fachada, vê se a necessidade da elaboração de uma identidade visual para que possamos mostrar aos nossos servidores o nosso trabalho de maneira formal e comprometida.
Pensando também, que trata-se uma sede nova e própria, vemos, novamente, a necessidade em deixar claro aos nossos servidores quem somos, para que existimos e quais serviços prestamos, por meio da nova identidade visual da entidade.
Justificamos a Contratação do referido serviço.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 04/2020 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 25 de agosto de 2020.

MARCIA REGINA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Resolução N° 01/2018

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:DDC9C96E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 04/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação Nº 04/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para em prestação de serviços Técnicos voltados ao desenvolvimento Identidade Visual (LOGO MARCA), em favor da empresa **K13 AGENCIA WEB EIRELI**, CNPJ 06.814.613/0001-49, Rua Arlindo Ribeiro, 135, 848 sala 01 – Centro CEP 85.010-170 Guarapuava PR. pelo valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A ampla pesquisa de mercado;
c) A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
d) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico com data de 18/08/2020 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 25 de agosto de 2020.

CANDIDO E F FIGUEIREDO FILHO
Presidente - CMP

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:AB320BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 275/2019 – Dispensa de Licitação Nº 37/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DA NATUREZA,** inscrita no CNPJ n.º 23.819.524/0001-04, a EST PRC 466, KM 220, Alto da Dodge, S/N - CEP: 85150000 - Bairro: Alto da Dodge, Município de Turvo-PR, neste ato representada pelo Sr. Ademir Baitel, brasileiro, casado, catador de material reciclável, portador do CPF/MF n.º 095.364.669-61, e cédula de identidade n.º 12.558.593-0- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e compostagem de materiais orgânicos oriundos do lixo doméstico, em atendimento aos termos do Memorando nº 38/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 545/2019, conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 33/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 18/08/2020, prorrogado para mais 04 (quatro) meses, encerrando em 17/12/2020 - **Valor global:** valor do aditivo R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E163DFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 23/2020

Contrato Administrativo nº 248/2020 – Tomada de Preço nº 23/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.025.712/0001-47, com sede localizada na Rua Palmital, n° 217, Centro, no Município de Nova Tebas/PR, CEP 85.250-000, neste ato representada por Marcelo Reiguel, portador da cédula de identidade Nº 9.765.948-6 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 059.757.159-70 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e conclusão de obra para implantação de uma Unidade Básica de Saúde, em atendimento aos termos do Memorando nº 202/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, de acordo com o Termo de Referência da Tomada de Preços Nº 23/2020 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de 25/08/2020 e encerramento em 24/08/2021 - **Prazo de Execução:** 03 (três) meses, com início na data de 25/08/2020 e encerramento em 24/11/2020 - **Valor global:** R$ 317.479,57 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8B8BA56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 607/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2020

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com relação ao Chamamento Público N° 03/2020 o qual tem por objeto o credenciamento de profissionais da área da corretagem de imóveis destinados a compor COMISSÃO TÉCNICA PARA DETERMINAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS, para avaliar Imóveis Públicos para instruir processo de Concorrência Pública, na oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação dos documentos relativos as exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, Parecer Jurídico com data de 14/07/2020, **CLASSIFICIO** as seguintes participantes **Maria Filomena Planas Serrano** CPF 025.821.279-90 CRECI N° F7336 e **Eugênio Pereira de Couto** CPF 658.600.559-00 CRECI N° F14573 para fazerem parte da COMISSÃO TÉCNICA. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 25 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9788F7CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção.

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 10 de setembro de 2020.

Data de abertura: 10 de setembro de 2020 às 08h30min

Valor estimado: R$ 8.841,82 (oito mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 25 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7E731B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 392/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor Derci Garcia da Silva, portador do CPF/MF sob n. 844.434.059-68 e RG n. 3.778.411-7SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 31 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D108BB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 393/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Luiz Carlos Ferraz, no período de 19 de agosto de 2020 à 02 de setembro de 2020, em virtude de que o mesmo passou por procedimento cirúrgico.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0B7CD8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 394/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 748/2020

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar a Portaria 378/2020, que concedeu licença para concorrer a cargo eletivo à servidora efetiva, senhora **Cleires Klein Terniovicz,** portadora do CPF nº 925.646.609-15, pedagoga desta municipalidade, autorizando a mesma a retornar para suas atividades no CEMEI Vó Luiza.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A64323D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 395/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Catiele Terezinha Pereira Kuchla, portadora do CPF/MF sob n. 072.160.859-06, para o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de agosto de 2020.

Cartoriais

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2BEC8EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 396/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Rosenilda Rodrigues, portadora do CPF/MF sob n. 047.541.059-90, para o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de agosto de 2020.

Cartoriais

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3FBED830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 049/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2020

EXTRATO CONTRATO 049/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
SÃO MATEUS DO SUL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS
CNPJ 12.810.483/0001-79

Objeto: Credenciamento de Clínica especializada para realização de exames.
Valor: R$613.653,00
Vigência: 26/08/2020 a 25/08/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:C39B760D

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 050/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2020

EXTRATO CONTRATO 050/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
SF CLINICA DE ONCOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ 08.771.434/0001-05
Objeto: Credenciamento de Clínica especializada em consultas e exames em oncologia, mastologia e hematologia.
Valor: **R$264.600,00**
Vigência: 26/08/2020 a 25/08/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:7DDD563F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato da Ratificação da Dispensa de Licitação N°46/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2082 – 25 de agosto de 2020, INFORMAMOS as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:
PROCESSO: N.º 129/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 47/2020.

LEIA - SE:
PROCESSO: N.º 129/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 46/2020.

União da Vitória, 25 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6DCA7E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1646/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JANETE DA ROSA VALENTE	2006/2011	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	21/07/2020 A 18/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BE47BDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1647/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DORCAS FERREIRA DE SOUZA	2013/2018	ZELADOR	21/07/2020 A 18/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E41B4EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1648/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CLEONICE COLAÇO DA SILVEIRA	2015/2020	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	21/07/2020 A 18/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6573E24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1649/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LEONILDA DE FATIMA DOLENNY	2013/2018	ZELADORA	21/07/2020 A 18/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0DF25BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1650/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
IVONE DE OLIVEIRA DOMINGUES	2010/2015	ZELADORA	21/07/2020 A 18/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A97FC359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1637/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512559	MARLENE CHAVARSKI	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/09/2020 a 17/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D1EEBF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1638/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
140	NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO	2019/2020	CIRURGIÃO DENTISTA	24/08/2020 a 22/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4047FEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1639/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
537	DENNYS KEYITI SHINTAKU	2018/2019	PSICOLOGO I	08/09/2020 a 17/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9C8063AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1640/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512707	TEREZA CRISTIANE FERREIRA DE DEUS SOUZA	2018/2019	TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA	17/08/2020 a 26/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CAD6A505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1635/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
70517	CLAUDETE CONSTANTE	2019/2020	AGENTE EM VIGILANCIA SANITARIA	03/02/2020 a 22/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C9933538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1636/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
48	SILVIA REGINA DE ANDRADE	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/08/2020 a 02/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4006325E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1645/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512647	**JOAO CARLOS VALKIW**	**2019/2020**	**SERVENTE**	**24/08/2020 a 02/09/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2671CFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6032) DO CONTRATO Nº 288/2019 (5519) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2019 – PROCESSO N.º 169/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de móveis e aparelhos de linha hospitalar, consultório odontológico, móveis de escritório, equipamentos eletrônicos, lixeiras, caixas organizadoras e térmicas, a serem destinadas para as unidades básicas de saúde do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ nº 11.089.732/0001-16.
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00%, correspondendo ao valor de R$ 5.878,00 (Cinco mil oitocentos e setenta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:38C84C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - PROCESSO Nº 118/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2020, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de óleo lubrificante e filtros, incluindo os serviços de troca, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.052.171/0001-14, com o

Valor Global de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de óleo lubrificante e filtros, incluindo os serviços de troca, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda EPP - Valor Global de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 204/2020– Sequência nº 6034.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2020.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/08/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 25/08/2020 à 24/08/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 25 de agosto de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:C1DE3AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1652/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 54/2020 – Processo nº 118/2020
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de óleo lubrificante e filtros, incluindo os serviços de troca, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda EPP, CNPJ/MF sob o nº 79.052.171/0001-14.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 204/2020 (6034).
Vigência do(s) Contrato(s):	25/08/2020 à 24/08/2021
Fiscal do Contrato	- Douglas Maycon Malschitzki (Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos); Clarito de Nivardo Barbosa (Secretaria Municipal de Saúde).
Fiscal Substituto	- Luiz Fernando Gumy Savi (Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos).

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:04077D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1653/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
TIAGO DOS SANTOS LAMAGA	2015/2020	SERVENTE	13/08/2020 A 11/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FF2A1A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1651/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à Lei Municipal Nº 4888, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre auxilio em forma de redução temporária de valores contratuais às empresas cessionárias de imóveis públicos municipais;

CONSIDERANDO a manifestação do setor de Tributação através do Memorando n. 030/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empresa ROSA KOWALSKI, CNPJ 02.450.173/0001-37, cessionária de imóvel público municipal, o desconto de 50% (*cinquenta por cento*), no valor contratual mensal que paga em favor da municipalidade, referente ao imóvel objeto do respectivo **contrato em vigor**, a partir de 19/08/2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública existente, em face dos efeitos da pandemia do COVID-19, conforme processo protocolado sob nº 0036.0083747/2020.
Art. 2º Uma vez cessado o estado de calamidade pública, os referidos valores mensais, contratuais, dos respectivos imóveis públicos, serão devidos, de forma integral e imediata, por parte das empresas cessionárias, em prol da municipalidade, mantidas as datas e valores constantes do **contrato originário** firmado junto ao Município.
Art. 3º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1A029F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 333/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 235/2020, fica REVOGADO o DECRETO Nº 315/2020, que concedeu aposentadoria a Senhora CLAUDIA SCHENA ROTTA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:00F301DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200804_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 18/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASY8869	116100E009129918	30/07/2020	60501
AVB7E10	116100E009129917	29/07/2020	60501
AYT4437	116100E009129921	30/07/2020	60501
FTP3515	116100E009129919	30/07/2020	60501
KAH0908	116100E009129916	29/07/2020	60501
KQS9224	116100E008093263	30/07/2020	65300
MIM9819	116100E009129920	30/07/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:5D81C891

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200805_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 21/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
DPP8A79	116100E009129925	31/07/2020	60501
EJT4554	116100E009129922	30/07/2020	60501
HMB6G36	116100E009129928	31/07/2020	60501
INB4034	116100E009129924	31/07/2020	60501
MGP3148	116100E009129926	31/07/2020	60501
MHQ7H60	116100E009129923	30/07/2020	60501
MJL8554	116100E009129927	31/07/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:F7972A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200806_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 22/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARV3664	116100E008638996	01/08/2020	61220
QHN0732	116100E008638995	01/08/2020	61220

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:1AED1677

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200811_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 25/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJY8736	116100E008622655	04/08/2020	65300
ALR0219	116100E008622651	04/08/2020	61220
EOH0D66	116100E008622656	04/08/2020	60501
JTU9A07	116100E008622653	04/08/2020	60501
QIW8779	116100E009129929	31/07/2020	55411

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:FEEAE7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200813_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 29/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFO9496	116100E008622618	08/08/2020	65300
ARP2F92	116100E008659935	06/08/2020	65300
FMR6G16	116100E007646390	08/08/2020	55250
MGJ1612	116100E008638741	10/08/2020	54521
MID5455	116100E008659936	06/08/2020	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:9A909B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200818_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 02/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGV0098	116100E009133333	08/08/2020	60501
APC5090	116100E009133335	08/08/2020	60501
AYU6459	116100E009133334	08/08/2020	60501
MFA4619	116100E009133332	08/08/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:2206F60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200825_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 09/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
PAQ9346	116100E009133339	12/08/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:8AE61A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

A Prefeitura Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por ITEM, para a aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo hatch, zero km, para ser utilizado pela Secretaria de Educação do Município de Verê. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 08 de setembro de 2020, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê – PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.vere.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000.

Verê, 25 de Agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

WÁGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2688F2CD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

A Prefeitura Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de setembro de 2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por lote, para a aquisição de 01 (um) parquinho infantil para ser instalado na Escola Municipal São João Batista de La Salle no Município de Verê. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 08 de setembro de 2020, às 14:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê – PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.vere.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000.

Verê, 25 de Agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

WÁGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DE714564

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº. 185/2020

Data 25/08/2020

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora ANA CLAUDIA DE BAIRROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida à servidora **ANA CLAUDIA DE BAIRROS**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 25 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B14E90D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020 EDITAL N° 142/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

DASMAI COMÉRCIO EIRELIEIRELI
CNPJ: 08.117.187/0001-10

LOTE: 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
38	38472	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PARA AS MÃOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGÂNCIA: ERVA DOCE, PH NEUTRO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, VISCOSIDADE MÍNIMA DE 600 CPS, GALÃO COM 5 LITROS.	Galão	R$8,80	BIOKRISS

Sarandi, 13 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:D63C6202

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020 EDITAL N° 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020
EDITAL N° 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
M J DE OLIVEIRA & A C DE OLIVEIRA LTDA-ME
CNPJ: 08.875.449/0001-05

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	36429	Locação e instalação de grades de proteção (isolamento) As grades de isolamento/proteção deverão ser confeccionadas em material metálico, com altura de no mínimo 1,20m e máxima de 1,50m, comprimento de mínimo 2,00m e no máximo 2,10m, as grades deverão possuir sistema de junção, permitindo o perfeito encaixe entre as peças.	Metro	8400	R$ 8,45	R$ 70.980,00	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	35039	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 10x10M C/ BANDO DE APROX. 3M. Total de 100m², em estrutura metátlica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 3 metros de altura. Incluso: mín 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	60	R$ 579,00	R$ 34.740,00	
6	35040	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 8x8M S/ BANDO. Total de 64m², em estrutura metátlica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	69	R$ 384,00	R$ 26.496,00	
7	35045	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 5x5M C/ BANDO DE APROX. 2,5m. Total de 25m², em estrutura metátlica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	50	R$ 262,00	R$ 13.100,00	
8	35037	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 10x10M S/ BANDO. Total de 100m², em estrutura metátlica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 3 metros de altura. Incluso: mín 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	82	R$ 26,00	R$ 2.132,00	
10	35041	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 8x8M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 64m², em estrutura metátlica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	19	R$ 410,00	R$ 7.790,00	
11	35042	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 8x8M C/ BANDO DE APROX. 2,5m. Total de 64m², em estrutura metátlica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	19	R$ 395,00	R$ 7.505,00	
12	35043	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 5x5M S/ BANDO. Total de 25m², em estrutura metátlica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	65	R$ 259,00	R$ 16.835,00	
13	35046	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 4x4M S/ BANDO. Total de 16m², em estrutura metátlica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	33	R$ 203,00	R$ 6.699,00	
14	35047	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 4x4M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 16m², em estrutura metátlica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	33	R$ 203,00	R$ 6.699,00	
15	35048	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 4x4M C/ BANDO DE APROX. 2,5. Total de 16m², em estrutura metátlica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	18	R$ 193,00	R$ 3.474,00	
16	35049	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 3x3M S/ BANDO. Total de 9m², em estrutura metátlica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	30	R$ 181,00	R$ 5.430,00	
17	35050	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 3x3M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 9m², em estrutura metátlica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	20	R$ 198,00	R$ 3.960,00	
18	35051	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 3x3M C/ BANDO DE APROX. 2,5. Total de 9m², em estrutura metátlica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	40	R$ 198,00	R$ 7.920,00	

TOTAL: R$ 213.760,00 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta reais)

Sarandi, 25 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:222C6462

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020 EDITAL N° 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020
EDITAL N° 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
JHM SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA - ME

CNPJ: 09.089.307/0001-85

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	36367	Contratação de empresa especializada em som de rua. Requisitos mínimos do equipamento: caixa acústica quatro lados, sendo quatro autofalantes 12 polegadas 250 RMS; dois drives 300 RMS com bocal (cornetas); dois ST 300 RMS; potência igual ou superior a 2400W; saída para microfone e disponibilidade de falar ao vivo. A empresa contratada deverá disponibilizar o carro de som para veicular também aos domingos e feriados, por serem dias em que grande parte do público-alvo pode ser atingido pela propaganda.	Horas	3090	R$ 26,00	R$ 80.340,00
2	36426	Contratação de empresa especializada em montagem de som ambiente com mesa de 12 canais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, pedestais necessários, periféricos e 02 potências com 04 caixas.	Diária	290	R$ 293,00	R$ 84.970,00
6	36427	Contratação de empresa especializada em montagem de iluminação contendo 06 moving head, máquina de fumaça e 50 metros de treliça.	Diária	190	R$ 360,00	R$ 68.400,00

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	39260	Locação de palco 4x6m, desc.: prestação de serviços em locação c/ montagem e desmontagem de palco 4x6m, 70cm de altura do solo, com tablado de compensado naval 18mm c/cantoneiras de ferro em torno do compensado, c/ cobertura 2 águas, c/ lona anti-chamas, c/ 04 pés direito de 4m de altura e 04 travessas sendo 02 de 4m e 02 de 6m, treliçado zincado, 04 slive, 04 paus de carga e 04 pés de ostentação, 04 talhas de 5m e 01 escada.	Diária	82	R$ 590,00	R$ 48.380,00
3	25091	Contratação de empresa especializada em som de rua, sendo veículo caminhão com som para os 04 lados e palco para pequenas apresentações para trabalhos de acordo com o roteiro estabelecido pela contratante.	Horas	694	R$ 44,00	R$ 30.536,00

Total: R$ 312.626,00 (trezentos e doze mil, seiscentos e vinte e seis reais)

Sarandi, 25 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:88D6C95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer nº 32/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da Escola Municipal Doutor Gabriel Sampaio - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da **Escola Municipal Doutor Luiz Gabriel Sampaio – Educação Infantil e Ensino Fundamental** do município de Sarandi-PR, conforme segue:
Presidente do Conselho Escolar: Alzira Pereira da Silva R.G: 4.708.932-8
Vice-Presidente do Conselho Escolar: Cirlene Dias Batista Costa R.G: 19.934.709-8

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Representantes: Equipe Pedagógica	Marcelo Antonio Ferreira RG: 5.290.439-0	Renato Alves de Gouveia RG: 8.875.133-7
Representantes: Corpo Docente	Devanir Henrique de Oliveira RG: 6.816.092-8	Caio Acacio Marim RG: 9.352.268-0
Representantes: Equipe Técnica –Administrativa	Dileuza de Souza Teixeira RG: 10.330.240-4	Jacqueline Gonçalves Passos RG: 5.128.650-2
Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio	Izabel Maria Batista RG: 7.867.612-4	Leonice Salviano RG: 14.646.030-5
Representantes: De Pais de Alunos	Idaiana Aparecida Barbosa Santana RG: 10.439.198.-2	Andressa Fernanda de Lima Bastos RG: 11.082.829.-2
Representantes: De Alunos /Responsáveis	Alejandro Mikael de Lima Luz Responsável: Cristiane Aparecida de Lima RG: 9.396.678-3	Matheus Carvalho Borges Responsável: Ana Claudia Carvalho RG: 11.437.857
Representantes: (APMF) Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Cirlene Dias Batista Costa RG: 19.934.709-8	Júlio Cesar do Nascimento RG: 37.272.850-9
Representantes:Da Comunidade Local	Ligia Maria Moreira Latorre RG: 9.327.791-0	1º Suplente: Raquel Ferreira da Silva RG: 4.735.737-3 2º Suplente: Sueli Aparecida Latorre Marcolino RG: 8.251.384-1

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 30/07/2020 a 30/ 07/2022.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de agosto de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto Nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:C1C4BC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer nº 34/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 **do Centro de Educação Infantil Vinicíus de Moraes**, no município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 do **Centro de Educação Infantil Vinícius de Moraes** do município de Sarandi-PR, conforme segue:
Presidente do Conselho Escolar: Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos RG**:** 6.266.273-5/PR
Vice-Presidente do Conselho Escolar: Jacyana Hildebrand Galetti RG**:** 3.222.297-8/ PR

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Representantes: Equipe Pedagógica	Jacyana Hildebrand Galetti RG: 3.222.297-8	Alvina Gilberto da Silva RG: 5.442.557-5
Representantes: Corpo Docente	Zilda Jacinto de Brito RG: 4.902.168-2	Neuza Freitas Castilho RG: 5.656.240-0
Representantes: Equipe Técnica –Administrativa	Edgard Eduardo de Souza RG: 34.659.136-3	Jéssica Tolomeottin RG: 12.701.807-3
Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio	Angela Martins Bonini dos Santos RG: 7.806.840-0	Taiane Emanuele Carvalho Escaliante RG:12.470.098-1
Representantes: De Pais de Alunos	Maria Daiane dos Santos RG: 7.806.840-0	Shirley de Cássia Dourado Morin RG: 8.864.636-3
Representantes: De Alunos /Responsáveis	Julia Andrade Dziubati Responsável: Liliane de Andrade Dziubati RG: 12.460.277-7	Valentina de Souza Queiroz Responsável: Ana Paula Caetano de Souza RG: 13.150.247-8
Representantes: (APPF) Associação de Pais, Professores e Funcionários	Gisele Cristina da Silva Bueno RG: 8.932.180-8	Eliete Aparecida Ribeiro RG: 9.083.877-6
Representantes: Da Comunidade Local	Aline Honório Machado de Souza RG:8.973.682-0	1º Suplente: Raquel Cristina Borges de Melo RG: 7.892.289-3 2º Suplente: Ana Paula Mendes Stefanini RG: 9.531.766-9

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 31/07/2020 a 31/07/2022.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 24 de agosto de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:2B470274

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL DE PROGRESSÃO 004-2020 - SERVIDORES

EDITAL DE PROGRESSÃO N° 004/2020 - servidores

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Mauro Cesar Cenci, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 349, de 04 de julho de 2006, e Alterações pela Lei 986, de 02 de dezembro de 2015, torna público a relação dos servidores habilitados para Progressão na Carreira, para o pessoal do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Data de Admissão	Período Abrangido por Tempo de Serviço / por Progressão	Data da Concessão Retroativo/julho/2020	Classe Atual	Classe Seguinte
Adelmo Hoffmann	01.05.2013	01.05.2018 a 01.05.2020	01.07.2020	03	04
Ademir Demarchi	04.04.1994	04.04.2018 a 04.04.2020	01.07.2020	16	17
Adriane T. Delatorre Santos	18.07.1996	Inciso III Art.30 Lei 986	01.07.2020	15	16
Adriano Pereira	02.12.2014	02.12.2017 a 02.12.2019	01.07.2020	02	03
Aires José Confortin	12.02.1996	12.02.2018 a 12.02.2020	01.07.2020	12	13
Airto Cesar Rodrigues	24.04.2009	24.04.2018 a 24.04.2020	01.07.2020	06	07
Alceu Peruzzo	04.12.2014	04.12.2017 a 04.12.2019	01.07.2020	02	03
Alex Sandro da Rosa Batista	21.01.2013	21.01.2018 a 21.01.2020	01.07.2020	07	08
Alice A. Pereira de Lima	02.03.2011	02.03.2018 a 02.03.2020	01.07.2020	04	05
Aline Cassia de Brito Camello	21.01.2013	21.01.2018 a 21.01.2020	01.07.2020	05	06
Aline M. Langhinotti Sangaletti	22.01.2013	22.01.2018 a 22.01.2020	01.07.2020	05	06
Amarildo Rombaldi	04.04.1994	04.04.2018 a 04.04.2020	01.07.2020	13	14
Ana Paula L. Riesemberg	10.08.2010	10.08.2017 a 10.08.2019	01.07.2020	05	06
Andréia Giacomini Danski	16.02.2007	16.02.2018 a 16.02.2020	01.07.2020	07	08
Ariel Fernanda Fiorentin	08.03.2013	08.03.2018 a 08.03.2020	01.07.2020	04	05
Betânia Cottet	01.04.2009	01.04.2018 a 01.04.2020	01.07.2020	06	07
Celino Martins de Oliveira	12.06.2013	12.06.2018 a 12.06.2020	01.07.2020	04	05
Celso Giacomini	10.05.1994	10.05.2018 a 10.05.2020	01.07.2020	13	14

Cerli Brito Frizon	03.09.2007	03.09.2017 a 03.09.2019	01.07.2020	09	10
Claudenira Werle	23.04.2013	23.04.2018 a 23.04.2020	01.07.2020	03	04
Claudete G. Martimianos	16.02.2007	16.02.2018 a 16.02.2020	01.07.2020	06	07
Claudia Werle	11.09.1995	11.09.2017 a 11.09.2019	01.07.2020	14	15
Claudir Orestes Coletti	12.06.2013	12.06.2018 a 12.06.2020	01.07.2020	04	05
Cleomar Bom	01.05.2013	01.05.2018 a 01.05.2020	01.07.2020	04	05
Clovis Luis Zanela	20.04.1998	20.04.2018 a 20.04.2020	01.07.2020	10	11
Daniele Nogueira Meneguzzo	14.02.2013	14.02.2018 a 14.02.2020	01.07.2020	04	05
Danielly Cristiany de Campos	18.02.2013	18.02.2018 a 18.02.2020	01.07.2020	03	04
Delci Bazzanella Nath	04.04.1994	04.04.2018 a 04.04.2020	01.07.2020	15	16
Dionatan Trevisan	01.07.2010	01.07.2017 a 01.07.2019	01.07.2020	06	07
Edgar Marangon	01.03.2013	01.03.2018 a 01.03.2020	01.07.2020	03	04
Edgar Marangon	01.03.2013	01.03.2018 a 01.03.2020	01.07.2020	04	05
Edir Cottet	17.11.2010	17.11.2017 a 17.11.2019	01.07.2020	05	06
Elenice Santina Graciola	01.04.2011	01.04.2018 a 01.04.2020	01.07.2020	05	06
Elisiane Dalo Tibes	15.04.2008	Inciso II Art. 30 Lei 349	01.07.2020	07	08
Elisiane Dalo Tibes	15.04.2008	Inciso II Art. 30 Lei 349	01.07.2020	08	09
Elisiane Pricila Faveri	28.01.2013	28.01.2018 a 28.01.2020	01.07.2020	04	05
Fabiane Grigoletto Martimianos	25.06.2013	25.06.2018 a 25.06.2020	01.07.2020	04	05
Flavio Roberto Janeczko	01.08.2008	01.08.2017 a 01.08.2019	01.07.2020	06	07
Gleidson Ruther	04.03.2013	04.03.2018 a 04.03.2020	01.07.2020	04	05
Graziela Alborgheti	11.02.2009	11.02.2018 a 11.02.2020	01.07.2020	07	08
Ildo Marangon	04.04.1994	04.04.2018 a 04.04.2020	01.07.2020	13	14
Isolete Aparecida de Souza	22.01.2013	22.01.2018 a 22.01.2020	01.07.2020	03	04
Jaidson Peretti	06.06.2013	06.03.2018 a 06.03.2020	01.07.2020	04	05
Jociele Zanoni	09.11.2020	09.11.2017 a 09.11.2019	01.07.2020	04	05
Joel de Vasconcelos	02.12.2014	02.12.2017 a 02.12.2019	01.07.2020	02	03
Jolciane dos Santos Rodolfo	28.01.2013	28.01.2018 a 28.01.2020	01.07.2020	04	05
Jolciane dos Santos Rodolfo	28.01.2013	Inciso II Art. 30 Lei 349	01.07.2020	05	06
José Jovino Faveri	04.04.1994	04.04.2018 a 04.04.2020	01.07.2020	13	14
Jose Roberto Bocalon	16.06.2014	Inciso III Art.30 Lei 986	01.07.2020	04	05
Joselaine dos Santos	16.02.2007	16.02.2018 a 16.02.2020	01.07.2020	07	08
Joselete Aparecida de Moura	21.01.2013	21.01.2018 a 21.01.2020	01.07.2020	03	04
Josemar Bonfante	23.01.2013	23.01.2018 a 23.01.2020	01.07.2020	03	04
Julcimar Maragon	05.03.2011	05.03.2018 a 05.03.2020	01.07.2020	04	05
Julhinho Ferreira	07.07.1999	07.07.2017 a 07.07.2019	01.07.2020	10	11
Juliane Raquel Oss	16.02.2007	16.02.2018 a 16.02.2020	01.07.2020	10	11
Juliano Sitta	21.01.2013	21.01.2018 a 21.01.2020	01.07.2020	03	04
Juvilde Rosanski Zatt	18.04.2001	18.04.2018 a 18.04.2020	01.07.2020	09	10
Lauriciano Tiago Zanini	25.06.2013	25.06.2018 a 25.06.2020	01.07.2020	04	05
Lenir Ceccatto	17.04.2000	17.04.2018 a 17.04.2020	01.07.2020	11	12
Luciana Terezinha Rodrigues	11.04.2013	11.04.2018 a 11.04.2020	01.07.2020	04	05
Luciano Paulo Rissardi	02.12.2014	02.12.2017 a 02.12.2020	01.07.2020	02	03
Luis Fernando Vedana	01.04.2013	01.04.2018 a 01.04.2020	01.07.2020	04	05
Luis Henrique Ogliari	06.01.2015	06.01.2018 a 06.01.2020	01.07.2020	04	05
Luiz Carlos Ferreira	12.02.1996	12.02.2018 a 12.02.2020	01.07.2020	12	13
Marcia Furtado Pires	05.02.2013	05.02.2018 a 05.02.2020	01.07.2020	07	08
Marcia Furtado Pires	05.02.2013	Inciso III Art.30 Lei 986	01.07.2020	08	09
Márcia Kaspary	16.02.2007	16.02.2018 a 16.02.2020	01.07.2020	06	07
Marcia Nunes da Rosa	21.07.2014	21.07.2014 a 21.07.2019	01.07.2020	02	03
Marcio ELoi Pasquali	01.12.2014	02.12.2017 a 02.12.2019	01.07.2020	02	03
Maria de Lurdes Campos	03.06.2018	03.06.2018 a 03.06.2020	01.07.2020	03	04
Maria Geralda Barbosa da Silva	23.01.2013	23.01.2018 a 23.01.2020	01.07.2020	07	08
Marilete Coletti	23.01.2013	23.01.2018 a 23.01.2020	01.07.2020	03	04
Mariza Bom	01.03.2013	01.03.2018 a 01.03.2020	01.07.2020	05	06
Marta Carmen Bertuol	02.05.2013	02.05.2018 a 02.05.2020	01.07.2020	07	08
Michele Huana Beletato	17.06.2005	17.06.2018 a 17.06.2020	01.07.2020	09	10
Michelly Franciane Sandi	01.04.2008	Inciso III Art.30 Lei 986	01.07.2020	07	08
Neidelar Vicente Bocalon	04.04.1994	04.04.2018 a 04.04.2020	01.07.2020	16	17
Neri Jose Barbiero	18.04.2009	18.04.2018 a 18.04.2020	01.07.2020	06	07
Neri Laitharth	01.04.2011	01.04.2018 a 01.04.2020	01.07.2020	04	05
Oneide R. Zanoni	16.02.2007	16.02.2018 a 16.02.2020	01.07.2020	05	06
Patrícia Ap Rojahn da Silva	01.04.2011	01.04.2018 a 01.04.2020	01.07.2020	07	08
Patrik Zanela	01.08.2007	01.08.2017 a 01.08.2019	01.07.2020	04	05
Pedro Farikoski	02.05.2011	02.05.2018 a 02.05.2020	01.07.2020	04	05
Rejane A.M. Barbiero	18.03.2009	18.03.2018 a 18.03.2020	01.07.2020	06	07
Renato Bragatto	20.04.1998	20.04.2018 a 20.04.2020	01.07.2020	10	11
Renato dos Santos	05.02.2013	05.02.2018 a 05.02.2020	01.07.2020	03	04
Rubens Baretta	04.04.1994	04.04.2018 a 04.04.2020	01.07.2020	13	14
Salete Teresinha Poletti	21.01.2013	21.01.2018 a 21.01.2020	01.07.2020	03	04
Setembrino Nath	04.04.1994	04.04.2018 a 04.04.2020	01.07.2020	13	14
Severo Piuco	17.04.2000	17.04.2018 a 17.04.2020	01.07.2020	09	10
Simone Giacomini	08.04.2009	08.04.2018 a 08.04.2020	01.07.2020	06	07
Sonia Mara de Lemos Gabiatti	01.06.2010	Inciso III Art.30 Lei 986	01.07.2020	08	09
Sonia Mara de Lemos Gabiatti	01.06.2010	Inciso III Art.30 Lei 986	01.07.2020	09	10
Suellen de Lima	28.06.2013	28.06.2018 a 28.06.2020	01.07.2020	05	06
Susana Marta Farina	21.07.2014	21.07.2017 a 21.07.2019	01.07.2020	02	03
Vanderleia Aparecida Pasquali	01.10.1994	Inciso III Art.30 Lei 986	01.07.2020	15	16
Vergílio Afonso Pereira	11.09.2007	Inciso I Art.30 Lei 349	01.07.2020	06	07
Wilson Antônio Machado	04.04.1994	04.04.2018 a 04.04.2020	01.07.2020	13	14

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:8E55D8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 843/2018

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
3º	843/2018	PP 77/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	30/11/2020	-	THAYNA SUMINSKY RIBAS 08820038951 CNPJ: 29.442.937/0001-07

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:9E4B2626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 76/2020

Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 76/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 781.163,31(setecentos e oitenta e um mil cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.90.96	1000	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	20.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	95.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	23.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1343	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	115.453,11
Atividade	10.301.0015.2036		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1349	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	102.930,20
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	101.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.080,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	18.541.0027.2091		Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	16		Secretaria Municipal de Urbanismo	
Unidade	01		Departamento de Urbanismo	
Atividade	15.452.0025.2097		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	7.000,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 781.163,31 (setecentos e oitenta e um mil cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	20.000,00
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	28.846.0000.0001		ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
Elemento	3.3.90.91	1000	Sentenças Judiciais	20.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.845.0000.0003		Serviços da Divida com o RPPS	
Elemento	4.6.91.71	1000	Principal Da Dívida Por Contrato	28.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	50.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1000	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	20.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	15.000,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	50.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	16.500,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.36	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica	5.453,11
Elemento	3.3.90.39	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	102.930,20
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1349	Obras E Instalações	200,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	4.4.90.52	1343	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
Atividade	10.304.0016.2041		Serviço de Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	4.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.91.13	1104	Obrigações Patronais	30.000,00
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1104	Passagens E Despesas Com Locomoção	66.000,00
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.51	1104	Obras E Instalações	5.000,00

Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	17.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	5.080,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	25.000,00
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	18.541.0027.2091		Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento	4.4.90.52	1510	Equipamentos E Material Permanente	50.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , 1 de Julho de 2020.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:B49D230D

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 77/2020

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 77/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.206,72(vinte e oito mil duzentos e seis reais e setenta e dois centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao 07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade 01		Departamento de Fazenda	
Atividade 04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento 3.3.90.39	3015	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Órgao 09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade 10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento 3.3.90.39	3348	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	553,00
Elemento 3.3.90.39	3518	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	158,00
Atividade 10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento 4.4.90.52	3500	Equipamentos E Material Permanente	17.548,06
Atividade 10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento 3.3.90.39	3497	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	140,00
Órgao 10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade 01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade 08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento 3.3.90.39	3934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.155,90
Atividade 08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento 3.3.90.39	3940	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.551,76

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 28.206,72 (vinte e oito mil duzentos e seis reais e setenta e dois centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 28.206,72 (vinte e oito mil duzentos e seis reais e setenta e dois centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3015	100,00
3348	553,00
3497	140,00
3500	17.548,06
3518	158,00
3934	1.155,90
3940	8.551,76

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:EBC36384

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 80/2020

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 80/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.400.000,00(um milhão e quatrocentos mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	6.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	20.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2014		Departamento de Licitação	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	10.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.122.0004.2020		Encargos com Restituição	
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	4.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	166.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	133.500,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	30.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	70.000,00
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	50.000,00
Atividade	10.301.0015.2036		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	151.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.48	1303	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	38.000,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	19.900,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	88.000,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao	Adolescente
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	39.000,00
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	30.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.11	1102	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	215.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.600,00
Unidade	02		Departamento de Cultura	

Atividade	13.392.0023.2079		Manutenção de Bibliotecas Públicas	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	15.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	25.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Órgao	16		Secretaria Municipal de Urbanismo	
Unidade	01		Departamento de Urbanismo	
Atividade	15.452.0025.2097		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	28.846.0000.0001		ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
Elemento	3.3.90.91	1000	Sentenças Judiciais	10.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.1.90.94	1000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.845.0000.0003		Serviços da Divida com o RPPS	
Elemento	4.6.91.71	1000	Principal Da Dívida Por Contrato	360.500,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.96	1303	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	38.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	151.000,00
Atividade	10.301.0015.2045		Gestão Sus	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	5.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade	10.301.0016.2035		Programa Saúde Bucal	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Atividade	10.305.0016.2044		Programa Agente de Endemias	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	98.800,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	140.100,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0021.2064		Manutenção do Transporte Escolar Fundeb 40%	
Elemento	3.3.90.33	1102	Passagens E Despesas Com Locomoção	215.000,00
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1104	Passagens E Despesas Com Locomoção	9.600,00
Atividade	12.366.0020.2078		Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
Unidade	02		Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2079		Manutenção de Bibliotecas Públicas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.695.0034.2093		Desenvolvimento do Turismo	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2007		Serviços de Divulgação	

Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	53.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15 de Julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:79D62479

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 82/2020

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 82/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DEC RETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 711.708,27(setecentos e onze mil setecentos e oito reais e vinte e sete centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.36	1943	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	39.200,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630.767,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.1.90.13	1022	Obrigações Patronais	497,21
Elemento	3.3.90.30	1022	Material De Consumo	38.558,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	1021	Material De Consumo	100,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.36	1022	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.486,06
Elemento	4.4.90.52	1908	Equipamentos E Material Permanente	100,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 711.708,27 (setecentos e onze mil setecentos e oito reais e vinte e sete centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:
Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 711.708,27 (setecentos e onze mil setecentos e oito reais e vinte e sete centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1003	630.767,00
1021	100,00
1022	41.541,27
1908	100,00
1943	39.200,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15 de Julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:2B07235D

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 87/2020

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 87/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 938.563,91(novecentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria
Unidade	01		Gabinete do Prefeito
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Elemento	3.1.90.96	1000	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado 15.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo 3.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade	01		Departamento de Fazenda
Atividade	04.122.0004.2020		Encargos com Restituição
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições 6.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo 14.000,00
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente 5.407,00
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas
Elemento	3.3.90.30	1511	Material De Consumo 10.000,00
Elemento	3.3.90.30	1002	Material De Consumo 100.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo 5.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde
Atividade	10.301.0015.2039		Manutenção do Programa CAPS
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais 46.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo 8.000,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
Elemento	3.3.90.39	2500	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU
Elemento	3.3.90.39	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.445,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica
Elemento	3.3.90.39	1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 333.000,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo 1.000,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita 40.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	01		Departamento de Educação
Atividade	12.361.0018.2072		Manutenção do Salário Educação
Elemento	3.3.90.39	1107	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 51.400,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 65.000,00
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil
Elemento	4.4.90.51	1618	Obras E Instalações 15.436,91
Atividade	12.367.0020.2077		Termo de Colaboração com Entidades da Educação Especial
Elemento	3.3.50.43	1104	Subvenções Sociais 102.700,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 21.000,00
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo 5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 21.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 17.000,00
Atividade	18.541.0027.2091		Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 16.175,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo 15.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade	01		Departamento de Planejamento
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 938.563,91 (novecentos e trinta e oito mil
quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria
Unidade	01		Gabinete do Prefeito
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção 10.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente 1.000,00
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos
Atividade	28.846.0000.0001		ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES
Elemento	3.3.90.91	1000	Sentenças Judiciais 56.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51	1618	Obras E Instalações 15.436,91
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU
Elemento	3.3.71.70	1000	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público 46.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo 4.500,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo 16.175,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
Elemento	4.4.90.51	2500	Obras E Instalações 500,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual
Elemento	4.4.90.52	1343	Equipamentos E Material Permanente 9.445,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações 1.000,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente 5.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	01		Departamento de Educação
Atividade	12.306.0019.2070		Manutenção da Merenda Escolar Creches
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita 38.407,00
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar
Elemento	3.3.90.33	1002	Passagens E Despesas Com Locomoção 433.000,00
Elemento	3.3.90.33	1104	Passagens E Despesas Com Locomoção 117.700,00
Elemento	3.3.90.33	1107	Passagens E Despesas Com Locomoção 51.400,00
Atividade	12.366.0020.2078		Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo 25.000,00
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo 10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento
Atividade	20.606.0030.2085		Termo de Colaboração com Entidades Agropecuárias
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 3 de Agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:CAA676F3

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 88/2020

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 88/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.016,05(vinte e seis mil dezesseis reais e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	3343	Material De Consumo	3.490,00
Elemento	3.3.90.39	3343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.3.90.39	3495	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	639,13
Atividade	10.301.0015.2036		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.39	3495	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.115,70
Atividade	10.301.0016.2035		Programa Saúde Bucal	
Elemento	3.3.90.39	3495	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.845,40
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	3500	Equipamentos E Material Permanente	2.916,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	4.4.90.52	3934	Equipamentos E Material Permanente	8.609,82

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 26.016,05 (vinte e seis mil dezesseis reais e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3343	4.890,00
3495	9.600,23
3500	2.916,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3934	8.609,82

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 3 de Agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:B3036BAE

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 90/2020

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 90/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 597.953,37(quinhentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Jurídicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	4.4.90.51	1856	Obras E Instalações	477.500,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1343	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	115.453,37

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 597.953,37 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1000	5.000,00
1343	115.453,37
1856	477.500,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 3 de Agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:A80E150D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.994 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.810,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos e dez reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.300,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	
3.3.90.30.00.00.3511 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA	9.710,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$11.510,00 (Onze mil e quinhentos e dez reais); 3303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%), no valor de R$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais); 3511 – Taxas – Prestação de Serviços, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações.

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 8.986 de 14 de agosto de 2020.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3DFEE750

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.147 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	070/2020	**Vigência:**	25.08.2020 a 24.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	073/2020		
Contratado:	**FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 72.622,79**		

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	070/2020	**Vigência:**	25.08.2020 a 24.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	073/2020		
Contratado:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 76.065,95**		

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	070/2020	**Vigência:**	25.08.2020 a 24.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	073/2020		
Contratado:	**MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 175.341,50**		

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	070/2020	**Vigência:**	25.08.2020 a 24.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	073/2020		
Contratado:	**LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 13.333,00**		

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	070/2020	**Vigência:**	25.08.2020 a 24.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	073/2020		
Contratado:	**CIRÚRGICA NOSSA SENHORA -EIRELI - EPP**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 57.672,95**		

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	070/2020	**Vigência:**	25.08.2020 a 24.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	073/2020		
Contratado:	**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 35.245,00**		

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	070/2020	**Vigência:**	25.08.2020 a 24.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	073/2020		
Contratado:	**MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 51.490,74**		

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	070/2020	**Vigência:**	25.08.2020 a 24.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	073/2020
Contratado:	**METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:	**R$ 64.409,20**

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	070/2020	**Vigência:**	25.08.2020 a 24.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	073/2020		
Contratado:	**CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 825,00**		

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	070/2020	**Vigência:**	25.08.2020 a 24.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	073/2020		
Contratado:	**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 11.760,00**		

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	070/2020	**Vigência:**	25.08.2020 a 24.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	073/2020		
Contratado:	**SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 65.038,00**		

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	070/2020	**Vigência:**	25.08.2020 a 24.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	073/2020		
Contratado:	**CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 5.400,00**		

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	070/2020	**Vigência:**	25.08.2020 a 24.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	073/2020		
Contratado:	**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 8.428,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B15691B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.148 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO JHENIFFER DA SILVA CORREIA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL EDEVALDO BARBOSA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA DANILO MOTA DA SILVA GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	069/2020	**Vigência:**	25.08.2020 a 24.08.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	077/2020		
Contratado:	JOSE ODECIO FURLAN EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA UTLIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM O FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ		
Valor:	R$ 213.925,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:28E469D0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 566 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRA CIVIL	SAMAE	30
BRÍGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
FABIANE RAIANE PETRIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	25
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	60
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	50
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	60
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	60
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	SAMAE	60
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	50
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	60
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	60
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	60
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60

RODRIGO FARIA DIAS	TÉCNICO SEG. TRABALHO	SAMAE	**10**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**25**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**25**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CEDC608A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.034/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 370.600,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 370.600,00 (Trezentos e setenta mil e seiscentos reais).**

06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO M. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042	ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 103.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 11.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 9.600,00

06.004.10.301.0012.2.043	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.200,00

06.004.10.301.0012.2.044	ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 22.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 2.500,00

06.004.10.301.0012.2.047	ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 300,00

06.004.10.302.0012.2.051	ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 108.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 13.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 900,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 7.000,00

06.004.10.305.0012.2.058	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 9.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 900,00

TOTAL DO CRÉDITO	R$ 370.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 APOIO FINANCEIRO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19
R$ 370.600,00
Total da Receita: 370.600.00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FDE6FFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 370.600,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.006/2019, de 20 de Dezembro de 2019 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor **R$ 370.600,00 (Trezentos e setenta mil e seiscentos reais**), de acordo com a Lei nº 3.034/2020, de 25/08/2020.

06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO M. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042	ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 103.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 11.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 9.600,00

06.004.10.301.0012.2.043	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.200,00

06.004.10.301.0012.2.044	ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 22.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 2.500,00

06.004.10.301.0012.2.047	ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 300,00

06.004.10.302.0012.2.051	ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 108.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 13.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 900,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 7.000,00

06.004.10.305.0012.2.058	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 9.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 900,00
TOTAL DO CRÉDITO		R$ 370.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 APOIO FINANCEIRO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19... R$ 370.600,00

Total da Receita: 370.600.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:16BDB31E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2020
Decreto nº 31/2020 de 25/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2370/2019 de 13/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.2.103.		MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
91 - 3.1.90.94.00.00	31839	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.089.		ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
348 - 3.1.90.94.00.00	31494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ENSINO INFANTIL	DO
473 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
475 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Suplementação:			**44.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
17 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.2.103.		MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
87 - 3.1.90.11.00.00	31839	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.089.		ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
346 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ENSINO INFANTIL	DO
469 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
477 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**44.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:17819708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020.

OBJETO: INSTALAÇÃO DE TORRE, PARA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA - ME, CNPJ: 18.482.292/0001-01, R JOSE AGNELLO CORREA DE CASTRO, CENTRO, Cambará/PR, CEP: 86390-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 57.164,00 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTALAÇÃO DE TORRE, PARA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET NOS BAIRROS: SERRINHA, COQUEIRAL, COQUEIRALZINHO E SÃO GERALDO, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA AO EDITAL.	ANEXO AO PROCESSO	ANEXO AO PROCESSO	UN	1,00	57.164,00	57.164,00
TOTAL								57.164,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 25 de agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FE36172E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR58/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 25/08/2020
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para realizar recarga de extintores.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4644 - JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA (72.543.010/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24336 - Recarga de extintor ABC 6 Kg.	UN	JC EXTINTORES	5	45,00	225,00
2	24337 - Recarga de extintor AP 10 Kg.	UN	JC EXTINTORES	3	37,00	111,00
3	24338 - Recarga de extintor BC 12 Kg.	UN	JC EXTINTORES	2	45,00	90,00
4	24339 - Recarga de extintor CO2 6 Kg.	UN	JC EXTINTORES	2	69,00	138,00
5	24340 - Recarga de extintor P4 BC	UN	JC EXTINTORES	45	25,00	1.125,00
6	24341 - Recarga de extintor P6 BC	UN	JC EXTINTORES	15	28,50	427,50
7	24342 - Recarga de extintor P8 BC	UN	JC EXTINTORES	5	45,00	225,00
Total (R$):						2.341,50

Bom Jesus do Sul-PR, 25/08/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2ECED655

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR57/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 25/08/2020
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para lavagens e lubrificação de veículos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4623 - SIDINEI CIZERZA 06047907911 (37.621.312/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	12110 - Lavar e aspirar Veículos pesados - Caminhões Lavar e aspirar veículos pesados - Caminhões. Lavar interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	UN		5	106,00	530,00
3	12093 - Lavar e aspirar Máquinas pesadas Lavar e aspirar Máquinas pesadas. Lavar interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	UN		5	139,00	695,00
5	12109 - Lavar e aspirar veículos Ônibus, Vans e Micro-ônibus Lavar e aspirar veículos Ônibus, Vans e Micro-ônibus. Lavar interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	UN		150	109,00	16.350,00
6	24330 - Serviço de lubrificação em veículos Ônibus, Vans e Micro-ônibus.	UN		30	54,50	1.635,00
Total (R$):						19.210,00

4624 - CARMEM BUENO DE OLIVEIRA 00541189999 (37.425.795/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12108 - Lavar e aspirar veículos de passeio utilitários Lavar e aspirar veículos de passeio utilitários. Lavar interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	UN	LAVACAR ENTRE AMIGOS	350	19,50	6.825,00
4	12107 - Lavar e aspirar veículos Ambulância Lavar e aspirar veículos Ambulância. Lavar interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	UN	LAVACAR ENTRE AMIGOS	100	24,50	2.450,00
Total (R$):						9.275,00

Bom Jesus do Sul-PR, 25/08/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:98573730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.900, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar e cria fonte de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.

DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$293.649,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais), recursos para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.03	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Operacionais de Natureza Jurídica**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (12)	000	10.000,00
03.00	**Departamento de Adm. E Planejamento**		

03.01	**Divisão de Adm. E Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operacionais do Dpto de Adm. E Planejamento**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Juridica	855	40.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	855	60.000,00
05.00	**Departamento Obras e Serviços Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1937)	855	80.000,00
06.00	**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo	855	32.649,00
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.064	**Manter as Atividades do PPAS – Piso Paranaense de Assistência Social**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pes. Ef. (204)	812	6.000,00
09.00	**Departamento Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (257)	103	25.000,00
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Munic. De Saúde**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (357)	303	40.000,00
TOTAL			**293.649,00**

Art. 2o Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇAO** parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 4º Inciso III, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.03	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Operacionais de Natureza Jurídica**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (16)	000	10.000,00
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Operacionais do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público (1942)	855	212.649,00
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.064	**Manter as Atividades do PPAS – Piso Paranaense de Assistência Social**		
3.3.90.30	Material de Consumo (207)	812	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (209)	812	3.000,00
09.00	**Departamento Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e Outros**		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (252)	103	13.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (256)	103	12.000,00
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.007	**Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (355)	303	40.000,00
TOTAL			**293.649,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 25 dias do mês agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BC0AE6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 026/2020

TERMO DE DISPENSA N° 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor, a **contratação de empresa especializada para fornecimento de testes rápidos para diagnóstico de covid-19.** A presente aquisição se faz necessária, devido ao momento atual de pandemia e o referido item tem caráter de urgência para ajudar no combate ao COVID-19, conforme tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27622	TESTE ANTICORPOS (IGM/IGG) RÁPIDO	ACROBIOTECH	UND	600	10,50	6.300,00
TOTAL								6.300,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 02.823.683/0001-02,** pois apresentou melhor proposta, **no valor total de R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1930- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1940- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	0	2130- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	303	2140- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2710- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2720- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2730- Suporte Profilático e Terapêutico

Cafelândia, 25 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5A6D7C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 036/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tomem ciência das Notificações para Apresentação de Documento Fiscal nºs 014 e 015/2020, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PROCESSO
CÍCERO ROMÃO DA SILVA	**12.472.895/0001-46**	**Blocos de Notas Fiscais de prestação de serviços de números 001 a 050, conforme liberação 95/2011; Livro de Registro e Apuração de ISSQN constando o registro das notas fiscais utilizadas.**	**1848/2020**
CÍCERO L. CUSTÓDIO	**11.478.670/0001-34**	**Blocos de Notas Fiscais de prestação de serviços de números 001 a 150, conforme liberações 57/2010 e 26/2011; Livro de Registro e Apuração de ISSQN constando o registro das notas fiscais utilizadas.**	**1847/2020**

A documentação acima especificada deverá ser entregue mediante contra-recibo, no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

O prazo concedido ao contribuinte será contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Ademais, o início e o vencimento somente recairão em dias de expediente normal do DEFAT.

O não atendimento a esta notificação poderá sujeitar o contribuinte ao pagamento de multas, conforme a Lei Municipal nº 294/2003.

Campo Magro, 19 de agosto de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F05A2486

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMUNICADO SOBRE O RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - DISPENSA Nº 15/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios convencionais e orgânicos produzidos pela Agricultura Familiar para atender a demanda das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) do Município de Campo Magro/PR, em conformidade com as resoluções do Programa Nacional

de Alimentação Escolar apresentadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações contidas no termo de referência**.**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada através dos decretos 251/2019 e 96/2020 vêm através deste **COMUNICAR o Resultado Final** após análise das amostras apresentadas pela Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo – COOPERLARGO as quais foram todas aprovadas.

Segue anexo a este, a listagem final com a seleção dos projetos de venda/ordem de prioridade de venda, conforme os critérios do artigo 25 da resolução 04/2015.

Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048 ou através do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Campo Magro, 25 de Agosto de 2020.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da CPL

CHAMADA PÚBLICA 01/2020 / DISPENSA 15/2020

MAPEAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA. – RETIFICADO

Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar para atender a demanda das escolas e CMEIS do Município de Campo Magro-PR, em conformidade com as resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar apresentadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações contidas no termo de referência, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente edital e seus anexos.

RELAÇÃO DOS ITENS DA CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA/ORDEM DE PRIORIDADE DE VENDA, CONFORME OS CRITÉRIOS DO ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 04/2015

HORTALIÇAS (FOLHOSOS) E TEMPEROS:

ORDEM DE PRIORIDADE - RETIFICADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	1º	2º
1	**Acelga/Couve Chinesa**– folhas verdes características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência.**peso mínimo de 1,5kg.**	Unidade	1500	AGRORE (ORGÂNICO)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
*2	**Alface americana-** folhas verdes características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência.**Peso mínimo de 300 gramas.**	Unidade	2000	AGRORE (ORGÂNICO)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
3	**Alface crespa -**folhas verdes características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência.**Peso mínimo de 300 gramas.**	Unidade	4000	AGRORE (ORGÂNICO)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
4	**Alho**– de primeira qualidade, a granel, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos da espécie, livre de sujidades, pragas e fungos, podem ser branco ou roxo, com bulbilhos (dentes) em tamanho mediano.	Kg	500	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
5	**Brócolis**– de primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência.**Peso do buquê de no mínimo 500 gramas.**	Unidade	2000	AGRORE (ORGÂNICO)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
6	**Cebola**– de primeira qualidade, graúda, estar firme, não brotada, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Kg	2200	AGRORE (ORGÂNICO)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
7	**Cheiro verde**– de primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência.**Peso do maço: de no mínimo 250 gramas.**	Maço	2000	AGRORE (ORGÂNICO)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
8	**Couve flor**– de primeira qualidade, fresca, aroma e cor característico da espécie, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência.**Peso do buquê de no mínimo 500 gramas.**	Unidade	1500	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
9	**Couve manteiga**– de primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade.**Peso do maço: mínimo 500 gramas.**	Maço	1800	AGRORE (ORGÂNICO)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
10	**Escarola**– de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência.**Peso mínimo de 300 gramas.**	Unidade	1500	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
11	**Espinafre-**de primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade.**Peso do maço: mínimo 300 gramas.**	Maço	1000	AGRORE (ORGÂNICO)	-
12	**Repolho verde**– de primeira qualidade, firme e bem desenvolvido, livre de insetos e sujidades, não estar danificado por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade.**Peso mínimo 300 gramas.**	Unidade	1750	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)

LEGUMINOSOS E TUBÉRCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	1º	2º
1	**Abobrinha verde**– própria para consumo, casca sã sem ruptura, limpa e em perfeitas condições de consumo, livre de larvas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Kg	1500	AGRORE (ORGÂNICO)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
2	**Abóbora Processada -**descascada, embalada a vácuo, pesando aproximadamente 1 kg, corte em cubos de aproximadamente 3 a 4 cm. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, sujidades, parasitas e larvas. Deve ter data de fabricação e prazo de validade na embalagem e demais informações.	Kg	700	AGRORE (ORGÂNICO)	-
3	**Batata inglesa**– beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda, sem brotos ou manchas verdes na casca.	Kg	6000	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
4	**Batata doce-** beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda, sem a presença de brotos.	Kg	1300	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
5	**Batata salsa-** beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	1000	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
6	**Beterraba**– de primeira qualidade, tamanho e cor da espécie, preferencialmente com as folhas em bom estado, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	800	AGRORE (ORGÂNICO)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
7	**Cenoura**– de primeira qualidade, sãs, ser frescas, aroma, cor e variedade da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	2200	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
8	**Chuchu**– de primeira qualidade, ser frescos, aroma, cor e variedade da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	600	AGRORE (ORGÂNICO)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
9	**Mandioca processada-** descascada, embalada a vácuo, pesando aproximadamente 1 kg, corte em tolete de aproximadamente 6 a 8 cm de comprimento. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, sujidades, parasitas e larvas. Deve ter data de fabricação e prazo de validade na embalagem e demais informações.	Kg	700	AGRORE (ORGÂNICO)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
10	**Pepino**- ser fresco, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	1300	AGRORE (ORGÂNICO)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
11	**Tomate**- salada de primeira qualidade, com 60% de maturação. Ser fresco, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	3500	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)

FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	1º	2º
1	**Banana Caturra**– de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	20000	AGRORE (CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
2	**Caqui do tipo Fuiu**, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	Kg	2000	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
3	**Laranja Pera**procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em	Kg	12000	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)

	condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.				
4	**Limão Taiti**- de primeira qualidade, ser fresco, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	800	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	-
5	**Maça Fuji ou Gala**– de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	10000	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
6	**Melancia -**Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 (um) a 20 (vinte) kg (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	7000	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)	-
7	**Pera -**de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	2000	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
8	**Morango fruta in natura** –Higienizado e congelado. Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 (um) kg por pacote. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo 3 meses.	kg	5000	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
9	**Nectarina** –Argentina de consistência firme mas não dura, sem manchas ou rachaduras.	kg	1500	AGRORE (CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
10	**Pêssego** –de qualidade com 60% de maturação, ser fresco, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	kg	1500	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
11	**Ponkan**- de qualidade, com 60% de maturação, ser fresca, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	3000	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
12	**Uva Niágara**- Extra A, cachos cheios, com bagos firmes e lisos, de cor e tamanho apropriado, não se desprender com facilidade do cacho.	Kg	2000	AGRORE (ORGÂNICO E CONVENCIONAL)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
PÃES					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE TOTAL**	**1º**	**2º**
*1	**Pão de forma fatiado convencional**- devem ser frescos, fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido, biomassa, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, milho, desde que tragam a designação destes ingredientes. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável.	Kg	3000	AGRORE (ORGÂNICO)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
*2	**Pão fatiado integral**- Pão fatiado contendo farinha de trigo integral em maior proporção, pode também ser acrescido de grãos (aveia, linhaça e ou similares) enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável.	Kg	4500	AGRORE (ORGÂNICO)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
FEIJÕES:					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE TOTAL**	**1º**	**2º**
*1	**Feijão Carioca/Vermelho, tipo I**– livre de sujidades, carunchos e outros grãos, embalado em sacos plásticos de 01 kg, com data de fabricação e validade, produtor responsável.	Kg	700	AGRORE (ORGÂNICO)	-
*2	**Feijão grupo 1 (anão), classe: preto, tipo I:**livre de sujidades, carunchos e outros grãos, embalado em sacos plásticos de 01 kg, com data de fabricação e validade, produtor responsável..	Kg	1200	AGRORE (ORGÂNICO)	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)
SUCOS:					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE TOTAL**	**1º**	**2º**
*1	**Suco concentrado natural uva**- sem adição de água, açúcar ou conservantes, embalada e rotulada dentro das normas, com data de fabricação e validade, produtor responsável.	**Litro**	750	-	-
*2	**Suco concentrado natural de maracujá**- sem adição de água, açúcar ou conservantes, embalada e rotulada dentro das normas, com data de fabricação e validade, produtor responsável.	**Litro**	450	-	-
COMPLEMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE TOTAL**	**1º**	**2º**
*1	**Mel**- não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Registrado, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Poderá conter cristais de glicose com a forma de lâminas largas, irregulares ou alongadas. Deve ser embalada (potes ou saches) e rotulada dentro das normas, com data de fabricação e validade, produtor responsável. Possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Kg	400	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)	-
2	**Milho Verde in natura descascado -**apresentação em espiga com grãos inteiros e coloração amarelo forte, os grãos devem estar bem desenvolvidos porém macios e leitosos, de tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas, machucados ou contaminação, grau de amadurecimento ideal para consumo. Embalagem: bandejas pesando 1 (um) kg.	Kg	3000	COOPERLARGO (CONVENCIONAL)	-
3	**Molho/ Polpa de Tomate**- Produto elaborado a partir da polpa de tomate (Solanum lycopersicum), podendo ser adicionado de cebola (Allium cepa L.) e temperos naturais que conferem sabor ao produto. Deve apresentar-se sob forma consistente ou pastosa. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. . Deve ser embalado e rotulado dentro das normas, com data de fabricação e validade, produtor responsável. Não pode conter corantes e conservantes artificiais, pele e pimenta.	Kg	3000	AGRORE (ORGÂNICO)	-
4	**Peixe tipo Tilápia**- sem vísceras, cabeça e cauda. Cortado em filé interfolhado em filme de polipropileno e reembalado em embalagens de 1 kg.	Kg	3000	AGRORE (CONVENCIONAL)	-
Os itens Suco concentrado natural uva e maracujá restaram desertos.					
* Itens retificados					

CAMPO MAGRO/PR, 25 de Agosto de 2020

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da CPL

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Membro

LEONARDO VINÍCIUS DE SOUZA SANTOS
Membro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FBF994B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 373/2020 DATA: 25-08-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123734/1	Ana Paula N. Capeleti	Zeladora	2019 / 2020	30	31-08-20 a 29-09-20	30-09-20
123357/1	Eliane Ap. Pachuki	Agente Comb. Endemias	2019 / 2020	30	31-08-20 a 29-09-20	30-09-20
123434/1	Irides Lopes dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	2019 / 2020	30	18-08-20 a 16-09-20	17-09-20
121902/1	Joel Pereira	Agente de Defesa Civil	2019 / 2020	30	01-09-20 a 30-09-20	01-10-20
123767/1	Marlowa Maffei de Freitas Barbosa	Chefe de Divisão e Apoio Administrativo	2019 / 2020	20	01-09-20 a 20-09-20	21-09-20
123722/1	Mauricio Fanin	Médico Veterinário	2018 / 2019	30	01-09-20 a 30-09-20	01-10-20
119821/1	Osni Miguel	Vigia	2018 / 2019	30	01-09-20 a 30-09-20	01-10-20
123474/1	Vanessa T. Carraro Silva	Agente Comun. de Saúde	2019 / 2020	30	01-09-20 a 30-09-20	01-10-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:BB8336C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 227/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2020 **– Menor Preço por Lote– Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 18 de agosto de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: A D VAZ & CIA LTDA - CNPJ: 07.247.171/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	NÃO APLICA	M2	30000	0,3700	11.100,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

FORNECEDOR: CLEBSON DE ARAUJO SILVA 03426096960 - CNPJ: 20.594.760/0001-81

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA E/OU LÁTEX	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	M2	2000	2,8500	5.700,00
2	1	PINTURA VERNIZ E ESMALTE SINTÉTICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	M2	250	2,1000	525,00
3	1	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	M2	2000	3,8500	7.700,00
5	1	APLICAÇÃO DE SELADOR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	M2	8000	0,9000	7.200,00
6	1	APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	M2	5000	2,3500	11.750,00
7	1	APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	M2	5000	1,4500	7.250,00
8	1	APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	M2	500	2,9000	1.450,00
9	1	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	M2	500	4,9000	2.450,00
10	1	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	M2	1500	3,0000	4.500,00
11	1	PINTURA EM PISO CIMENTADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	M2	1500	1,9000	2.850,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 51.375,00 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 62.475,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Carlópolis, 25 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:92B26BBE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 229/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2020 **– Menor Preço por Lote– Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 24 de agosto de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de lajota sextavada 25x25x0,08 (35 Mpa, vibrada e prensada), para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA. - CNPJ: 84.923.994/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Lajota sextavada 25 x 25 x 0,08 (35 Mpa, vibrada e prensada)	MARCA PRÓPRIAsextavada	M2	20000	27,50	550.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Carlópolis, 25 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:15318585

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 009/2020

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **- CNPJ Nº** 32.421.421/0001-82, com sede a Av. Pintassilgo, Parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.083-085, **Telefone: (44) 3346-4605** , E-mail: pregao@multihosp.com.br, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Marcos Henrique Lahoud, portador da Carteira de Identidade RG nº 001400468e CPF nº 000.744.681-03, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento do de preço do item solicitado e comprovado através de notas fiscais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Marca/Espec.
154	4799	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML - BR 0366913	BOLSA	R$ 2,30	R$ 2,81	EQUIPLEX
157	18977	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - BOLSA 100 ML - BR 0268236	BOLSA	R$ 2,00	R$ 2,13	EQUIPLEX
158	18976	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML - BR 0268236	BOLSA	R$ 2,20	R$ 2,60	EQUIPLEX
159	18979	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML - BR 0268236	BOLSA	R$ 2,55	R$ 2,81	EQUIPLEX
160	6863	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 100 ML - BR 0270092	BOLSA	R$ 2,00	R$ 2,17	EQUIPLEX

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 052/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes.

Carlópolis, 25 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO	***MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:06421841

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 009/2020

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA **- CNPJ Nº** 02.816.696/0001-54, com sede a Franco Grilo, 374, Colonia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84045320, **Telefone: (42)2101-5151**, E-mail: pontamed@pontamed.com.br, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor João Aparecido Bertoldo, portador da Carteira de Identidade RG nº 39255243 e CPF nº 006.188.499-55, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento do de preço do item solicitado e comprovado através de notas fiscais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Marca/Espec.
78	30548	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0268442	FRC	R$ 7,90	R$ 15,85	BLAU 1163700780017

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 053/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes.

Carlópolis, 25 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO	***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:EA556FF7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0223/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 12 de agosto de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Caixas Térmicas e Gelo Reutilizável para atendimento a demanda da Vigilância em Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.302.947/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	CAIXA TERMICA	AUTOM CT35-T	UND	10	569,0000	5.690,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais).

FORNECEDOR: FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 21.707.794/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	CAIXA TERMICA	Coleman 15L	UND	10	340,0000	3.400,0000
8	1	CAIXA TERMICA	Coleman 80L	UND	8	980,0000	7.840,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.240,00 (onze mil, duzentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 29.495.115/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	GELO REUTILIZAVEL	MARCA PRÓPRIA	UND	348	1,2300	428,0400
2	1	GELO REUTILIZAVEL	MARCA PRÓPRIA	UND	150	1,5100	226,5000
3	1	GELO REUTILIZAVEL	MARCA PRÓPRIA	UND	120	2,2700	272,4000
4	1	GELO REUTILIZAVEL	MARCA PRÓPRIA	UND	96	2,6800	257,2800
5	1	GELO REUTILIZAVEL	MARCA PRÓPRIA	UND	90	2,6800	241,2000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.425,42 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 18.355,42 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Carlópolis, 25 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4854C77F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 239/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0100/2020 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 25 de agosto de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de cortinas em tecido, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ELZA FRANDINA DE GODOI - CNPJ: 17.694.959/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Cortinas feitas em tecido de Oxford 100% Poliéster	Próprio	M2	1600	18,30	29.280,00
1	2	Cortina Blackout	Próprio	M2	400	24,30	9.720,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Carlópolis, 25 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:176EC4C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 226/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2020 – **Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 20 de agosto de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e correlatos, incluindo fornecimento de todo material necessário destinados a atender a demanda dos departamentos e secretarias municipais.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CNPJ: 29.210.964/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
30	1	Cadeados comum (20 mm) (com 02 chaves)	STAM	UND	30	17,00	510,00
31	1	Cadeados comum (35 mm) (com 02 chaves)	STAM	UND	30	27,67	830,10
32	1	Cadeados comum (45 mm) (com 02 chaves)	STAM	UND	30	36,33	1.089,90

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)

Carlópolis, 25 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CFCF42F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 30/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ANDRE LUIZ KLEIN – ME					CNPJ: 28.039.264/0001-78	
ITEM	QTDE	UNID	REFEIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2190	Unid	Desjejum para pacientes e acompanhantes	A) Chá B) Pão francês e pão fatiado. c) Margarina e geleia para acompanhar o pão.	8,90	19.491,00
2	2190	Unid	Almoço para pacientes funcionários e acompanhantes	a) Arroz, macarrão, panqueca, polenta, lasanha. b) Feijão. c) Prato principal a base de alimento de origem animal (carne bovina, frango ou peixe). d) Guarnição, à base de legumes e vegetais. e) salada, à base de vegetais crus, e/ ou cozidos.	13,90	30.441,00
3	2190	Unid	Jantar para funcionários e acompanhantes	a) Arroz, macarrão, panqueca, polenta, lasanha. b) Feijão. c)Prato principal a base de alimento de origem animal (carne bovina, frango ou peixe). d)Guarnição, à base de legumes e vegetais. e) salada, à base de vegetais crus e/ ou cozidos.	13,90	30.441,00
4	2190	Unid	Jantar para pacientes	a) Sopa de frango ou carne moída com legumes, macarrão e batata inglesa ou sopa de feijão.	9,40	20.586,00

Catanduvas, 25 de agosto de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:200A0B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 14/2020

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, por meio de suas atribuições legais, resolve tornar público a **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**, da prova objetiva e da entrevista, do Processo Seletivo Simplificado destinado aos candidatos(as) regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior e pós graduação em DIREITO, para realização de **Estágio Curricular Não** Obrigatório nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, conforme previsto no Edital 07/2020, de 20 de Julho de 2020.

Segue a Classificação DEFINITIVA, conforme abaixo discriminado:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL
01	1440/2020	GIOVANA MARIA CIAN GUERREIRO	02/12/2000	69	86,20	77,60
02	1438/2020	MICHELE ROMÃO GONÇALVES	10/07/2000	62	86,20	74,10

Centenário do Sul, 25 de Agosto de 2020. .

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:3530043F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 095/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	95/2020
Nr. Licitação:	31/2020 – IL
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data de Homologação:	25/08/2020
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREADE FISIOTERAPIA.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA				
1 – ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	3.072,000	20,0000	R$ 61.440,00
Total geral:	R$ 61.440,00			

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3CD8BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 500 GRAMAS E ÁLCOOL LIQUIDO 70% FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I, em favor da empresa MAILER DESPLANCHES DE OLIVEIRA SUSS 07198820956, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.782.071/0001-01, com sede na Rua Vereador Clementino Porfirio, Centro, Cerro Azul, Cep 83570-000, Estado do Paraná, no **Valor Global de:** R$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para o fornecimento dos seguintes itens:

Descrição do Objeto	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
Álcool em gel 70% INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 500g	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
Álcool Etílico, hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso) 1000 ml, incolor, indicado como antisséptico tópico e desinfecção de superfícies.	50	R$ 10,80	R$ 540,00

Doutor Ulysses-PR, 25 de agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:69A94D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2020
Início: 25/08/2020 **Validade/Término**: 24/08/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO.
Razão Social: CONCREALFA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI EPP
CNPJ: 12.224.074/0001-90
Endereço: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 500, 0 - CEP: 84046250 - BAIRRO: COLÔNIA DONA LUIZA, Ponta Grossa/PR
Telefone: 4232299999
E-mail: LICITA@CONCREALFA.COM.BR
Representante Legal: ALEXANDRE PONTES DE FREITAS
R.G.: 7.854.446-5
CPF: 027.695.799-75

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 - PA1	TUBOSUNICOS	UN	100,00	239,50	23.950,00
4	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 - PS1	TUBOSUNICOS	UN	100,00	21,85	2.185,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0901.2-055 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0902.2-059 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
6.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria nº 058/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CONCREALFA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI EPP
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3720C2CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2020
Início: 25/08/2020 **Validade/Término**: 24/08/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO.
Razão Social: LUCIANE SQUIBA SINHORI ME
CNPJ: 21.814.425/0001-04
Endereço: RUA HONORATO PINTO FERREIRA, 0 SALA 01 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO, Rebouças/PR
Telefone: 4234572640
E-mail: LUCIANE.SQUIBA@YAHOO.COM.BR
Representante Legal: LUCIANE SQUIBA SINHORI
R.G.: 110292406
CPF: 100.183.389-92

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40 X 1,00 - PA1	CASA ARTEFATOS	UN	200,00	45,00	9.000,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00 - PA1	CASA ARTEFATOS	UN	100,00	83,30	8.330,00
5	CANALETAS DE CONCRETO 30CM	CASA ARTEFATOS	UN	100,00	15,00	1.500,00
6	CANALETAS DE CONCRETO 60CM	CASA ARTEFATOS	UN	50,00	42,00	2.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0901.2-055 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0902.2-059 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
6.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria nº 058/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

LUCIANE SQUIBA SINHORI ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0891DD63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 287/2020 – Pregão Eletrônico nº 39/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do *LOTE 02 - ITEM 01*, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5610/2020.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
002	01	67054	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liqüefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UN	197,00	296,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 72.567,00**

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EB768D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Goioerê – PSS visando a contratação temporária de agentes públicos para o exercício das funções pública de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das respectivas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando o contido na Lei Municipal n°. 2.358/2015 e na Lei Municipal n°. 2.762/2020, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a situação de emergência em Saúde Pública declarada pelo Decreto Municipal n°. 6.699/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária de agentes públicos para o exercício das funções públicas de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado.
1.2. O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 31 de dezembro de 2020, data fim declarada como estado de calamidade pública no Município de Goioerê.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Impugnação sobre disposições do Edital	**até 27/08/2020**
Inscrições e entrega dos envelopes	**28/08/2020 à 03/09/2020**
Homologação das inscrições e resultado provisório	**09/09/2020**
Recurso do resultado provisório	**até 11/09/2020**
Resultado final	**15/09/2020**

2.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de editais devidamente publicados nos endereços eletrônicos fixados no item 6.3.

3. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO MENSAL E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

Cargo	Requisitos mínimos	Número de vagas	Carga horária semanal	Vencimentos	Insalubridade
Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo na área de medicina com registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM-PR	01	40 hrs	R$ 11.950,80	40%**
Enfermeiro	Ensino Superior Completo na área de enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná - COREN-PR	CR*	40 hrs	R$ 3.216,73	40%**
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo. Formação em Técnico de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN-PR	CR*	40 hrs	R$ 1.773,71	40%**
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo	CR*	40 hrs	R$ 1.346,54	40%**

*CR: Cadastro de reserva.
** Os valores pagos a título de adicional de insalubridade serão conforme determina Lei Municipal n°. 2.739/2020.

4. DA ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Médico Clínico Geral

I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade.
II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, e, quando indicado ou necessário, no domicílio; em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas como as estabelecidas no enfrentamento ao COVID-19 estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão.
III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para o enfrentamento da COVID-19, junto aos demais membros da equipe.
IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito.
V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa.
VI - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
VII - Participar de ações de prevenção e controle da COVID-19 juntamente com a vigilância epidemiológica e sanitária.
VIII - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná.

Cargo: Enfermeiro

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio, em todos os ciclos de vida.
II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão e aos protocolos do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde do Paraná direcionados ao COVID-19.
III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco da COVID-19, de acordo com protocolos estabelecidos.
IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para o enfrentamento da COVID-19, junto aos demais membros da equipe.
V - Realizar atividades, e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local.
VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, em conjunto com os outros membros da equipe.
VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem.
VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados ao COVID-19.
IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
X - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária.
XI - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná.

Cargo: Técnico de Enfermagem

I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e, quando indicado ou necessário, no domicílio.
II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação.
III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e direcionadas as atividades para o enfrentamento da COVID-19.
IV- Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária.
V- Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

I - Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas.
II - Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas.
III - Percorrer as dependências do estabelecimento de saúde, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos.
IV - Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor.
V - Lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha.
VI - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso.

VII - Manter arrumado o material sob sua guarda.
VIII - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência.
IX - Cumprir e faz cumprir as instruções, ordens e rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.
X - Executar outras tarefas correlatas.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho iniciará a partir da data de assinatura entre partes, quando iniciará suas atividades no Município, de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública, vigorando enquanto perdurar a situação de estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia da Covid-19 e limitando-se a data de 31 de dezembro de 2020.

6. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES

6.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via *internet*, SEM QUALQUER ÔNUS AO CANDIDATO, pelo site www.goioere.pr.gov.br, no período de 28 de agosto de 2020 a 03 de setembro de 2020, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

6.1.1. Acessar o site http:/www.goioere.pr.gov.br.

6.1.2. Clicar no Link/Banner do Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2020.

6.1.3. Em seguida o candidato será redirecionado a página específica do PSS onde deverá selecionar o cargo ao qual pretende se inscrever.

6.1.4. O candidato preencherá obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário eletrônico.

6.2. Aqueles que se declararem como Pessoa com Deficiência (PcD) deverão descrever no campo específico qual a deficiência que possui e obrigatoriamente deverão entregar cópia do laudo médico atestando a sua deficiência juntamente com os documentos solicitados na prova de títulos. Será considerado o laudo expedido até nos últimos 6 (seis) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), assinatura e carimbo do Médico que o expediu.

6.3. – Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados:
a) No Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br
b) No site oficial do Município, em: http://goioere.pr.gov.br/concursos

6.4. Compete ao candidato, o acompanhamento das publicações oficiais sobre o presente PSS, não havendo a obrigatoriedade, em hipótese alguma, de intimação pessoal individual.

6.5. Informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Recursos Humanos por meio do telefone (44) 3521-8910 ou via e-mail: concurso@goioere.pr.gov.br.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A documentação comprobatória dos títulos será recebida entre os dias 28 de agosto de 2020 a 03 de setembro de 2020 no endereço Avenida Amazonas, n°. 280, Jardim Lindóia, município de Goioerê, estado do Paraná. Os horários para recebimento e protocolo dos envelopes serão entre 8hrs às 12hrs e 14hrs às 18hrs.

7.2. O candidato deverá:

a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos (Anexo I) disponibilizado ao fim deste edital e no endereço eletrônico http://goioere.pr.gov.br/concursos/.

b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do Formulário de Cadastro de Títulos e apresenta-los no ato do protocolo, fora do envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue entre os dias 28 de agosto de 2020 a 03 de setembro de 2020.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

7.4. Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, formato A4.

7.5. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato, conforme modelo de etiqueta (Anexo II).

7.6. O envelope poderá ser entregue mediante procuração devidamente reconhecida em cartório competente e mediante documento de identificação original do procurador.

7.7. Será considerado como válido o primeiro envelope a ser protocolado pelo candidato, conforme registro do dia, data e hora impressos no comprovante expedido pela Divisão de Protocolo.

7.8. A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.

7.9. Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente, devendo ser apresentado também seu verso caso exista ali informações relevantes.

7.10. Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

7.11. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

7.12. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

7.13. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

7.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.15. O resultado contendo a nota provisória obtida na prova de títulos será publicada em edital específico, através do endereço eletrônico http://goioere.pr.gov.br/concursos/ as 10hrs do dia 09 de setembro de 2020.

7.16. Quanto ao resultado provisório, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 15.

8. DA DECLARAÇÃO DE NÃO PERTENCER AO GRUPO DE RISCO PARA A DOENÇA COVID-19

8.1. O candidato preencherá formulário específico (Anexo III) declarando não pertencer aos grupos de risco para a COVID-19.

8.2. A declaração deverá ser juntada aos documentos pertencentes a prova de títulos e entregues dentro do envelope lacrado.

9. DAS INSTRUÇÕES SOBRE A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1. Para comprovação dos títulos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico de Enfermagem
a.1) Critério experiência:
1 - Cópia da carteira de trabalho;
2 - Cópia do contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 - Cópia do ato de nomeação em cargo público;
4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual.
a.2) Critério Aperfeiçoamento:
1 - Certificado de conclusão;
2 - Declaração de conclusão do curso.

b) Médico e Enfermeiro
b.1.) Critério Escolaridade:
1 - Diploma;
2 - Certificado de conclusão;
3 - Declaração de conclusão do Curso, emitido pela entidade responsável pelo curso.
b.2.) Critério Aperfeiçoamento:
1 - Certificado de conclusão;
2 - Declaração de conclusão do curso.
b.3.) Critério de experiência:
1 - Cópia da carteira de trabalho;
2 - Cópia do contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 - Cópia do ato de nomeação em cargo público;
4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual.

9.2. Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 10 (dez) meses será considerado ano completo.

9.3. Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

9.4. Tendo em vista o caráter da contratação prevista neste edital, fica estabelecido a possibilidade de rescisão contratual unilateral, a qualquer tempo, nos casos em que, através de comprovação idônea, o contratado não apresentar a experiência para as atividades previstas neste edital.

9.5. O prazo mínimo que o contratado terá para provar experiência, na prática, será de:
a) 03 (três) meses para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico de Enfermagem;
b) os candidatos aos cargos de Médico e Enfermeiro não será exigida comprovação mínima de experiência.

10. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

10.1. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito mínimos para o emprego. Caso o candidato possua mais de um título considerado como requisito do emprego, o título com menor pontuação será considerado como requisito mínimo do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos no item 13.2.

10.2. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título referente ao requisito mínimo para investidura no cargo.

10.3. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

10.4. Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

11. PONTUAÇÃO

11.1. A seleção dos candidatos será feita exclusivamente pela seguinte pontuação:

11.2 – Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico de Enfermagem (Nível Fundamental e Técnico)

Critério	Nível de instrução (exceto o requisito mínimo)	Pontuação agregada
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área - mínimo de 08 (oito) horas por título (no máximo 5 títulos).	01
Experiência	Experiência na área (por ano)	02

11.3 – Médico e Enfermeiro (Nível Superior)

Critério	Nível de instrução (exceto o requisito mínimo)	Pontuação agregada
Escolaridade	Pós-graduação (no máximo 3 títulos)	03
	Mestrado	05
	Doutorado	10
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área - mínimo de 08 (oito) horas por título (no máximo 5 títulos)	01
Experiência	Experiência na área (por ano)	02

12. DA AVALIAÇÃO

12.1. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n°. 456/2020.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

13.2. Para classificação será exigido a comprovação de no mínimo 03 (três) pontos e de no máximo 100 (cem) pontos.

14. DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
a) maior nota no total de pontos no critério de escolaridade;
b) maior nota no total de pontos no critério de aperfeiçoamento;
c) maior nota no total de pontos no critério de experiência;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

15.1. O candidato poderá impugnar o presente Processo Seletivo Simplificado ou apresentar recurso observadas as seguintes regras:
a) Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados, fundamentados e protocolados juntos a Divisão de Protocolos situado a Avenida Amazonas, n°. 280, Jardim Lindóia, município de Goioerê, estado do Paraná.
b) O prazo para interposição de recursos será entres os dias 09 a 11 de setembro de 2020, obedecendo os dias e horários de funcionamento do Paço Municipal.
c) Os recursos interpostos deverão ser encaminhados a Comissão Especial que julgará e emitirá parecer conclusivo.
d) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em edital específico.
e) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
f) Os recursos poderão ser protocolados mediante procuração devidamente reconhecida em cartório competente e mediante documento de identificação original do procurador.

16. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

16.1. Havendo contratações em número superior ao previsto neste edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) candidatos em cada cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

16.2. Antes da nomeação, o candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo, devendo o mesmo apresentar no momento da avaliação médica o laudo expedido até nos últimos 6 (seis) meses, contendo o CID, assinatura e carimbo do Médico que o expediu.

16.3. O Médico do Trabalho atestará que a deficiência é compatível ou não com o cargo a ser exercido e se o candidato possuíra ou não condições físicas e mentais para a execução das atividades laborais.

17. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

17.1. São requisitos básicos para investidura no cargo público previsto neste edital:
I – a nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;
V – a escolaridade exigida para o exercício do cargo no subitem 3.1, se ministrado por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes;
VI – comprovar inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 3.1;
VII – a idade mínima de dezoito anos na data da posse;
VIII – aptidão física e mental compatíveis ao cargo, através de verificação por inspeção médica oficial;
IX – não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
X – a demissão, ou a destituição de cargo em comissão por infringência do artigo 126, incisos IX e XI da Lei Complementar nº 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
XI – não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 141, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei Complementar nº 011/2009.
XII - não ser portador de doença crônica, tais como: diabetes, hipertensão, asma, enfermidades hematológicas, doença renal crônica, imunodepressão (provocada pelo tratamento de condições autoimunes, como o Lúpus ou Câncer) e obesidade, ou outras diagnosticadas pelo Médico do Trabalho no ato do exame admissional.
XIII - quando mulheres, não serem gestantes, lactantes e/ou puérperas.
XIV - não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
XV – não possuir nenhuma das comorbidades descritas no anexo III.

17.2. No ato da posse, o empossado apresentará obrigatoriamente os seguintes documentos no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral,
disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) exame médico admissional;
h) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
q) exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 3.1;
s) declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009.
u) firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse.
v) demais documentos, se necessários, solicitados no edital de chamamento do candidato.

17.3. Os documentos listados no subitem anterior deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos e, em caso do não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

17.4. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação, o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.

17.5. Além da comprovação dos requisitos/documentos especificados nos subitens 17.1 e 17.2, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

17.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação e posse no cargo, especificados neste edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a posse do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará na sua eliminação no Processo Seletivo Simplificado e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes, reservando-se ao Município de Goioerê o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

17.7. A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à espécie.

17.8. Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro do prazo previsto neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

17.9. O candidato convocado que não comparecer para contratação no prazo de 48 horas ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

17.10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo ou deixar de iniciar o exercício das atividades funcionais estipuladas no presente edital no prazo de 03 (três) dias a contar da data do chamamento.

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. Será publicado a classificação e resultado final da prova de títulos as 17hrs dia 15 de setembro de 2020.

18.2. Não será admitido recurso quanto ao resultado final da prova de títulos.

18.3. O candidato será convocado por meio de edital de chamamento a ser publicado nas mídias citadas no item 6.3.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

19.2. O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Goioerê/Pr, 25 de agosto de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIo de Cadastro de Títulos

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº_____, candidato ao cargo de _____, de acordo com o previsto no Edital n°. 01/2020 do Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2020, entrego os documentos listados abaixo para avaliação.

Observação:
1) O candidato deverá preencher o formulário digitalmente, inutilizando as linhas não preenchidas.
2) Os títulos após sua entrega, não poderão ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
3) O recebimento dos documentos não denota pontuação.

Ordem	Descrição	Quantidade de folhas deste documento

Declaro que todos os documentos descritos e assinalados acima foram entregues, sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, de acordo com as normas do Edital.

Goioerê/PR, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura legível do (a) Candidato (a)

Anexo II

Etiqueta para o envelope

Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2020 – Prefeitura Municipal de Goioerê

Destinatário: Comissão Especial

Nome do Candidato (a): _____

Cargo pretendido: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____UF: ___

E-mail: _____Telefone: (___)_____

Anexo III

Declaração de não pertencer ao grupo de risco para a doença Covid-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº_____, candidato ao cargo de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
- Doença cardíaca congênita;
- Hipertensão arterial sistêmica;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica e Asma;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais (graus 3, 4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabetes;
- Obesidade mórbida.

Goioerê/PR, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura legível do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:42822294

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.814/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de fontes de recursos, na importância de R$ 621.004,14 (seiscentos e vinte e um mil quatro reais e quatorze centavos), com as seguintes especificações:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0201-GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0201.04.122.0002.2.002-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
3.1.90.11.1154-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 5.315,69
3.1.90.13.1155-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.112,39
0202-DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0202.04.122.0002.2.003-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
3.1.90.11.1156-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 5.490,80
3.1.90.13.1157-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.149,04
0203-DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
0203.04.122.0002.2.004-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
3.1.90.11.1158-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 11.379,14
3.1.90.13.1159-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 2.381,24
0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301.04.122.0002.2.005-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.1160-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 5.315,69
3.1.90.13.1161-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.112,39
0302-OUVIDOR MUNICIPAL	
0302.04.122.0002.2.014- OUVIDOR MUNICIPAL	
3.1.90.11.1162-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 5.490,80
3.1.90.13.1163-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.149,04
0304-GABINETE DO VICE-PREFEITO	
0304.04.122.0002.2.057-GABINETE DO VICE-PREFEITO	
3.1.90.11.1164-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 15.947,08
3.1.90.13.1165-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.337,18
0700-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA	

0701-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA	
0701.04.123.0002.2.012-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
3.1.90.11.1166-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 9.629,74
3.1.90.13.1167-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 2.015,16
0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.11.1168-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 22.056,14
3.1.90.13.1169-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 4.615,58
0802-DEPARTAMENTO DO PROCON	
0802.04.122.0002.2.007-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO PROCON	
3.1.90.11.1170-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 26.025,32
3.1.90.13.1171-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 5.446,20
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0901-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0901.04.122.0003.2.098-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.1172-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 5.315,69
3.1.90.13.1173-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.112,39
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.1174-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 17.037,68
3.1.90.13.1175-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.565,38
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.16.1176-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 6.505,18
0904-DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARENCIA	
3.1.90.16.1177-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 6.392,90
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1001-GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1001.04.121.0003.2.101-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3.1.90.11.1178-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 5.315,69
3.1.90.13.1179-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.112,39
1002-PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
1002.04.121.0003.2.011-MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
3.1.90.11.1180-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 11.551,18
3.1.90.13.1181-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 2.417,26
1003-DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
1003.04.121.0005.2.102-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	
3.1.90.11.1182-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 8.638,08
3.1.90.13.1183-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.807,64
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.1.90.11.1184-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 18.876,12
3.1.90.13.1185-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.950,06
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1101-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
1101.04.123.0003.2.104-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
3.1.90.11.1186-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 5.315,69
3.1.90.13.1187-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.112,39
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.1188-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 15.058,70
3.1.90.13.1189-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 4.081,98
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.1190-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 30.792,74
3.1.90.13.1191-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 6.946,92
3.1.90.16.1192-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 2.400,12
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.050-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
3.1.90.11.1193-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 13.373,84
3.1.90.13.1194-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 2.798,68
1304-DEPARTAMENTO DE EAD – ENSINO A DISTANCIA	
1304.12.364.0007.2.111-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO EAD	
3.1.90.11.1195-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 25.900,92
3.1.90.13.1196-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 6.083,18
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1401-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1401.08.122.0014.2.112-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.1197-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 5.315,69
3.1.90.13.1198-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.112,39
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.11.1199-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 45.809,83
3.1.90.13.1200-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 10.446,69
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.084-MANUTENÇÃO DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.1201-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 22.238,10
3.1.90.13.1202-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 4.447,62
1403.08.243.0015.6.036-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.1203-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 16.370,22
3.1.90.13.1204-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.416,44
1404- DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
1404.08.244.0014.2.113-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.1.90.11.1205-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 9.818,52
3.1.90.13.1206-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 2.054,66
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	

1501-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
1501.26.122.0006.2.114-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
3.1.90.11.1207-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 5.315,69
3.1.90.13.1208-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.112,39
1502-DEPARTAMENTO MANUT. EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULO	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS	
3.1.90.16.1209-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 3.366,92
1504-DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
1504.26.782.0006.2.023-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
3.1.90.11.1210-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 26.120,68
3.1.90.13.1211-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 5.987,60
3.1.90.16.1212-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 2.491,88
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.16.1213-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 14.157,18
1600-SECRETARIA MUNIC. AGRIC. MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1601-GABINETE SECR. MUNIC. AGRIC. MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
1601.20.122.0018.2.115-MANUTENÇAO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
3.1.90.11.1214-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 5.315,69
3.1.90.13.1215-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.112,39
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.1.90.11.1216-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 13.851,29
3.1.90.13.1217-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 2.898,59
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
3.1.90.11.1218-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 14.834,39
3.1.90.13.1219-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.115,39
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1801-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1801.27.122.0009.2.117-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.1220-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 5.315,69
3.1.90.13.1221-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.112,39
2000-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICIT. CONTR. ADMINISTRATIVOS	
2001-GABINETE SECR. MUN. COMPRAS, LIC. CONTR. ADMINISTRATRIVO	
2001.04.122.0005.2.119-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.90.11.1222-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 5.315,69
3.1.90.13.1223-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.112,39
2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
3.1.90.11.1224-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 19.602,24
3.1.90.13.1225-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 4.102,04
2003-DEPARTAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
2003.02.061.0005.2.056-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.11.1226-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 22.575,02
3.1.90.13.1227-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 4.727,02
TOTAL	R$ 621.004,14

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1003, no valor de R$ 572.400,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) e anulado o valor de R$ 48.604,14 (quarenta e oito mil seiscentos e quatro reais e quatorze centavos) da seguinte dotação orçamentária:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1704-DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
1704.23.695.0016.2.087-MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
3.1.90.11.795-VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C. – FONTE 1000	R$ 48.604,14
TOTAL	R$ 48.604,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:E130E7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.815/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 549.500,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE

1202.10.301.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SÁUDE - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.32.300-MAT. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 303	R$ 10.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUT. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – MDE 5%	
3.1.90.11.401-VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C. – FONTE 1103	R$ 245.000,00
3.1.90.13.402-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 133.200,00
3.1.90.16.403-OUTRAS DESP. VARIÁVEIS P.C.-FONTE 1103	R$ 3.200,00
1302.12.365.0007.2.035-MANUT. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – MDE 5%	
3.1.90.13.458-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 38.000,00
1302.12.365.0007.2.039-MANUT. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – MDE 5%	
3.1.90.13.482-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 19.600,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.11.1079-VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C. – FONTE 1003	R$ 52.300,00
3.1.90.13.1080-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 12.700,00
3.1.90.16.1081-OUTRAS DESP. VARIÁVEIS P.C.-FONTE 1003	R$ 11.000,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.11.1095-VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C. – FONTE 1003	R$ 24.100,00
3.1.90.13.1096-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 400,00
TOTAL	R$ 549.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.843.0000.0.001-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
3.2.90.21.225-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO FONTE 1000	R$ 260.000,00
4.6.90.71.226-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO FONTE 1000	R$ 186.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1201-GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1201.10.122.0010.2.109-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.255-VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C. – FONTE 303	R$ 10.000,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101-GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101.06.181.0005.2.200-MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.11.874-VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C. – FONTE 1000	R$ 48.400,00
3.1.90.13.875-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 10.100,00
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.16.884-OUTRAS DESP. VARIÁVEIS P.C.-FONTE 1000	R$ 35.000,00
TOTAL	R$ 549.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:93F1DBDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2020

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO COVID - 19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA MEDIDA PROVISÓRIA 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUALIFICADO COMO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2020 CONFORME O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020, NA FORMA DEFINIDA A SEGUIR:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 065/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES, sediada a R. FRANCISCO DELLE , 401 - CEP: 85170000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.937.796/0001-37, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JONIEL DOIM CALDAS, portador do RG nº e do CPF nº 078.759.429-69.

A presente Ata de Registro de Preços será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e será regido conforme previsto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 –, com as alterações propostas pela Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicável à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de uniformes e artigos de cama, mesa e banho, destinados ao Covid - 19**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	JALECOS TECIDO OXFORD MODELO SAUDE COR BRANCO MANGA LONGA JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD MODELO SAUDE NA COR BRANCA, COM BOLSOS FRONTAIS, MANGA LONGA,TAMANHOS(P-3, M-15,G-7,GG-5), COM LOGOTIPO BORDADO DO MUNICIPIO, QUANTIDADES, SERIFRAFIA E CORES SERAM PEDIDOS A CRITÉRIO DA SECRETARIA SOLICITANTE.	OASIS	UN	30,00	72,00	2.160,00
2	CAMISETA POLO CONFECCIONADO EM MALHA P.A MALHA P.A. 50% POLIÉSTER / 50% ALGODÃO, FIO 30.1,GRAMATURA DA MALHA MÍNIMO DE 210G/M²,- PESO APROXIMADO DO PRODUTO DE 220G,MALHA TECIDA COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER. PERSONALIZADA COM SERIGRAFIA E BORDADO BRSÃO DO MUNICÍPIO. POSSUI COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA DANDO SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO . POSSUI DOIS BOTÕES e POSSUI GOLA E PUNHOS EM RETILÍNEA DIFERENCIADOS (COM E SEM BOLSO). SENDO NOS TAMANHOS (M,G,GG,G3) QUANTIDADES CORES E SERIGRAFIA SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	OASIS	UN	184,00	41,00	7.544,00
3	CALÇA MODELO SAMU CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP CALÇA MODELO SAMU CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP:CALÇA EM RIPSTOP MODELO SAMU , 1/2 CÓS 1/2 ELASTICO, COM BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO, PASSANTES PARA CINTO. BOLSO CARGO NAS PERNAS, FORRO NOS JOELHOS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 500 G, TAMANHOS;(36-1,38-4,40-6,42-4,44-2,46-2,50-1). CORES E SERIGRAFIA E BRASÃO, QUANTIDADES A SEREM PEDIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	OASIS	UN	20,00	116,00	2.320,00
4	JAQUETA MODELO SAMU BORDADA NA PARTE DE TRÁS; COM TIRAS REFLETIVAS, CONFECCIONADA NO MELHOR RIPSTOP, POSSUI FINO ACABAMENTO INTERNO, COM FORRO RESISTENTE, COM MANTA ACRÍLICA GROSSA DE 200, FORRAÇÃO INTERNA EM METALASSE, MATERIAL RESISTENTE,BOLSOS CANGURU NA PARTE ABAIXO, TAMANHOS(P-3,M-7,G-5,GG-5), CORES E SERIGRAFIA, E BORDADO DO BRSÃO MUNICIPIO A SEREM PEDIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	OASIS	UN	20,00	245,00	4.900,00
						16.924,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.924,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorre será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR

3.5. Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1688	08.001.10.122.0007.2058	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 065/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 25 de agosto de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Daniel Camargo De Lima Confecções
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 31.937.796/0001-37
Prefeita Municipal	***JONIEL DOIM CALDAS***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:52D1541D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4565/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1300/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 1.431.936,66 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 003.....100.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....20.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 003.....7.570,50
03.06 – Departamento de Defesa Civil
0412204012.021000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 003.....10.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 003.....100.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....20.000,00
2060620012.1120000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 003.....50.000,00
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.1010000 – Coleta Seletiva
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....200.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 003.....80.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....80.000,00

07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215012.052000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....20.000,00

07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário

2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 003.....220.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....20.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1024.....5.366,16
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824308056.012000 – Espaço Legal
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 003.....20.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....14.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1024.....175.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 003.....50.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....110.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 003.....5.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 003.....35.000,00
1030110012.039000 – Manutenção do CISOP
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 003.....90.000,00

Total.....1.431.936,66

Art. 2.º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação de Apoio Financeiro aos Municípios conforme discriminado na tabela abaixo:

Lei	OBJETO	FONTE	VALOR R$
LC 173/2020	Auxílio Financeiro, entregue pela União, aos Estados e aos Municípios. Tem o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras e financiar ações de enfrentamento a COVID-19.	003	1.266.034,51
LC 173/2020	Auxílio para Saúde e Assistência Social	1024	180.366,16
Valor a incluir no orçamento			**1.446.400,67**
Valor já incluído no Orçamento - Fonte 003			**14.464,01**
Valor a incluir nesta Lei			**1.431.936,66**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:26F5E8D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24702, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 033, de 18/08/2020, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando os C.I.s nº 278 e nº 279, de 25/08/2020, da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o C.I. nº 302, de 25/08/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 946.029,58 (Novecentos e Quarenta e Seis Mil, Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	

641: 3.1.90.13.00.00.000 – Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
1281: 3.1.90.11.00.00.003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 25.217,68
04.128.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
1266: 3.1.91.13.00.00.003 – Obrigações Patronais	R$ 47.000,00
1277: 3.1.90.11.00.00.003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 425.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1325: 3.3.30.93.00.00.169 – Indenizações e Restituições	R$ 62.328,31
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.365.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
1067: 3.1.91.13.00.00.104 – Obrigações Patronais	R$ 41.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1322: 3.1.90.11.00.00.1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 88.809,43
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
224: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 45.200,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
231: 3.1.91.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1157: 3.1.90.05.00.00.303 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R$ 28.000,00
1159: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 4.050,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1323: 3.1.90.11.00.00.1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 102.803,84
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
689: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 300,00
794: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 1.750,00
928: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 200,00
1280: 3.1.90.11.00.00.003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 23.791,38
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1192: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 500,00
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1324: 3.1.90.11.00.00.1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 33.078,94
TOTAL.....	**R$ 946.029,58**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 13.494-5	R$ 15.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 003, conta nº 34.289-0	R$ 521.009,06
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 41.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 169, conta nº 32.091-9	R$ 62.328,31
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 82.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1019, conta nº 624.026-4	R$ 224.692,21
TOTAL.....	**R$ 946.029,58**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D2618269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLÍNICA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de Laudos para Exames de Raio X, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)

1	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER ELETIVO. O RESULTADO DOS EXAMES DEVERÁ SER ENCAMINHADOS EM ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPOERTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATUA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UNID	7000	3,55	24.850,00
2	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER DE URGENICA E EMERGENCIA. EM HORARIO COMERCIAL (8H AS 18H; DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA) O RESULTADO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 03 HRS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. APÓS HORARIO COMERCIAL, SABADOS E DOMINGOS E FERIADOS, O LAUDO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 06 HORAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPOERTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATUA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UNID	1000	5,50	5.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados na dependencia da empresa contratada e no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 18 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO HENRIQUE FERREIRA
Paulo Henrique Ferreira - Clínica EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7D5F0996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 227 / 2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 227/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.777,96 (Dezessete mil setecentos setenta e sete reais e noventa e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
549	1831	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.13	13.157,89
52	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	4.620,07

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 13.157,89 (treze mil cento cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 4.620,07 (quatro mil seiscentos e vinte reais e sete centavos), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
62	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	4.620,07

FONTE	VALOR
1831	R$ 13.157,89

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de Agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:61076342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
11	Óleo lubrificante mineral 15w40 motores a diesel aplicação em caminhões diversos, classificação api ci-4/sl, acea e7-12, mercedes benz 228.3 embalagem: tambor 200 litros	TBR	3	R$ 1.794,00	R$ 2.100,00	R$ 918,00

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: P A MUNHOZ EIRELI
CNPJ Nº. 10.494.712/0001-68
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 048/2019
OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 918,00
VIGÊNCIA: 18/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:76AB6B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

DECRETO Nº 73/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 856/2019 de 17/12/2019 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 452.800,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.124.0002.2.203	- MANTER O CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	18.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O CADASTRO DAS RECEITAS		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	15.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	3.300,00
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	28.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	6.200,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		

10003	- Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	R$	90.000,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
10003	- Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	R$	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – 60%		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1101	- Fundeb 60%	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
1101	- Fundeb 60%	R$	6.600,00
08.001.12.365.0010.2.803	- MANTER A EDUC. INF. REC. DO FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1101	- Fundeb 60%	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
1101	- Fundeb 60%	R$	2.300,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
1101	- Fundeb 60%	R$	
08.001.12.365.0010.2.808	- Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1103		R$	70.000,00
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1104		R$	12.000.00
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000		R$	50.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
1103		R$	15.400,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
1104		R$	3.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000		R$	11.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- Departamento de Agua e Esgoto**		
12.001.00.000.0000.0.000	- Serviço de Abastecimento de Agua e Esgoto		
12.001.17.512.0017.2.122	- Manter os Serviços de Abastecimento de Água		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	16.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	4.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	50.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:

a) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.002.00.000.0000.0.000	- SERVIÇO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE		
03.002.04.122.0003.2.302	- MANTER O DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.91.00.00	- SENTENÇAS JUDICIAIS		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	18.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER SERVIÇOS DA CONTABILIDADE		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.503	- MANTER A GARAGEM E OFICINA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1103	- 5% S/ Transferências Constitucionais	R$	85.400,00
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1104	- 25% s/ Transf. Constitucionais	R$	15.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDU. INF. (0 A 6 ANOS)		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.500,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	

b) Provável Excesso de Arrecadação no valor de no valor de R$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
03000	Apoio Financeiro aos Municípios	98.000,00
1101	Fundeb –60%	48.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:688BBFF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	30/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/08/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento, sendo um caminhão pipa, contendo um tanque pipa, novo, zero Km, ano 2020/2020, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e Contrapartida do Município, através do Convenio nº 591/2020.

20.608.0014.1.115. - CONVÊNIO SEDU - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA
20.608.0014.1.115. - CONVÊNIO SEDU - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 26.902.814/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Um caminhão Pipa 4 x 2, novo, zero km, ano de fabricação 2020 modelo 2020, mínima potência efetiva liquida de 185 CV, transmissãonúmero de marchas a frente 6 e 1 ré, tração com dupla velocidade 4 x 2, peso bruto total 14.000 Kg, distância entre eixos dianteiros e traseiros compatível com instalação do tanque pipa, 2 eixos, direção hidráulica, cabine tipo avançada estampada em aço, pneus da linha de montagem, aro e pneu socorro da linha de montagem, vidros elétricos e banco a ar do motorista (original de fabrica), macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o PBT do veículo, capacidade (t), kits de ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN, adesivo do logomarca do programa (conforme modelo do programa). TANQUE– capacidade 7.000 litros, passadiço na parte superior, Estribo traseiro, tampa de inspeção na parte superior do tanque para manutenção e abastecimento de agua, Saias laterais com gavetas, Escada Fixa na parte traseira do tanque, Corrimão na parte superior em volta do tanque, Carretel com mangote na parte superior do tanque com bico regulável, Canhao monitor na parte superior do tanque, Tubulação 1, 1/2 na parte superior do tanque com registros e bicos de pato nos dois lados (e/d) para esguicho, Registros, Tubulação de 1,1/2 com registro de engate rápido para expedição nas laterais dianteiras do tanque, Bomba d'água de entrada e saída para expedição de expulsão ligada na tomada de força, Entrada d'água na parte traseira do tanque para reabastecimento em hidrante, Barra traseira de gravidade com registro para irrigação, Quebra de ondas compatível com o tanque, Pintura do tanque com jateamento de área para fosqueamento, fundo especial anticorrosivo, pintura final sintética, automotiva na cor branca, Meia Luz nas laterais traseiras. ACESSORIOS: Duas mangueiras de incêndio de 1,1/4 de diâmetro com engate rápido e no mínimo 10 m de comprimento, dois bicos direcionais de 1,1/4 de entrada, Uma mangueira de 2½ para reabastecimento por meio de hidratante de no mínimo 5,00m. Uma mangueira de 2½ tipo espiraflex com válvula de poço de no mínimo 10,00 m, Um peão rotativo de 1½ de entrada, Uma escada de sobrepor com tamanho aproximado de 7,00 metros dividido em dois, Adesivo logomarca do programa conforme modelo a ser fornecido, Garantia do conjunto 12 meses da entrada em operação, Treinamentos de mecânicos e motoristas duração de no mínimo 04 (quatro) horas. O Tanque pipa deve ser entregue montado sobre o chassi de caminhão em condições de uso.	1,00	R$ 282.000,0000	R$ 282.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 282.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:D5C35912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 25/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	25/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/08/2020
e) Objeto Homologado :	Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais) para todas as Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.703.592/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CE310A/CF350A, PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	150,00	R$ 35,5000	R$ 5.325,0000
10	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CE313/CF353A, MAGENTA. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	150,00	R$ 34,5000	R$ 5.175,0000
12	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora DCP 580/650. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	50,00	R$ 48,0000	R$ 2.400,0000
18	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER TN1060 Brother. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	200,00	R$ 28,8000	R$ 5.760,0000
23	Tinta Original Epson 544:65 MI PRETO – 544 BK eco tank, original compatível com todos os modelos EPSON, embalagem a vácuo.	130,00	R$ 49,0000	R$ 6.370,0000
24	Tinta Original Epson 544:65 MI CYAN – 544 C eco tank, original compatível com todos os modelos EPSON, embalagem a vácuo.	100,00	R$ 49,0000	R$ 4.900,0000
25	Tinta Original Epson 544:65 MI AMARELO – 544 Y eco tank, original compatível com todos os modelos EPSON, embalagem a vácuo.	100,00	R$ 49,0000	R$ 4.900,0000
26	Tinta Original Epson 544:65 MI MAGENTA – 544 M eco tank, original compatível com todos os modelos EPSON, embalagem a vácuo.	100,00	R$ 49,0000	R$ 4.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 39.730,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:FD6F52E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1086/2020 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 14.056.825/0001-32**, localizada na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 574, Centro, Palmeira, PR, neste ato representada pelo **Sr. Ismael Lourenço Albino**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.363.679-2 SSP/PR**, e inscrito no **CPF nº 459.183.929-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 10999/2020, por força do presente instrumento e de conformidade

com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1086/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO: Por meio deste termo, com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea A e B, § 1º da Lei nº 8.666/93, fica acrescido na proporção de 25% sobre o quantitativo dos itens 16, 35, 38 e 39, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Quantidade licitada	Quantidade Aditivada (25%)	Quantidade Atual	Valor Unitário	Valor Total
16	COUVE MANTEIGA: FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PESANDO 280 GRAMAS CADA MAÇO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	1.500,00	375,00	1.875,00	R$ 7,31	R$ 13.706,25
35	Suco de uva integral e natural. Embalagens de 1L. Suco de uva 100% natural, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes. O produto deverá estar acondicionado em garrafas de vidro, preferencialmente escuro, com tampa plástica de rosca. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto, como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da agricultura familiar. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas.	1.500,00	375,00	1.875,00	R$ 13,90	R$ 26.062,50
38	QUEIRERA DE MILHO AMARELA, ÔRGANICA, PRODUZIDO SEM O USO DE AGROTOXICOS OU ADUBOS QUIMICOS. EMBALAGEM COM 1 KG.	500,00	125,00	625,00	R$ 4,86	R$ 3.037,50
39	FUBA DE MILHO BRANCO ÔRGANICO, PRODUZIDO	500,00	125,00	625,00	R$ 5,06	R$ 3.162,50

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 24 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Cooperativa Da Agricultura Familiar De Palmeira
CNPJ nº 14.056.825/0001-32
ISMAEL LOURENÇO ALBINO
CPF nº 459.183.929-04
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:123C3E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 013/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
VALOR TOTAL: R$ 18.750,00(Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO: 20/02/2021

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	**Nome**	**CPF**
01	**DEBORA PRISCILA DE SANTANA**	**080.326.549-25**

P**AGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6230	08.002.10.122.1001.2145	339	3.3.90.36.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 25/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2020

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 25/08/2020

_____
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2020, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 013/2020,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°013/2020, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-25/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9F8BE04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESCISÃO DO CONTRATO 106/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2020

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A EMPRESA VIEIRA E RETECHESKI LTDA

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA** e a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osorio Brasileiro, 11 sala 1 - CEP: 85270000 - bairro: vila verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem rescindir o item abaixo especificado do referido Contrato Administrativo nº 106/2020, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Item abaixo descrito do Contrato Administrativo nº 106/2020, celebrado em 08/07/2020 com segue:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	2	TABLET	POSITIVO	T1075	UND	40,00	1.494,00	59.760,00
TOTAL								59.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes acordam a presente rescisão, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Palmital-PR, 14/08/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Vieira E Retecheski LTDA
RONALDO RETECHESKI
Responsável Legal
Contratado:

Testemunhas:

NOME:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-031.137.989-300	53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:64C71F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 82/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 7º da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-2041	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	

104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-2044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.2-2042	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação infantil	
12.365.1201.2-2040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-068	Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-086	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	1.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-093	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	3.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**145.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-011	Encargos Equacionamento Déficit Atuarial	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
SOMA DOS CANCELAMENTOS		**145.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 26 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:15B85110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.048

PORTARIA Nº 3.048

"Contrata em caráter temporário, os profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.426/2019, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2019,
RESOLVE:
I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, à partir das datas que especifica:

SUPERVISOR				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**

22º	VIVIANE CRISTINA COELHO MARTINS	01/07/2020	94859-2	SE40A01-2
ENFERMEIRO				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
26°	RONILDA ALMEIDA LEÃO	01/07/2020	96448-1	SE30A01-2
29º	EUNICE GONÇALVES AGUIAR RENATO	03/07/2020	94848-2	SE30A01-2
30º	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	01/07/2020	96447-1	SE30A01-2
33º	ELCIO MORAES	02/072020	96451-1	SE30A01-2
35º	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	02/07/2020	96443-1	SE30A01-2
ENFERMEIRO - COTA AFRO/ÍNDIO				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
4º	EVANDRO AGUIAR	04/07/2020	96458-1	SE30A01-2
ENFERMEIRO ESF				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
57°	EDLYN SILVA MACHADO	01/07/2020	96439-1	SE40A01-2
61º	JISELLI VALERIO MARTINS MATTOSO	01/07/2020	96430-1	SE40A01-2
65	VASTI BALDUINO NUNES	01/07/2020	7795-3	SE40A01-2
67º	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	02/07/2020	96456-1	SE40A01-2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
130°	CLENICE MOREIRA DOS SANTOS	01/07/2020	93910-3	ST40A01-2
141º	MICHAELE SOUZA SPIELMANN	01/07/2020	96440-1	ST40A01-2
142º	DENISE MATHIAS MONTE	02/07/2020	96445-1	ST40A01-2
143º	SUELLEN DO ROCIO ALVES DO ROSÁRIO	01/07/2020	96421-1	ST40A01-2
146º	KARINA DOS SANTOS PEREIRA DIAS	01/07/2020	94066-3	ST40A01-2
147º	HELLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	01/07/2020	11225-4	ST40A01-2
149º	JULIANE ROSA RIZZARDI DOS SANTOS	01/07/2020	96442-1	ST40A01-2
150º	PRISCILA RODRIGUES MACEDO	01/07/2020	96441-1	ST40A01-2
155°	MARIANA DOS SANTOS VIANA	01/07/2020	96432-1	ST40A01-2
159º	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	01/07/2020	96428-1	ST40A01-2
161º	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	01/07/2020	96424-1	ST40A01-2
162º	FLÁVIA FERREIRA DE LIMA	01/07/2020	94464-2	ST40A01-2
163º	FRANCIELLY PEREIRA CAMPOS CLEMENTE	01/07/2020	96450-1	ST40A01-2
166º	PÂMELA CRISTINA MONTE	01/07/2020	96453-1	ST40A01-2
168°	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO	01/07/2020	96426-1	ST40A01-2
173º	ANDRESSA CARDOSO DA SILVA JURACY	01/07/2020	96433-1	ST40A01-2
174º	PRISCILA CABRAL GONÇALVES	01/07/2020	96457-1	ST40A01-2
175º	MICHAEL ROBERTO CRUZ	01/07/2020	96446-1	ST40A01-2
180º	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	01/07/2020	94003-3	ST40A01-2
182º	JÉSSICA MULLER BENEDET	01/07/2020	94461-2	ST40A01-2
185º	DÉBORA DO NASCI MENTO DA ROSA	01/07/2020	96452-1	ST40A01-2
ACS - UBS LEBLON				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
95º	MARLI HELENA PINHEIRO	01/07/2020	96420-1	3
108°	CAROLINNE DOS SANTOS LEE	01/07/2020	96422-1	3
113º	LARISSA DE OLIVEIRA	01/07/2020	96423-1	3
120°	ISIS MARINA SANTANA REIS GAMA	01/07/2020	96431-1	3
ACS - UBS DIVINÉIA (BRANQUINHO)				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
75º	LETICIA CONCHESKI DA SILVA	01/07/2020	96427-1	3
81º	EVELISE DO ROCIO MATUSHIMA	01/04/2020	94271-2	3
88º	DANIELE PINHEIRO FAGANELLO PEREIRA	01/07/2020	96425-1	3
91º	CAROLINE LAIS CORDEIRO DOS SANTOS	01/07/2020	96429-1	3
92º	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	01/07/2020	96445-1	3
ACS - UBS SANTOS DUMONT				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
69°	VIVIANA DE ARAÚJO DURIENE	01/07/2020	96435-1	3
ACS - COMUNIDADE MARÍTIMA ILHA DO MEL - NOVA BRASÍLIA				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
15º	VANESSA GOMES BEZERRA	01/072020	96444-1	3
ACS - UBS PORTO SEGURO				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
20°	ADRIANA ALVES DA SILVA	01/07/2020	96434-1	3

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 8 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1065EBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.049

PORTARIA Nº 3.049

"Contrata em caráter temporário, profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.426/2019, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2019,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, à partir das datas que especifica:

AGENTE DE ENDEMIAS				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
74º	RAFAEL RIBEIRO RECH	01/07/2020	95013-3	SA40A01-2
75º	PABLO FELIPE LATRONICO LUIZ	01/07/2020	94902-2	SA40A01-2
76º	JULIANA BONALDI CABRAL	01/07/2020	93905-2	SA40A01-2
77°	ACSA BONJARDIM SILVA LOPES	01/07/2020	94927-2	SA40A01-2
81°	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	01/07/2020	11859-5	SA40A01-2
83°	MARCIA BEATRIZ NASCIMENTO ADAMS	01/07/2020	11386-4	SA40A01-2
85º	LEILA CRISTINA DOS ANJOS CALADO	01/07/2020	93906-2	SA40A01-2
86°	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	01/07/2020	11236-4	SA40A01-2
ACS - UBS VILA GARCIA				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
23º	VANUZIA SANDRIELE DA SILVA ALVES	01/07/2020	95251-2	3
24°	KAROLINE DE ASSUNÇÃO GOMES	01/07/2020	94874-2	3
29°	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSOL	01/07/2020	94959-2	3
30º	ANTONIELE COSTA PEREIRA	01/07/2020	94970-2	3
31º	DYNNÁ SUELLEN NOVASKI	01/07/2020	94923-2	3
32º	ADRIANA CORDEIRO ALVES	01/07/2020	95004-2	3
ACS - UBS JARDIM IGUAÇU				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
21º	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	01/07/2020	93773-3	3
23º	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	01/07/2020	94954-2	3

ACS - UBS EMIR ROTH				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
28º	FRANCIELE DOS SANTOS	19/06/2020	95005-2	3
29º	GABRIELA LUIZ DE CARVALHO	01/07/2020	93923-2	3
ACS - UBS CAIC				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
30º	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	01/07/2020	94798-2	3
33º	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	01/07/2020	93950-3	3
34°	LAIS ARAUJO CORREA	01/07/2020	94908-2	3
37º	PEDRO PAULO EMMANUEL CAMARGO	01/07/2020	94947-2	3
38º	MANOEL ARRUDA DE SOUZA	01/07/2020	94973-2	3
ACS - UBS CAIC (COTA AFRO)				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
6º	MARLON RENAN GRAÇA	01/07/2020	12211-4	3
ACS - UBS VILA DO POVO				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
18°	JOSIVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	01/07/2020	93922-3	3
19°	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	01/07/2020	94945-2	3
20º	HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA MORAES	01/07/2020	93917-3	3
21º	DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	01/07/2020	93920-3	3
ACS - UBS NORBERTO COSTA				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
19°	MARAISA PEREIRA JORDÃO	01/07/2020	94809-2	3
ACS - COMUNIDADE MARÍTIMA AMPARO				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
16º	ANA PAULA ONÓRIO SANTOS	01/07/2020	96436-1	3
ACS - UBS SERRARIA DO ROCHA				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
26º	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	01/07/2020	94931-2	3
28º	MARIA CLAUDIA CORREIA DIAS ALVES	01/07/2020	96438-1	3
29º	FABÍOLA BARÃO NASCIMENTO	01/07/2020	95306-3	3
30°	DENIZE PINHEIRO ALVES	01/07/2020	93921-2	3
ACS - UBS JARDIM ARAÇA				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
16º	GRAZIELA LOPES	01/07/2020	12639-4	3
18°	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	01/07/2020	94956-2	3

ACS - UBS VILA GUARANI				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
20°	IVONETE ALVES DE SOUZA	01/07/2020	96437-1	3
21º	ADRIANA MARTINS XAVIER	01/07/2020	94965-2	3

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 08 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2AC41B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 203/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC0479	277450P000321018	12/08/2020	51851
AAM7141	277450P000320775	13/08/2020	51851
ABL2092	277450P000320781	13/08/2020	61220
ABQ0322	277450P000321106	14/08/2020	51851
ADD7958	277450P000321105	14/08/2020	51851
ADH8383	277450P000353221	11/08/2020	59670
AFX2139	277450P000321021	13/08/2020	51851
AGO2408	277450P000320788	13/08/2020	57463
AGU0H77	277450P000353319	14/08/2020	61300
AGY8289	277450P000320771	12/08/2020	61220
AHC4849	277450P000320795	14/08/2020	51851
AHP3D32	277450P000321152	14/08/2020	76332
AHS9834	277450P000320799	14/08/2020	51851
AIW7840	277450P000224852	17/08/2020	55680
AJH1419	277450P000320796	14/08/2020	51851
AJM2033	277450P000320765	12/08/2020	51851
AJT5B37	277450P000226299	12/08/2020	55412
AKG0A97	277450P000320794	14/08/2020	73662
AKK6782	277450P000320763	12/08/2020	76332
ALL4501	277450P000225666	17/08/2020	55680
ALQ3524	277450P000226918	11/08/2020	55414
ALQ3J00	277450P000226919	12/08/2020	60412
AMC6378	277450P000320779	13/08/2020	51851
AMP7076	277450P000227454	17/08/2020	55412
AMT9014	277450P000227556	12/08/2020	55412
AMZ7342	277450P000225667	17/08/2020	57380
ANA6069	277450P000320761	12/08/2020	51851
ANB6J22	277450P000320783	13/08/2020	51851
AND3828	277450P000320776	13/08/2020	51851
ANE6578	277450P000320778	13/08/2020	51851
ANO4H99	277450P000227557	12/08/2020	55412
ANV0H96	277450P000224851	14/08/2020	55412
ANW6739	277450P000320760	12/08/2020	76332
AOR3875	277450P000353316	14/08/2020	60412
APS8191	277450P000320505	13/08/2020	60501
AQT9199	277450P000353228	14/08/2020	55411
AQY8F86	277450P000227985	13/08/2020	55412
ARB2844	277450P000321104	14/08/2020	51851
ARR0161	277450P000226297	12/08/2020	55412
ARX3510	277450P000320766	12/08/2020	51851
ASP8252	277450P000227455	17/08/2020	55412
ASQ5570	277450P000321108	14/08/2020	60501
ATO3F95	277450P000227402	12/08/2020	55412
ATT4G29	277450P000321025	13/08/2020	76332
ATZ3484	277450P000226916	11/08/2020	60412
AUG4559	277450P000320704	08/08/2020	51851
AUN8232	277450P000320770	12/08/2020	51851
AUU9087	277450P000320784	13/08/2020	51851
AUW0411	277450P000353308	13/08/2020	76332
AUW0688	277450P000320787	13/08/2020	51851
AVE1B60	277450P000321109	14/08/2020	51851
AVE5274	277450P000321151	14/08/2020	76332
AVF6701	277450P000225665	14/08/2020	55411
AVK2296	277450P000227456	17/08/2020	55680
AVY1232	277450P000227017	18/08/2020	73662
AWI7969	277450P000353325	14/08/2020	76332
AWK1G23	277450P000227982	12/08/2020	55412
AWV3895	277450P000350873	11/08/2020	57461
AXC1805	277450P000224853	17/08/2020	55412
AXK1141	277450P000321154	14/08/2020	76332
AXR6470	277450P000226921	13/08/2020	76252
AYN7078	277450P000222445	12/08/2020	55412
AYR1E10	277450P000214082	10/08/2020	55414
AZA2871	277450P000227081	14/08/2020	73662
AZI4948	277450P000320777	13/08/2020	76332
AZM7294	277450P000226927	18/08/2020	57380
AZN8250	277450P000227401	12/08/2020	55412
BAC5633	277450P000320797	14/08/2020	73662
BAQ8649	277450P000226300	12/08/2020	55412
BAW9812	277450P000320792	14/08/2020	76332
BAX8156	277450P000226917	11/08/2020	55414
BAY8950	277450P000321153	14/08/2020	76332

BBC4273	**277450P000321015**	**11/08/2020**	**51851**
BBG7026	**277450P000353232**	**14/08/2020**	**55412**
BBN4G05	**277450P000227016**	**14/08/2020**	**57380**
BBN6664	**277450P000106841**	**14/08/2020**	**55414**
BBY5876	**277450P000226922**	**14/08/2020**	**73662**
BCA8567	**277450P000227453**	**13/08/2020**	**55412**
BCK8709	**277450P000320999**	**14/08/2020**	**76332**
BCP3887	**277450P000320793**	**14/08/2020**	**76332**
BCU9D90	**277450P000353324**	**14/08/2020**	**60501**
BCV8J55	**277450P000353318**	**14/08/2020**	**61300**
BDB6C49	**277450P000227981**	**12/08/2020**	**55412**
BDE8B12	**277450P000353234**	**14/08/2020**	**55412**
BDG9E83	**277450P000227983**	**12/08/2020**	**55412**
BDH0054	**277450P000305485**	**11/08/2020**	**65300**
BDH6C55	**277450P000226925**	**17/08/2020**	**55411**
BDI7H21	**277450P000227984**	**13/08/2020**	**55412**
BDM0E28	**277450P000321155**	**14/08/2020**	**76332**
BDW0815	**277450P000321020**	**13/08/2020**	**51851**
BDZ9G37	**277450P000320764**	**12/08/2020**	**73662**
BES1992	**277450P000321000**	**14/08/2020**	**76332**
BSI5I20	**277450P000321017**	**11/08/2020**	**76332**
CRD8306	**277450P000222446**	**12/08/2020**	**55412**
DTQ1C85	**277450P000320769**	**12/08/2020**	**73662**
EDS0635	**277450P000321019**	**12/08/2020**	**59593**
EGU0880	**277450P000353223**	**11/08/2020**	**59670**
EZV9647	**277450P000353307**	**13/08/2020**	**60501**
FDC6811	**277450P000321022**	**13/08/2020**	**51851**
FQE5F56	**277450P000320785**	**13/08/2020**	**51851**
FUS1180	**277450P000227457**	**17/08/2020**	**55680**
GZG0812	**277450P000321023**	**13/08/2020**	**57463**
GZG0812	**277450P000321024**	**13/08/2020**	**51851**
HAZ3132	**277450P000320786**	**13/08/2020**	**57463**
IAK7615	**277450P000353309**	**13/08/2020**	**51930**
IMC0664	**277450P000106842**	**19/08/2020**	**54523**
MBV3944	**277450P000353315**	**14/08/2020**	**60412**
MEK3F47	**277450P000353323**	**14/08/2020**	**60412**
MEV8498	**277450P000320789**	**13/08/2020**	**55680**
MFI5781	**277450P000353320**	**14/08/2020**	**57463**
MGA2567	**277450P000353317**	**14/08/2020**	**61300**
MJJ3F41	**277450P000320772**	**13/08/2020**	**55500**
MJP8824	**277450P000320768**	**12/08/2020**	**51851**
MKU1454	**277450P000321014**	**11/08/2020**	**51851**
MLC0214	**277450P000353314**	**14/08/2020**	**57463**
MWE9597	**277450P000227555**	**12/08/2020**	**55412**
PUW9706	**277450P000320800**	**14/08/2020**	**73662**
QUV7131	**277450P000320782**	**13/08/2020**	**60412**
QXT2I32	**277450P000320780**	**13/08/2020**	**60412**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0E6E8116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAS3111	277490F000044826	09/08/2020	60503
AAV9084	277490F000044789	09/08/2020	60503
AAW9F10	277490F000044823	09/08/2020	60503
ABC8J09	277490F000044799	09/08/2020	60503
ABI9138	277490F000044787	09/08/2020	60503
ABL9B21	277490A000145482	07/08/2020	51930
ACH6555	277490F000044889	11/08/2020	60503
ACN1386	277490F000044758	08/08/2020	60503
ACS0489	277490F000044516	04/08/2020	60503
ACX9441	277490A000145543	10/08/2020	57200
ADB6225	277490F000044515	04/08/2020	60503
ADI4125	277490F000044778	08/08/2020	60503
ADY7278	277490F000044837	10/08/2020	60503
AEE3335	277490F000044633	06/08/2020	60503
AEJ9A01	277490F000044642	06/08/2020	60503
AET7H71	277490A000145485	07/08/2020	73662
AEV4119	277490F000044649	06/08/2020	60503
AEV8286	277490F000044839	10/08/2020	60503
AFD8887	277490F000044761	08/08/2020	60503
AFF8553	277490F000044752	08/08/2020	60503
AFI9I89	277490F000044783	09/08/2020	60503

AFP2980	277490F000044634	06/08/2020	60503
AFS1555	277490F000044726	08/08/2020	60503
AFZ0101	277490F000044825	09/08/2020	60503
AGD5I07	277490F000044632	06/08/2020	60503
AGF5I22	277490A000145460	03/08/2020	51930
AGJ1B50	277490F000044819	09/08/2020	60503
AGS0041	277490F000044745	08/08/2020	60503
AGS0041	277490F000044636	06/08/2020	60503
AHD4639	277490F000044809	09/08/2020	60503
AHD4639	277490F000044780	09/08/2020	60503
AHD4639	277490F000044804	09/08/2020	60503
AHF1638	277490A000145470	07/08/2020	73662
AHK5700	277490F000044897	11/08/2020	60503
AHQ0262	277490F000044759	08/08/2020	60503
AHV0A14	277490F000044586	05/08/2020	60503
AHY4004	277490F000044816	09/08/2020	60503
AIF5151	277490F000044709	08/08/2020	60503
AIH2300	277490F000044703	08/08/2020	60503
AII2C81	277490F000044655	07/08/2020	60503
AIJ2C88	277490F000044678	07/08/2020	60503
AIM5083	277490F000044872	10/08/2020	60503
AIQ8104	277490F000044909	11/08/2020	56732
AIU8048	277490A000145488	11/08/2020	73662
AIV6145	277490F000044765	08/08/2020	60503
AIX6879	277490F000044939	11/08/2020	60503
AIX8844	277490F000044517	04/08/2020	60503
AJE6015	277490F000044630	06/08/2020	60503
AJF6F55	277490F000044815	09/08/2020	60503
AJH8546	277490F000044739	08/08/2020	60503
AJJ4G28	277490F000044540	04/08/2020	56732
AJT2J70	277490A000145537	08/08/2020	76252
AJU8412	277490F000044720	08/08/2020	60503
AJV3786	277490F000044764	08/08/2020	60503
AJV8798	277490F000044851	10/08/2020	60503
AJV8798	277490F000044577	05/08/2020	60503
AJV8798	277490F000044828	10/08/2020	60503
AJW6447	277490A000145476	07/08/2020	73662
AJZ6590	277490F000044808	09/08/2020	60503
AKA7455	277490F000044672	07/08/2020	60503
AKA7455	277490F000044665	07/08/2020	60503
AKB5528	277490F000044524	04/08/2020	60503
AKB7D29	277490F000044768	08/08/2020	60503
AKL9616	277490F000044578	05/08/2020	60503
AKN1240	277490F000044738	08/08/2020	60503
AKN9429	277490A000145459	03/08/2020	73662
AKQ1612	277490A000142592	12/08/2020	73662
AKQ5870	277490F000044724	08/08/2020	60503
AKU4993	277490F000044595	05/08/2020	56732
AKY4788	277490F000044820	09/08/2020	60503
ALF6002	277490F000044748	08/08/2020	60503
ALF9H83	277490F000044923	11/08/2020	60503
ALJ9G84	277490F000044584	05/08/2020	60503
ALP4833	277490F000044746	08/08/2020	60503
ALR5D55	277490F000044749	08/08/2020	60503
ALV8B29	277490F000044763	08/08/2020	60503
ALX9877	277490F000044605	05/08/2020	60503
AMC9489	277490F000044574	05/08/2020	60503
AMI0051	277490F000044854	10/08/2020	60503
AMM4946	277490F000044705	08/08/2020	60503
AMW8804	277490F000044609	06/08/2020	60503
AMX4484	277490F000044775	08/08/2020	60503
AMY5B26	277490F000044888	11/08/2020	60503
ANB6508	277490A000145536	08/08/2020	56144
AND7414	277490A000145480	07/08/2020	73662
AND8534	277490F000044881	11/08/2020	60503
AND8534	277490F000044834	10/08/2020	60503
ANG8610	277490F000044906	11/08/2020	60503
ANI8741	277490F000044900	11/08/2020	60503
ANI8741	277490F000044579	05/08/2020	60503
ANI8741	277490F000044852	10/08/2020	60503
ANI8741	277490F000044628	06/08/2020	60503
ANM1460	277490F000044721	08/08/2020	56732
ANT0F99	277490F000044891	11/08/2020	60503
ANV4751	277490F000044614	06/08/2020	60503
ANW0847	277490F000044641	06/08/2020	60503
ANW2F19	277490F000044933	11/08/2020	60503
ANX3264	277490F000044675	07/08/2020	60503
ANX3264	277490F000044569	05/08/2020	60503
ANX3385	277490F000044850	10/08/2020	60503
AOC4506	277490A000146461	12/08/2020	76331
AOF5217	277490F000044836	10/08/2020	60503
AOJ3065	277490F000044559	04/08/2020	60503
AOM0939	277490F000044710	08/08/2020	60503
AOM0939	277490F000044718	08/08/2020	60503
AOM0939	277490F000044725	08/08/2020	60503
AOT5635	277490A000142794	24/07/2020	51930
AOV0267	277490A000146460	12/08/2020	55414
AOV0965	277490F000044661	07/08/2020	60503
AOV6775	277490F000044594	05/08/2020	60503

APA7459	277490F000044812	09/08/2020	60503
APD6598	277490F000044770	08/08/2020	60503
APD7033	277490F000044740	08/08/2020	60503
APD7818	277490F000044664	07/08/2020	60503
APF0247	277490A000145544	10/08/2020	57200
APF8881	277490A000145481	07/08/2020	51930
APJ6380	277490F000044644	06/08/2020	60503
APL8H76	277490F000044887	11/08/2020	60503
APM7260	277490F000044732	08/08/2020	60503
APN2131	277490F000044734	08/08/2020	60503
APP5761	277490F000044537	04/08/2020	60503
APU4897	277490F000044689	07/08/2020	60503
APV5187	277490F000044544	04/08/2020	60503
APV5983	277490F000044691	07/08/2020	60503
APW0569	277490F000044684	07/08/2020	60503
APW6099	277490F000044730	08/08/2020	60503
APX5432	277490F000044892	11/08/2020	60503
AQB5E67	277490F000044867	10/08/2020	60503
AQC4250	277490F000044565	04/08/2020	60503
AQC8899	277490F000044611	06/08/2020	60503
AQC9257	277490F000044722	08/08/2020	60503
AQF2559	277490F000044542	04/08/2020	60503
AQF7694	277490F000044575	05/08/2020	60503
AQH1907	277490F000044563	04/08/2020	60503
AQH2415	277490F000044590	05/08/2020	60503
AQH5757	277490F000044848	10/08/2020	60503
AQK0457	277490A000145468	07/08/2020	73662
AQP2781	277490F000044548	04/08/2020	60503
AQU9975	277490F000044890	11/08/2020	60503
AQV1E14	277490F000044603	05/08/2020	60503
AQV2136	277490A000145230	11/08/2020	76331
AQW5724	277490F000044898	11/08/2020	60503
AQX5576	277490F000044884	11/08/2020	60503
AQZ6B41	277490A000146308	10/08/2020	57200
ARA9603	277490F000044737	08/08/2020	60503
ARB1932	277490F000044908	11/08/2020	60503
ARB1932	277490F000044930	11/08/2020	60503
ARD0926	277490F000044667	07/08/2020	60503
ARD3963	277490F000044706	08/08/2020	60503
ARE5852	277490A000145452	01/08/2020	55680
ARG3922	277490F000044814	09/08/2020	60503
ARP6536	277490A000145233	11/08/2020	76331
ARQ8559	277490F000044712	08/08/2020	60503
ARS5603	277490A000145228	11/08/2020	76331
ART3E19	277490F000044882	11/08/2020	60503
ARU4057	277490A000145462	03/08/2020	51930
ARW5203	277490F000044934	11/08/2020	60503
ARX1H33	277490F000044593	05/08/2020	60503
ASC5I36	277490A000142793	24/07/2020	51930
ASE1956	277490F000044754	08/08/2020	60503
ASF9897	277490F000044639	06/08/2020	60503
ASM3265	277490F000044807	09/08/2020	60503
ASQ0336	277490F000044865	10/08/2020	60503
ATA8187	277490F000044870	10/08/2020	60503
ATK3938	277490A000145457	03/08/2020	73662
ATL5576	277490A000145463	05/08/2020	76332
ATQ2515	277490F000044818	09/08/2020	60503
ATS2D74	277490F000044874	10/08/2020	60503
ATT3906	277490F000044557	04/08/2020	60503
ATT9705	277490F000044877	10/08/2020	60503
ATU0915	277490F000044679	07/08/2020	60503
ATU4486	277490F000044895	11/08/2020	60503
ATU4960	277490F000044880	11/08/2020	60503
ATW1F08	277490F000044686	07/08/2020	60503
ATZ6C54	277490F000044876	10/08/2020	60503
AUA3596	277490F000044833	10/08/2020	60503
AUE4907	277490A000145227	09/08/2020	73662
AUG2898	277490F000044617	06/08/2020	60503
AUH3584	277490F000044777	08/08/2020	60503
AUI0646	277490F000044606	05/08/2020	60503
AUJ9929	277490F000044742	08/08/2020	60503
AUK2946	277490F000044534	04/08/2020	60503
AUL6592	277490F000044805	09/08/2020	60503
AUN9207	277490F000044660	07/08/2020	56732
AUO3820	277490F000044587	05/08/2020	60503
AUO4261	277490A000142800	28/07/2020	73662
AUP3319	277490F000044523	04/08/2020	60503
AUQ7884	277490A000146302	10/08/2020	76331
AUR0854	277490F000044627	06/08/2020	60503
AUR0854	277490F000044677	07/08/2020	60503
AUR0854	277490F000044800	09/08/2020	60503
AUR0951	277490F000044916	11/08/2020	60503
AUS1330	277490F000044840	10/08/2020	60503
AUU1917	277490F000044755	08/08/2020	56732
AUV3056	277490F000044657	07/08/2020	60503
AUW4A51	277490A000145486	11/08/2020	56222
AUX0639	277490F000044896	11/08/2020	60503
AUZ0893	277490F000044894	11/08/2020	60503
AVA0819	277490F000044875	10/08/2020	60503

AVA2253	277490A000145540	10/08/2020	76331
AVB2596	277490F000044538	04/08/2020	60503
AVC7001	277490F000044673	07/08/2020	60503
AVE4218	277490F000044741	08/08/2020	60503
AVI4552	277490F000044844	10/08/2020	60503
AVI5801	277490F000044687	07/08/2020	60503
AVJ0D16	277490A000145231	11/08/2020	76331
AVJ3I88	277490F000044666	07/08/2020	60503
AVM1036	277490F000044776	08/08/2020	60503
AVM4225	277490A000145234	11/08/2020	56060
AVO9G68	277490F000044541	04/08/2020	60503
AVP6501	277490F000044832	10/08/2020	60503
AVQ8096	277490F000044613	06/08/2020	60503
AVR2951	277490A000146305	10/08/2020	76331
AVR8D09	277490A000145471	07/08/2020	73662
AVS8084	277490F000044715	08/08/2020	60503
AVT5D93	277490F000044917	11/08/2020	60503
AVT5I56	277490F000044858	10/08/2020	56732
AVU0231	277490F000044927	11/08/2020	60503
AVW8H13	277490F000044861	10/08/2020	56732
AVY8834	277490F000044879	11/08/2020	60503
AWC9592	277490F000044700	07/08/2020	60503
AWD3911	277490F000044711	08/08/2020	60503
AWE4100	277490F000044817	09/08/2020	60503
AWF6248	277490F000044921	11/08/2020	60503
AWF6248	277490F000044869	10/08/2020	60503
AWL8624	277490F000044907	11/08/2020	60503
AWO5D81	277490F000044918	11/08/2020	60503
AWO8F88	277490F000044937	11/08/2020	60503
AWP2I62	277490F000044756	08/08/2020	60503
AWR0993	277490F000044829	10/08/2020	60503
AWR2306	277490A000145237	11/08/2020	73662
AWR8H92	277490A000145479	07/08/2020	73662
AWT5F31	277490F000044696	07/08/2020	60503
AWT6396	277490F000044824	09/08/2020	60503
AWV9664	277490F000044599	05/08/2020	60503
AWX1326	277490A000142791	24/07/2020	73662
AWX8557	277490A000145549	10/08/2020	57200
AWZ2693	277490F000044612	06/08/2020	60503
AXC2697	277490F000044924	11/08/2020	60503
AXC4371	277490F000044936	11/08/2020	60503
AXD3414	277490A000142795	24/07/2020	51930
AXD9498	277490F000044762	08/08/2020	56732
AXE8918	277490A000146301	10/08/2020	51851
AXF8355	277490F000044688	07/08/2020	60503
AXG5867	277490F000044566	05/08/2020	60503
AXN0301	277490F000044838	10/08/2020	60503
AXN3C14	277490F000044621	06/08/2020	60503
AXT8707	277490F000044512	04/08/2020	60503
AXU2363	277490F000044744	08/08/2020	56732
AXW5218	277490F000044526	04/08/2020	60503
AXY7H89	277490F000044901	11/08/2020	60503
AXY9300	277490F000044561	04/08/2020	60503
AYB8069	277490F000044695	07/08/2020	56732
AYC8654	277490F000044607	05/08/2020	60503
AYD7697	277490F000044912	11/08/2020	60503
AYI1H42	277490F000044772	08/08/2020	60503
AYI5439	277490A000145461	03/08/2020	73662
AYJ5346	277490F000044674	07/08/2020	60503
AYK4014	277490F000044702	07/08/2020	60503
AYM5308	277490A000145547	10/08/2020	57200
AYP4113	277490F000044671	07/08/2020	60503
AYQ3628	277490F000044729	08/08/2020	60503
AYQ9H24	277490F000044842	10/08/2020	60503
AYU9095	277490A000145478	07/08/2020	51930
AYV8733	277490F000044676	07/08/2020	60503
AYV8733	277490F000044682	07/08/2020	60503
AYV8733	277490F000044654	07/08/2020	60503
AYV9562	277490F000044529	04/08/2020	60503
AYX7390	277490F000044651	06/08/2020	60503
AYZ3756	277490F000044920	11/08/2020	60503
AZB4B26	277490A000142799	28/07/2020	55680
AZC2518	277490F000044645	06/08/2020	60503
AZC7122	277490A000145456	03/08/2020	56060
AZD1329	277490F000044648	06/08/2020	60503
AZH7J23	277490A000145539	10/08/2020	76331
AZI6255	277490F000044535	04/08/2020	60503
AZP6413	277490F000044883	11/08/2020	60503
AZP9712	277490F000044616	06/08/2020	60503
AZQ4598	277490F000044699	07/08/2020	60503
AZQ7D05	277490F000044592	05/08/2020	56732
AZR1031	277490F000044591	05/08/2020	60503
AZT0888	277490F000044653	06/08/2020	60503
AZT9E97	277490F000044697	07/08/2020	60503
AZU2135	277490F000044931	11/08/2020	60503
AZU8618	277490F000044598	05/08/2020	60503
AZV7109	277490F000044521	04/08/2020	60503
AZW5887	277490A000145477	07/08/2020	73662
AZX6J76	277490F000044893	11/08/2020	60503

BAB8A20	277490F000044841	10/08/2020	60503
BAC6505	277490F000044549	04/08/2020	60503
BAD1H37	277490A000142797	28/07/2020	73662
BAD5290	277490F000044685	07/08/2020	56732
BAF7005	277490F000044801	09/08/2020	60503
BAF7163	277490F000044773	08/08/2020	60503
BAG6B11	277490F000044728	08/08/2020	60503
BAG8H78	277490F000044846	10/08/2020	60503
BAM2690	277490F000044583	05/08/2020	60503
BAN1B79	277490F000044771	08/08/2020	60503
BAN7323	277490F000044929	11/08/2020	60503
BAO2F19	277490F000044646	06/08/2020	60503
BAP6096	277490F000044938	11/08/2020	60503
BAQ8208	277490F000044830	10/08/2020	60503
BAQ8847	277490F000044942	11/08/2020	60503
BAS8D89	277490A000146306	10/08/2020	76331
BBE3731	277490F000044533	04/08/2020	60503
BBG9112	277490F000044835	10/08/2020	60503
BBG9I27	277490F000044902	11/08/2020	60503
BBG9I27	277490F000044940	11/08/2020	60503
BBH2021	277490F000044935	11/08/2020	60503
BBH6520	277490F000044723	08/08/2020	60503
BBH8680	277490F000044568	05/08/2020	60503
BBI3246	277490F000044708	08/08/2020	60503
BBI4J04	277490A000145229	11/08/2020	73662
BBJ4067	277490F000044864	10/08/2020	60503
BBJ8964	277490F000044878	10/08/2020	60503
BBM4871	277490F000044849	10/08/2020	60503
BBN0E66	277490F000044774	08/08/2020	60503
BBN9425	277490A000145238	11/08/2020	76332
BBO8C13	277490F000044643	06/08/2020	60503
BBP1879	277490F000044760	08/08/2020	56732
BBR6903	277490F000044694	07/08/2020	60503
BBS7453	277490A000145236	11/08/2020	61220
BBT2714	277490F000044570	05/08/2020	60503
BBT5170	277490F000044843	10/08/2020	56732
BBW5987	277490F000044910	11/08/2020	60503
BBX0568	277490A000145533	08/08/2020	76331
BBX8900	277490F000044885	11/08/2020	60503
BBY2080	277490A000145451	01/08/2020	55680
BCA1E29	277490F000044573	05/08/2020	60503
BCA1E29	277490F000044669	07/08/2020	60503
BCC1093	277490F000044911	11/08/2020	60503
BCC4230	277490A000145235	11/08/2020	76331
BCC7407	277490F000044624	06/08/2020	60503
BCD7303	277490F000044701	07/08/2020	60503
BCF0873	277490A000142798	28/07/2020	76332
BCF9061	277490A000145538	10/08/2020	76331
BCG7440	277490F000044600	05/08/2020	60503
BCG9701	277490A000145473	07/08/2020	65300
BCI4715	277490F000044615	06/08/2020	60503
BCJ4159	277490F000044543	04/08/2020	60503
BCL4003	277490F000044580	05/08/2020	60503
BCN7861	277490F000044552	04/08/2020	60503
BCO2166	277490F000044798	09/08/2020	60503
BCP0A29	277490F000044743	08/08/2020	56732
BCP6851	277490F000044619	06/08/2020	60503
BCQ9E81	277490F000044532	04/08/2020	60503
BCT8B03	277490F000044751	08/08/2020	60503
BCV6D61	277490F000044638	06/08/2020	60503
BCW4F03	277490F000044757	08/08/2020	60503
BCX6D85	277490A000145467	05/08/2020	73662
BCY8B89	277490A000145466	05/08/2020	73662
BDA1H16	277490F000044767	08/08/2020	56732
BDA5H43	277490F000044784	09/08/2020	60503
BDD2808	277490A000145472	07/08/2020	73662
BDF2907	277490F000044750	08/08/2020	60503
BDF4G08	277490F000044518	04/08/2020	60503
BDK7I68	277490F000044626	06/08/2020	60503
BDN3F85	277490F000044690	07/08/2020	60503
BDN7J04	277490F000044551	04/08/2020	60503
BDP1J61	277490F000044733	08/08/2020	60503
BDP2E49	277490F000044886	11/08/2020	60503
BDR3H52	277490F000044810	09/08/2020	60503
BDR3H52	277490F000044856	10/08/2020	60503
BDR5D16	277490F000044813	09/08/2020	60503
BDT0D64	277490F000044620	06/08/2020	60503
BDT7I54	277490F000044659	07/08/2020	60503
BDT8C09	277490F000044556	04/08/2020	60503
BDU0E80	277490A000146309	10/08/2020	57200
BDW2G63	277490F000044637	06/08/2020	60503
BDW8C54	277490F000044530	04/08/2020	60503
BDW9F33	277490F000044635	06/08/2020	60503
BDX8G25	277490F000044714	08/08/2020	60503
BDY8B26	277490F000044859	10/08/2020	60503
BDY8G41	277490F000044919	11/08/2020	60503
BDZ5B81	277490F000044928	11/08/2020	60503
BEA2I14	277490F000044683	07/08/2020	60503
BEA4F63	277490F000044652	06/08/2020	60503

BEB4A56	277490A000142792	24/07/2020	52070
BED6F72	277490F000044582	05/08/2020	60503
BED6H29	277490F000044558	04/08/2020	60503
BED6H29	277490F000044640	06/08/2020	60503
BED7A26	277490F000044716	08/08/2020	60503
BEE3J57	277490A000142591	12/08/2020	73662
BEG1C66	277490A000145534	08/08/2020	51851
BER3D07	277490F000044662	07/08/2020	60503
BES0472	277490F000044795	09/08/2020	60503
BET2915	277490F000044782	09/08/2020	60503
BEU2I02	277490F000044604	05/08/2020	60503
BFM6543	277490F000044680	07/08/2020	60503
BGC6270	277490A000145487	11/08/2020	55680
BJN7746	277490F000044853	10/08/2020	60503
BJP3J49	277490F000044545	04/08/2020	60503
BKG9946	277490A000145464	05/08/2020	73662
BKK5627	277490A000142790	24/07/2020	51930
BMB8843	277490F000044527	04/08/2020	60503
BMJ6962	277490F000044802	09/08/2020	60503
BQS2431	277490F000044794	09/08/2020	60503
BTJ5613	277490F000044866	10/08/2020	60503
BZY2114	277490F000044913	11/08/2020	60503
CDA5927	277490F000044546	04/08/2020	60503
CDI9515	277490F000044719	08/08/2020	60503
CEG7520	277490F000044536	04/08/2020	60503
CIG7557	277490A000145455	03/08/2020	57380
CIX9047	277490F000044717	08/08/2020	60503
CKM2J69	277490A000145541	10/08/2020	54521
CNW2918	277490F000044766	08/08/2020	60503
CPF0756	277490F000044803	09/08/2020	60503
CPY6633	277490A000145232	11/08/2020	51930
CRF3951	277490F000044731	08/08/2020	60503
CRS1100	277490F000044547	04/08/2020	60503
CWB9F95	277490F000044827	09/08/2020	60503
CYG1464	277490F000044857	10/08/2020	60503
CYU3633	277490F000044647	06/08/2020	60503
DCA5697	277490F000044564	04/08/2020	60503
DEZ0947	277490F000044522	04/08/2020	60503
DFF8A19	277490F000044693	07/08/2020	60503
DFV1I92	277490F000044788	09/08/2020	60503
DFW5093	277490F000044781	09/08/2020	60503
DGX7347	277490F000044681	07/08/2020	60503
DHF9010	277490F000044786	09/08/2020	60503
DKO2830	277490F000044806	09/08/2020	60503
DLC8E30	277490A000145465	05/08/2020	73662
DOK2527	277490F000044560	04/08/2020	60503
DOM0C64	277490F000044514	04/08/2020	60503
DPU9801	277490F000044925	11/08/2020	60503
DPX3C03	277490F000044797	09/08/2020	60503
DQQ2517	277490F000044525	04/08/2020	60503
DSU2607	277490F000044692	07/08/2020	60503
DUU1956	277490F000044553	04/08/2020	56732
DWF8D33	277490F000044727	08/08/2020	60503
DXF2300	277490A000146465	12/08/2020	76331
DYD1F66	277490A000145546	10/08/2020	57200
DZF7860	277490F000044572	05/08/2020	60503
EAT3954	277490F000044650	06/08/2020	60503
EAU0275	277490A000145474	07/08/2020	73662
EDD4558	277490F000044905	11/08/2020	60503
EEV3962	277490F000044868	10/08/2020	60503
EEW0D15	277490F000044555	04/08/2020	60503
EIU9F58	277490F000044670	07/08/2020	60503
EPG0457	277490F000044567	05/08/2020	60503
EPQ8623	277490F000044668	07/08/2020	60503
EWS2196	277490F000044899	11/08/2020	60503
EYK8883	277490F000044796	09/08/2020	60503
FAW4740	277490F000044904	11/08/2020	60503
FEQ5H42	277490F000044779	08/08/2020	60503
FGJ9046	277490F000044513	04/08/2020	60503
FKH2H97	277490F000044831	10/08/2020	60503
FME5966	277490F000044539	04/08/2020	56732
FRA0968	277490A000145548	10/08/2020	76331
FYF1D11	277490F000044588	05/08/2020	60503
GBQ7C20	277490A000146307	10/08/2020	76331
GEB7307	277490F000044618	06/08/2020	60503
GIN3796	277490F000044922	11/08/2020	60503
GIN3796	277490F000044793	09/08/2020	60503
GIN3796	277490F000044707	08/08/2020	60503
GJB1018	277490F000044860	10/08/2020	56732
GVJ6648	277490F000044589	05/08/2020	60503
GVT1036	277490F000044862	10/08/2020	60503
HNO5788	277490F000044581	05/08/2020	60503
HQH7F85	277490A000146464	12/08/2020	76331
HRH8444	277490F000044915	11/08/2020	60503
HRN5A49	277490F000044792	09/08/2020	60503
HRR2G85	277490F000044629	06/08/2020	60503
HRU6780	277490F000044631	06/08/2020	60503
HSA3477	277490F000044932	11/08/2020	60503
HSG8836	277490F000044785	09/08/2020	60503

HSJ4534	277490F000044871	10/08/2020	60503
HTH8573	277490F000044576	05/08/2020	60503
HTH8573	277490F000044519	04/08/2020	60503
IBX8292	277490F000044625	06/08/2020	60503
JGS4546	277490F000044550	04/08/2020	56732
JSV4075	277490F000044585	05/08/2020	60503
JYA9H45	277490F000044610	06/08/2020	60503
JYJ6438	277490F000044608	06/08/2020	60503
KBF6476	277490A000145453	01/08/2020	55680
KKZ9J54	277490F000044753	08/08/2020	60503
LCA6323	277490F000044926	11/08/2020	56732
LCA6323	277490A000145550	10/08/2020	57200
LMJ7112	277490F000044941	11/08/2020	60503
LSY1561	277490A000145484	07/08/2020	51930
MCZ5383	277490F000044528	04/08/2020	60503
MDQ3085	277490F000044622	06/08/2020	60503
MFH2352	277490F000044623	06/08/2020	60503
MID3D70	277490F000044713	08/08/2020	60503
MIO2243	277490A000145239	11/08/2020	51930
MIR2859	277490F000044855	10/08/2020	60503
MKH2166	277490F000044698	07/08/2020	60503
MQI5G33	277490F000044903	11/08/2020	60503
MRY7B89	277490F000044663	07/08/2020	60503
NFA5499	277490F000044735	08/08/2020	60503
NMG9966	277490F000044845	10/08/2020	60503
NMG9966	277490F000044863	10/08/2020	60503
NPC4665	277490F000044596	05/08/2020	60503
NRY2254	277490F000044656	07/08/2020	60503
NSQ5618	277490F000044769	08/08/2020	56732
NXX7409	277490F000044571	05/08/2020	60503
OAQ7206	277490F000044873	10/08/2020	60503
OAQ7206	277490F000044736	08/08/2020	56732
OOQ0604	277490F000044554	04/08/2020	60503
OOU6D71	277490F000044847	10/08/2020	60503
OQN6894	277490F000044520	04/08/2020	60503
ORN1C74	277490F000044811	09/08/2020	60503
OTN4802	277490F000044602	05/08/2020	56732
OUN6I65	277490F000044790	09/08/2020	60503
PVH8B30	277490F000044747	08/08/2020	60503
PWN3786	277490F000044822	09/08/2020	60503
QAD1643	277490F000044597	05/08/2020	60503
QAD1643	277490F000044531	04/08/2020	60503
QBZ5903	277490F000044914	11/08/2020	60503
QCA9000	277490A000145469	07/08/2020	73662
QCQ3888	277490F000044562	04/08/2020	60503
QHQ9F70	277490F000044821	09/08/2020	60503
QLA9115	277490F000044658	07/08/2020	60503
QOB2E91	277490F000044791	09/08/2020	60503
QUG7969	277490F000044704	08/08/2020	60503
QUW2519	277490F000044601	05/08/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0806125D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.561/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$277.000,00(Duzentos e Setenta e Sete Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1283)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	150.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(981)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1132)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
05.01(1149)	FUNDO MUNIICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	

3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1147)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00
TOTAL		**277.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1296)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.662	Verba Honorária de Atividade Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	150.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1069)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Divida Interna	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3391.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	127.000,00
TOTAL		**277.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 25de Agostode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B531A690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “c” e “e” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de emprego público – vínculo CLT, para garantir o suprimento de pessoal, em caráter excepcional e temporário:

EMPREGO PÚBLICO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
			SALÁRIO	ABONO SALARIAL
Médico Generalista	Superior Completo	40	16.699,17	222,82

Art. 2.º Nomear Comissão Organizadora:

NOME	FORMAÇÃO
Terezinha Martinichen Furlaneto	- Enfermeira; - Especialista em Estratégia Saúde da Família; - Especialista em Enfermagem Urgência e Emergência; - Especialista em Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.
Rosane Marta Frigotto	- Curso Superior em Direito - Curso Superior em Ciências Contábeis
Adriano Giovani Pagnoncelli	- Curso Superior em Administração

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:24B9FC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°48/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, ALÉM DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	P	CINTO DUPLO ORIGINAL PARA ROÇADEIRA		97,00	291,00
2	10,00	P	CARRETEL PARA ROÇADEIRA.		32,00	320,00
3	50,00	P	REBITE PASSADOR.		1,50	75,00
4	3,00	P	FACA DUAS PONTAS COM GARANTIA CONTRA QUEBRA.		85,00	255,00
5	2,00	P	FACA TRÊS PONTAS COM GARANTIA CONTRA QUEBRA.		75,00	150,00
6	5,00	P	CIRCULAR PARA ROÇADEIRA 225MM FURO 20MM.		62,00	310,00
7	10,00	KG	FIO DE NYLON ROLO COM2,7KG-QUEBRADO- 3,0MM.		169,00	1.690,00
8	2,00	P	EIXO DE ACIONAMENTO ROÇADEIRA STIHL.		117,00	234,00
9	2,00	P	TUBO DE EIXO ROÇADEIRA STIHL.		173,00	346,00
10	15,00	FO	ÓLEO 8017H- FR 500ML- 2 TEMPOS PARA GASOLINA PROPORÇÃO DE 1 PRA 50 LITROS		20,00	300,00
11	5,00	P	LIMITADOR DE ALTURA NYLON		16,50	82,50
12	2,00	P	CONJUNTO TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA-		359,00	718,00
13	2,00	P	CARCAÇA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA		157,00	314,00
14	3,00	U	VELA DE INGNIÇÃO-		19,50	58,50
15	3,00	U	FILTRO DE AR;.		28,00	84,00
16	3,00	U	FILTRO DE GASOLINA;.		12,50	37,50
17	1,00	U	ROÇADEIRA FS-160 COM FACA TRÊS PONTAS*		2.189,00	2.189,00
18	1,00	U	ROÇADEIRA FS-220 COM FACA TRÊS PONTAS*		2.779,00	2.779,00
19	3,00	P	FACA 03 FUROS*		55,00	165,00
20	3,00	U	VELA DE INGNIÇÃO*		22,00	66,00
21	3,00	U	FILTRO DE AR;.*		48,00	144,00
22	10,00	U	ÓLEO SEA 5W30*		31,00	310,00
23	2,00	U	SABRE: 40CM ROLLOMATIC SUPER*		230,00	460,00
24	3,00	U	CORRENTE: 1,6MM- 3/8 RAPID SUPER*		48,00	144,00
25	1,00	U	TENSOR LATERAL DA CORRENTE*		55,00	55,00
26	1,00	U	BOBINA MODULO DE INGNIÇÃO*		221,00	221,00
27	3,00	U	CELA DE INGNIÇÃO*		19,50	58,50
Total						11.857,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
As aquisições pretendidas são de suma importância para manutenção de logradouros públicos. È atribuição legal da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos prestar atendimento de manutenção de praças, jardins, logradouros e afins, onde somente com estes equipamentos pode-se atender de forma satisfatória todos os anseios externos.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.905.142/0001-62, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 64/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 11.857,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.30	1000	260/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.078.4490.52	1000	10/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 55/2019, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AADFA0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07599/20 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.175.081,83 (um milhão, cento e setenta e cinco mil oitenta e um reais e oitenta e três centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUN.DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.01 O (647) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
02.04.06.181.0007.2.01 O (648) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (649) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (651) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (650) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (652) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.030 (684) - 3.3.90.47.00.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
04 - SEC. **MUN.** DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
04.05.13.392.0014.2.181 (656) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
04.07 - CONSELHO TUTELAR		
04.07.08.243.0006.6.007 (657) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0027.2.148 (653) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.000,00
04.04.08.244.0027.2.148 (654) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.04.08.244.0027.2.148 (655) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (658) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
07.06 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
07.06.11.333.0008.2.013 (660) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (659) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
08.01 .02.062.0013.2.084 (661) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
08.01 .02.062.0013.2.084 (662) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.01 .02.062.0013.2.084 (663) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00

09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO		
09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
09.03.04.131.0025.2.055 (664) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.03.04.131.0025.2.055 (687) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.900,00
10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01.27.243.0015.6.017 (665) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (668) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
11.01.18.542.0010.2.067 (666) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
11.01.18.542.0010.2.180 (669) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
11.01.18.542.0010.2.067 (667) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.01.18.542.0010.2.180 (670) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00

11.01.18.542.0010.2.180 (671) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
12 - COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO		
12.01 - COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO		
12.01 .04.124.0019.2.177 (672) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (675) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (673) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (676) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
13.03.15.451.0016.2.175 (677) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (674) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01 .04.122.0021.2.071 (678) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.01 - GABINETE DO PREFEITO		
15.01 .04.122.0003.2.088 (679) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.621,00
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
15.02.04.122.0003.2.089 (681) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.01 - GABINETE DO PREFEITO		
15.01.04.122.0003.2.088 (680) – 3.1.90.13.00.00.00.00	1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.060,83

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1003	1.175.081,83
Total:	1.175.081,83

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 24 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:02927C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07600/20 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (159) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
08.01 .02.062.0013.2.084 (346) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo. de acordo com o Artigo 43. 1°. Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.034 (60) - 4.6.90.71.00.00.00.00	1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.032 (181) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.03.12.361.0017.2.034 (188) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (168) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
05.06.12.367.0024.2.057 (224) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (155) - 3.3.90.31.00.00.00.00	1104 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	15.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.032 (182) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.337,61
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		

13.01 .15.451.0016.2.035 (431) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.662,39

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 24 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A99CAFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

Ref. Pregão Presencial nº 063/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo, nº 374, fundos, Colônia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa – PR, CEP 84045-320, Fone (42) 2101-5151, e-mail contratos@pontamed.com.br / pedidos@pontamed.com.br, representada pelo Senhor **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG nº 188.527-II e do CPF nº 248.710.109-10, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 063/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	AMP	500,00	46402	Adenosina, 3 mg/mL, solução injetável - Ampola com 2 mL	8,56	4.280,00	HIPOLABOR
17	CPR	120.000,00	33150	Clonazepam, 2mg	0,056	6.720,00	GEOLAB
18	AMP	12.000,00	33152	Cloreto de sódio, 0,9%, Solução injetável 0,9% - Ampola com 10mL	0,311	3.732,00	SAMTEC
23	CPR	80.000,00	45724	Dexclorfeniramina, 2mg	0,062	4.960,00	GEOLAB
24	AMP	1.500,00	33158	Diazepam, 5 mg/mL, Solução Injetável - Ampola com 2mL	0,60	900,00	TEUTO
58	FR	1.100,00	52711	Nistatina, 100.000 UI/mL, suspensão oral - frasco com 50 mL, com dosador graduado ou conta-gotas	4,00	4.400,00	PRATI DONADUZZI
67	CPR	20.000,00	52723	Sulfametoxazol, associada à trimetropina, 400 mg + 80 mg	0,115	2.300,00	PRATI DONADUZZI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 27.292,00 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8EBABDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

Ref. Pregão Presencial nº 063/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80220-410, Fone (41) 3052-7900, e-mail empenhos3@promefarma.com.br / licitacao1@promefarma.com.br, representada pela Senhora **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.104.120-1 e do CPF nº 457.063.879-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 063/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	CPR	700.000,00	33140	Amitriptilina, 25mg	0,043	30.100,00	hypera

14	FR	10.000,00	46413	Carbocisteína, 50mg/mL, xarope adulto - frasco com 100mL ou +	2,638	26.380,00	natulab
15	FR	4.000,00	52675	Cefalexina 50mg/ml, pó para suspensão oral - Frasco 100ml, com dosador graduado	9,279	37.116,00	UNIAO
25	CPR	150.000,00	33159	Diazepam, 5mg	0,069	10.350,00	HYPERA
28	AMP	40.000,00	33165	Dimenidrato associado com piridoxina cloridrato, 50mg/mL + 50mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	1,337	53.480,00	UNIAO
31	AMP	10.000,00	46419	Escopolamina bultrilbrometo, 20mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	0,98	9.800,00	FARMACE
37	AMP	10.000,00	33176	Furosemida, 10mg/mL, solução injetável - Ampola com 2 mL	0,488	4.880,00	FARMACE
41	AMP	4.000,00	46426	Glicose 25%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,297	1.188,00	FARMACE
46	FR	8.000,00	55599	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, suspensão oral - frasco com 150mL, com sabor	2,585	20.680,00	NATULAB
48	CPR	50.000,00	33183	Levodopa, associada à benserazida, 100mg + 25mg	0,90	45.000,00	ROCHE
49	CPR	54.000,00	33184	Levodopa, associada à benserazida, 200mg + 50mg	1,586	85.644,00	ROCHE
66	ENV	100.000,00	52721	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000 mL de solução pronta – Envelope com 27,9g	0,46	46.000,00	NATULAB
71	CPR	15.000,00	33211	Tioridazina cloridrato, 50mg	0,47	7.050,00	VALENTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 377.668,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas,

a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8CA58EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA – Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial considerando o que preceitua o Art.8º da Lei Municipal nº141/2007:
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho do Municipal de Educação de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Período de 2020 a 2022, formados pelos seguintes membros:

TITULARES	**SUPLENTES**
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - GOVERNAMENTAL	
AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA	FABIANO ROMANI
MARLEI DOLINSKI	SEDENIR RHODEN
KELYMAR NAVA	JULIANA MENDES DA SILVA
JOELCIO DALLA VALLE	GIVANILDO CASTELLI
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
GISLANE FRASSETO BIESK DA ROSA	EVANIR DA SILVA FRIGO
ANA LUIZA DALBOSCO	CRISTIANE BRUSTOLIN
SIVONEI FERREIRA AGUIAR	RUDILETE SIMÕES PIRES
SOLANGE BERKEMBROK	MARIA LORENI WALTER
REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	
ANDRÉA DA ROSA BALDESSAR	EDLAMAR HEINZEN BRUSTOLIN
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL	
IVONETE DE MORAIS	EDINEIA SAUER
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
EDIMARCIA VERISSIMO DA ROSA	ANDRESSA GEREMIA
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS	
ZENAIDE DA SILVA CARVALHO	EDINALVA APARECIDA CONCELIER
REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
ADRIANA APARECIDA ZANARDI SANZOVO	LEILA BERENICE SCOTTON

Parágrafo Único – Em conformidade com as normas insertas no Art. 12, da Lei Municipal nº141/2007, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados de relevante serviço público e sem remuneração.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 088/2018, de 27/06/2018, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:15CB5D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.01/2020 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.01/2020 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Assistente Legislativo		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037422	ADRIANO SILVA PINHEIRO	Cad Único
0037383	ALINE CRISTINA VIEIRA	Cad Único
0037397	BRUNA APARECIDA CARDONHA DE OLIVEIRA ALVES	Cad Único
0037387	DANIELI NUNES BARRETO	Cad Único
0037445	EDUARDO NUNES BARRETO	Cad Único
0037447	ELIAS MACIEL VIANA	Cad Único
0037417	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	Cad Único
0037451	IENDARA CRISTINA DE ARRUDA RIBEIRO	Cad Único
0037428	JENIFER LUANA PEREIRA MODESTO	Cad Único
0037452	JOHN MARK LIMA PINTO	Cad Único
0037446	KELLEM APARECIDA RITA	Cad Único
0037432	KENNY ROBSON PEREIRA MUNHENGA	Cad Único
0037444	LAYANE EDUARDA LIMA DA SILVA	Cad Único
0037384	LETÍCIA ZUCHELLI	Cad Único
0037454	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	Cad Único
0037409	LUCAS LIMA LUIZ	Cad Único
0037381	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Cad Único
0037431	LUÍS FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	Cad Único
0037433	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	Cad Único
0037430	MARCOS JOSE DOS SANTOS	Cad Único
0037393	MARIA DAS DORES SANTOS	Cad Único
0037410	MARIANE PADOAN DONATTI	Cad Único
0037456	OSVALDO YOSHIO NAGITA	Cad Único
0037415	PAULA LORENA PIRES DE SOUZA	Cad Único
0037419	RODRIGO ALVES VICARRI	Cad Único
0037411	ROGÉRIO DA CUNHA GONÇALVES	Cad Único
0037425	THIAGO DE MIRANDA PINTO PEREIRA	Cad Único
0037404	TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO DIAS	Cad Único
0037429	VALERIA VIEIRA DA ROCHA	Cad Único
Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037390	AMANDA MARTINS DA SILVA	Cad Único
0037406	ANA CASSIA DA SILVA	Cad Único
0037437	DAIANE DE SOUZA	Cad Único
0037424	FRANCISCO RENATO GONÇALVES	Cad Único
0037400	GIOVANI WILSON ALVES	Cad Único
0037412	GLAUCIA CARINA SCANDALO	Cad Único
0037436	JESSICA VIANA DA SILVA	Cad Único
0037420	KARINE APARECIDA DOS SANTOS	Cad Único
0037405	KATIA JENUINA NIERENGARTEN	Cad Único
0037449	LAIS SILVA MENDES	Cad Único
0037395	MARCOS AUGUSTO DE ANDRADE	Cad Único
0037435	RAMON DELTON DA SILVA	Cad Único
0037440	ROSILENE DA SILVA	Cad Único
0037434	THAIS APARECIDA SILVA MENDES	Cad Único
0037457	VITORIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	Cad Único

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:93F6E5F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2020.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso I do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **EDER B. MORAES**, sito à Rua Maringa, 150 - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.234.496/0001-96, para Contratação de empresa para execução e instalação de estrutura metálica, para montagem de cobertura com aproximadamente 62,72 M2 na parte frontal da Unidade básica de Saúde, pintura conforme especificado no Projeto em anexo., no valor de **R$ 12.048,08 (Doze Mil e Quarenta e Oito Reais e Oito Centavos),** conforme abaixo descrito:

EDER B. MORAES - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA Contratação de empresa para execução e instalação de cobertura metálica para montagem de cobertura com aproximadamente 62,72 m2 na parte frontal da Unidade Básica de Saúde, pintura acrilica em piso cimentado conforme projeto anexo.	SR	1,00	12.048,08	12.048,08
TOTAL						12.048,08

Publique-se.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 25/08/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:239B921E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – META FÍSICA E PRAZO – PP 117/2019 - CONTRATOS 001, 003 e 007/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com a tabela abaixo:
CONTRATO 001/2020 – AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
77	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO 5ML CODIGO BR0271581	FRA	37,00	NEO QUIMICA	7,95	294,15
131	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/G 60 GRAMAS CODIGO BR0448612	TB	125,00	CIMED	3,49	436,25
Total do Participante -------->						730,40

CONTRATO 003/2020 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	AMINOFILINA 100MG CODIGO BR 0267511	COM	1.500,00	HIPOLABOR	0,08	120,00
133	SIMETICONA 40MG CP CODIGO BR0412963	COM	1.750,00	PRATI	0,11	192,50
Total do Participante -------->						312,50

CONTRATO 007/2020 – PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
166	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NOMOCALÓRICO , COM MÍNIMO DE ,15% PROTEÍNAS, SENDO 70% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E COM ADIÇÃO DE TCM. OSMOLARIDADE ATÉ 300MOSMOL/KG. EMBALAGEM COM 800 GRAMAS FORMULAÇÃO A BASE DE PÓ. SABOR BAUNILHA	LT	45,00	NUTRI ENTERAL SOYA	63,50	2.857,50
Total do Participante -------->						2.857,50

2º TERMO ADITIVO – META FÍSICA E PRAZO – PP 117/2019 - CONTRATOS 002 e 008/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
CONTRATO 002/2020 – CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
76	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CODIGO BR0272365	COM	10.000,00	GEOLAB	0,27	2.700,00
Total do Participante -------->						2.700,00

CONTRATO 008/2020 – REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
33	NIMESULIDA 50MG - 15ML GOTAS CODIGO BR0273711	FRA	50,00	VITAMEDIC	1,63	81,50
46	CETOPROFENO 100MG INJ - 2ML IM CODIGO BR0340100	AMP	100,00	HIPOLABOR	2,30	230,00
58	POLIVITAMINICO COMPLEXO B - 2ML INJ CODIGO BR0363088	AMP	62,00	HYPOFARMA	1,38	85,56
74	RISPERIDONA 1MG CODIGO BR0272839	COM	1.750,00	RANBAXY	0,22	385,00
118	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG CODIGO BR0273940	COM	1.500,00	AUROBINDO	0,40	600,00
129	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO CODIGO BR0267729	COM	2.000,00	GEOLAB	0,10	200,00
Total do Participante -------->						1.582,06

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termos aditivos firmados em 25 de agosto de 2020..

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6538C04F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO – META FÍSICA E PRAZO – PP 123/2019 - CONTRATOS 023 E 024/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com a tabela abaixo:
CONTRATO 023/2020 – LABORATÓRIO YANTEN LTDA – ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	PASSIFLORA (MARACUJÁ) 300MG CÁPSULAS	COM	4.200,00	ARTE E VIDA	0,48	2.016,00
2	CASTANHA DA INDIA 300MG CÁPSULAS BR0309063	COM	3.700,00	ARTE E VIDA	0,29	1.073,00
3	GINKGO BILOBA 40MG CÁPSULAS BR0305415	COM	8.450,00	ARTE E VIDA	0,41	3.464,50
4	CALÊNDULA POMADA 30 GRAMAS	BISN	25,00	YANTEN	21,00	525,00

Total do Participante --------->	7.078,50

CONTRATO 024/2020 – ODAIR S NUNES EIRELI – EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	CALENDULA RASURA, PACOTE COM 30 GRAMAS	PCT	30,00	indina	8,19	245,70
8	CAMOMILA RASURA, PACOTE COM 30 GRAMAS	PCT	75,00	indina	7,69	576,75
10	MELISSA RASURA PACOTE COM 30 GRAMAS	PCT	37,00	incas	6,95	257,15
Total do Participante --------->						1.079,60

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termos aditivos firmados em 25 de agosto de 2020.
.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D121E805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 168/2020.

DECRETO Nº 168/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 367.317,83 (Trezentos e sessenta e sete mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 367.317,83 (Trezentos e sessenta e sete mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
141	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.560,15
Total da Unidade				**3.560,15**

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
245	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.812,24
251	3190.13.00.00	01003	Obrigações Patronais	1304,17
Total da Unidade				**91.116,41**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
481	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.758,77
491	3190.13.00.00	01003	Obrigações Patronais	10.902,68
Total da Unidade				**59.661,45**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MAN. DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
641	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.813,52
651	3190.13.00.00	01003	Obrigações Patronais	6.622,21
Total da Unidade				**36.435,73**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1020	3190.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.000,00
Total da Unidade				**44.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2015		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE) FUNDEB		
1330	3190.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
1340	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	9.000,00
Total da Unidade				**54.000,00**

07.001		CULTURA		
13.392.0007-2020		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
1531	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.073,63
Total da Unidade				**2.073,63**

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2021		MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER		
1601	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.940,58
Total da Unidade				**7.940,58**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1672	3190.11.00.00	01004	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
Total da Unidade				**18.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0011-6028		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
2211	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.611,43
Total da Unidade				**8.611,43**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2281	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.701,65
2282	3190.11.00.00	01004	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.390,26
Total da Unidade				**15.091,91**

10.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0012-6030		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2631	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.204,85
Total da Unidade				**1.204,85**

11.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0013-2032		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENT		
2691	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.496,62
2701	3190.13.00.00	01003	Obrigações Patronais	3.184,47
Total da Unidade				**17.681,09**

12.002		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0014-2034		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
2871	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.940,58
Total da Unidade				**7.940,58**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB		
910	3190.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54.000,00
Total da Unidade				**54.000,00**

171801410000000000 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL	44.000,00
171899119901000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	30.696,50
171899119902000000 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AUX 173/2020	214.231,07
171899119902000000 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AUX 173/2020 – SAUDE/ASSIST.SOCIAL	24.390,26
TOTAL	**313.317,83**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A30A7A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2020

Pregão Presencial n.º 038/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os servidores de diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Calça confeccionada em Brim pesado Calça confeccionada em Brim pesado, meio elástico e ziper, na cor azul marinho, com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	UNI	220,00	39,85	8.767,00
4	1	TOUCA ÁRABE	UNI	110,00	14,90	1.639,00
5	1	MACACÃO EM BRIM	UNI	20,00	68,99	1.379,80
11.785,80						

DETENTORA DA ATA: AJL WEB SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 21.423.772/0001-06.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **19/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 25 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5677042E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2020

Pregão Eletrônico n.º 035/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual aquisição alimentos para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e nas necessidades da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	BALA DE GOMA Detalhes: Tubo de balas sortidas de goma de amido confeitadas sabores abacaxi, anis, framboesa, laranja, limão, morango, tangerina e uva coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modiicado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho eritrosina, vermelho alura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Caixa com 30 unidades de tubo rolls de 32 gramas cada tubo.	DORI	CX	350,00	18,00	6.300,00
2	1	BALA SORTIDA Mastigável, sabores diversos. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Sem glutém. Minímo 600 g.	DORI	PCT	400,00	5,44	2.176,00
3	1	BOMBOM Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate com recheio a base de castanha de caju, ou elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, envolvidos por uma camada de biscoito Waffer e recobertos por uma camada de chocolate ao leite. Com primeira embalagem aluminizada e Acondicionado em embalagem plástica de 1kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SONHO DE VALSA	PCT	300,00	30,94	9.282,00
6	1	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA : doce de amendoim. Produto embalado individualmente com até 25 gramas cada. Pote contendo 50 unidades	MORENINHA	CX	150,00	17,70	2.655,00
8	1	FARINHA DE MILHO Farinha de milho: tipo biju. Embalagem de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado, rançoso. Ingredientes: 100%milho. Não contém glúten. Deverá conter na porção 50g: 38g de carboidratos. Data de fabricação na embalagem. Validade de 9 meses a partir da data de entrega do produto.	ALAMBARI	KG	390,00	3,58	1.396,20
13	1	PIPOCA DOCE Embalagem com no mínimo 55 gramas.	SORRISO	PCT	5.000,00	1,56	7.800,00
14	1	PIRULITO DE CORAÇÃO Pirulito de coração, embalagem de 200g contendo aproximadamente 50 unidades, açucar, xarope de glicose, aromatizante, corante inorgânico dioxido de titânio, emulsificante lecetina de soja e corante artificiais. alergicos: contém derivado de soja.não contém glúten	BABY CORAÃ‡ÃƒO	PCT	200,00	6,49	1.298,00
17	1	SUCRILHOS características técnicas: Flocos de Milho, Sabor leite condensado, chocolate branco ou com açúcar. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	SUPERBOM	KG	1.040,00	22,05	22.932,00
R$ 53.839,20							

DETENTORA DA ATA: D.J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, com CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AF030CE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2020

Pregão Eletrônico n.º 035/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual aquisição alimentos para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e nas necessidades da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
4	1	CHOCOLATE GRANULADO Ingredientes: açúcar, gordura hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, emulsificante lecitina de soja , sal e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g.	Ki-Kakau	KG	100,00	12,20	1.220,00
5	1	CREME DE LEITE creme de leite, estabilizantes/estabilizantes: carragena, celulose microcristalina, trifosfato de sódio, e citrato de sódio, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, embalado em caixa cartonada, pesando 200g, com selo de inspeção SIF/ DIPOA, produzido com produtos da 1ª qualidade. Homogeneizado. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Frimesa	KG	100,00	11,40	1.140,00
9	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no Maximo 11 g de carboidrato, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,5 g de gorduras saturadas Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Finissimo	KG	3.800,00	23,59	89.642,00
11	1	MILHO VERDE EM CONSERVA ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: lata ou longa vida deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso drenado de 200g. Prazo de validade mínimo 18 meses a contar a partir da data de entrega.	Bonduelle	KG	195,00	15,00	2.925,00
12	1	OLEO DE SOJA características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 07 meses a contar a partir da data de entrega.	Coamo	FR	1.820,00	4,17	7.589,40
102.516,40							

DETENTORA DA ATA: JOSÉ APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS – ME, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87920BA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2020

Pregão Presencial n.º 038/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os servidores de diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Camiseta manga curta Camiseta manga curta, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster ,33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município,em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	UNI	320,00	19,80	6.336,00
1	2	Camiseta manga longa, Camiseta manga longa, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster, 33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	UNI	320,00	22,00	7.040,00
3	1	Boné em microfibra Boné em microfibra na cor azul marinho com forro e botão, aba redonda serigrafado na frente com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, atrás fecho com velcro, sendo o tamanho definido na hora da confecção.	UNI	110,00	15,00	1.650,00
15.026,00						

DETENTORA DA ATA: AVIAMENTOS ELEGANCE EIRELI, com CNPJ sob n.º 10.950.906/0001-20.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 25 de agosto de 2020.

Sengés, 22 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:463C9315

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
3	1	AGULHAS 25X7 hipodérmicas descartável,0,70 mmx25 mm - 22Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a lazer, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmete c/100 unid.	S.R	CX	72,00	8,21	591,12
22	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVELP Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	ADLIN	UNI	350,00	0,95	332,50
23	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL G Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	ADLIN	UNI	300,00	1,10	330,00
24	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	ADLIN	UNI	500,00	0,99	495,00
52	1	SONDA FOLEY Nº 18 para sondagem vesical 2vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	SOLIDOR	UNI	60,00	3,20	192,00
55	1	SONDA URETRAL Nº 12 Utilizada para drenagem de urina. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; aproximado de 40 cm. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno. Embalado em Papel Grau Cirúrgico (P.G.C)	SOLIDOR	PCT	2.500,00	0,47	1.175,00
R$ 3.115,62							

DETENTORA DA ATA:CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 24.586.988/0001-80.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DAF1537C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
4	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: n% não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. A embalagem deve atender aos seguintes requisitos: Perfeita estabilidade,resistir a queda livre de 1,20m sem que ocorra vazamento, rigidez tal que não ocorra vazamento, capacidade, a 20°C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1L.Rotulagem deve conter nome ou marca do produto, categoria, destinação, graduação em graus INPM, indicação quantitativa (peso ou volume), lote ou partida, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e seu registro no conselho profissional. A embalagem deve ostentar o Selo de identificação de Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, conforme portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO	SAFRA	UNI	840,00	5,15	4.326,00
6	1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GEm camadas continuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar aspecto homogeneo e boa absorvência, inodoro, ausência de grumo ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso líquido 500 gramas, embalado saco plástico individual, procedência nacional.	NATHY	PCT	240,00	11,05	2.652,00

14	1	AVENTAL SEM MANGA TNT c/ 10 unid Avental tipo cirúrgico, fabricado em tecido TNT, produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável, com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com punho elástico. Avental descartável, oferece proteção superior e praticamente elimina a contaminação cruzada, são feitos de um material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de uso único. Punho em elástico para um ajuste perfeito do avental. Medida mínima de 1,40 cm x 1,20 cm.	QUALYBLESS	UNI	600,00	18,66	11.196,00
30	1	GELO REUTILIZAVEL TIPO GELO X TAMANHO G Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "G" aproximadamente 1000 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o gelo. Em caso de rompimento acidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aproximadamente de 1000 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo que o gelo e sem encharcar o interior de bolsas e caixas térmicas.	GELOTECH	UNI	250,00	7,20	1.800,00
34	1	LAMINA DE BISTURI Nº 11 Lâmina para bisturi nº 11 com 100 unidades. Lâmina de Bisturi em aço inoxidávelisenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	CX	5,00	33,00	165,00
35	1	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	UNI	5,00	34,90	174,50
36	1	LAMINA DE BISTURI Nº 24 Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	UNI	5,00	32,40	162,00
38	1	LUVA CIRURGICA ESTERILNº 7,0 Luva cirúrgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual nº 7,5.	SANRO	UNI	60,00	1,25	75,00
46	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA:20CMX100M	M2LIFE	RL	100,00	77,50	7.750,00
51	1	SONDA FOLEY Nº 16 para sondagem vesical 2vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	SOLIDOR	UNI	230,00	3,09	710,70
53	1	SONDA URETRAL Nº 04 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 4.	MARKMED	UNI	100,00	0,58	58,00
56	1	SONDA URETRAL Nº 16 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 16.	MARKMED	UNI	500,00	0,67	335,00
29.404,20							

DETENTORA DA ATA:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, com CNPJ sob n.º 30.547.487/0001-98.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B41B6D32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
9	1	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80 CMmedindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	ERIMAX	UNI	800,00	3,50	2.800,00
10	1	ATADURA CREPE 15 X 4,50 CM medindo aproximadamente15 cm de largura x 4,50 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	ERIMAX	PCT	1.000,00	5,70	5.700,00
26	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML Frasco fracionador para administração de solução enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, frasco em PE de 300 ml graduado com escala de 20 ml, com dispositivo para fixação em porte, tampa rosqueável com lacre e adptador de equipo em himen. Produto higiênico não estéril,embalado individualmente em plástico polietileno.	BIOBASE	UNI	6.000,00	0,85	5.100,00
27	1	GAZE 7,5 CM X 7,5 CMCompressas cirúrgicas de gaze hidrófila - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm2; 5 dobras-8camadas-Medida: 7,5cmx7,5 cm - Contém 500 unidades.	ERIMAX	UNI	1.500,00	11,85	17.775,00
R$ 31.375,00							

DETENTORA DA ATA:REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 17.263.792/0001-90
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CE7F4147

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
2	1	AGULHA 25X8hipodérmicas descartável, 0,80 mmx25 mm - 21Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a lazer, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmete c/100 unid.	SR	CX	45,00	7,80	351,00
8	1	ALGODÃO ORTOPÉDICO MINIMO 20 CM X 1,0 Algodão Ortopédico - Mínimo 20 cm x 1,00 m. Com 12 unidades, confeccionado com fibras de puro algodão.	POLAR FIX	DZ	24,00	14,20	340,80
16	1	COLETOR PERFURO 3 LITROSÉ confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	UNI	60,00	1,80	108,00
21	1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco medindo 10 de largura por 4,5 de comprimento, com adesivo uniformemente distribuindo, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência e de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele, com bordas bem acabadas e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e nº de lote, data de fabricação, data de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar de entrega na unidade requisitante.	CIEX	UNI	350,00	5,99	2.096,50
42	1	MICROPORE 50 MM X 10 M Fita CirúrigicaMicroporosa. Composição Técnica: tecido não tecido à base de viscose com adesivo acrilico,hipoalergênica. Medida: 50mmx10M.	CIEX	UNI	288,00	3,70	1.065,60
47	1	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA 24CM 3MM	ABC	UNI	4,00	270,00	1.080,00
49	1	SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	SR	UNI	5.000,00	0,14	700,00
50	1	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	SR	UNI	3.000,00	0,44	1.320,00
60	1	VASELINA LIQUIDA 1lLITRO Vaselina Líquida - Óleo amaciante para o corpo - Composição: ParaffinumLiquidum - 1 litro	VIC PHARMA	FR	60,00	24,28	1.456,80
R$ 8.518,70							

DETENTORA DA ATA:RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 29.907.666/0001-00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FB33A42E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA Pct com 100 unidades, descartável, formato convencional liso, superfície bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura. Embalado em pacote com 100 peças, reembalado em caixa de papelão contendo 50 pacotes constando os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	THEOTO	UNI	100,00	3,20	320,00
7	1	ALGODÃO ORTOPÉDICO MINIMO 15CMX1,00 M ALGODÃO ORTOPÉDICO MINIMO 15CMX1,00M COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO.	UNITEX	DZ	36,00	6,75	243,00
17	1	COLETOR PERFURO 7 LITROSÉ confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta	DESCARBOX	UNI	250,00	2,24	560,00

		densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.					
19	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LTRO Detergente com estrutura Multi enzimática para promover a ação catalítica necessária para facilitar a rápida degradação e desprendimento dos resíduos orgânicos e salivares, sistema de conservação das enzimas permitindo sua estabilização aumentando a ação do produto. Produto ideal para limpeza de equipamentos, instrumentos cirúrgicos e acessóiros, não tóxico, não caústico, não corrosivo, ph neutro, sem fostato, biodegradável, contém vegetais naturais. Procedência nacional. Embalagem de 1 litro .	POR LINK	LTS	240,00	23,49	5.637,60
20	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Equipo - Produto estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal em câmara simples flexível em PVC atóxico. Permite o gotejamento de 60 gotas por minuto. Confeccionado em P.V.C cristal atóxico, flexível, incolor, reto, provido em uma das extremidades da conexão em látex natural.	DESCARPACK	UNI	6.000,00	1,43	8.580,00
29	1	GEL PARA ULTRASSOM 5 L Gel especialmente recomendado para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers. Não ataca o Transdutor; pH neutro. Torna o gel totalmente inofensivo à pele do paciente; Não tem cor, mantendo o transdutor sempre limpo e sem manchas; Devido à sua consistência, não escorre, facilitando o exame e economizando gel; Não tem cheiro desagradável que costuma impregnar a pele dos pacientes; Não é gorduroso o que o torna facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, favorecendo sua remoção após o exame. 5 litros.	MULTIGEL	GL	15,00	20,69	310,35
33	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1% ESTABILIZADO 5 LITROS Composição: Componente ativo, cloreto de sódio e água filtrada. Componente ativo: Hipoclorito de sódio 1% p/p(10.000 PPM). Produto a base de cloro. Contém 05 litros.	PRO LINK	GL	120,00	8,69	1.042,80
R$ 16.693,75							

DETENTORA DA ATA:MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, com CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8EA332DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
18	1	CURATIVOBandagem absorvente adesiva hipo-alérgica - Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição: elaborada com fita microporosa ,na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades.	CIEX	CX	12,00	15,05	180,60
31	1	GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X TAMANHO M Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "M" aproximadamente 750 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o gelo. Em caso de rompimento acidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aprovimadamente de 750 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo qued o gelo e sem encharcar o intedrior de bolsas e caixas térmicas.	GELOTECH	UNI	300,00	6,49	1.947,00
32	1	GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X TAMANHO P Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "P" aproximadamente 400 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o gelo. Em caso de rompimento acidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aprovimadamente de 400 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo qued o gelo e sem encharcar o intedrior de bolsas e caixas térmicas.	GELOTECH	UNI	100,00	5,09	509,00
44	1	OLEO DE GIRASSOL 100 ML EMBALAGEM COM 100 ML, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE.	DERMAEX	UNI	80,00	3,27	261,60
R$ 2.898,20							

DETENTORA DA ATA:SALVI LOPES E CIA LTDA ME, com CNPJ sob n.º 82.478.140/0001-34.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0CAAF691

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
11	1	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M Atadura gessada é confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante optico. Impregnada uniformente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada pacote contém 20 unidades.	ORTOFLEX	PCT	10,00	27,50	275,00
12	1	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M Atadura gessada é confeccionada com tecido de gaze especial 100% algodão , alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante optico. Impregnada uniformente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada pacote contém 20 unidades.	ORTOFLEX	PCT	60,00	42,90	2.574,00
13	1	ATADURA GESSADA 20CM X 4 M Atadura gessada é confeccionada com tecido de gaze epecial 100% algodão, alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante óptico. Impregnada uniformemente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adeviso e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada pacote contém 20 unidades.	ORTOFLEX	PCT	60,00	71,89	4.313,40
25	1	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 Fita adesiva hospitalar para fechamento de pacotes para esterilização; cor branca, confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado e a outra face com adesivo acrilico, resistente ao calor úmido, acondicionada individualmente em embalagem plástica estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e nº de lote. Prazo de validade: 75%do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega do produto para a unidade requisitante.	MASTERFIX	UNI	200,00	2,89	578,00
45	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA: 05CMX100M	ESTERILCARE	RL	50,00	20,19	1.009,50
R$ 8.749,90							

DETENTORA DA ATA:S. V. BRAGA IMPORTADORA, com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:341E6F13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
37	1	LENÇOL DESCARTAVEL 50CMX50M Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartavel -Naoreutilizavel - tamanho 50x50 - gramatura:30 a 36grs - Produto dispensado de Reg. Anvisa Conf. Portaria 1480 de 31/1/90. Produto isento de bactérias nocivas a derme. Alto resistencia para não rasgar no uso. O filme plástico protege contra umidade e a caixa de papelão asegura contra outros agentes nocivos.	Snop 50 cm x 50 mt	UNI	450,00	4,90	2.205,00
R$ 2.205,00							

DETENTORA DA ATA:SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, com CNPJ sob n.º 34.686.134/0001-20.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A9BF110B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
28	1	GAZE EM ROLO 91 CM x 91 M Em rolo 91 cm x 91 m - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm2; 8 camadas - Cor: Branco.	CLEAN	PCT	100,00	28,00	2.800,00
54	1	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 10.	MARK MED	UNI	10.000,00	0,46	4.600,00
57	1	SONDA URETRAL Nº 8 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 8.	MARK MED	PCT	3.000,00	0,50	1.500,00
R$ 8.900,00							

DETENTORA DA ATA:DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME, com CNPJ sob n.º 08.435.077/0001-04.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7A676901

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2020

Pregão Eletrônico n.º 047/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual fornecimento de pedra tipo basalto (cascalho) desagregado e carregado para os próximos 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CASCALHO	BASALTO CASCALHO	TON	30.000	9,66	289.800,00

DETENTORA DA ATA:CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA ME, com CNPJ sob n.º 28.09.864/0001-89.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DBA92203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	39/2020
b) Licitação Nrº :	19/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/08/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de fórmula especial para crianças, com indicação de uso e em acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde

10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Dieta em pó, pediátrica para uso oral e/ou enteral, nutricionalmente completa e equilibrada, normocalórica e normoprotéica, apresentando como proteína caseinato e/ou proteína do oro do leite. Acrescido de taurina e carnitina. Deve apresentar boa palatabilidade e solubilidade. Isento de glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade superior a 01 ano. Registro do Ministério da Saúde.	TROPHIC INFANTIL 380GR / PRODIET	120.000,00	R$ 0,06	R$ 7.296,00

Valor Total Homologado - R$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais)

SERTANÓPOLIS, 20 de agosto de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:99BA4D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 073/2020

DECRETO Nº 073/2020
25/08/2020

SUMULA Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1037/2019, de 24 de agosto de 2020.
DECRETA
Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2020, de acordo com o artigo 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 552.926,94** (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SEC. MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00 (1672)	Equipamentos e Material Permanente	1015	52.340,99
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.51.00.00 (1670)	Obras e Instalações	857	250.000,00
4.4.90.51.00.00 (1671)	Obras e Instalações	858	250.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.93.00.00 (1688)	Indenizações e Restituições	841	185,95
4.4.90.93.00.00 (1689)	Indenizações e Restituições	000	400,00
TOTAIS			**552.926,94**

Artigo 2º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Por Anulação Parcial e/ou total de Despesas Fixadas na LOA 2020, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		

4.4.90.51.00.00 (1268)	Obras e Instalações	1015	52.340,99
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.52.00.00 (360)	Equipamentos e Material Permanente	000	400,00
TOTAIS			**52.740,99**

– **II –** Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (132)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	841	185,95
2.4.1.8.99.1.1.0.1.00 (186)	Outras Transferências da União - Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial	857	250.000,00
2.4.1.8.99.1.1.0.1.00 (188)	Outras Transferências da União - Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial	858	250.000,00
TOTAL.....			**500.185,95**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 25 de agosto de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 25 de agosto de 2020.

PUBLICADO EM _____/08/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/08/2020, E5DIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:097CE908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 69/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 124/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 69/2020, o(s) participante(s):

1250140 - MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CÓD BR 0272458	COMPRIMIDO		16.000	R$0,78	R$12.480,00
Total do Fornecedor:						R$12.480,00
1250167 - CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCETRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR 0442701	SOLUÇÃO INJ		5.000	R$8,092	R$40.460,00
9	CLORTALIDONA, DOSAGEM 25MG CÓD BR 0274497	COMPRIMIDO		26.000	R$0,241	R$6.266,00
26	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML CÓD BR 0304871	SOLUÇÃO INJ		800	R$2,652	R$2.121,60
40	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML CÓD BR 0292382	INJ		3.000	R$0,995	R$2.985,00
44	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, COD BR0268383	AMPOLA		2.000	R$1,364	R$2.728,00
Total do Fornecedor:						R$54.560,60

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:73F11DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO CIAS, ESTADO DO PARANÁ, formado pelos Municípios de Jaboti, Japira, Pinhalão e Tomazina, no termos do Estatuto do Consórcio, com sede atual no Município de Japira, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Concurso Público destinadas ao preenchimento de vagas nos **cargos efetivos** do seu Quadro, pelo **Regime Celetista**, com base no Estatuto, Resoluções nº 06/2019 e demais regulamentos do Consórcio e requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.
1.2 O acompanhamentoe fiscalização ficam por conta da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 002 de 2020.
1.2.1 São membros da COMISSÃO ESPECIAL para Supervisionar o Concurso: na função de Presidente, Fernanda Cristina Sene; e na função de membros, Miled Antônio Bonfim Couto e Marciele Isabel Munaro.
1.2.2. Não poderão participar do referido certame colaboradores do Instituto UniFil, e da Comissão Especial e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme recomendação do Ministério Público.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial poderão excluir o candidato com parentesco conforme item 1.2.2 e/ou poderá ser substituído algum membro da Comissão Especial.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.cias.pr.gov.br.
1.4 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, **podendo surgir vagas** dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Consórcio e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de 24 de agosto de 2020 até 15 de setembro de 2020, em caso de dúvidas podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário **não** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato está de acordo com o mesmo e com todas as normas do certame.
1.5.2 Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais a respeito de datas, locais, e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	24/08/2020
Período de Impugnação do Edital de Abertura	24/08 a 15/09/2020
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	24/08 a 28/08/2020
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	24/08 a 28/08/2020
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	04/09/2020
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	08/09 a 10/09/2020
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	15/09/2020
Período de Inscrições.	24/08 a 15/09/2020
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	24/08 a 16/09/2020
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	24/08 a 16/09/2020
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	22/09/2020
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	23/09 a 25/09/2020
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós- recursos.	05/10/2020
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	05/10/2020
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**11/10/2020**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	13/10/2020
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	14/10 a 16/10/2020
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	06/11/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	06/11/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	09/11 a 11/11/2020
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Convocação para Segunda Fase Prova de Títulos.	17/11/2020
Prazo de envio dos Títulos via Sedex.	17/11 a 20/11/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase (Prova de Títulos).	01/12/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase.	02/12 a 04/12/2020
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	11/12/2020
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	14/12 a 16/12/2020
Publicação da Classificação Final e Homologação.	22/12/2020

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição atente-se aos requisitos e as atribuições dos cargos e **LEIA O EDITAL NA ÍNTEGRA**, evitando transtornos posteriores.
2.2 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, vagas para Pessoas Afrodescendentes, vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), o vencimento inicial bruto, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal e os requisitos mínimos constam na tabela a seguir.

Tabela 02

CARGO	**VAGAS**	**AFRO / PCD**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**	**REQUISITO MÍNIMO**
Auxiliar de Serviços Gerais	01	--	R$ 1.200,00	40h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo.
Advogado	01	--	R$ 1.920,00	08h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Direito e registro no respectivo Conselho da Classe.
Contador	01	--	R$ 1.920,00	08h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho da Classe.

AFRO - Afrodescendente
PCD – Pessoa com Deficiência

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos conforme Constituição Federal.
3.3 Ter, na data da (nomeação) posse, 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo.
3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3.9 Não possuir antecedentes criminais.
3.10 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.11 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
4.1.1 For membro de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.3. Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018**, para os candidatos Doadores de Medula Óssea.

4.4 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
4.4.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 24 de agosto até 23h59min do dia 28 de agosto de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.4.2 Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *link* **Solicitação de Isenção da Taxa**, preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico e nome da sua mãe.
4.4.3 Após realização da inscrição e da solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
4.4.4 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar;
d) Data da última atualização do benefício;
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.5 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 24 de agosto até 23h59min do dia 28 de agosto de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.5.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando que trabalhou em dois períodos eleitorais, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.5.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.5.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.5.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.5.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.6 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:
4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 24 de agosto até 23h59min do dia 28 de agosto de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida pelo Ministério da Saúde** comprovando **uma doação** dentro do prazo máximo de 01 (um) ano da publicação deste Edital, conforme previsto em Lei.
4.6.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Nome do candidato;
b) Data da última doação de Medula Óssea.
4.6.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação nos últimos 12 (doze) meses.
4.6.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

4.7 **Para PROTOCOLAR quaisquer das declarações acima** o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso do CIAS, *link* Área Restrita do Candidato, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, após o envio, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 24 de agosto até 23h59min do dia 28 de agosto de 2020**.

4.8 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.8.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 04 de setembro de 2020.
4.8.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme estipulado neste edital.
4.9 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o seu pagamento dentro do prazo.
4.11 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.12 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida, ou seja, não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 24 de agosto de 2020 até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2020**, horário oficial de Brasília.
5.1.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.2 **Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.2.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.2.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o Concurso Público.
5.2.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.2.4 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
5.2.5 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deverá enviar para o e-mail contato@institutounifil.com.br imagem de uma declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social. O candidato deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
5.2.6 As pessoas transexuais e travestis inscritas no certame, deverão se apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.3.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **16 de setembro de 2020**.
5.3.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
5.3.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.4 No caso de inscrições em duplicidade, mesmo que para cargos diferentes, será homologada somente a inscrição realizada por último no sistema.
5.5 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.6 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.6.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.8 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.9 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuados em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.10 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.11 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Consórcio e ao Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.12 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.13 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora.
5.13.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte Aqui sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.14 Em hipótese alguma será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.15 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.16 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público para a admissão em emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
6.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
6.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida por emprego e Município.
6.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas do emprego oferecido por Município.
6.5 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de empregos efetivamente providos durante a validade do Concurso Público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo de vagas assim permita.
6.6 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do CIAS.
6.7 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital:
a) indicar que concorrerá na condição de portador de deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
d) informar se necessita de atendimento especial para a realização das provas.
6.8 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do emprego/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público,quando convocado para assumir a vaga,deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Consorcio ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.10 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos doze meses anteriores ao último dia das inscrições.
6.10.1 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
6.10.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria, original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao último dia das inscrições.
6.10.3 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao último dia das inscrições.
6.11 O laudo médico será encaminhado à Comissão de Concursos da organizadora para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.
6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
6.13 O candidato com deficiência aprovado neste Concurso Público, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por equipe multiprofissional especialmente designada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, bem como em avaliação periódica, através de médico do trabalho, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada, nos termos da legislação vigente.
6.14 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego/função a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
6.15 A avaliação do empregado com deficiência deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
6.16 O candidato com deficiência que apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego terá seu Contrato Individual de Trabalho rescindido.
6.17 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
6.18 O tratamento diferenciado para realização das provas deverá ser indicado no ato da inscrição no site da organizadora, bem como deverá ser enviado o laudo médico.
6.19 Os documentos para a comprovação do disposto neste capítulo deverão ser encaminhados, no período **de 24 de agosto até 16 de setembro de 2020**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06

CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2020
LAUDO MÉDICO / CIAS

6.20 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá necessariamente requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.
6.21 O envio da documentação prevista neste item é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a organizadora do concurso por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino nos prazos estabelecidos.
6.22 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
6.23 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
6.24 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela banca organizadora, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.25 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos listados neste capitulo não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.
6.26 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
6.27 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do emprego, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
6.28 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do emprego/função.
6.29 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
6.30 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
6.31 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6, comprovante a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, sala de fácil acesso, banheiro adaptado para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as fases do Concurso Público armado, deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES
7.6.1 A Lei Federal nº 13.872, de setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar para o endereço mencionado no item 6.19**, a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.7.1 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.7.2 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações etc.
7.8 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

8.1 Em cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
8.1.1 Se o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei estadual 14.274/2003.
8.2 Os candidatos às vagas reservadas aos afrodescendentes participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
8.3 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser **negro/pardo** no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
8.3.1 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenotípico**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
8.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca do CIAS ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe especializada.
8.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.7 Da decisão da Comissão Verificadora da Autodeclaração de Afrodescendente caberá recurso quantos aos aspectos formais, à Comissão Organizadora.
8.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.
8.9 Detectada a falsidade na declaração de afrodescendência, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já nomeado, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/03.
8.10 As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato afrodescendente.
8.11 Após a divulgação do resultado definitivo das Provas, será formada uma Comissão Verificadora da Autodeclaração de Afrodescendente, órgão auxiliar de natureza transitória, constituída por 05 membros.
8.12 Caberá à Comissão avaliar a condição de afrodescendente dos candidatos para fins de preenchimento das vagas reservadas em razão da Lei Estadual nº 14.274/2003, por meio da adoção do critério fenotípico e não genético.
8.13 Será eliminado da lista de candidatos Afrodescendentes aquele que não for considerado de cor preta ou parda característico da raça ou etnia negra na entrevista por ao menos 01 dos integrantes da Comissão Especial, ou que não comparecer à convocação para a referida entrevista, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária.
8.14 O CIAS exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão.
8.15 O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.
8.16 O candidato afrodescendente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
8.17 O candidato afrodescendente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
8.18 O candidato afrodescendente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos afrodescendentes.
8.19 O candidato afrodescendente aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.
8.20 Na hipótese de que trata o item acima, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
8.21 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente classificado imediatamente após o desistente.
8.22 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.23 A reserva de vagas será observada em relação às vagas que por ventura vierem a surgir no decorrer da validade do certame.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 22 de setembro de 2020.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos a comissão organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo um dos candidatos na ampla concorrência, uma com as Pessoas com Deficiência e uma com Afrodescendentes.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 Fazem parte da avaliação do Concurso Público as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os cargos** de caráter classificatório e eliminatório;
b) Prova de Títulos para **todos os candidatos aprovados na prova objetiva** inscritos nos cargos de: **Advogado e Contador** de caráter classificatório.

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Auxiliar de Serviços Gerais	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00	
	Total máximo de pontos					100,00	----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Advogado / Contador	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	04	2,50	10,00	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	03	1,20	3,60	
			Conhecimentos Gerais	02	1,20	2,40	
			Conhecimentos Específicos	21	4,00	84,00	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00	
	2ª	Títulos	Item 12	--	--	20,00	Classificatório
	Total máximo de pontos					120,00	----

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Tomazina** em data provável de **11 DE OUTUBRO DE 2020**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município de Tomazina, reserva-se o direito de realizá-las em dois períodos, ou no sábado, ou em dois finais de semana e/ou em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para Prova Objetiva será divulgada através de Edital específico em data provável de 05 de outubro de 2020, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.3 O Consórcio e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) para todos os cargos, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.7.1 A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, sendo 1 (uma) correta.
11.8 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, o candidato deverá atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.
11.9 A Folha de Respostas será personalizada e é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
11.9.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato não poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta.
11.10 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.10.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início.
11.10.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.10.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.10.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.10.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.10.6 Durante a prova objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman,* etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
11.10.7 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, caso possível, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences, o candidato portador do celular será eliminado.
11.10.8 O Instituto UniFIl **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação;
c) Caneta de tinta azul ou preta.
11.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
11.11.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.11.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.12 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.13 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;
f) for surpreendido **usando** boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, *pager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova.
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e do CIAS durante a realização das provas.
11.14 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
11.14.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.16 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, que será disponibilizado no link de resposta aos recursos.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de: **Advogado e Contador** conforme descrito neste item.
12.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 17 de novembro de 2020**.**
12.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.
12.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
12.1.4 O envio dos documentos para prova de Títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
12.2 Serão considerados como títulos documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 06

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			**20,00**

12.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente.
12.3.1 É obrigatório para pontuação o envio do diploma e/ou certificado do **Curso de Graduação**, para devidas conferências da banca.
12.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
12.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos.
12.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.
12.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

12.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
12.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
12.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
12.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
12.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação na monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
12.5 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
12.5.1 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato, via Correios, conforme prazo estipulado em Edital.
12.5.2 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
12.6 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
12.6.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para entrega dos títulos, e o envelope deve estar lacrado.
12.7 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

13. DO GABARITO

13.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.cias.pr.gov.br.
13.1.1 Após a publicação os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
13.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
13.3 Em caso de questões anuladas, as mesmas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando for o caso.
14.2 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, a segunda lista conterá somente a pontuação das Pessoas com Deficiência, e a terceira lista somente a pontuação dos Afrodescendentes.
14.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) para cargos com previsão somente de prova objetiva: **NF = PO**
b) para cargos com previsão de prova objetiva e prova de títulos: **NF = PO + PT**
Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA.
PT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS.
NF = NOTA FINAL.
14.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Obtiver maior nota na prova prática (quando houver);
c) Obtiver maior nota na prova objetiva;
d) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
e) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
f) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);
g) Obtiver maior nota na prova de matemática (quando houver);
h) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais (quando houver);
i) Obtiver maior nota na prova de Títulos (quando houver);
j) Tiver maior idade;
k) Tiver maior número de filhos;
l) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
14.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.cias.pr.gov.br .
14.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo ao Consórcio o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
14.7 Será desclassificado o candidato que:
14.7.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
14.7.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
14.7.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
14.7.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
14.7.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

15. RECURSOS

15.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2020 do CIAS, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
15.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva;
e) Resultado da Prova de Títulos;
f) Classificação Preliminar.
15.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
15.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
15.5 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
15.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.cias.pr.gov.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
15.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
15.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
15.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
15.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16. NOMEAÇÃO

16.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Consórcio e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
16.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
16.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
16.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso Público com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo do CIAS.
16.5 A convocação referida no item 16.3 será realizada através de publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico www.cias.pr.gov.br, e carta registrada com AR (aviso de recebimento).
16.6 Será considerado inabilitado no Concurso Público, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CIAS para dar início ao processo de admissão, munido da documentação exigida no edital de convocação elencados a seguir.
16.6.1 O candidato classificado que, quando convocado para nomeação, não aceitar a convocação não poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação do respectivo cargo.

16.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
16.7.1 Para a nomeação o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de não acumulação de cargo público ou Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Comprovante da Conta Bancária;
r) Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
s) Exame Médico.

16.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos, às suas custas, para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, indicado pelo Consórcio.
16.9 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde do CIAS ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
16.10 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Consórcio, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
16.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.
16.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato pelo CIAS.
16.13 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
16.14 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
16.14.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
16.14.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
16.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
16.16 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do Concurso Público.
16.17 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.cias.pr.gov.br.
17.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso.
17.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
17.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
17.4 Caberá ao Presidente do CIAS a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
17.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
17.7 O Instituto UniFil e o CIAS não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
17.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
17.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
17.10 O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Consorcio Público Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS.
17.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japira, 24 de agosto de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Estatuto CIAS**.** Boas maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Coleta, armazenamento e tipos de recipientes. Trabalho de cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral. Controle de estoque de material de limpeza e de cozinha. Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios. Higiene pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

ADVOGADO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação,

período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná. Símbolos nacionais, estaduais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Leis e regulamentos dos Consórcios Públicos (Lei 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007), Estatuto do CIAS.
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: Conceito e conteúdo, emendas constitucionais, leis complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Da Administração Pública. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos.
DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2005. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Código Processual Civil – Vigente-2015): Normas Fundamentais do Direito Processual Civil, Da jurisdição e da Ação, Dos Limites da Jurisdição Nacional, Das Partes e Dos Procuradores, Do Litisconsórcio, Da Intervenção de Terceiro, Dos Poderes e da Responsabilidade do Juiz, Dos impedimentos e da Suspeição, Dos auxiliares da Justiça, Do Ministério Público, Da Advocacia Pública, Da Defensoria Pública, Dos Atos Processuais, Do tempo e do Lugar dos Atos Processuais, Dos Prazos, Da comunicação dos Atos Processuais, Da Citação, Das Intimações, Das Nulidades, Da Tutela Provisória, Da Tutela de Urgência, Da Tutela da Evidência, Da Suspensão do Processo, Da Petição Inicial, Da Audiência de Conciliação ou de Mediação, Da Contestação, Da Reconvenção, Da Revelia, Da Audiência De Instrução e Julgamento, Das Provas, Da Sentença e da Coisa Julgada, Do Cumprimento Da Sentença, Da Ação de Consignação em Pagamento, Das Ações Possessórias, Do Processo de Execução, Dos Recursos.
DIREITO DO TRABALHO (CLT): História eDireito do Trabalho. Contrato Individual deTrabalho. Relação detrabalho e deemprego. Distinção de contratos afins; Do Aviso Prévio; Da Alteração do Contrato de Trabalho; Da rescisão do Contrato de Trabalho; Das Férias; Do FGTS; Do Direito Coletivo de Trabalho.
DIREITO AMBIENTAL: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental – EIA. Relatório de Impacto Ambiental -RIMA- Outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade objetiva. Histórico. Crimes Ambientais. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica.

CONTADOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná. Símbolos nacionais, estaduais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Noções básicas de contabilidade: princípios e convenções. Escrituração: contábil e conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita, despesa, investimento. Política fiscal e tributária: noções básicas de legislação Tributária. Políticas governamentais de estabilização econômica. Princípios de estatísticas. Sistema de Análise de Apuração de Custos. Conceitos básicos de custo. Desenvolvimento econômico e político industrial. Contabilidade Geral. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos básicos de escrituração. Livros obrigatórios e auxiliares. CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO (Art. 18 a 43). Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações). Lei Federal nº 10.520/02 (Pregão Eletrônico). CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TÍTULO VI - DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO (Art. 145 a 169). Lei Federal nº 4.320/64. Lei Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional). Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei Federal nº 6.404/76. Lei Complementar nº 08/70 (PASEP). Lei Complementar nº 26/75 (PIS/PASEP). Lei Federal nº 9.718/98 (PIS/COFINS – Cumulativo). Lei Federal nº 10.637/02 (PIS – Não-cumulativo). Lei Federal nº 10.833/03 (COFINS – Não-cumulativo). Lei Federal nº 9.430/96 (IRPJ). Regulamento do Imposto de Renda

(Decreto nº 9.580, 22 de novembro de 2018). NORMAS BRASILEIRAS DA CONTABILIDADE (NBC): NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. NBC PG 01 – CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR. NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL. NBC TSP 01 a NBC TSP 21. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 7ª Edição (PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 02, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016).

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Executar serviços administrativos simples, como atender ao telefone, anotar recados, enviar e-mails e mensagens;
Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos;
Limpar e arrumar as dependências e instalações do edifício do Consórcio, assim como percorrer as dependências, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Preparar e servir café ou pequenos lanches aos funcionários e visitantes;
Manter limpos utensílios de cozinha;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;
Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos;
Duplicar documentos diversos, operar máquina copiadora própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; executar outras tarefas inerentes a profissão.

ADVOGADO
Elaborar contestações, petições, minutas de contratos, escrituras, resoluções; providenciar todos os meios de prova em direito; orientar prepostos e testemunhas quando em audiências; analisar os termos de audiência, laudos, depoimentos das testemunhas e das fontes, bem como despachos, decisões interlocutórias, sentenças e acórdãos; recorrer aos tribunais de justiça e tribunais superiores federais; oferecer sustentação oral em processo de competência original ou recursal de tribunais superiores; negociar e celebrar acordos; realizar despachos com juízes e desembargadores; atuar junto a representantes de órgãos públicos e do Ministério Público, cartórios, autoridades, particulares e partes contrárias à Empresa em processos judiciais e administrativos; atender e responder consultas jurídicas; analisar e interpretar leis, decisões administrativas e judiciais; negociar indenizações devidas; acompanhar as ações cíveis, penais e trabalhistas que tramitam em todas as instâncias judiciais; representar o CIAS em juízo; liquidar processos judiciais; executar outras tarefas inerentes a profissão.

CONTADOR
Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de contabilidade. Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas. Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Proceder a análise de contas. Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas. Elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade. Assessorar sobre problemas contábeis especializados do CIAS, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores. Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros. Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do CIAS. Elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas e aos Municípios Consorciados. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E23ED360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 93/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as pessoas com deficiência, em atendimento aos termos do Memorando nº 163/2020 da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 513/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de

Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 93/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - PRODUTOS ALIMETÍCIOS					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	AÇUCAR REFINADO - 5 KG Pct/5kg- acondicionada em embalagem resistente de politileno, com identificação na embalagem, Isento de matéria fermentações e sujidades, material estranho.	PCT	240,00	11,83	2.839,20
2	ARROZ AGULHINHA - 5KG (TIPO 1) Arroz agulhinha, branco, classe longo fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagens plásticas pacote de 5 Kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	PCT	240,00	16,87	4.048,80
3	BANANA - KG Banana - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas íntegras.	KG	240,00	2,33	559,20
4	BISCOITO TIPO MARIA OU MAISENA - EMBALAGEM DE 400G Biscoito doce, apresentação redondo, tipo Maria ou maisena, sem recheio, contendo: (farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem.	PCT	240,00	4,43	1.063,20
5	CAFE MOIDO E TORRADO - EMBALAGEM 500G Café torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC. Embalagem: caixa com 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, Damasco (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	PCT	240,00	9,10	2.184,00
6	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 5KG Farinha de Trigo especial, em pacote com 5 Kg, contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, brancos, com glúten, sem conservantes ou aditivos; O produto deve atender a Resolução nº 344 de 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).	PCT	240,00	13,17	3.160,80
7	FEIJAO PRETO - 1 KG (TIPO 1) Feijão preto tipo 1 - Classe preta, em sacos plásticos, transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar v alidade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg	PCT	480,00	6,45	3.096,00
8	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - EMBALAGEM DE 12 UND DE 1 LITRO Leite Longa Vida integral, esterilizado, com o Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: embalagem tetra-pack de 01 litro, ereembalados em caixa de papelão com 12 unidades, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Batavo, Parmalat (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	CX	240,00	42,62	10.228,80
9	MAÇA - KG- NACIONAL Maçã Nacional KG de boa qualidade, semferimentos, firmes, maduras.	KG	240,00	4,76	1.142,40
10	MARGARINA COM SAL - 500 GR EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PT	240,00	4,73	1.135,20
11	OLEO DE SOJA - 900ML Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.	PET	480,00	3,99	1.915,20
12	OVOS - DÚZIA Ovos brancos, médios, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: caixa de papelão ondulado ou similar com 12 (doze) unidades	DZ	480,00	5,42	2.601,60
13	TOMATE - KG Tomate salada “in natura” (1ª qualidade). Devem se apresentar frescos, uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	240,00	4,34	1.041,60
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 35.016,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 93/2020
VIGÊNCIA: 25/08/2020 a 24/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4E8F2041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020 PREGAO PRESENCIAL N 81/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, com sede localizada na Rua João Ferreira Neves, Nº 980, Jardim Filadelfia, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Jocinei José Martins de Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Nº 54048793 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 995.655.109-06.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixa d’água atendimento aos termos do Memorando nº 161/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo 463/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 81/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - SEDE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI OS RESERVATÓRIOS CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 06 1.000 LITROS 4 500 LITROS 1 300LITROS	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	SER	22,00	109,91	2.418,02
2	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CACHOEIRA DOS MENDES, ZONA RURAL 11KM DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 1.000L	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	SER	2,00	119,24	238,48
3	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CAMBUCICA, ZONA RURAL, 14 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 500 LITROS	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	SER	2,00	115,92	231,84
4	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, FAXINAL DOS VIDAL, ZONA RURAL, 6 km DA SEDE. SENDO QUE	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	SER	2,00	86,03	172,06

	O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 300 LITROS					
5	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PORTERINHA, ZONA RURAL, 40 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 300L	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	SER	2,00	116,22	232,44
6	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, RIO BONITO, ZONA RURAL, 13 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 200 LITROS	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	SER	2,00	78,49	156,98
7	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, RIO PEDRINHO - ZONA RURAL, 25 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 500 LITROS	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	SER	2,00	113,20	226,40
8	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SAUDADE, ZONA RURAL, 23 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 1.000 LITROS	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	SER	2,00	120,75	241,50
9	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. ARVOREDO - ZONA RURAL, 9 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 500 LITROS	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	SER	2,00	114,11	228,22
10	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. CACHOEIRA DOS TURCOS - ZONA RURAL, 11 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 500 LITROS	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	SER	2,00	110,19	220,38
11	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. FAXINAL DA BOA VISTA - ZONA RURAL, 25 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 02 1.000 LITROS	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	SER	4,00	134,33	537,32
12	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. PASSA QUATRO - ZONA RURAL, 30 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 1.000 LITROS	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	SER	2,00	127,39	254,78
13	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. PASSO GRANDE - ZONA RURAL, 36 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 02 500 LITROS	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	SER	4,00	124,68	498,72
14	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. SANTINHO - ZONA RURAL, 40 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 500 LITROS	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	SER	2,00	126,79	253,58
15	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. CARRIEL - ZONA RURAL, 16 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 500 LITROS	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	SER	2,00	114,64	229,28
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 6.140,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 81/2020
VIGÊNCIA: 25/08/2020 a 24/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F304836D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 89/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, Sala 01, Centro, no Município de Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Geferson Junior Wognei, portador da cédula de identidade Nº 81710791 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.420.939-75.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos destinados a Secretaria de Família e Desenvolvimento Social em atendimento aos termos do Memorando nº 90/2020 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo n° 307/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 89/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001						
1	BOMBA PARA GARRAFÃO - GALÃO 10/20 LITROS DE ÁGUA	CLINK	UND	40,00	56,00	2.240,00
2	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA BOA QUALIDADE RESISTENTE 12,5 LT COM ALÇA TRANPARENTE ATÓXICA	ALAPLAST	UND	10,00	38,10	381,00
3	CAIXA ORGANIZADORA 20L CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COM TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - POLIPROPILENO	ALAPLAST	UND	10,00	59,50	595,00

4	RELOGIO DE PAREDE Formato redondo; mostrador em fundo branco, algarismos arábicos e ponteiros na cor preta (o ponteiro de segundo poderá ser de cor diversa); aro na cor preta; dimensão mínima: 30cm de diâmetro; funcionamento com pilha(s) tipo AA.	BELLS	UNI	15,00	28,00	420,00
5	TOALHA DE MESA TRANSPARENTE PVC - 0,25 mm FORMATO RETANGULAR MEDIDAS: 3,5 x 2,5 m (06 UND) 2,5 x 1,5m (02 UND)	ROZAK	UND	8,00	40,00	320,00
6	VARETA PEGA BALÃO BRANCO - 30 cm	KLF	UND	200,00	3,22	644,00
Valor total do Lote 01: R$ 4.600,00						
LOTE: 002						
1	AGULHAS PARA BORDADO PONTO CRUZ - 24 mm EM AÇO INOX	CIRCULO	UND	30,00	3,09	92,70
2	ARGOLA PARA CHAVEIRO 22MM, FIO 1,5MM ARGOLA PARA CHAVEIRO 22MM, FIO 1,5MM	CIRCULO	UND	500,00	0,44	220,00
3	BARBANTE CRU N6	CIANORTE	UND	2,00	21,61	43,22
4	BASE DE CORTE 60x45 cm COR: VERDE PLACA DE USO FRENTE E VERSO COM CENTÍMETROS EM UM LADO E POLEGADAS NO OUTRO "23x27" NA MEDIDA IMPRESSA NA PLACA, ALÉM DE MARCAÇÕES DE ÂNGULOS DE 45° E 60°	SCRAPBOOK	UND	2,00	65,84	131,68
5	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 29L PLÁSTICA COM TAMPA CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 29L PLÁSTICA COM TAMPA	ALAPLAST	UND	10,00	64,59	645,90
6	COLA PARA DECOUPAGE COLA PARA DECOUPAGE	ALMAFLEX	UND	30,00	11,18	335,40
7	CORDAO ENCERADO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 100G - 160M CORES: NATURAL, PRETO, BEGE MÉDIO, VERMELHO ESCURO, MARROM, TURQUESA, ROYAL, BRANCO, CREME, MARROM TERROSO, MAGENTA, VERMELHO MÉDIO	SAO JOSE	RL	30,00	68,39	2.051,70
8	ELASTICO BRANCO - 100 MTS - 1 mm LARGURA	CIRCULO	RL	3,00	56,41	169,23
9	ELÁSTICO BRANCO N° 10 - PEÇA COM 10 m	CIRCULO	PÇ	5,00	9,48	47,40
10	ELASTICO PRETO - 25 MTS - 3,0 cm LARGURA	CIRCULO	RL	3,00	56,41	169,23
11	ELASTICO PRETO N°10 - PEÇA COM 10m	CIRCULO	PÇ	5,00	9,48	47,40
12	ENTRETELA PLÁSTICA RESISITENTE - BRANCO - 10CM LARGURA	CORTINARO	M	50,00	46,92	2.346,00
13	FIBRA SILICONADA - 1 KG	SANTA FE	PCT	20,00	61,50	1.230,00
14	FIO 147,5 TEX - 100g 100% ALGODÃO EGÍPCIO, GAZADO E MERCEIRIZADO CORES DIVERSAS E MESCLADOS	CIRCULO	RL	20,00	23,61	472,20
15	FIO PARA COSTURA OVERLOCK - BRANCO - 4500 mts	CIRCULO	RL	30,00	9,93	297,90
16	FITA DE CETIM Nº 1 RL 100M FITA DE CETIM Nº 1 - 7MM - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER - RL 100M ROSA, ROSA BEBE, ROSA, ROSA ENVELHECIDO, PINK, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERDE MUSGO, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, AZUL TURQUESA, VERMELHO VIVO, VERMELHO ESCURO, VINHO, MARSALA, MARROM, LARANJA CLARO, LARANJA ESCURO, BEGE, BRANCO, PRETO, AMARELO OURO, AMARELO ESCURO, AMARELO, ROXO, LILÁS E MESCLADOS	CIRCULO	RL	31,00	28,90	895,90
17	FITAS DE CETIM Nº 03 e 05 CORES: LARANJA, CAPUCCINO, BEGE, PINK, ROSA BEBE, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELO, AMARELO CLARO SENDO 20 MTS CADA ROLO	CIRCULO	RL	16,00	12,03	192,48
18	FITILHO - RL 05mm X 150M CORES: ROSA, VEMELHO, AZUL, DOURADO.	CIRCULO	RL	8,00	8,94	71,52
19	GIZ PARA MARCAÇÃO EM TECIDO CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES DE GIZ PARA MARCAÇÃO EM TECIDO NO FORMATO RETANGULAR	LANMAX	CX	2,00	44,53	89,06
20	KIT DE AGULHAS DE MÃO TAMANHOS VARIADOS CONTENDO 28 UND NO TOTAL, SENDO 10 MÉDIAS 12 PEQUENAS 01 CURVADA 04 GRANDE E 01 PASSADOR DE LINHAS	CIRCULO	KIT	15,00	11,09	166,35
21	LINHA PARA COSTURA RETA - BRANCO - 5000 MTS	CIRCULO	RL	15,00	21,56	323,40
22	MIÇANGA DE MADEIRA CEREJEIRA COM APROXIMADAMENTE 4 mm CADA PEÇA EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 UNIDADES	SAO PEDRO	PCT	15,00	36,44	546,60
23	MIÇANGA MADEIRA VINHO DIMENSOES APROXIMADAS DE 4x3 mm EMBALAGENS COM NO MINIMO 500 UNIDADES	SAO PEDRO	PCT	15,00	36,39	545,85
24	MIÇANGAS COLORIDAS EMBALAGENS COM MINIMO DE 500 UND	SAO PEDRO	PCT	15,00	57,01	855,15
25	PAPEL TERMOCOLANTE SIMPLES Entretela colante dupla face, utilizada em trabalhos de appliqué.	TECLABEL	M	50,00	97,09	4.854,50
26	PEROLA Nº 10 mm DIVERSAS CORES COM FURO PASSANTE PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500g	SAO PEDRO	PCT	3,00	77,77	233,31
27	PEROLA Nº 2 mm BRANCO PEROLADO COM FURO PASSANTE PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500g	SAO PEDRO	PCT	3,00	92,95	278,85
28	PEROLA Nº 4 mm - BRANCO PEROLADO COM FURO PASSANTE PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500g	SAO PEDRO	PCT	3,00	60,35	181,05
29	PÉROLAS MATERIAL: PLÁSTICO ABS DIMENSÕES APROXIMADAS: 6 mm x 6 mm TIPO DE FURO: PASSANTE COR: BRANCO PEROLADO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1500 UNIDADES	SAO PEDRO	PCT	2,00	90,10	180,20
30	PÉROLAS AMORA/CRAQUELADAS ABS - 12mm - COM FURO PASSANTE CORES: BRANCO E VERMELHO (PACOTES SEPARADOS DE CADA COR) PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 g SENDO 3 PACOTES DE CADA COR	SAO PEDRO	PCT	6,00	69,94	419,64
31	PEROLAS Nº 8mm - CORES DIVERSAS COM FURO PASSANTE PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500g	SAO PEDRO	PCT	3,00	68,49	205,47
32	PINCEL CHATO Nº 18	KIT	UND	30,00	15,18	455,40
33	PINCEL PARA TINTA REDONDO - UM Nº 16	KIT	UND	30,00	6,49	194,70
34	ROLO DE FIOS PARA BORDAR PONTO RUSSO - 125 MTS CORES: PRETO, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, SALMÃO, BEGE, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, LARANJA E BORDO. SENDO 3 UNIDADES DE CADA COR	CIRCULO	RL	42,00	7,79	327,18
35	TECIDO ALVEJADO TECIDO ALVEJADO 100% ALGODÃO COR: BRANCO TAMANHO APROXIMADO: 70CM x 200M IDEAL PARA PANO DE PRATO	IMPERIAL	RL	1,00	1.352,79	1.352,79
36	TECIDO TRICOLINE - ESTAMPAS DIVERSAS - 1M DE CADA ESTAMPA	IMPERIAL	M	20,00	23,66	473,20
37	TECIDO TRICOLINE LISO TECIDO 100% ALGODÃO NAS CORES: VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, AMARELO, AMARELO CLARO, BRANCO, PRETO, LARANJA, MARROM, SALMÃO, BEGE E BORDO SENDO 1 m DE CADA COR	IMPERIAL	M	14,00	27,01	378,14
38	TESOURA 8 - 1 / 2" - 21 cm EM AÇO INOXIDAVEL	IMPERIAL	UND	20,00	21,91	438,20
39	VELCRO - PEÇA COM 25MTS- 16 MM- BRANCO- MACHO E FÊMEA VELCRO - PEÇA COM 25MTS- 16 MM- BRANCO- MACHO E FÊMEA	CIRCULO	PÇ	10,00	66,84	668,40
40	VELCRO - PEÇA COM 25MTS -25 MM- BRANCO-MACHO E FÊMEA VELCRO - PEÇA COM	CIRCULO	PÇ	10,00	77,27	772,70

	25MTS -25 MM- BRANCO-MACHO E FÊMEA					
Valor total do Lote 02: R$ 23.400,00						
LOTE: 003						
1	ADAPTADOR PARA TOMADA BENJAMIM T 10A/20A	BENJAMIN	UND	10,00	11,40	114,00
2	EXTENSÃO ELÉTRICA CADA UNIDADE COM 5 METROS; BITOLA DO FIO 2 X 1MM; COM NO MÍNIMO 3 TOMADAS UNIVERSAL + TERRA; COM GARANTIA.	MEGATRON	UND	2,00	28,50	57,00
3	FIO DE NYLON 1,00 mm - 100m	VONDER	RL	2,00	47,60	95,20
4	FITA METRICA Escala em centímetros, nos dois lados da fita, com 2 metros de comprimento, medição de circunferência linear, dispositivo na fita, em sua extremidade, para fixação na caixa da trena, retração automática, resolução em milimetros, caixa confeccionada em plástico ABS, fita em fibra de vidro, maleável e inelástica.	COATS	UND	2,00	23,85	47,70
5	GANCHO DE PAREDE Parafuso Gancho Zincado com Bucha Tamanho: 8MM Pacote com no mínimo 100 Unidades	BEMFIXA	PCT	1,00	60,05	60,05
6	LINHA DE PESCA TRANSPARENTE Nº 0,20 mm - 400 m	DOURADO	RL	2,00	92,35	184,70
7	LINHA DE PESCA TRANSPARENTE Nº 0,30 mm - 400m	DOURADO	RL	2,00	92,35	184,70
8	PLUG ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM UNIVERSAL TIPO T 3 SAIDAS - 10A/20A	BENJAMIN	UND	10,00	9,45	94,50
9	TRENA 10 METROS	VONDER	UND	3,00	50,75	152,25
Valor total do Lote 03: R$ 990,10						
LOTE: 004						
1	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 01 - EMBALAGEM COM 100 UND	BRW	UND	3,00	10,98	32,94
2	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR - EMBALAGEM C/ 24 UND Apontador Simples (Caixa com 24 unidades), nas cores sortidas: verde, amarelo, vermelho e azul.	MASTERPRINT	CX	2,00	111,66	223,32
3	BALÃO FORMATO DE CORAÇÃO Nº 06 BALÃO DE LÁTEX EM FORMATO DE CORAÇÃO Nº 6 COR: VERMELHA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PCT	10,00	26,88	268,80
4	BALAO LATEX DIVERSAS CORES - EMBALAGEM C/ 50 UNID Pacote com 50 unidade de Balões de Látex nº 7 Cores lisas: Vermelho, Azul, Verde, Rosa, Branco, Amarelo, Roxo, Preto, Laranja. Cores metalizadas: Rosa, Amarelo, Azul, Verde, Vermelho, Roxo Sendo 2 Pacotes de cada cor.	SAO ROQUE	PCT	30,00	8,84	265,20
5	BASTAO FINO DE COLA QUENTE PCT 1KG Refil com 30cm de comprimento e 7,5 de espessura mm fina-transparente Pct. 1kg	RENDICOLA	PCT	4,00	48,41	193,64
6	BASTAO GROSSO DE COLA QUENTE PCT 1KG Refil com 30cm de comprimento e 11 de espessura mm grossa-transparente Pct. 1kg	RENDICOLA	PCT	10,00	53,53	535,30
7	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVO MÉDIO Bloco autoadesivo para anotações com dimensões de: 76 x 76 mm. Pacote contendo quatro unidades. Cores variadas	BRW	UND	30,00	4,99	149,70
8	BLOCO DE PAPEL CANSON GRAMATURA 140 PAPEL CANSON BRANCO BLOCO COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS	BRW	UND	10,00	19,03	190,30
9	BLOCO DE PAPEL CANSON GRAMATURA 200 PAPEL CANSON BRANCO BLOCO COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS	BRW	UND	5,00	20,40	102,00
10	BOLA DE ISOPOR 75 MM - EMBALAGEM C/ 25 UNID	PLACTERM	PCT	5,00	96,67	483,35
11	BOLA DE ISOPOR OCA, 200mm PCT 5UND BOLA DE ISOPOR OCA, 200MM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PLACTERM	PCT	5,00	33,77	168,85
12	BOLA DE ISOPOR OCA, 250mm BOLA DE ISOPOR OCA, 250mm - Pacote com 5 unidades	PLACTERM	PCT	5,00	48,21	241,05
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO.	COMPACTOR	UND	5,00	40,17	200,85
14	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR PRETA Nº01 PONTA FINA	JOCAR	UNI	15,00	4,95	74,25
15	CARTOLINA CORES MISTAS C/ 10 UND 150G 50X66 cores: amarelo, rosa, azul e verde	BIGNARDI	UNID	40,00	7,76	310,40
16	CLIP NIQUELADO - CX/500GR Nº ,2	CLIPS NEW	CX	5,00	8,04	40,20
17	COLA COM GLITER TUBO - 23G NÃO TÓXICA LAVÁVEL CORES: DOURADA E PRATA SENDO METADE DA QUANTIDADE SOLICITADA DE CADA	PIRA	UND	40,00	3,58	143,20
18	COLA EM BASTAO 20G Cola papel, cartolina, fotos e similares; permite uma colagem limpa sem desperdícios; não enruga o papel devido ao sistema de bastão; tampa hermética que evita o ressecamento; não tóxico, seguro para crianças. Bastões de 20g	BRW	UND	50,00	6,05	302,50
19	ENVELOPE A4 KRAFT ENVELOPE A4 KRAFT (PARDO) CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES TAMANHO 22CM X 32CM	IPECOL	CX	10,00	39,07	390,70
20	EVA COM GLITTER PCT 10 FLS EVA com Glitter medindo 40x60cm com 2mm de espessura - Cores: ouro/dourado, vermelho, pink, lilás, prata, preto, marrom, branco, azul celeste e verde	HAITI	PCT	100,00	52,56	5.256,00
21	EVA DE CORES VARIADAS 40X60 CM - EMBALAGEM COM 10 FOLHAS Eva tamanho 40x60 cm de cores variadas: Laranja, marrom, verde claro, branco, rosa pink, amarelo, vermelho, preto, bege, verde bandeira, Azul Claro e Azul Escuro.	HAITI	PCT	100,00	19,04	1.904,00
22	EVA ESTAMPADO Embalagem com 10 folhas de EVA Estampado Tamanho 40 x 60 cm. poá, listras, desenhos diversos	HAITI	PCT	50,00	52,16	2.608,00
23	FELTRO PAPEL DE LÃ COM FIBRAS AGREGADAS POR CALANDRAGEM CORES: VERMELHO, MARROM, PRETO, BRANCO, LARANJA, ROSA, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, BEGE, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERDE FOLHA, AMARELO CLARO, AMARELO OURO, E ESTAMPADOS SENDO 10 METROS DE CADA COR	SANTA FE	M	20,00	17,64	352,80
24	FITA CREPE 48MMX50M	ADELBRAS	UND	20,00	11,49	229,80
25	GIZ PASTEL OLEOSO 12 CORES Embalagem com 12 cores -12 bastões cilíndricos de pastel oleoso. cores claras e brilhantes, duráveis e resistente ao tempo.	PENTEL	CX	5,00	10,54	52,70
26	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000	MASTERPRINT	UND	4,00	8,19	32,76
27	GUILHOTINA MANUAL PARA PAPEL GUILHOTINA MANUAL PARA PAPEL, EM AÇO, EXTENSÃO DO CORTE 46CM, PARA CORTE DE 20 FOLHAS.	MENNO	UND	1,00	246,81	246,81
28	LAPIS GRAFITE Nº 2 - EMBALAGEM C/ 144 UNID Acabamento em verniz preto, redondo, apontado, topo cortado, com a marca do produto gravada no corpo do material, produzido com madeira plantada, máxima resistência e maciez, nº 2. Na embalagem deverá conter identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 144 unidades.	MASTERPRINT	CX	1,00	98,39	98,39
29	MASSA DE MODELAR - CX COM - 12 CORES, NÃO TÓXICA TEXTURA MACIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA., CORES SORTIDAS. 180 G	ACRILEX	CX	10,00	25,63	256,30
30	PAPEL CONTACT - ESTAMPADO - ROLO 45 X 2 PAPEL CONTACT - ESTAMPADO COM TEMAS INFANTIS - ROLO 45 X 2, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	VMP	RL	1,00	56,51	56,51
31	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO -45X25 PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO -45X25, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	POLIFIX	RL	2,00	50,07	100,14
32	PAPEL FOTOGRÁFICO - PCT A4- 210X297-GRAMAT.L180/COM 50FLS	MASTERPRINT	PCT	15,00	142,19	2.132,85

33	PAPEL SULFITE / A4 - CX / 10 PCT / 500FLS CAIXA COM 10 PACOTES DE 500FOLHAS CADA DE PAPEL A4 MEDINDO 210X297MM, 75G, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA QUE PERMITE O MELHOR DESLIZAMENTO EM IMPRESSORAS A LASER.	MAGNUM	CX	30,00	131,85	3.955,50
34	PAPEL SULFITE A1 594 X 841	SUZANO	UND	30,00	64,30	1.929,00
35	PAPEL SULFITE A2 420 X 594 MM	SUZANO	UND	30,00	59,30	1.779,00
36	PAPEL SULFITE A3 297X410 Embalagem: Papel Sulfite A3,, resma com 500 folhas 297 x 410mm, gramatura 75 g/m², 100% branco, certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR.	SUZANO	RESM	10,00	54,41	544,10
37	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - EMBALAGEM C/ 10 RESMAS Papel sulfite colorido, A4 nas cores azul, amarelo, vermelho, verde e rosa, caixa com 10 resmas, resma com 500 folhas, dimensões de 210 x 297 mm, gramatura de 75g/m², tamanho A4.	SUZANO	CX	2,00	274,14	548,28
38	PAPEL VERGE - EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS Papel Verge A4 180 g/m2, pacote com 50 folhas. Nas cores azul, rosa, vermelho, branco e salmão	OFFPAPER	PCT	50,00	22,28	1.114,00
39	PASTA ABA ELASTICO PLASTIFICADA Pasta com aba e elástico plastificada, nas cores: Amarelo, azul, branco, laranja, preto, verde e vermelho.	ALAPLAST	UND	40,00	3,63	145,20
40	PASTA ABA PLÁSTICA 100% PLÁSTICA; TAMANHO OFÍCIO SIMPLES 235 X 335 MM; COR TRANSPARENTE. Peso0.052 kg Espessura 0,33	ALAPLAST	UND	10,00	4,85	48,50
41	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z OFICIO Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho oficio, lombada de 45mm, confeccionada em papelão, dotada de ferragens e fixador de papeis.	BRW	UNID	30,00	21,33	639,90
42	PASTA SUSPENSA - CAIXA COM 50 UNIDADES	ICL	CX	6,00	90,17	541,02
43	PERCEVEJOS LATONADOS (CX COM 100 UM) PERCEVEJOS LATONADOS DOURADO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BRW	CX	20,00	32,32	646,40
44	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO COR AMARELO	MASTERPRINT	CX	5,00	33,07	165,35
45	PISTOLA COLA QUENTE - COLA GROSSA - PARA TRABALHOS ARTESANAIS - BIVOLT REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	GATTE	UND	4,00	35,62	142,48
46	PORTA CANETAS ORGANIZADOR COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO INJETADO. COM 7 DIVISÕES, DESIGNER DIFERENCIADO. DIMENSÕES: 135 X 120 X 90 MM, COR FUMÊ.	WALEU	UND	10,00	15,64	156,40
47	REFIL PARA TINTAS DE IMPRESSORA Cor preta - Epson 664 Compatível - T664120.	MASTERPRINT	UND	50,00	16,09	804,50
48	TESOURA 8" 21 CM; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO TESOURA 8" 21 CM; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO	MASTERPRINT	UND	20,00	20,38	407,60
49	TINTA AEROGRAFICO VITRAL - 37 ml KIT COM 06 UND CORES: VERDE VARONESE, AZUL TURQUESA, AMARELO OURO, VERMELHO FOGO, ROSA E INCOLOR	ACRILEX	KIT	2,00	68,88	137,76
50	TINTA PLÁSTICA - 20 ml - EMBALAGEM COM 06 UND	ALMASUPER	CX	10,00	15,14	151,40
Valor total do Lote 04: R$ 31.500,00						
LOTE: 005						
1	CREME DENTAL INFANTIL 50GR TB-50GR- COMPOSTO DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE,AÇÃO BACTERIANA, FLUORETO DE SÓDIO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA	123	TB	300,00	4,9706	1.491,18
2	ESCOVA DE DENTE - INFANTIL CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADA CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CONDOR	UND	300,00	2,696	808,80
Valor total do Lote 05: R$ 2.300,00						
LOTE: 006						
1	SACO PARA PRESENTE - CELOFANE- TRANSPARENTE 15x30 SACO PARA PRESENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CELOFANE MEDINDO 15X30, FARDO COM 50 UNIDADES	VMP	FD	10,00	16,00	160,00
2	SACO PARA PRESENTE 10X15 SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE INCOLOR MEDINDO 10CMX15CM - PCT COM 50 UNIDADES	VMP	PCT	10,00	6,76	67,60
3	SACO PARA PRESENTE 20X29 SACO PARA PRESENTE, TRANSPARENTE INCOLOR, CONFECCIONADO EM CELOFANE MEDINDO 20X29, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	VMP	FD	10,00	30,44	304,40
4	SACO PARA PRESENTE 25X35 SACO PARA PRESENTE, TRANSPARENTE INCOLOR, CONFECCIONADO EM CELOFANE MEDINDO 25X35, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	VMP	FD	10,00	25,98	259,80
5	SACO PARA PRESENTE 30X45 SACO PARA PRESENTE, TRANSPARENTE INCOLOR, CONFECCIONADO EM CELOFANE MEDINDO 30X45, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	VMP	FD	10,00	30,82	308,20
Valor total do Lote 06: R$ 1.100,00						
LOTE: 011						
1	PULSEIRA NEON - TUBO COM 50 UND	POPPER	TB	5,00	33,95	169,75
Valor total do Lote 11: R$ 169,75						
LOTE: 012						
1	TELA DE PINTURA TELA DE PINTURA TECIDO EM ALGODÃO GRAMPEADO NA COR BRANCA MEDIDAS APROXIMADAS DE 30x40 cm	SOUZA	UND	60,00	18,34	1.100,40
Valor total do Lote 12: R$ 1.100,40						
LOTE: 015						
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL - 30 FOLHAS Abertura de inserção: 245 mm Número máximo de folhas: 30 fohas de 75g/m² Tipo de fragmentação: tiras de 6,2 mm (Para papel, CD, DVD e Cartão de Crédito) Nível de segurança: 2 Acionamento: botão e sensor eletrônico Reversão: manual no botão Tempo de funcionamento: 25 min de uso contínuo x 15 min. descanso Com a máquina aquecida: 4 minutos ligada e 4 minutos de repouso Nível de ruído: 65 decibéis Velocidade de fragmentação: 2,5 m/s Potência: 374 W Volume do cesto: 30,8 litros Sensor de lixeira cheia: Sim Sensor de segurança p/ lixeira: Sim Dimensões em mm: 385 x 270 x 680 mm Peso aproximado: 14,0 Kg Cor: Preta Voltagem: 110V	MENNO	UND	2,00	2.150,00	4.300,00
Valor total do Lote 15: R$ 4.300,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 69.460,23						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 89/2020
VIGÊNCIA: 25/08/2020 a 24/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9F5B0ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 89/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: M. K. SCHITICOSKI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.221/0001-14, com sede localizada na Rua Colmeia, Nº 237, Jardim Alvorada, no Município de Campo Mourão-PR, CEP 87.308-310, neste ato representada por Maurilio Kramer Schiticoski, portador da cédula de identidade Nº 4.452.334-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 628.678.309-15.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos destinados a Secretaria de Família e Desenvolvimento Social em atendimento aos termos do Memorando nº 90/2020 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo n° 307/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 89/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007						
1	CUBO MAGICO 5x5	ZL	UND	5,00	55,58	277,90
2	JOGO CARA A CARA Jogo Cara a Cara Tradicional, confeccionado em plástico e cartonado, com embalagem contendo 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 01 folha com 24 cartas e 01 manual de instruções.	ESTRELA	UND	5,00	131,28	656,40
3	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS TEMA: ANIMAIS COM NO MÍNIMO 26 PEÇAS POR CAIXA	E.F	CX	10,00	24,91	249,10
4	JOGO DE BOLICHE COMPOSTO POR 06 PINOS MEDINDO 29CM DE ALTURA, COM 02 BOLAS, TUDO CONFECCIONADO EM BAGUM COM RECHEIO EM ESPUMA EM FLOCOS, COM EMBALAGEM PARA GUARDAR.	PARAMOUNT	JG	2,00	62,29	124,58
5	JOGO DE RESTA UM PLÁSTICO.	E.F	UND	5,00	29,71	148,55
6	JOGO JENGA Jogo Jenga tradicional, contendo 54 blocos confeccionados em madeira, com embalagem medindo 27,9x11,4x7,9cm (AxLxP), certificado pelo INMETRO.	SIMQUE	UND	5,00	136,07	680,35
7	JOGO PIZZARIA MALUCA	GROW	UND	5,00	91,04	455,20
8	Jogo Twister Jogo Twister	WASBRO	UND	2,00	134,16	268,32
9	PETECA Peteca, com base composta por discos de borracha sobrepostos, com diâmetro entre 51 mm e 53 mm, espessura de 2,0 cm, suporte cilíndrico central de polietileno com 20 mm de diâmetro X 20 mm de altura para fixação de 4 (quatro) penas sintéticas na cor branca, altura total de 20 cm.	ARTMANINHO	UND	10,00	23,96	239,60
Valor total do Lote 07: R$ 3.100,00						
LOTE: 008						
1	APITO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.	POKER	UND	3,00	38,10	114,30
2	BOLA DE TÊNIS DE MESA Bola de Tênis de Mesa confeccionada em celulóide, na cor branca fosca, diâmetro de 40 mm e peso de 2,74 gramas, acondicionada em embalagem com 06 (seis) unidades. sendo bolas de jogo 3 estrelas.	KLOPF	UND	3,00	28,50	85,50
3	CONE PARA TREINO 23CM Utilizado para treino, exercícios e jogos. Material em PVC.	CEMAR	UND	40,00	7,505	300,20
Valor total do Lote 08: R$ 500,00						
LOTE: 014						
1	JOGOS PARA X BOX ONE S JOGOS DE AVENTURA, ESPORTES E CORRIDA (CARRO E MOTO)		JG	6,00	184,3333	1.106,00
Valor total do Lote 14: R$ 1.106,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 4.706,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 89/2020
VIGÊNCIA: 25/08/2020 a 24/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:22D21693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 89/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: D. A. MARTINS DA CUNHA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.692.055/0001-63, com sede localizada na Rua Carlos Gomes, Nº 206, Jardim Aeroporto, no Município de Ivaiporã-PR, CEP 86.870-000, neste ato representada por Douglas Antonio Martins da Cunha, portador da cédula de identidade Nº 9.004.242-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 042.899.419-90.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos destinados a Secretaria de Família e Desenvolvimento Social em atendimento aos termos do Memorando nº 90/2020 da Secretaria Municipal da

Família e Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo n° 307/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 89/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009						
1	LÁPIS DE OLHO PARA MAQUIAGEM NA COR PRETA	AVON	UND	15,00	27,65	414,75
Valor total do Lote 09: R$ 414,75						
LOTE: 010						
1	ACETONA uso profissional. Composição: propylene Glycol Alcohol CI-45100, Acetone 58% e Benzophenone-3.	FARMAX	UND	20,00	3,87	77,40
2	ALGODÃO EM BOLAS ALGODÃO EM BOLAS, EMBALAGEM 100G - BRANCO	BELLACOTTON	PCT	20,00	10,85	217,00
3	CREME PARA CABELO creme tratamento condicionador para pentear, Crescimento Saudável reduz a quebra da fibra capilar no momento de pentear e dá continuidade ao tratamento da linha, pois cuida do cabelo o dia todo. A sua fórmula é enriquecida com Biotina, que limpa e hidrata fios, fortalecendo-os para um melhor crescimento. Ideal para manter o cabelo sempre forte e saudável.	SKALA	UND	20,00	12,13	242,60
4	ESMALTE várias cores, intensas e suaves pra deixar suas unhas no tom perfeito! Estes esmaltes são ldquo3 Freerdquo, ou seja, eles não contém Tolueno, Formol ou DBP	BEAUTY	UND	30,00	4,80	144,00
5	GRAMPO DE ROUPA GRAMPO PARA PRENDER ROUPAS CONFECCIOANDO EM MADEIRA MEDINDO 3,5CM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	BOTH	PCT	30,00	1,93	57,90
6	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA - EMBALAGEM C/ 100 UND De madeira, grande c/ 100 unidades	THEOTO	PCT	5,00	6,45	32,25
7	PALITO PARA SORVETE DE MADEIRA - EMBALAGEM C/ 100 UNID Característica:- De Madeira Clara-- Medidas 115 mm x 7,87 mm--Espessura 2,05 mm;-pct com 100un	THEOTO	PCT	5,00	6,69	33,45
8	PAPEL ALUMINIO - EMBALAGEM DE 7,5M Rolo de Papel Alumínio Medidas 45cm x 7,5m	GIO PACK	ROLO	5,00	6,74	33,70
9	PAPEL FILME - PVC/ RL 28X30-TRANSPARENTE Papel filme em PVC RL 28x30, transparente, esticável para envolver alimentos.	GIO PACK	RL	10,00	5,81	58,10
10	PAPEL MANTEIGA - ROLO 30cm x 4m	GIO PACK	RL	5,00	18,33	91,65
11	PILHA AA ALCALINA C/02UND PILHA AA ALCALINHA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	RAYOVAC	EMB	20,00	6,54	130,80
12	PILHA AAA (PALITO) ALCALINA - EMBALAGEM COM 2 UND	RAYOVAC	UND	20,00	6,95	139,00
13	Pinça para sobrançelha	MARTHEJE	UND	200,00	1,70	340,00
14	SHAMPOO 325 ML.	MONANGE	UND	20,00	9,60	192,00
15	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - COM 100UN	NOBRE	CX	3,00	21,34	64,02
16	TOUCA TÉRMICA IMPERMEAVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO	SANTA CLARA	UND	15,00	39,50	592,50
Valor total do Lote 10: R$ 2.446,37						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 2.861,12						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 89/2020
VIGÊNCIA: 25/08/2020 a 24/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CCB4963E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200814_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 30/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQK1291	116100E007647839	11/08/2020	60501
ARG0524	116100E009133326	08/08/2020	60501
BAG6H37	116100E009133325	08/08/2020	60501
BCZ4I06	116100E009133329	08/08/2020	60501
DHZ3C99	116100E009133327	08/08/2020	60501
DVR4685	116100E007648278	08/08/2020	54521
MHP3833	116100E007648277	08/08/2020	54521
MIU1130	116100E009133330	08/08/2020	60501
QJL3118	116100E009133328	08/08/2020	60501
QJV4G17	116100E007651069	11/08/2020	55250
RAG5I03	116100E009133331	08/08/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:6A115D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200819_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 05/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASX5675	116100E008622625	16/08/2020	54521
BBL4756	116100E009133336	12/08/2020	60501
CCS9751	116100E008622624	14/08/2020	60501

GQP8920	116100E009133337	12/08/2020	60501
MJO5790	116100E008622622	15/08/2020	65300
RAG1A32	116100E009133338	12/08/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:21512AC5

